



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 115 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos: RO-00519-2007-002-18-00-7

RECORRENTE: SÍLVIA GALVÃO DE ARAÚJO

ADVOGADOS: LEANDRO VICENTE FERREIRA e outros

RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADOS: RODRIGO LUDOVICO MARTINS e outros

A recorrente protocolou petição, fl. 169, requerendo a desistência da ação, com a anuência da recorrida.

Sendo atribuição da Presidência, nos moldes do art. 17, inciso II, do Regimento Interno praticar quaisquer atos nos processos de competência do Tribunal, antes de distribuídos ou após a publicação do julgamento, homologo a desistência da ação, para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Recorrente isenta das custas processuais, em face do deferimento contido na r. sentença de fls. 135/137.

Intimem-se.

Após, encaminhem-se os autos à origem para proceder ao arquivamento.

Goiânia, 23 de julho de 2007.

Gentil Pio de Oliveira

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos: RO-00517-2007-002-18-00-8

RECORRENTE: DINÁ FRANCIELE DOS SANTOS

ADVOGADOS: VITOR HUGO LOPES FERREIRA e outros

RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADOS: RODRIGO LUDOVICO MARTINS e outros

A recorrente protocolou petição, fl. 161, requerendo a desistência da ação, com a anuência da recorrida.

Sendo atribuição da Presidência, nos moldes do art. 17, inciso II, do Regimento Interno praticar quaisquer atos nos processos de competência do Tribunal, antes de distribuídos ou após a publicação do julgamento, homologo a desistência da ação, para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Recorrente isenta das custas processuais, em face do deferimento contido na r. sentença de fls. 127/129.

Intimem-se.

Após, encaminhem-se os autos à origem para proceder ao arquivamento.

Goiânia, 23 de julho de 2007.

Gentil Pio de Oliveira

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos: RO-00507-2007-001-18-00-6

RECORRENTE: MARIA LÚCIA SOUZA SANTOS SOARES

ADVOGADOS: VITOR HUGO LOPES FERREIRA e outros

RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADOS: RODRIGO LUDOVICO MARTINS e outros

A recorrente protocolou petição, fl. 168, requerendo a desistência da ação, com a anuência da recorrida.

Sendo atribuição da Presidência, nos moldes do art. 17, inciso II, do Regimento Interno praticar quaisquer atos nos processos de competência do Tribunal, antes de distribuídos ou após a publicação do julgamento, homologo a desistência da ação, para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Recorrente isenta das custas processuais, em face do deferimento contido na r. sentença de fls. 129/130.

Intimem-se.

Após, encaminhem-se os autos à origem para proceder ao arquivamento.

Goiânia, 23 de julho de 2007.

Gentil Pio de Oliveira

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos: RO-00473-2007-011-18-00-7

RECORRENTE: JACQUELINE DA SILVA BUENO

ADVOGADOS: VITOR HUGO LOPES FERREIRA e outros

RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADOS: RODRIGO LUDOVICO MARTINS e outros

A recorrente protocolou petição, fl. 177, requerendo a desistência da ação, com a anuência da recorrida.

Sendo atribuição da Presidência, nos moldes do art. 17, inciso II, do Regimento Interno praticar quaisquer atos nos processos de competência do Tribunal, antes de distribuídos ou após a publicação do julgamento, homologo a desistência da ação, para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Recorrente isenta das custas processuais, em face do deferimento contido na r. sentença de fls. 140/143.

Intimem-se.

Após, encaminhem-se os autos à origem para proceder ao arquivamento.

Goiânia, 23 de julho de 2007.

Gentil Pio de Oliveira

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos: RO-00472-2007-007-18-00-3

RECORRENTE: MÁRCIA CANEDO DE SOUZA

ADVOGADOS: LEANDRO VICENTE FERREIRA e outros

RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADOS: RODRIGO LUDOVICO MARTINS e outros

A recorrente protocolou petição, fl. 174, requerendo a desistência da ação, com a anuência da recorrida.

Sendo atribuição da Presidência, nos moldes do art. 17, inciso II, do Regimento Interno praticar quaisquer atos nos processos de competência do Tribunal, antes de distribuídos ou após a publicação do julgamento, homologo a desistência da ação, para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Recorrente isenta das custas processuais, em face do deferimento contido na r. sentença de fls. 132/135.

Intimem-se.

Após, encaminhem-se os autos à origem para proceder ao arquivamento.

Goiânia, 23 de julho de 2007.

Gentil Pio de Oliveira

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos: RO-00470-2007-009-18-00-7

RECORRENTE: ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADOS: VITOR HUGO LOPES FERREIRA e outros

RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADOS: RODRIGO LUDOVICO MARTINS e outros

A recorrente protocolou petição, fl. 170, requerendo a desistência da ação, com a anuência da recorrida.

Sendo atribuição da Presidência, nos moldes do art. 17, inciso II, do Regimento Interno praticar quaisquer atos nos processos de competência do Tribunal, antes de distribuídos ou após a publicação do julgamento, homologo a desistência da ação, para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Recorrente isenta das custas processuais, em face do deferimento contido na r. sentença de fls. 136/138.

Intimem-se.

Após, encaminhem-se os autos à origem para proceder ao arquivamento.

Goiânia, 23 de julho de 2007.

Gentil Pio de Oliveira

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos: RO-00465-2007-002-18-00-0

RECORRENTE: DAYSE DA SILVA MAGALHÃES GONÇALVES

ADVOGADOS: VITOR HUGO LOPES FERREIRA e outros

RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADOS: RODRIGO LUDOVICO MARTINS e outros

A recorrente protocolou petição, fl. 164, requerendo a desistência da ação, com a anuência da recorrida.

Sendo atribuição da Presidência, nos moldes do art. 17, inciso II, do Regimento Interno praticar quaisquer atos nos processos de competência do Tribunal, antes

de distribuídos ou após a publicação do julgamento, homologa a desistência da ação, para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Recorrente isenta das custas processuais, em face do deferimento contido na r. sentença de fls. 127/129.

Intimem-se.

Após, encaminhem-se os autos à origem para proceder ao arquivamento.

Goiânia, 23 de julho de 2007.

Gentil Pio de Oliveira

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

PROCESSO: AR-00126-2007-000-18-00-0

AUTOR: ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE

ADVOGADOS: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes e outros

RÉ: REAL VIGILÂNCIA LTDA

RÉ: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

ADVOGADOS: José Geraldo Saraiva e outros

O Doutor GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Av. T-1 esq. c/ T-52, Setor Bueno, nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA REAL VIGILÂNCIA LTDA, Empresa atualmente sediada em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar, em 10 (dez) dias, razões finais aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00126-2007-000-18-00-0 em que figura, como autor, ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE.

E, para que chegue ao conhecimento da ré REAL VIGILÂNCIA LTDA, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.

Dada e passada no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 23 dias do mês de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00253-2007-000-18-00-0

Impetrante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): EDUCANDÁRIO VILA BOA S/C

"CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Douto Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que, nos autos da Ação Anulatória 00697-2005-002-18-00-6, determinou-lhe (fl. 33):

"[...] consignar em 5 (cinco) dias, na conta 58.857-1, o montante equivalente à diferença entre os R\$ 5.689,35 inicialmente depositados a esse mesmo montante acrescido de correção monetária mais juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sob pena de responsabilização criminal, sem prejuízo de prisão civil do agente por até 1(um) ano, nos termos do arts. 902 e 904 do CPC, de aplicação subsidiária.[...]"

Aduz a impetrante que "[...] A CAIXA é impedida de utilizar os índices de correção das cadernetas de

poupanças (TR + 0,5%) nos depósitos judiciais, conforme estabelecido no Decreto-Lei nº 1.737, de 20/12/79. Assim, é certo que não são devidos juros aos depósitos judiciais feitos na Caixa Econômica Federal, sendo abusiva e ilegal ordem judicial em contrário. [...]". (sic - fls. 02/03).

Requer a concessão de liminar para suspender o ato atacado.

Analiso.

Dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.

Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

O artigo 8º da Lei nº 1.533/51 é imperativo ao determinar que:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Conseqüentemente, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).

Custas, pela impetrante, no importe de R\$153,90, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$7.695,36).

Intime-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 23 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00227-2007-000-18-00-1

Impetrante(s): BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME

Advogado(s): GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): KELLEN DA SILVA FRANÇA

BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, que, nos autos da Reclamatória Trabalhista 00786-2006-082-18-00-1, determinou a penhora de créditos da empresa junto aos Supermercados TATICO e CARREFOUR, com o fim de garantir a execução movida por KELLEN DA SILVA FRANÇA, litisconsorte. Sustenta que possui patrimônio suficiente para garantir a execução e que o bloqueio total de sua receita prejudica as suas atividades produtivas.

Argumenta que a penhora on line é medida extrema e somente deve ser adotada após a citação e possibilidade de nomeação de bens, uma vez que a execução deve ser feita pelo modo menos gravoso para o devedor, nos termos do artigo 620 do CPC.

Requer a concessão de liminar para que seja determinado o desbloqueio do valor penhorado, salientando a necessidade dele para pagamento de seus empregados, fornecedores e tributos. Pugna também pelo desbloqueio de suas contas bancárias.

Nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.

Passo à análise do pedido de liminar.

Extraí-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora determinou o bloqueio de numerário pertencente à impetrante, referente a créditos desta junto a terceiros, com o objetivo de garantir a execução trabalhista que se processa contra ela.

Ressalto, inicialmente, que a penhora de dinheiro, na execução definitiva, em valores suficientes à garantia do crédito trabalhista, não caracteriza ato ilegal capaz de ferir direito líquido e certo da impetrante.

É certo também que a execução deve se processar da forma menos gravosa para o devedor, nos termos do artigo 620 do CPC. Todavia, seguindo a gradação legal (artigo 655 do CPC), tem-se que, para efeito da penhora, o dinheiro, na ordem preferencial, sobrepõe-se a qualquer outro bem.

Por outro lado, a jurisprudência desta E. Corte tem se posicionado no sentido de que, havendo risco de prejuízo à continuidade do empreendimento com a manutenção do bloqueio do crédito da executada junto a terceiros, este deverá ser limitado a um percentual que possibilite a continuidade do negócio empresarial, até que se atinja o total do débito executório:

"PENHORA SOBRE OS RENDIMENTOS DA EMPRESA. LIMITE DE 30%. A determinação de penhora na 'boca do caixa' não se reveste de ilegalidade, porque se mostra como o único meio para que a exequente receba efetivamente o seu crédito, haja vista que não houve a arrematação dos bens móveis penhorados anteriormente. Deve, porém, ser observado o limite de 30%, a fim de não inviabilizar o próprio funcionamento da empresa. Concede-se parcialmente a segurança" (MS-00024-2004-000-18-00-2, Relator Desembargador Saulo Emídio dos Santos, publicado no DJE em 13.04.2004).

Assim também preceitua a Orientação Jurisprudencial nº 93 da SDI-2 do C. TST: "MANDADO DE SEGURANÇA. POSSIBILIDADE DA PENHORA SOBRE PARTE DA RENDA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL. É admissível a penhora sobre a renda mensal ou faturamento da empresa, limitado a determinado percentual, desde que não comprometa o desenvolvimento regular de suas atividades."

Ressalto que a impetrante não demonstrou a existência de ordem de penhora on line em suas contas bancárias, razão pela qual deixo de apreciar o pedido de desbloqueio dessas.

Nesse passo, concedo em parte o pedido de liminar, determinando a limitação da penhora a 30% (trinta por cento) do valor do crédito mensal da executada junto ao Supermercado Tatiko, até a total garantia da execução que se processa nos autos da Reclamatória Trabalhista 00786-2006-082-18-00-1.

Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora.

Cite-se a litisconsorte no endereço informado à fl. 03.

Publique-se.

À STP.

Goiânia, 23 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo PJ-00091-2007-000-18-00-0

Suscitante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS

Advogado(s): ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY

Suscitado(s): SINDICATO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E ENTIDADES BENEFICENTES DE GOIÂNIA E REGIÃO

"Vistos os autos.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS interpôs o presente Protesto Judicial para preservação da data-base (1º de junho).

Registre-se que a cancelada IN n.º 04/93 do TST, em seu item II, trouxe a lume importante medida ao permitir que, na impossibilidade real de encerramento das negociações coletivas no prazo a que se refere o art. 616, § 3º, da CLT, a entidade interessada pudesse formular protesto judicial, em petição escrita dirigida ao Presidente do Tribunal do Trabalho, a fim de preservar a data-base da categoria.

Nada obstante o cancelamento de supracitada instrução normativa, continua existindo a possibilidade de se formular o protesto judicial para a manutenção da data-base, quando, de fato, não for possível concluir as negociações no prazo previsto no art. 616, § 3º, da CLT. Trata-se de procedimento cautelar específico (art. 867 e segs. do CPC), que tem a finalidade precípua de garantir que os efeitos da decisão a ser proferida no dissídio coletivo a ser instaurado retroajam à data-base.

Para que o protesto surta seus efeitos jurídicos desejados, a instauração da instância deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do deferimento da medida, sob pena de perda da eficácia do protesto (art. 806 do CPC).

In casu, o Sindicato Suscitante, por meio da petição de fls. 82, afirma que o documento de fls. 32/39 foi entregue ao Sr. NELSON MARQUES, presidente do Sindicato Suscitado. Assim, por presunção de veracidade (art. 372 do CPC), considero que o Suscitante demonstrou ter iniciado, no prazo legal, as negociações coletivas, com objetivo de celebrar, com o Sindicato Suscitado, Convenção Coletiva de Trabalho, e que, nada obstante, ela não foi concluída até o momento (fls. 04).

O Requerente informou que a data-base que se pretende manter teve vigência até 31/05/07.

Assim, tendo o Suscitante requerido o presente Protesto Judicial em 30/03/07 (fls. 02), antes, portanto, de expirado o prazo previsto no art. 616, § 3º, da CLT, defiro o pedido formulado.

Fixo o prazo máximo de trinta dias, para o Suscitante ajuizar a representação coletiva, contados da intimação do deferimento da medida, sob pena de perda da eficácia do presente protesto.

Dê-se ciência ao Suscitado.

Custas pelo Requerente, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor arbitrado para esse fim.

Intime-se.

À STP (Competência Originária)."

Goiânia, 19 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Processo PJ-00105-2007-000-18-00-5

Suscitante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINTRACOM

Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO, JÓIAS, RELÓGIOS E CINE-FOTO DO ESTADO DE GOIÁS

"De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 48, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) - decisão de fls. 45.

À STP."

Goiânia, 23 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00107-2007-000-18-00-4

Suscitante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINTRACOM

Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE GOIÁS

"De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 58, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) - decisão de fls. 55.

À STP."

Goiânia, 23 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00108-2007-000-18-00-9

Suscitante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINTRACOM

Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

"De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 67, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) - decisão de fls. 64.

À STP."

Goiânia, 23 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00110-2007-000-18-00-8

Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ - SINCOJAT

Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JATAÍ - SINDVAREJISTA

"De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 120, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) - decisão de fls. 117.

À STP."

Goiânia, 23 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00113-2007-000-18-00-1

Suscitante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINTRACOM

Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

"De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 68, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) - decisão de fls. 65.

À STP."

Goiânia, 23 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00114-2007-000-18-00-6

Suscitante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINTRACOM

Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS

"De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 57, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) - decisão de fls. 54.

À STP."

Goiânia, 23 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00221-2007-000-18-00-4

Suscitante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL E OUTRO(S)

Suscitado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE GOIÁS

"Vistos os autos.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS interpôs o presente Protesto Judicial para preservação da data-base (1º de julho).

Registre-se que a cancelada IN nº. 04/93 do TST, em seu item II, trouxe a lume importante medida ao permitir que, na impossibilidade real de encerramento das negociações coletivas no prazo a que se refere o art. 616, § 3º, da CLT, a entidade interessada pudesse formular protesto judicial, em petição escrita dirigida ao Presidente do Tribunal do Trabalho, a fim de preservar a data-base da categoria.

Nada obstante o cancelamento de supracitada instrução normativa, continua existindo a possibilidade de se formular o protesto judicial para a manutenção da data-base, quando, de fato, não for possível concluir as negociações no prazo previsto no art. 616, § 3º, da CLT. Trata-se de procedimento cautelar específico (art. 867 e segs. do CPC), que tem a finalidade precípua de garantir que os efeitos da decisão a ser proferida no dissídio coletivo a ser instaurado retroajam à data-base.

Para que o protesto surta seus efeitos jurídicos desejados, a instauração da instância deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do deferimento da medida, sob pena de perda da eficácia do protesto (art. 806 do CPC).

In casu, o Sindicato Suscitante demonstrou que iniciou as negociações coletivas, com objetivo de celebrar, com o Sindicato Suscitado, Convenção Coletiva de Trabalho (fls. 47 e 53), e que, nada obstante, ela não foi concluída até o momento (fls. 03/04).

O Requerente informou que a data-base que se pretende manter teve vigência até 30/06/07.

Assim, tendo o Suscitante formalizado o Protesto Judicial em 29/06/07 (fls. 02), antes, portanto, de expirado o prazo previsto no art. 616, § 3º, da CLT, defiro o pedido formulado.

Fixo o prazo máximo de trinta dias, para o Suscitante ajuizar a representação coletiva, contados da intimação desta decisão, ciente de que a omissão gerará a perda da eficácia pretendida.

Seja cientificado o Suscitado.

Custas pelo Requerente, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor arbitrado para esse fim.

Intime-se.

À STP (Competência Originária)."

Goiânia, 19 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Processo AR-00184-2007-000-18-00-4

Autor(s): AGNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado(s): LEANDRO MELO DO AMARAL

Réu(s): ALVINO RODRIGO ALMEIDA SILVA

"AGNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA ajuizou ação rescisória contra ALVINO RODRIGO ALMEIDA SILVA, com pedido de tutela antecipada, requerendo a suspensão da execução nos autos 02070-2006-111-18-00-0 que tramita na Vara do Trabalho de Jataí- Goiás.

Pela decisão de fls. 158/159 foi indeferido o pedido liminar e determinado ao autor que apresentasse instrumento de procuração, ciente de que sua omissão geraria a extinção do processo sem resolução de mérito.

Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno, à fl. 163, o prazo concedido transcorreu sem que o autor tenha tomado a providência referenciada. Assim, com apoio no artigo 284, parágrafo único do CPC, bem como na Súmula 263 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).

Custas pelo autor, no importe de R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 23 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01055-2006-052-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): V. ACÓRDÃO DE FLS. 391/398 (MARIA APARECIDA DE IRANDA)

ADVOGADO(S): VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para suprir omissão, nos termos do voto do Juiz-Relator. Impedida de atuar neste feito a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 134, IV, CPC).

Processo ED-RO-02141-2006-009-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): RAFAELA PEREIRA MORAIS

EMBARGADO(S): EDINEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo ED-RO-00103-2007-121-18-00-5

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): NILVA MENDES DO PRADO

EMBARGADO(S): O V. ACÓRDÃO DE FLS. 122/126 (GERALDO CÂNDIDO XAVIER)

ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00437-2006-081-18-00-3

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): AZOR XAVIER FERRO

ADVOGADO(S): OVÍDIO INÁCIO FERREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGMMANN

GONÇALVES DAHER

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, extinguir o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, quanto ao pleito de cobrança das contribuições sindicais rurais relativas aos exercícios de 1998 a 2002, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01132-2006-131-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ALMIR DOMINGO MIOTTI

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01786-2006-121-18-00-7

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): KELSON SOUZA VILARINHO

RECORRIDO(S): IVONIDIA PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): CHRISTIAN ALMEIDA MOMENTÉ E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02067-2006-012-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): 1. MAURA MARIA DA SILVA

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS SOBRINHO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. TEREZINHA JESUS E CASTRO (ADESIVO)

ADVOGADO(S): CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02083-2006-111-18-00-9

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): ROMEU LINO DE SOUSA

ADVOGADO(S): REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

RECORRIDO(S): 1. ILDO LUÍS GIACOMINE

ADVOGADO(S): MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. HAROLDO VIEIRA ROCHA

ADVOGADO(S): DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumariíssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00030-2007-002-18-00-5

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): LEONARDO ARAÚJO PRUDENTE

ADVOGADO(S): PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso ordinário sumariíssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00081-2007-010-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(S): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): DARLAN GONZAGA NEVES

ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumariíssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00095-2007-052-18-00-7

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): CARLOS LEANDRO FRANCA LEÃO

ADVOGADO(S): VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): H. A. MENDES E MENDES LTDA.

ADVOGADO(S): ROBSON DE FREITAS SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumariíssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00109-2007-002-18-00-6

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): RITA ALVES FEITOSA

ADVOGADO(S): IVANA MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SÍLVIA REGINA FONTOURA DE SIQUEIRA

ADVOGADO(S): AIRTON BORGES

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumariíssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00198-2007-002-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): 1. GISELLE ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (ADESIVO)

ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00223-2007-002-18-00-6

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): LÚCIA HELENA ALVES DA SILVA PORTO DO CARMO

ADVOGADO(S): ROBERTA NAVES GOMES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MPI MÓVEIS PLANEJADOS INTELIGENTES LTDA. - ME

ADVOGADO(S): MÁRCIO MESSIAS CUNHA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumariíssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Abílio Arraes de Moraes.

Processo RO-00245-2007-002-18-00-6

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. JOÃO DECLEVO LEITE PEREIRA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00271-2007-051-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S): ROBERTO MIKHAIL ATÍE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): DEYDIGAR ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO(S): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumariíssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00282-2007-051-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO(S): JOSÉ ALVES QUEIROZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): VALDEMIR FONSECA DOS REIS

ADVOGADO(S): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer, em parte, do recurso ordinário sumariíssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00340-2007-051-18-00-0

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): JOAQUIM GONÇALVES DE JESUS

ADVOGADO(S): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME

ADVOGADO(S): FLÁVIA CAMELO LOBO FÉLIX DE PAULA

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumariíssimo e DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a nulidade da sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00343-2007-171-18-00-6

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S): MARIA DA ABADIA PINTO

ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumariíssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à

contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00358-2007-171-18-00-4

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MARCIONÍLIA ALVES DA FONSECA

ADVOGADO(S): JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00370-2007-008-18-00-4

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): SUN FOODS AGROINDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(S): HUDSON PORTO ALVES

RECORRIDO(S): IDELMA GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00372-2007-008-18-00-3

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO(S): RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MURILLO GOYATA CAMILO

ADVOGADO(S): SÉRGIO DE ALMEIDA

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00393-2007-171-18-00-3

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MARIA EDNA DE SOUZA

ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00415-2007-151-18-00-0

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO(S): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECORRIDO(S): ADRIANO ANDRÉ DA SILVA ME

ADVOGADO(S): UBIRAMAR EDSON REZENDE E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 1996 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00417-2007-151-18-00-0

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO(S): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECORRIDO(S): J.M. COMERCIAL SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO(S): UBIRAMAR EDSON REZENDE E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 1996 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00418-2007-151-18-00-4

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO(S): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECORRIDO(S): MARLEIDE FERREIRA DOS SANTOS REZENDE

ADVOGADO(S): CLAITON ALVES DOS SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 1996 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00438-2007-006-18-00-2

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): FRANCIMAR CAVALCANTE SILVA

ADVOGADO(S): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ MAURÍCIO MULLER

ADVOGADO(S): PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ANA DEUSEDITH PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00439-2007-007-18-00-3

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): CLAUDIVINO DA SILVA

ADVOGADO(S): ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BENEDITA DE FÁRIA SOUSA

ADVOGADO(S): OTÁVIO ALVES FORTE E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00476-2007-081-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): TEREZINHA DE PAULA CAMPOS FREITAS

ADVOGADO(S): TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZA MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00486-2007-011-18-00-6

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): CARLOS BRANDÃO DE SOUZA

ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ENGEOFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(S): MANOEL ALVES PEREIRA

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00502-2007-009-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): JOSÉ FERREIRA SANTOS

ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

ADVOGADO(S): MARCO ANTÔNIO MARQUES

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ANA LÚCIA CICCONE DE FÁRIA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00508-2007-011-18-00-8

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI

RECORRIDO(S): IRACI LUZIA DO AMARAL

ADVOGADO(S): RÉGIO CÁSSIO MARTINS GOMES E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00514-2007-010-18-00-9

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): ALBINO SILVA FERREIRA

ADVOGADO(S): FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECORRIDO(S): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(S): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00569-2007-012-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MICAEL LUIZ FERREIRA VINHAL

ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00586-2007-013-18-00-5

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): JC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO(S): MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

RECORRIDO(S): GABRIEL CÂNDIDO DE ARAÚJO

ADVOGADO(S): DIVINO JOSÉ DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00590-2007-011-18-00-0

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ROBERTO BARBOSA DE FARIA

ADVOGADO(S): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00600-2007-013-18-00-0

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1. POLLYANNA RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 3. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ATENTO BRASIL S.A; conhecer do recurso da reclamante e da VIVO S.A e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PATRONAL e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA OBREIRA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00601-2007-001-18-00-5

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): KÁRITA CUNHA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA VIVO

S.A; conhecer do recurso da ATENTO BRASIL S.A e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00609-2007-011-18-00-9

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): CENTRO OESTE FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S): ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SANTANA JOÃO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): SÍLVIO TEIXEIRA

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00623-2007-013-18-00-5

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MAGNUM DE SOUZA NETO

ADVOGADO(S): CELINA MARA GOMES CARVALHO

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00653-2007-121-18-00-4

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): BAND PNEUS E RECAPAGENS LTDA.

ADVOGADO(S): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): IVONILDE FARIAS DOS SANTOS

ADVOGADO(S): VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO RO-00673-2007-221-18-00-3

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): CONSTRUTORA RCG LTDA. ME

ADVOGADO(S): JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BENEDITO OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S): ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

ORIGEM: VT DE GOIÁS - JUIZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01513-2005-003-18-00-1

REDATOR DESIGNADO: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RELATORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTES: ROSEMARIA BATISTA VIEIRA E OUTRA

ADVOGADOS: VALDEMAR PARREIRA ALVES E OUTRO(S)

AGRAVADO: ADALBERTO ROCHA DA CRUZ

ADVOGADOS: CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Juiz- Revisor, que redigirá o acórdão.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2007 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00164-2007-001-18-00-0

Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Embargante(s): 1. RICARDO HOCKMULLER

Advogado(s): CÉLIO HOLANDA FREITAS E OUTRO(S)

Embargante(s): 2. CTBC TELECOM COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL S.A. E OUTRA

Advogado(s): ELINGTON CAMILLO DE SOUZA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo, dê-se vista à parte contrária, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pelo reclamante (fls. 224/227) e pela reclamada (fls. 233/235). Após, conclusos. À S.T."

Goiânia, 23 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-00592-2006-005-18-00-7

Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Embargante(s): 1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

Advogado(s): LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)

Embargante(s): 2. GISELLE TEIXEIRA BITTAR(ADESIVO)

Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO

Embargado(s): OS MESMOS

"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo, dê-se vista à parte contrária, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pela reclamante (fls. 450/451) e pela reclamada (fls. 453/460). Após, conclusos. À S.T."

Goiânia, 23 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 24 de julho de 2007.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00254-2007-151-18-00-5

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

EMBARGADO(S): JOÃO BOSCO DE REZENDE

ADVOGADO(S): JAIME NUNES BORGES

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôs ao embargante o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00312-2007-151-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

EMBARGADO(S): ITAMAR ABADIO ARRUDA

ADVOGADO(S): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôs ao embargante o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00406-2007-151-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

EMBARGADO(S): REVALINO CÂNDIDO ROSA

ADVOGADO(S): LUCIMAR ALVES DE MORAIS

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôs ao embargante o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO ED-RO-00461-2007-151-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

EMBARGADO(S): CARLIVON GOMES

ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôs ao embargante o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01636-2005-001-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE: UNIÃO

PROCURADOR: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA

AGRAVADA: 1. BRADESCON BRASIL ADM DESISTE MAS CONSÓRCIO LTDA.

AGRAVADO: 2. ANTÔNIO LEONEL

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. MULTA POR INFRAÇÃO TRABALHISTA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PRAZO. Exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente e haja omissão do serviço público, a prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, na fase de execução, podendo ser declarada de ofício pelo Juiz, nos termos do artigo 219, parágrafo 5º, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.280, de 16.02.06, que alcança os processos já iniciados antes de sua entrada em vigor, e, no caso de execução de multa por infração trabalhista, o prazo prescricional aplicável é de cinco anos, consoante o artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer o agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora MARIA DAS GRAÇAS DO PRADO FLEURY. Goiânia, 18 de julho de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2007 (3ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00236-2007-005-18-00-4

Embargante(s): SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA.

Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

Embargado(s): CARLA FERNANDA CAMPOS BARRETO

Advogado(s): LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

"Vistos etc.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, a embargada, querendo, poderá se manifestar a respeito no mesmo prazo (O.J nº 142 da SDI-1/TST).

Após, conclusos."

Goiânia, 23 de julho de 2.007.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Juiz Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01130-2006-007-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARIA MADALENA DOS SANTOS

Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG

Advogado(s): MARLENE RODRIGUES MORAIS (GO - 5034)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/06/2007 - fls. 84; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01137-2005-010-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)

Agravado(s): JORDANA SANTANA

Advogado(s): ÁLLYSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2007 - fls. 241; recurso apresentado em 11/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14/20).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01153-2006-111-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

Advogado(s): CIDILHO LIMIRIO ROSA (GO - 4970)

Agravado(s): MARCELO LOPES MARTINS

Advogado(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e da decisão que denegou seguimento ao recurso de revista.

Intime-se.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01162-2006-011-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE(EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s): ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA (GO - 16609)

Agravado(s): MILTON DA SILVA MACEDO FILHO

Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/07/2007 - fls. 193; recurso apresentado em 13/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01214-2005-003-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FABIANO MIRANDA CAIXETA

Advogado(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO (GO - 19018)

Agravado(s): NILSON VAZ DA SILVA E OUTROS

Advogado(s): LUCILA VIEIRA SILVA (GO - 19995)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2007 - fls. 358; recurso apresentado em 11/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 31).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01247-2006-012-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s): LUCIANO JAKES RABELO (GO - 11045)

Agravado(s): AGRIMAR ZEFERINO DE JESUS

Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOBRINHO (GO - 14561)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/07/2007 - fls. 74; recurso apresentado em 11/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 06).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01284-2006-009-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TECNOCOOP INFORMÁTICA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Advogado(s): ALEXANDRE SOUTO (GO - 13139)

Agravado(s): GERSON DA COSTA HUNGRIA

Advogado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO (GO - 17860)

Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01396-2006-013-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Agravado(s): ROBERTA ALVES DE JESUS

Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/06/2007 - fls. 652; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16/17).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01396-2006-013-18-41-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

Agravado(s): ROBERTA ALVES DE JESUS

Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/06/2007 - fls. 265; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 02).

Observa-se que o advogado subscritor do presente recurso foi substabelecido às fls. 11. Todavia a procuração da Agravante outorgando poderes ao advogado substabelecido é de data posterior (21/10/2005) ao substabelecimento (14/09/2005). Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01532-2006-005-18-40-6 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Agravado(s): JUCELENE PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 21074)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/07/2007 - fls. 200; recurso apresentado em 10/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11/13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01603-2006-004-18-40-4 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): LANUCE POLYANA MENDES CARDOSO
Advogado(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2007 - fls. 353; recurso apresentado em 11/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08/10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01663-2006-004-18-40-7 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): RENATO ALVES AMARO (GO - 24607)
Agravado(s): DONIZETE ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2007 - fls. 202; recurso apresentado em 11/07/2007 - fls. 02).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01677-2006-121-18-40-4 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES (GO - 15239)
Agravado(s): LUCIVALDO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURÍCIO BORGES DE FÁRIA (GO - 21615)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/06/2007 - fls. 112; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 02).
Observa-se que os advogados subscritores do presente Recurso foram substabelecidos às fls. 14 pelo Dr. Francisco José Gonçalves Costa, patrono do Agravante (fls. 15). Todavia, o substabelecimento de fls. 14 não está datado, não havendo como saber se ele é de data posterior ou anterior ao da procuração, o que o torna inválido. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01699-2006-081-18-40-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
Advogado(s): ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO (GO - 17394)
Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
Advogado(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA (GO - 10829)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/06/2007 - fls. 204; recurso apresentado em 03/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01707-2006-001-18-40-0 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

Agravado(s): ISAU COELHO LUZ

Advogado(s): CARLA VALENTE BRANDÃO (GO - 13267)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/06/2007 - fls. 157; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01712-2006-008-18-40-7 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): URIAS JORGE DE SOUZA NETO

Advogado(s): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA (GO - 12389)

Agravado(s): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(s): MARCOS CAETANO DA SILVA (GO - 11767)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/06/2007 - fls. 95; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01844-2006-007-18-40-2 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): CÁTIA APARECIDA SIQUEIRA NOGUEIRA

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)

Agravado(s): FUJIOKA ELETRO IMAGENS S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/07/2007 - fls. 107; recurso apresentado em 13/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02494-1980-002-18-40-0 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s): MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)

Agravado(s): SEMI DE SOUZA PINTO E OUTROS

Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/06/2007 - fls. 150; recurso apresentado em 10/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/07/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA

RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.082/2007 RT 02 0.771/2007 UNA 06/08/2007 13:20 SUM. N N

DIVINO DELÚCIO VIEGAS DOS SANTOS

PÃO EM PONTO COMÉRCIO E PANIFICAÇÃO LTDA.-ME

03.084/2007 RT 04 0.774/2007 UNA 02/08/2007 08:50 SUM. N N

CRISTINA VITÓRIA ERIBERTO DA SILVA

JOSÉ ISAAC BOSCO

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

03.092/2007 RT 03 0.770/2007 UNA 09/08/2007 13:30 ORD. N N
RONILDO PEREIRA DA SILVA
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO MONTELES VIANA

03.093/2007 RT 04 0.776/2007 UNA 06/08/2007 12:30 SUM. N N
JULIANA CAVALCANTE DE GODOI
ALEXANDRE CLEMENTE MATOS JÚNIOR

ADVOGADO(A): ANTONIO RAMOS CAIADO NETO

03.090/2007 RT 03 0.768/2007 UNA 13/08/2007 13:15 SUM. N N
DARIO DIAS
AMCC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

03.086/2007 RT 03 0.767/2007 UNA 13/08/2007 13:30 ORD. N N
IRACEMA FRANCISCA DA SILVA
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

ADVOGADO(A): ITAMAR JACOME COSTA - DR

03.083/2007 RT 02 0.772/2007 UNA 08/08/2007 13:40 SUM. N N
PEDRO PAULO DE SOUZA RODRIGUES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOY WILDES RORIZ DA COSTA

03.088/2007 RT 01 0.772/2007 UNA 08/08/2007 14:30 SUM. N N
CARLOS ADRIANO DA SILVA
CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

03.089/2007 RT 02 0.773/2007 UNA 08/08/2007 14:40 ORD. N N
FRANSUÉLIO FERREIRA ALVES
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA

03.091/2007 RT 03 0.769/2007 UNA 08/08/2007 13:45 ORD. N N
GENTIL RODRIGUES DOS SANTOS
EXPRESSO ARAGUARI S.A.

ADVOGADO(A): TIAGO FELIPE DE MORAES

03.085/2007 ACPG 01 0.771/2007 UNA 08/08/2007 13:45 ORD. N N
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CRISTIANO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

03.087/2007 RT 04 0.775/2007 UNA 14/08/2007 13:50 ORD. N N
GILSON PEREIRA MAGALHÃES
MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/07/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.748/2007 CP 02 1.382/2007 N N
ADEMIR DOS SANTOS
QUALITA S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

02.745/2007 CPEX 01 1.366/2007 N N
JOÃO BATISTA DE MESQUITA
5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE

02.746/2007 CPEX 02 1.381/2007 N N
QUÊNIA CRISTINA ROBERTA MENDES SILVA
HÉLIO FERNANDO DE OLIVEIRA TAVARES (METRASA)

02.742/2007 CPEX 02 1.378/2007 N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EVELSON LEMOS BARBOSA

02.747/2007 CPEX 01 1.367/2007 N N
ENIO DA SILVA NOGUEIRA
LINK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

02.741/2007 CPEX 01 1.365/2007 N N
DANIEL LUIZ DE OLIVEIRA
ABBA LOCAÇÃO COMERCIO E CONSTRUÇÃO (OSVALDO CICERO)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARTINS VIEIRA

02.752/2007 ET 02 1.384/2007 ORD. S N
ÁUREO MODESTO DE CARVALHO
CLEVER TEIXEIRA MOTA + 003

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

02.751/2007 CP 01 1.369/2007 N N
ANILTON SILVA MOREIRA
JOÃO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

02.754/2007 AINDAT 01 1.371/2007 UNA 24/08/2007 10:00 ORD. N N
DIVINA BATISTA DA SILVA + 001
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELA ALVES DE MELO

02.718/2007 RT 01 1.353/2007 UNA 02/08/2007 14:10 SUM. N N
CARINA ARAÚJO PINHEIRO
DIAS E HONORATO LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

02.740/2007 RT 02 1.377/2007 ORD. N N
REGINALDO GOMES DOS SANTOS
O BACO CERVEJARIA LTDA.

ADVOGADO(A): INGRID DEYARA E PLATON

02.743/2007 RT 02 1.379/2007 ORD. N N
JULIANA ALVES DE LIMA
GR DA ROCHA E CIA LTDA. (SUPERMERCADO BARATANI)- SUCESSOR DE
E R GOMES ME

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

02.725/2007 ACCS 01 1.357/2007 UNA 10/08/2007 08:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SILVERIO COSTA SOUZA

02.722/2007 ACCS 02 1.368/2007 UNA 06/08/2007 10:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
THELMA CABRAL GIACOMET

02.723/2007 ACCS 01 1.356/2007 UNA 10/08/2007 08:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ROBERTO CARDOSO MARCIANO

02.728/2007 ACCS 02 1.371/2007 UNA 06/08/2007 10:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GERALDO FERNANDES DA CUNHA

02.719/2007 ACCS 01 1.354/2007 UNA 10/08/2007 08:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS E FREITAS

02.732/2007 ACCS 02 1.373/2007 UNA 06/08/2007 10:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE PEDRO MOREIRA

02.733/2007 ACCS 01 1.361/2007 UNA 10/08/2007 09:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO ALVES DE PAULA

ADVOGADO(A): LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

02.729/2007 ACCS 01 1.359/2007 UNA 10/08/2007 08:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AFONSO CHAVES

02.726/2007 ACCS 02 1.370/2007 UNA 06/08/2007 10:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSMILDA CORREIA MARINS FERNANDES

02.735/2007 ACCS 01 1.362/2007 UNA 10/08/2007 09:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAO INACIO BUENO

02.720/2007 ACCS 02 1.367/2007 UNA 06/08/2007 09:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIVINO SOARES DE MAGALHÃES

02.738/2007 ACCS 02 1.376/2007 UNA 06/08/2007 11:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FRANCISCO BARBOSA FERRO

02.731/2007 ACCS 01 1.360/2007 UNA 10/08/2007 09:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NOEDS MARQUES DE FARIA

02.730/2007 ACCS 02 1.372/2007 UNA 06/08/2007 10:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CLEUZA EDIR DE PAULA

02.734/2007 ACCS 02 1.374/2007 UNA 06/08/2007 11:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO JORGE ABREU

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS

02.750/2007 AINDAT 02 1.383/2007 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

02.737/2007 ACCS 01 1.363/2007 UNA 10/08/2007 09:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LEONIDIA RIBEIRO DE ANDRADE

02.727/2007 ACCS 01 1.358/2007 UNA 10/08/2007 08:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LENYR FERREIRA DA SILVA

02.724/2007 ACCS 02 1.369/2007 UNA 06/08/2007 10:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CRIOLANDO RODRIGUES DE SIQUEIRA

02.736/2007 ACCS 02 1.375/2007 UNA 06/08/2007 11:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA PEREIRA LEMES

ADVOGADO(A): LUCIANA RODRIGUES DA SILVA

02.749/2007 ACPG 01 1.368/2007 UNA 28/08/2007 14:40 ORD. N N
EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
EXPEDITO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

02.753/2007 RT 01 1.370/2007 UNA 24/08/2007 09:40 ORD. N N
MURDEM JOSÉ MACHADO
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS

02.744/2007 AINDAT 02 1.380/2007 ORD. N N
SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO
DURO PLÁSTICOS LTDA.

02.739/2007 RT 01 1.364/2007 UNA 06/08/2007 14:00 SUM. N N
EDELSON FOÇA DA SILVA
TRANSPORTE ZILLI LTDA.

ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES

02.721/2007 ACCS 01 1.355/2007 UNA 10/08/2007 08:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ATAYRTO DE ANGELI

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 37

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/07/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

18.207/2007 RT 10 1.409/2007 UNA 02/08/2007 13:15 SUM. N N
LORENA IVO MARTINS
ATENTO BRASIL S/A

18.122/2007 AEXTAC 10 1.405/2007 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DA DEFESA DOS
INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
SENAI - SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA

18.092/2007 CP 01 1.408/2007 UNA 23/08/2007 11:10 N N
CARLOS ALBERTO SOUZA MAIA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

18.162/2007 CPEX 07 1.394/2007 N N
VALTEIR LUIZ DA SILVA
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

18.093/2007 CPEX 03 1.392/2007 N N
MARIA AMELIA PEREIRA DOS SANTOS
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

18.090/2007 CPEX 09 1.396/2007 N N
EMILSON VICENTE DE SOUZA
LINCE SEGURANÇA LTDA.

18.096/2007 CPEX 02 1.391/2007 N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ENCOL SA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA) N/P
DO SÓCIO BEYLE DE ABREU FREITAS

18.183/2007 RT 02 1.395/2007 UNA 02/08/2007 10:30 SUM. N N
MARLENE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO
﻿A CASTRO E MOURA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
LTDA

18.164/2007 CPEX 09 1.401/2007 N N
JOSÉ ANGELO DOS SANTOS
BRASIL TELECOM S.A.

18.129/2007 RT 10 1.401/2007 UNA 02/08/2007 08:00 SUM. N N
KAMILA MAYARA RODRIGUES VIANA
CASA LOTÉRICA BOLADA DA SORTE LTDA

18.157/2007 RT 07 1.389/2007 UNA 13/08/2007 14:50 SUM. N N
MARCO AURELIO FERREIRA DOS SANTOS
HP DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS LTDA

18.168/2007 CPEX 03 1.397/2007 N N
VILSON FELIPE FERREIRA
UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA.

18.165/2007 CP 06 1.386/2007 N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
UBIRAJARA FRANCISCO PEREIRA

18.159/2007 CP 11 1.389/2007 N N
IVÁ SILVA SANTOS
ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

18.156/2007 RT 01 1.407/2007 UNA 02/08/2007 08:40 SUM. N N
RAFAEL VINICIUS SANTOS DO NASCIMENTO
HP DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS LTDA

18.163/2007 CP 12 1.396/2007 N N
NIKOLA ALMEIDA FRATARI
RMV CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. (PROP/ RAMON RODRIGUES
VEIRA DE CARVALHO)

18.166/2007 CP 01 1.414/2007 N N
ADELSON DIAS DA SILVA
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO + 001

18.160/2007 CPEX 08 1.389/2007 N N
REGINALDO FERREIRA DE SOUSA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

18.167/2007 CPEX 13 1.388/2007 N N
UNIÃO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAULO BATISTA CORDEIRO

18.150/2007 RT 08 1.383/2007 UNA 02/08/2007 10:00 SUM. N N
FABIO PEREIRA BEZERRA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

18.139/2007 RT 04 1.394/2007 UNA 08/08/2007 13:30 SUM. N N
ADEMARCIO VAZ DE OLIVEIRA
E.B.ROCHA JUNIOR LTDA

18.158/2007 CPEX 05 1.393/2007 N N
ERIVELSON RODRIGUES DO PRADO
VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

18.201/2007 RT 05 1.394/2007 UNA 13/08/2007 09:10 ORD. N N
LUCIMARCIA MENDES DE SOUSA
ELETRO CENTRAL LTDA

18.094/2007 CPEX 13 1.383/2007 N N
MARIA ISAUARA SARAIVA DOS SANTOS
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA. (N/P DO SOCIO PAULO
ROBERTO DE CASTRO)

18.095/2007 CPEX 10 1.402/2007 N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ENCOL S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA N/P DO SOCIO
PEDRO PAULO DE SOUZA (MASSA FALIDA)

18.184/2007 RT 06 1.387/2007 UNA 02/08/2007 09:00 SUM. N N
VALDEIS SOARES DOS SANTOS
AGUIAR E SANTANA LTDA

18.161/2007 CP 04 1.399/2007 N N
JOSÉ SIVALDINO DA COSTA
VALTER GENTIL DA COSTA

18.152/2007 RT 12 1.390/2007 INI 13/08/2007 15:30 SUM. N N
NAZIRA DA SILVA CUNHA
D FERREIRA & SANTOS LTDA

18.091/2007 CP 06 1.381/2007 N N
GUILHERME DE ALMEIDA + 001
ZANDER GONÇALVES

ADVOGADO(A): ADMILSON JOSE DINIZ

18.107/2007 RT 13 1.386/2007 UNA 02/08/2007 09:45 SUM. N N
ILZA MARIA MARTINS
MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

18.109/2007 RT 09 1.397/2007 UNA 06/08/2007 08:50 SUM. N N
ESONILDA MARIA PIMENTA
MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

18.099/2007 RT 10 1.403/2007 UNA 02/08/2007 08:20 SUM. N N
SURAMA GONÇALVES DIAS
MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

18.133/2007 RT 09 1.398/2007 UNA 08/08/2007 10:30 ORD. N N
DENISSON WILLIAN CARELLI
COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ANDERSON JASKULSKI

18.131/2007 RT 08 1.386/2007 UNA 06/08/2007 11:00 ORD. N N
DANIELA MACEDO CARDOSO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO

18.097/2007 RT 13 1.384/2007 UNA 02/08/2007 09:15 SUM. N N
PAULIANA CAETANO MARTINS
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.(JORNAL DIÁRIO DA
MANHÃ)

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

18.132/2007 RT 11 1.387/2007 ORD. N N
TATIANE KATIUSCIA MOREIRA COSTA RODRIGUES
EXCLUSIVE MODAS

ADVOGADO(A): DANIEL CAMOZZI

18.127/2007 RT 06 1.383/2007 INI 08/08/2007 12:00 ORD. N N
DANIELLE DOURADO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

18.113/2007 RT 01 1.409/2007 UNA 02/08/2007 08:50 ORD. N N
IZAURA OLIVEIRA DE SOUZA LAMONIER
ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): DUSREIS PEREIRA SOUZA

18.128/2007 RT 03 1.394/2007 UNA 13/08/2007 13:40 SUM. N N
JOÃO DIVINO DE JESUS
AVEFIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS
LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA

18.134/2007 RT 06 1.384/2007 UNA 02/08/2007 08:45 SUM. S N
JANAINA LIMA DE SOUZA
KONGAS TÉRMICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

18.120/2007 RT 01 1.411/2007 UNA 02/08/2007 09:30 SUM. N N
VALDINEI GOMES DE SOUZA
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA

18.151/2007 RT 08 1.388/2007 UNA 22/08/2007 11:20 ORD. N N
CARLOS ANTONIO DE ANDRADE
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

18.155/2007 RT 09 1.400/2007 UNA 22/08/2007 09:30 ORD. N N
NAZARETH MARTINS FERREIRA
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

18.141/2007 RT 10 1.408/2007 UNA 02/08/2007 09:45 ORD. N N
FRANCISCO VERINALDO BONFIM VERAS
VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIOMAR PIRES MARTINS

18.169/2007 RT 13 1.389/2007 UNA 02/08/2007 10:00 SUM. N N
FERNANDO DOMINGOS DA SILVA + 004
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

18.112/2007 RT 07 1.391/2007 UNA 14/08/2007 08:40 SUM. N N
ELIANA MARQUES DE SOUZA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

18.138/2007 RT 10 1.406/2007 UNA 02/08/2007 13:00 SUM. N N
KETULLY POLIANA MONTEIRO
BERTONAV COUROS EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELIO NASCIMENTO MOREIRA

18.117/2007 RT 01 1.410/2007 UNA 02/08/2007 09:10 ORD. N N
PAULO ROBERTO RODRIGUES
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

18.111/2007 RT 12 1.393/2007 INI 14/08/2007 13:40 ORD. S N
JOÃO RICARDO MARTINS DA SILVA
LARGENTE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

18.114/2007 RT 05 1.390/2007 UNA 10/08/2007 08:30 ORD. N N
ALLISON DE ASSIS MARQUES SOARES
NET COURIER LTDA. + 003

18.100/2007 RT 11 1.385/2007 ORD. N N

CREONE LIMA DE FREITAS
CAPANEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA. +
002

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

18.119/2007 RT 03 1.393/2007 INI 03/09/2007 13:10 ORD. N N
ADALBERTO JORGE TIAGO
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ADVOGADO(A): JAELETA MOREIRA DE OLIVEIRA

18.103/2007 RT 08 1.384/2007 UNA 02/08/2007 09:40 SUM. S N
ANA PAULA MARIA DE JESUS
AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

18.115/2007 RT 04 1.396/2007 UNA 08/08/2007 13:45 SUM. N N
ÉLCIO FERREIRA DE SOUZA
PREHSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (ELIAS HOLANDA DE SÁ)

ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

18.104/2007 RT 12 1.392/2007 INI 14/08/2007 13:30 SUM. N N
JOSÉ RICARDO FURTADO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): JORCELINO PEREIRA TAVARES

18.105/2007 RT 08 1.385/2007 UNA 22/08/2007 13:20 ORD. N N
SIRLEI TOME CORREIA
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): JOSE PEREIRA DE FARIA

18.149/2007 ET 01 1.413/2007 ORD. S N
HUMBERTO ALENCAR DA SILVA RESENDE + 001
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA DE FARIA

18.098/2007 RT 13 1.385/2007 UNA 02/08/2007 09:30 SUM. N N
JAIR RIBEIRO
POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ROBERTO GONCALVES

18.110/2007 RT 11 1.386/2007 SUM. N N
MARCELUS COSTA MARQUES JUNIOR
STYLUS PROPANDA E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO(A): JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

18.147/2007 RT 04 1.398/2007 UNA 29/08/2007 15:15 ORD. N N

NEUZA APARECIDA ZAGO TOLENTINO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ

18.121/2007 RT 12 1.394/2007 INI 14/08/2007 14:00 SUM. N N
MARCOS WINICYUS GOMES SILVA
SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

18.126/2007 RT 07 1.382/2007 INI 23/08/2007 13:40 ORD. N N
JOSÉ MAXIMIANO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BRASIL

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

18.126/2007 RT 06 1.382/2007 UNA 02/08/2007 08:30 SUM. N N
KERLEY ALVES DA SILVA
UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME.

ADVOGADO(A): LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

18.102/2007 RT 10 1.404/2007 UNA 02/08/2007 08:30 SUM. S N
CASSIA BATISTA SOARES
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO(A): MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

18.101/2007 ACPG 12 1.391/2007 INI 14/08/2007 13:20 ORD. N N
AÇÃO - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
WILSONMAR TELES DA SILVA

ADVOGADO(A): MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS

18.140/2007 AINDAT 10 1.407/2007 ORD. N N
MARCOS SOARES DE JESUS
SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA

18.108/2007 RT 07 1.390/2007 INI 23/08/2007 13:35 ORD. N N
ROGÉRIO ALGUSTO DA VEIGA
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

18.153/2007 AEX 13 1.387/2007 ORD. S N
MARIZETE INÁCIO DE FARIA
JOAMILTON ALVES FONSECA SOUZA

ADVOGADO(A): MARY APARECIDA FREITAS MODANÉZ LEANDRO

18.143/2007 RT 11 1.388/2007 SUM. N N
DEZUITE BASTOS DE OLIVEIRA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

18.145/2007 RT 08 1.387/2007 UNA 02/08/2007 09:20 SUM. N N
ANA PEREIRA DAS NEVES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

18.148/2007 RT 07 1.393/2007 UNA 14/08/2007 09:00 SUM. N N
MARIA AUXILIADORA ALVES BACURAU
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS

18.136/2007 RT 09 1.399/2007 UNA 06/08/2007 09:10 SUM. N N
SANDRA APARECIDA FERREIRA BORGES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

18.125/2007 RT 02 1.393/2007 INI 07/08/2007 08:25 ORD. N N
HERNANI SOUZA SILVA
HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS

18.123/2007 RT 05 1.392/2007 UNA 10/08/2007 09:10 SUM. N N
LUZIA FERREIRA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS

18.130/2007 RT 04 1.397/2007 UNA 29/08/2007 15:00 ORD. N N
APARECIDO MARINHO DE OLIVEIRA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROZEMBERG VILELA DA FONSECA

18.154/2007 AIND 03 1.396/2007 INI 04/09/2007 08:00 ORD. N N
GLEYSSEN VIANA COSTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES

18.142/2007 RT 12 1.395/2007 INI 14/08/2007 14:10 ORD. N N
JÚLIO SANTANA DE ARAÚJO
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): SARA MENDES

18.146/2007 RT 02 1.394/2007 INI 07/08/2007 08:20 ORD. N N

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA VASCONCELOS
PIZZARIA VIDOTTO LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

18.144/2007 RT 01 1.412/2007 UNA 02/08/2007 09:50 ORD. N N
HERCULANO LOPES FILHO
UNIFERRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): STENIO PEREIRA SILVA

18.118/2007 RT 05 1.391/2007 UNA 10/08/2007 08:50 ORD. S N
POLLYANNA BEATRIZ AQUINO
PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. (BOM PREÇO AUTO PEÇAS)

ADVOGADO(A): VALTENE ALVES DINIZ

18.106/2007 RT 04 1.395/2007 UNA 27/08/2007 16:00 ORD. N N
JOSI NOGUEIRA SANTOS
GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO

18.137/2007 RT 03 1.395/2007 INI 03/09/2007 13:20 ORD. N N
HÉLIO DE SOUZA PEREIRA
DIGITAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

18.135/2007 RT 06 1.385/2007 ORD. N N
CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

18.116/2007 RT 02 1.392/2007 UNA 01/08/2007 08:50 SUM. N N
SÉRGIO DE SOUZA PEDROSO
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 84

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/07/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO DE FREITAS

02.408/2007 AINDAT 02 1.204/2007 ORD. N N
ALFREDO ARAUJO DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE CARNE DE RIO VERDE + 001

ADVOGADO(A): LIMIRIO MARTINS SOBRINHO

02.409/2007 AINDAT 01 1.205/2007 ORD. N N
LASARA CASTRO CABRAL + 002
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

02.403/2007 RT 02 1.201/2007 UNA 08/08/2007 13:30 SUM. N N
DOMINGOS SILVA ALVES
CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): SILVANO BARBOSA DE MORAIS

02.406/2007 ACCS 01 1.204/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO
ESTADO DE GOIÁS
JOSÉ PEDRO DAS NEVES ME + 007

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

02.407/2007 RT 02 1.203/2007 UNA 08/08/2007 13:50 SUM. N N
ELIANE LEMES VIEIRA
JANIO HUMBERTO DA SILVA MENDONÇA

ADVOGADO(A): SINOMAR GOMES XAVIER

02.411/2007 RT 01 1.207/2007 INI 07/08/2007 08:40 ORD. N N
ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA
CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): SUELY ROSA BESSA SILVA

02.410/2007 AC 01 1.206/2007 ORD. S N
JOAQUIM CARLOS DE NOVAIS
NOVAIS E SILVA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

02.379/2007 RT 02 1.190/2007 UNA 06/08/2007 14:50 SUM. N N
APARECIDA ROSÂNGELA DA SILVA
PIZZA MIA + 001

02.383/2007 RT 02 1.192/2007 UNA 07/08/2007 13:50 SUM. N N
LUCIENE FERREIRA DE JESUS LIMA
PAULO ROBERTO BAHIA DE SOUZA + 002

02.384/2007 RT 01 1.192/2007 INI 27/08/2007 13:50 ORD. N N
VINÍCIUS FREIRE LEMES
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

02.385/2007 RT 01 1.193/2007 UNA 07/08/2007 14:30 SUM. N N
JOÃO DE JESUS SOUZA
CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA. + 001

02.396/2007 RT 01 1.198/2007 INI 07/08/2007 13:20 ORD. N N
GENILDO DE JESUS
QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

02.380/2007 RT 01 1.190/2007 UNA 07/08/2007 15:00 SUM. N N
ADRIANA BATISTA SILVA
CONTE AERO LTDA.

02.394/2007 AINDAT 01 1.197/2007 ORD. N N
EDILSON ALVES MACEDO
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.395/2007 RT 02 1.198/2007 UNA 07/08/2007 15:10 SUM. S N
ANTÔNIO FERREIRA FELIX DE OLIVEIRA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.382/2007 RT 02 1.191/2007 UNA 06/08/2007 15:10 SUM. N N
MARIA DIAS DE OLIVEIRA
CONSERVADORA PADRÃO LTDA. + 001

02.388/2007 AINDAT 01 1.195/2007 ORD. N N
CRISTIANO OLIVEIRA MATOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.391/2007 RT 02 1.195/2007 UNA 07/08/2007 14:30 SUM. N N
JOÃO ALVES DA SILVA
FRANCISCO SILVA E OUTROS

02.399/2007 RT 02 1.200/2007 INI 07/08/2007 13:40 ORD. N N
IVAN VIEIRA DA SILVA
DSR - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

02.401/2007 RT 01 1.201/2007 INI 07/08/2007 08:50 ORD. N N
ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA
EDIVAR VILELA DE QUEIROZ E OUTROS

02.397/2007 RT 02 1.199/2007 INI 07/08/2007 13:30 ORD. N N
ZILANI ALVES RAMOS
JUAREZ MENDES MELO

02.390/2007 RT 01 1.196/2007 UNA 07/08/2007 14:00 SUM. N N
MANOEL REIS DA MATA SILVA
FRANCISCO SILVA E OUTROS

02.402/2007 RT 01 1.202/2007 UNA 07/08/2007 09:45 SUM. N N
EDCLEI DE SOUZA SILVA
FRANCISCO SILVA E OUTROS

02.405/2007 RT 02 1.202/2007 INI 08/08/2007 13:00 ORD. N N
PAULO ROBERTO PIRES ALMEIDA
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.

02.404/2007 RT 01 1.203/2007 UNA 07/08/2007 09:30 SUM. N N
ADAILTON ANTÔNIO DA SILVA
FRANCISCO SILVA E OUTROS

02.381/2007 RT 01 1.191/2007 UNA 07/08/2007 14:45 SUM. N N
ADRIANO ANTÔNIO DE ARAÚJO
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.389/2007 RT 02 1.194/2007 UNA 07/08/2007 14:10 SUM. N N
ADIVENCIO ANTÔNIO FERREIRA
FRANCISCO SILVA E OUTROS

02.386/2007 RT 02 1.193/2007 INI 07/08/2007 13:20 ORD. N N
JOSÉ CARLOS CIPRIANO DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

02.387/2007 RT 01 1.194/2007 UNA 07/08/2007 14:15 SUM. S N
MARCIL NOGUEIRA SOBRINHO
PDCA ENGENHARIA LTDA.

02.392/2007 RT 02 1.196/2007 UNA 07/08/2007 14:50 SUM. N N
ANILTON JOSÉ DOS SANTOS
GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.

02.393/2007 AINDAT 02 1.197/2007 ORD. S N
MARCELO JOSE DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.398/2007 RT 01 1.199/2007 INI 07/08/2007 13:10 ORD. N N
RODRIGO LOPES DE SOUZA
LAVAJATO AUTOSHOP

ADVOGADO(A): WALTER LOURENÇO MAIA

02.400/2007 RT 01 1.200/2007 UNA 07/08/2007 10:00 SUM. N N
ELIENNE PEREIRA DE FIGUEIREDO
HÉLIO LOPES DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 33

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/07/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

00.918/2007 RT 01 0.918/2007 UNA 07/08/2007 10:30 SUM. N N
ADEVAIR LUIZ MARCIANO
VALDIVINO CORSIM PADOVANI

00.920/2007 RT 01 0.920/2007 INI 15/08/2007 13:45 ORD. N N
DANIEL CIRILO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.919/2007 RT 01 0.919/2007 INI 14/08/2007 13:00 ORD. N N
CARLOS MOREIRA
FAZENDA SOBRAL

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

00.916/2007 RT 01 0.916/2007 UNA 08/08/2007 10:00 SUM. N N
KESLEY MOARES JUNIOR
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.913/2007 RT 01 0.913/2007 INI 14/08/2007 13:15 ORD. N N
CLEBER CHAVEIRO DE SOUZA FILHO
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

00.917/2007 RT 01 0.917/2007 UNA 08/08/2007 10:30 SUM. N N
LUCIANO PEREIRA SANTOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.915/2007 RT 01 0.915/2007 INI 14/08/2007 13:45 ORD. N N
EPAMINONDAS ALVES CHAVEIRO
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

00.914/2007 RT 01 0.914/2007 INI 14/08/2007 13:30 ORD. N N
CELIOMAR JESUS DE OLIVEIRA
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10384/2007

Processo Nº: RT 02009-1989-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE
SEGURANÇA E VIGILANCIA DO ESTADO DE GOIA

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): SERVISSEL SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
+ 002

ADVOGADO..... MARIA HELENA GOMES SILVA

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.
Decorrido o prazo acima em branco, remetam-se os autos ao arquivo provisório,
por um ano. Intime-se.

Notificação Nº: 10378/2007

Processo Nº: RT 02453-1991-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: VALDIVINO PAIVA DA SILVA
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO..... ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: Fica o Executado ciente de que o Auto de Arrematação, n.117/2007, já foi devidamente confeccionado pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e assinado pelo Arrematante. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 10406/2007

Processo Nº: RT 00502-1994-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANAIR FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ELISIO LINCOLN NOGUEIRA + 011

ADVOGADO.....: JORGE ELIAS SUAI

DESPACHO: Tomar ciência da decisão, conforme decisão abaixo: HILTON KRUSCHEWSKY DUARTE e ELISIO LINCOLN NOGUEIRA apresentam Exceções de Pré-Executividade (fls. 423/425 e 442/444), arguindo ilegitimidade passiva. Alega o primeiro que foi empregado da Executada SOMA ENGENHARIA S/A no período de 01/09/1983 a 15/07/1985, recebendo a título de gratificação 0,7% das ações representativas de capital, bem como que nunca figurou no conselho de administração, conselho fiscal ou qualquer outro cargo estatutário. O segundo Excipiente alega que foi empregado da mesma Executada no período de 01/03/1970 a 25/04/1981, e que recebeu a título de gratificação 0,7% das ações representativas de capital, bem como que nunca foi sócio majoritário ou gestor da empresa. O Excepto impugna as pretensões (fls. 459/461), aduzindo que os Excipientes foram sócios cotistas/acionistas da Executada SOMA ENGENHARIA S/A até a data de 10.08.2001. Analiso. Trata-se a Exceção de Pré-Executividade de criação pretoriana destinada a permitir a defesa prévia em situações extremas em que, tamanha a flagrância da injustiça acobertada pela execução, a cega imposição de garantia do juízo ao Executado poderia-lhe tolher a possibilidade de obter o ajuste da atividade estatal executiva. O instituto também vem sendo admitido para trazer aos autos matéria fática, sempre estribada em prova documental, por si só capaz de favorecer a situação processual do Executado independentemente de dilação probatória ou digressões jurídicas aprofundadas. No presente caso, os Excipientes fundamentam a alegada ilegitimidade passiva no fato de terem tido participação minoritária e não terem exercido poderes de gestão na empresa. Verifica-se que os Excipientes participaram da sociedade até o registro da alteração contratual de fls. 360/363, ocorrida em 18/09/2001, bem como, que o contrato de trabalho do Exequente perdurou de 11/11/1991 a 18/11/1992, ou seja, período anterior à saída dos Excipientes da sociedade. Contudo, o fato de os Excipientes não terem exercido cargo de gestão não afasta a responsabilidade quanto aos créditos trabalhistas, em razão da presunção de que os sócios auferem proveito do labor dos empregados. Como se vê, a matéria suscitada pelos Excipientes é alvo de nuances jurídicas controvertidas, apta a afastar um direito passível de aferição prima facie, com seria de se esperar em se tratando de Exceção de Pré-Executividade. Assim sendo, a defesa dos Excipientes não prescindirá do manejo de Embargos à Execução, respeitado o requisito da garantia da execução (CLT, art. 884). Por incabível no caso em tela, rejeito a Exceção de Pré-Executividade. Cadastrem-se os procuradores dos Executados (fls. 426 e 445). Intimem-se.

Notificação Nº: 10407/2007

Processo Nº: RT 00502-1994-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANAIR FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): HILTON KRUSCHEWSKY DURTE + 011

ADVOGADO.....: JORGE ELIAS SUAI

DESPACHO: Tomar ciência da decisão, conforme decisão abaixo: HILTON KRUSCHEWSKY DUARTE e ELISIO LINCOLN NOGUEIRA apresentam Exceções de Pré-Executividade (fls. 423/425 e 442/444), arguindo ilegitimidade passiva. Alega o primeiro que foi empregado da Executada SOMA ENGENHARIA S/A no período de 01/09/1983 a 15/07/1985, recebendo a título de gratificação 0,7% das ações representativas de capital, bem como que nunca figurou no conselho de administração, conselho fiscal ou qualquer outro cargo estatutário. O segundo Excipiente alega que foi empregado da mesma Executada no período de 01/03/1970 a 25/04/1981, e que recebeu a título de gratificação 0,7% das ações representativas de capital, bem como que nunca foi sócio majoritário ou gestor da empresa. O Excepto impugna as pretensões (fls. 459/461), aduzindo que os Excipientes foram sócios cotistas/acionistas da Executada SOMA ENGENHARIA S/A até a data de 10.08.2001. Analiso. Trata-se a Exceção de Pré-Executividade de criação pretoriana destinada a permitir a defesa prévia em situações extremas em que, tamanha a flagrância da injustiça acobertada pela execução, a cega imposição de garantia do juízo ao Executado poderia-lhe tolher a possibilidade de obter o ajuste da atividade estatal executiva. O instituto também vem sendo admitido para trazer aos autos matéria fática, sempre estribada em prova documental, por si só capaz de favorecer a situação processual do Executado independentemente de dilação probatória ou digressões jurídicas aprofundadas. No presente caso, os Excipientes fundamentam a alegada ilegitimidade passiva no fato de terem tido participação minoritária e não terem exercido poderes de gestão na empresa. Verifica-se que os Excipientes participaram da sociedade até o registro da alteração contratual de fls. 360/363, ocorrida em 18/09/2001, bem como, que o contrato de trabalho do Exequente perdurou de 11/11/1991 a 18/11/1992, ou seja, período anterior à saída dos Excipientes da sociedade. Contudo, o fato de os Excipientes não terem exercido cargo de gestão não afasta a responsabilidade quanto aos créditos trabalhistas, em razão da presunção de que os sócios auferem proveito do labor dos empregados. Como se vê, a matéria suscitada pelos Excipientes é alvo de nuances jurídicas controvertidas, apta a afastar um direito passível de aferição

prima facie, com seria de se esperar em se tratando de Exceção de Pré-Executividade. Assim sendo, a defesa dos Excipientes não prescindirá do manejo de Embargos à Execução, respeitado o requisito da garantia da execução (CLT, art. 884). Por incabível no caso em tela, rejeito a Exceção de Pré-Executividade. Cadastrem-se os procuradores dos Executados (fls. 426 e 445). Intimem-se.

Notificação Nº: 10382/2007

Processo Nº: RT 00314-1997-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARIANO-ESPÓLIO REPRESENTADO POR DOMINGAS ADELINA CORREA DA SILVA MARIANO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MINEMAQ EQUIPAMENTOS E INDUSTRIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: LILIAN RUTH HAHNER

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10392/2007

Processo Nº: RT 00771-2003-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO LUIS GOMES

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA + 002

ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

DESPACHO: À vista do teor da certidão de fls. retro, verifica-se que o Exequente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução. Dessarte, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fls. 209. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10383/2007

Processo Nº: RT 01857-2003-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINA DA ROCHA SANTOS

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): COMEPH COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10379/2007

Processo Nº: RT 01273-2004-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALDEMAR GONCALVES DE DEUS

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 10391/2007

Processo Nº: RT 00895-2005-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLANDREA RODRIGUES DE FARIAS

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): LUCIANO AUGUSTO FLORENTINO

ADVOGADO.....: JOSE MOREIRA NUNES

DESPACHO: Ante o teor da certidão transata, indefiro o pedido de adjudicação. Aguarde-se a manifestação da Exequente, por cinco dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10386/2007

Processo Nº: RT 00284-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON BORGES MARINHO

ADVOGADO.....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Libere-se ao Exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal.

Notificação Nº: 10390/2007

Processo Nº: RT 00943-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUIZA DONADI TOCAFUNDO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. SUC BANCO BEG S/A.

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, não conheço dos Embargos à Execução opostos por BANCO ITAÚ S/A, extinguindo-os sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Independentemente do trânsito em julgado, libere-se à Exequente o valor

incontroverso da execução, no importe de R\$ 1.071.698,60. Com o trânsito em julgado, libere-se à Exequente o valor remanescente do seu crédito líquido. Concomitantemente, libere-se ao Perito o valor de seus honorários. Após o quinquídio legal, recolham-se as custas. Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 10381/2007

Processo Nº: RT 01110-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIO CÉSAR SILVA

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO: Intime-se o Exequente a comprovar o valor levantado a título de FGTS + 40%, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10400/2007

Processo Nº: RT 01113-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MIZUEL FERREIRA CHAVES

ADVOGADO..... MARIA JOSE DAS NEVES DUARTE

RECLAMADO(A): MASTER FIBRAS LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressaltando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis ao INSS, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, mormente quando operada a coisa julgada. Suspenda-se a realização da praça e leilão designados. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta. No prazo de quinze dias, deverá a Reclamada comprovar eventual valor do imposto de renda, nos termos do art. 28 da Lei 10.833/03. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, voltem os autos conclusos para desconstituição da penhora e demais providências. Intimem-se as Partes, bem como a União (CLT, art. 832, § 4º).

Notificação Nº: 10377/2007

Processo Nº: RT 02111-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR VIEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): PINHEIROS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Intimem-se às partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 30 de julho de 2007, às 09:00 horas, realização da diligência técnica na empresa Reclamada, devendo às partes cientificarem os seus assistentes técnicos. Intimem-se.

Notificação Nº: 10393/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSALINA DOS SANTOS

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GLÁUCIA RATES DE MOURA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se a Exequente a informar o número do CPF da Executada, a fim de propiciar a utilização do sistema BACEN JUD, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10380/2007

Processo Nº: RT 00437-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR CRUZ PEREIRA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CAT- CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO

ADVOGADO..... FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 111,52, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 10385/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SARA BEATRIZ FERREIRA MACEDO LEAL

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre o documento de fls. 80, sob pena de extinção da execução, no tocante ao FGTS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10387/2007

Processo Nº: RT 00600-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MATEUZ IZIDORO GOMES SANTANA

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação apresentado pela Contadoria, fixando o valor da execução de custas processuais em R\$ 83,17, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se o Reclamado a proceder ao respectivo recolhimento, em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10389/2007

Processo Nº: RT 00600-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MATEUZ IZIDORO GOMES SANTANA

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação apresentado pela Contadoria, fixando o valor da execução de custas processuais em R\$ 83,17, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se o Reclamado a proceder ao respectivo recolhimento, em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10419/2007

Processo Nº: RT 01235-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDIMAR SANTOS DE ABREU

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada BANCO BRADESCO S.A a pagar ao Reclamante ALDIMAR SANTOS DE ABREU, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$20.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10418/2007

Processo Nº: RT 01328-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RENILVA BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA a pagar à Reclamante RENILVA BARBOSA DE SOUZA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS, à DRT e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10420/2007

Processo Nº: RT 01334-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): AT QUIOSQUE RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada AT QUIOSQUE RESTAURANTE LTDA a pagar à Reclamante RAQUEL GONÇALVES DE SOUZA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00, exclusivamente para tal

fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10405/2007

Processo Nº: AA 01405-2007-001-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO NEGRO LTDA. ME N/P DE CHARLES BENTO EVANGELISTA + 001

ADVOGADO: EDUARDO VICENTE DE PAULA MEIRELES

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE AUTOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE GILMAR MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Indefiro o pedido de liminar inaudita altera parte, porquanto as razões brandidas pelos Autores são insuficientes para vislumbrar-se prejuízo com a citação do Réu. Ademais, o contraditório, como regra geral, somente pode ser excepcionado em situações em que a citação do Réu puder comprometer a eficácia do provimento judicial, hipótese não vislumbrada nos autos, como dito alhures. Designe-se audiência UNA. Notifique-se o Réu e intimem-se os Autores.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 668/2007

PROCESSO Nº RT 00502-1994-001-18-00-8

Reclamante(s) : ANAIR FERREIRA DE SOUZA

Reclamado(a)(s) : SOMA ENGENHARIA S.A

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) PAULO DE CARVALHO MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, tomar ciência da decisão de fls. 462/463 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: HILTON KRUSCHEWSKY DUARTE e ELÍSIO LINCOLN NOGUEIRA apresentam Exceções de Pré-Executividade (fls. 423/425 e 442/444), arguindo ilegitimidade passiva. Alega o primeiro que foi empregado da Executada SOMA ENGENHARIA S/A no período de 01/09/1983 a 15/07/1985, recebendo a título de gratificação 0,7% das ações representativas de capital, bem como que nunca figurou no conselho de administração, conselho fiscal ou qualquer outro cargo estatutário. O segundo Excipiente alega que foi empregado da mesma Executada no período de 01/03/1970 a 25/04/1981, e que recebeu a título de gratificação 0,7% das ações representativas de capital, bem como que nunca foi sócio majoritário ou gestor da empresa. O Excepto impugna as pretensões (fls. 459/461), aduzindo que os Excipientes foram sócios cotistas/acionistas da Executada SOMA ENGENHARIA S/A até a data de 10.08.2001. Analiso. Trata-se a defesa de Pré-Executividade de criação pretoriana destinada a permitir a defesa prévia em situações extremas em que, tamanha a flagrância da injustiça acobertada pela execução, a cega imposição de garantia do juízo ao Executado poderia-lhe tolher a possibilidade de obter o ajuste da atividade estatal executiva. O instituto também vem sendo admitido para trazer aos autos matéria fática, sempre estribada em prova documental, por si só capaz de favorecer a situação processual do Executado independentemente de dilação probatória ou digressões jurídicas aprofundadas. No presente caso, os Excipientes fundamentam a alegada ilegitimidade passiva no fato de terem tido participação minoritária e não terem exercido poderes de gestão na empresa. Verifica-se que os Excipientes participaram da sociedade até o registro da alteração contratual de fls. 360/363, ocorrida em 18/09/2001, bem como, que o contrato de trabalho do Exequente perdurou de 11/11/1991 a 18/11/1992, ou seja, período anterior à saída dos Excipientes da sociedade. Contudo, o fato de os Excipientes não terem exercido cargo de gestão não afasta a responsabilidade quanto aos créditos trabalhistas, em razão da presunção de que os sócios auferem proveito do labor dos empregados. Como se vê, a matéria suscitada pelos Excipientes é alvo de nuances jurídicas controvertidas, apta a afastar um direito passível de aferição prima facie, com seria de se esperar em se tratando de Exceção de Pré-Executividade. Assim sendo, a defesa dos Excipientes não prescindirá do manejo de Embargos à Execução, respeitado o requisito da garantia da execução (CLT, art. 884). Por incabível no caso em tela, rejeito a Exceção de Pré-Executividade. Cadastrem-se os procuradores dos Executados (fls. 426 e 445). Intimem-se. E para que chegue ao seu conhecimento de PAULO DE CARVALHO MENDES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Quatro dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 667/2007

PROCESSO Nº RT 01402-2007-001-18-00-4

Reclamante(s) : GERALDO FILHO PEREIRA GUIMARÃES

Reclamado(a)(s) : YES SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) YES ENGENHARIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 09/08/2007 às 08h50, acompanhado(a)(s)

de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. GERALDO FILHO PEREIRA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no RG nº. 744415 SSPTO e no CPF sob o nº. 012.707.471-69, CTPS nº. 1567387, série 010 TO, filiação Geraldo Almeida Guimarães e Maria Conceição Pereira Guimarães, residente e domiciliado na Rua 17, quadra 35, lote 03, Conjunto Riviera, Goiânia-GO, hipossuficiente na forma da lei 1060/50, vem, respeitosamente, a presença de V. Exª., por sua procuradora que a esta subscreve, OAB/TO nº. 3.443 (procuração inclusa), com escritório profissional na Rua 03, nº. 880, Edifício Office Tower, sala 01, Setor Oeste, Goiânia – GO, onde fica indicado para as comunicações de estilo, propor: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Em face de YES ENGENHARIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.909.620/0001-36, com sede na Avenida T – 9, nº. 1979, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.255-20(doc. anexo) e NET GOIÂNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.33.659.475/0001-43, com sede na Rua 15, quadra J-15, lote 08, nº. 970, Setor Marista, Goiânia – GO, pelos fatos e fundamentos que a seguir aduzidos: PRELIMINARMENTE DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA A CLT estabeleceu para que houvesse discussão no âmbito judicial, deveria ser necessário, primeiramente, se houver instituído na Convenção Coletiva de Trabalho, que a lide passasse pela Corte de Conciliação Prévia. Art. 625-A. As empresas e os sindicatos podem instituir Comissões de Conciliação Prévia, de composição paritária, com representantes dos empregados e dos empregadores, com a atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho. Parágrafo único. As Comissões referidas no caput deste artigo poderão ser constituídas por grupos de empresas ou ter caráter intersindical. Art. 625-C. A Comissão instituída no âmbito do sindicato terá sua constituição e normas de funcionamento definidas em convenção ou acordo coletivo. Art. 625-D. Qualquer demanda de natureza trabalhista será submetida à Comissão de Conciliação Prévia se, na localidade da prestação de serviços, houver sido instituída a Comissão no âmbito da empresa ou do sindicato da categoria. No presente caso não foi instituída a comissão de conciliação prévia da categoria. PRELIMINARMENTE DA CONVERSIBILIDADE DO RITO A presente ação foi protocolada nesta vara com endereço da 1ª reclamada correto, no entanto a notificação não foi possível, pois a empresa fechou as portas e seu sócio encontra-se em lugar incerto e desconhecido portanto coisa é iniciar-se o feito com endereço e nome das partes erroneamente indicados ou omissos, outra é ministrar ao Juízo dados de qualificação do reclamado/réu corretos e, após determinada a notificação, verificar-se que o mesmo desapareceu sem paradeiro certo. O Eg.TRT da 3a. Região, por meio do Provimento 02/2000, ao estabelecer no âmbito do Judiciário Trabalhista Mineiro os procedimentos a serem observados na aplicação e desenvolvimento do rito sumaríssimo, aclarou o §1o do art. 852-B da CLT, da seguinte forma, "in verbis": "Art. 4o O não atendimento, pelo reclamante, na sua postulação pelo procedimento sumaríssimo, da exigência indicatória do nome e endereço completos do reclamado, não gerará a sua intimação para emendar a inicial e nem qualquer alteração no procedimento, mas sim o imediato arquivamento da reclamação, o que poderá ser determinado, inclusive, antes de qualquer audiência, por despacho do Juiz em exercício na Vara." (grifei) Ante a impossibilidade de localização da empresa e de seu sócio proprietário faz - se necessário a conversão do rito, diante da impossibilidade supra deduzida, é divorciar-se dos Princípios da Celeridade e Economia Processual que permeiam o Processo Trabalhista, mormente no caso do rito sumaríssimo. Ante o exposto requer vossa excelência determine a via editalícia para a notificação do furtivo reclamado, o feito foi arquivado, obrigando-se o reclamante a renovação da ação pelo rito ordinário, com desgaste e perda de precioso tempo, brindando, destarte, o furtivo devedor de parcelas trabalhistas. O Processo Trabalhista, incontestavelmente uma ramificação da Ciência Jurídica, persiste, por falta do legislador, em se subsidiar por outros ramos do Direito (art. 769/CLT), notadamente pelo Processo Civil. No caso do rito sumaríssimo trabalhista, menos mal que tenha encontrado sua matriz ideológica na Lei 9.099/95, guardando assim afinidade de propósitos com a fonte que lhe é imediatamente subsidiária, o que poderia até servir de argumento para defender a não conversão do rito sumaríssimo trabalhista, para a hipótese aqui deduzida, "in verbis": Art. 51 Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I - "omissis". II – quando inadmissível o procedimento instituído por esta Lei ou seu prosseguimento, após a conciliação; III – "Omissis" (...) (grifei). Mas, a semelhança da matriz ideológica que inspirou as Leis 9.099/95 e 9.957/2000 não deixa de exigir do intérprete a penosa e necessária compatibilização de Princípios para a aplicação subsidiária no âmbito processual trabalhista. José Martins Catharino, leciona com muita acuidade que, a par do caráter instrumental do processo e dos princípios que o regem, devem ser considerados os princípios do direito material, significando uma comunhão de interesses entre o direito material e instrumental. Sendo assim, para utilizar-se subsidiariamente da segunda parte do inciso II do art. 51 da L. 9.099/95, é crucial levar em conta que o Direito Material Trabalhista tem cunho eminentemente tutelar ao hipossuficiente e, conjugado este cunho tutelar com os Princípios da Celeridade e Economia Processual, que norteiam de forma ainda mais específica o procedimento sumaríssimo, é de plena correção adotar-se a conversibilidade do rito sumaríssimo para o ordinário na hipótese supra deduzida. Diante dos argumentos expendidos, em benefício da agilidade, economia e da praticidade procedimental, requer seja deferido a via editalícia, através da imediata conversibilidade do rito, com a designação de nova data para audiência e determinação da expedição e

publicação do edital de notificação ao furtivo reclamado. I-DOS FATOS O reclamante iniciou o pacto laboral na reclamada na data de 01/02/2006 e rompeu-se em 13/05/2007, através de dispensa sem justa causa. Ocorre, que para tanto, a reclamada demitiu o reclamante apenas verbalmente, proibindo a sua entrada, naquele estabelecimento, bem como demitiu muitos outros funcionários em decorrência do fim do contrato junto a NET Goiânia. Até a presente data, a reclamada não realizou o acerto rescisório junto ao sindicato, portanto constituindo em mora, e ferindo o disposto na legislação trabalhista. A função do reclamante na reclamada era de auxiliar técnico de instalação de TV a Cabo, sendo que a reclamada prestava serviços para a empresa NET. A jornada de trabalho do reclamante era de segunda à sábado, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 19:00, perfazendo assim, uma jornada semanal de 60 (sessenta) horas, ferindo visivelmente a jornada legal permitida. No que tange as horas trabalhadas, o reclamante não recebia por elas, tendo o seu direito lesado. Ainda, conforme demonstra os FGTS juntados, a reclamada não efetuava os depósitos mensais obrigatórios. Cabe ainda salientar, que o reclamante não teve seus salários do mês de 04/2007 à 05/2007 pagos, estando, portanto, a reclamada inadimplente com os salários do reclamante. II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA NET A NET é uma grande empresa, que atua na venda de produtos de telecomunicação (TV a cabo, telefonia, internet). Em decorrência da grande demanda, esta, acaba por, terceirizar seus serviços, como ocorreu no caso da primeira reclamada. Diante de tal fato, a legislação trabalhista abarca neste contexto a responsabilidade subsidiária imediata, ou seja, se a empresa que prestou os serviços não arcar com os débitos trabalhistas devidos aos seus empregados, a empresa que terceirizou os serviços responde por estes débitos na medida de sua responsabilidade. Vejamos o que diz o enunciado 331, do TST: O enunciado n. 331, inciso IV, tem a seguinte redação: Enunciado TST nº331: IV - o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto aquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial." Conforme ensinamentos doutrinários poderíamos concluir: Gabriela Neves Delgado ensina: A terceirização de serviços é a relação trilateral que possibilita à empresa tomadora de serviços (empresa cliente) descentralizar e intermediar suas atividades acessórias (atividades-meio), para terceirizantes (empresa fornecedora), pela utilização de mão-de-obra terceirizada (empregado terceirizado), o que, do ponto de vista administrativo, é tido como instrumento facilitador para a viabilização da produção global, vinculada ao paradigma da eficiência nas empresas. Rodolfo Pamplona explica que "a terceirização é a transferência do segmento ou segmentos do processo de produção da empresa para outras de menor envergadura, porém de maior especialização na atividade transferida". Para Cezar Miola, trata-se de uma modalidade de descentralização empresarial, através da qual ocorre a contratação de empresas com autonomia, aparelhamento administrativo, pessoal próprio, idoneidade econômica e especialização técnica, com vistas a obter a prestação de serviços em atividades secundárias. Daí retira-se o subsídio da responsabilidade subsidiária imediata. Desta feita, não há como a segunda reclamada eximir-se de cumprir as obrigações impostas haja vista que responde subsidiariamente, de forma imediata, pelas obrigações devidas. DOS SALÁRIOS ATRASADOS O reclamante desde o mês de abril do ano corrente, encontra-se sem receber os salários dos meses trabalhados até maio, do corrente ano. Para tanto foi demitido e não realizou a rescisão contratual, por culpa exclusiva do empregador. Assim, faz jus o reclamante aos salários no total de R\$ 701,63 (setecentos e um reais e sessenta e três centavos). DA RESCISÃO CONTRATUAL No que pese ter sido rompido o pacto laboral entre reclamante e reclamada, esta última não acertou com o reclamante às verbas ao qual tem direito. Neste mesmo sentido, nada foi homologado no respectivo sindicato, haja vista que a reclamada vem adiando a rescisão, sem motivos legítimos. Dessa forma o reclamante encontra-se com dificuldades financeiras pois nada recebeu de seus salários nem de sua rescisão. Como se não bastasse, o reclamante não recebeu o 13º salário de 2006, fazendo jus, ainda, a este valor. Dessa forma requer seja a reclamada obrigada a pagar as seguintes verbas a título de rescisão contratual: No saldo de salário tem-se o valor de R\$ 151,93 (cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos); No 13º salário, o reclamante faz jus ao valor de R\$ 146,09 (cento e quarenta e seis reais e nove centavos); Nas férias, com o adicional de 1/3, o valor rescisório é de R\$ 622,23 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos); No Aviso Prévio resta o saldo de R\$ 350,59 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos); No FGTS do mês da rescisão, incluída a multa de 40% incidente em favor do reclamante tem-se o valor de R\$ 72,64 (setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Resta ainda o 13º salário de 2006, o qual não foi pago. Assim o reclamante faz jus ao valor de R\$ 465,04 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), já incluído os seus reflexos. DO FGTS NÃO DEPOSITADO DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO A reclamada, sabe que por lei, uma de suas obrigações vinculadas ao se contratar um empregado, é o depósito do FGTS, referente ao salário desse. Ocorre que a instituição patronal não efetuou os depósitos mensais, constando apenas três depósitos, o dos meses de fevereiro e março de 2006 e de fevereiro de 2007. Assim, por ter havido a dispensa do empregado, sem justa causa, o reclamante, por lei, tem direito de sacar o FGTS que teria de ser depositado durante a vigência do pacto laboral, mais a multa de 40% devida pelo empregador pela dispensa injustificada. Dessa forma faz jus o reclamante ao valor de R\$ 666,25 (seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente ao FGTS que deveria ter sido depositado, incluída a multa de 40% devida. DIREITO ÀS HORAS-EXTRAS Horas extras são aquelas trabalhadas além da jornada normal de cada empregado. Por determinação constitucional (CF, art. 7º,XVI),deverá ser paga no mínimo em 50% acima do valor da hora normal, percentual que poderá ser maior, por força de lei, de acordo

ou sentença normativa. O Reclamante, durante o seu pacto laboral, habitualmente, trabalhava de segunda a sábado das 08:00 às 19:00, tendo para tanto, somente um intervalo, que quando muito chegava a 1 (uma) hora. O inciso XIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, dispõe que a duração do trabalho normal não pode ser superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais. Dessa forma, nota-se que o reclamante fazia em média 64 horas-extras semanais. Totalizando durante todo o período laboral 1.024 horas extras que não foram pagas. Assim, analisando as horas extras trabalhadas e não pagas, o valor total ao qual o reclamante faz jus é de R\$ 2.292,96 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), incluído o reflexo no DSR. REFLEXO NO FGTS, DSR'S, FÉRIAS E 13º SALÁRIO E AVISO PRÉVIO. Em conformidade com a legislação vigente, vez que provado o não pagamento das horas extras, justifica-se a incorporação desses valores nas férias e 13º salário, FGTS, na seguinte proporção, durante todo o período laboral, na seguinte proporção: FGTS, acrescido dos 40% de multa fundiária, obrigatória, a ser pago pela Reclamada, comporta o valor total de R\$ 561,37 (quinhentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos); O saldo devedor das férias incluído o adicional constitucional de 1/3, totaliza R\$ 271,80 (duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos); No 13º salário, o total é de R\$ 50,97 (cinquenta reais e noventa e sete centavos); No Aviso Prévio resta o valor de R\$ 152,90 (cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos). RECOLHIMENTOS DE INSS Como não se poderia deixar, em decorrência do não pagamento das verbas supra mencionadas tanto a reclamada e reclamante deixaram de efetuar os recolhimentos previdenciários devidos. Dessa forma passo a demonstrá-los. Caso seja totalmente procedente os pedidos da inicial, a contribuição devida pelo reclamante é de R\$ 344,90 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) a serem deduzidos do montante a ser percebido; e a contribuição previdenciária pela reclamada totaliza o valor de R\$ 1.298,20 (mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos). III – COMPOSIÇÃO DE CÁLCULOS SALÁRIOS Não Pagos durante o contrato de trabalho Horas Extras e reflexos nos dsr's Verbas Rescisórias 13º Salário / 2006 + Reflexos Reflexos no 13º Salário / 2007 Reflexos nas Férias - Período Aquisitivo de 01/02/2006 à 31/01/2007 Reflexos nas Férias - Período Aquisitivo de 01/02/2007 à 12/06/2007 Reflexos no Aviso Prévio Indenizado FGTS não depositado durante o contrato de trabalho + Multa fundiária de 40,00% FGTS incidente sobre os valores apurados Multa Fundiária de 40,00% sobre o FGTS devido FGTS + Multa Fundiária de 40,00% Contribuição Previdenciária do Reclamante Contribuição Previdenciária da Reclamada IV – DOS PEDIDOS Ante o exposto, com o intuito de Lídima Justiça REQUER: 1-A notificação da Reclamada YES ENGENHARIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA via edital conforme solicitado na preliminar pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.909.60/0001-36, com sede na Avenida T – 9, nº. 1979, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.255-20, para responder a presente Reclamatória Trabalhista e comparecer em audiência que for designada e, querendo, apresente sua defesa, sob os efeitos da revelia e a pena de confissão quanto à matéria de fato, ante a frustração da notificação da reclamada seja determinado a citação por edital conforme preceitua a CLT, pois a 1ª reclamada encontra-se com suas portas fechadas e seus sócios em local incerto e indeterminado. 2-Seja declarada a responsabilidade subsidiária e em caso de inadimplemento da obrigação da 1ª reclamada, que a 2ª reclamada arque com a condenação; 3-Sejam juntados aos autos, pela Reclamada, os cartões de ponto; 4-Seja julgada procedente a presente ação, condenando a Reclamada ao pagamento dos valores referentes à Reclamatória Trabalhista, acrescidos de juros e correção monetária; 5-Sejam declaradas as horas extras, não pagas; 6-Seja a reclamada condenada ao pagamento da rescisão contratual; 7-Seja a Reclamada condenada na obrigação de pagar as seguintes verbas rescisórias: RESUMO GERAL DOS VALORES APURADOS Atualizado Monetariamente para 01/06/2007

Discriminação das Parcelas

Valores Apurados

Salários Não Pagos durante o contrato de trabalho R\$701,63;

Horas Extras e reflexos nos dsr's R\$2.992,96;

Verbas Rescisórias R\$1.271,89;

13º Salário / 2006 + Reflexos R\$465,04;

Reflexos no 13º Salário / 2007 R\$50,97;

Reflexos nas Férias - Período Aquisitivo de 01/02/2006 à 31/01/2007 R\$203,85;

Reflexos nas Férias - Período Aquisitivo de 01/02/2007 à 12/06/2007 R\$67,95;

Reflexos no Aviso Prévio Indenizado R\$152,90;

Principal Apurado R\$5.907,19;

(+) FGTS não depositado durante o contrato de trabalho + Multa fundiária de 40,00% R\$666,25;

(+) FGTS incidente sobre os valores apurados R\$400,99;

(+) Multa Fundiária de 40,00% sobre o FGTS devido R\$160,38;

FGTS + Multa Fundiária de 40,00% R\$1.227,62;

Total Bruto à crédito do Reclamante R\$7.134,81;

(-) Contribuição Previdenciária do Reclamante R\$344,90;

Total Líquido à crédito do Reclamante R\$6.789,91;

(+) Contribuição Previdenciária da Reclamada R\$1.298,50;

T O T A L G E R A L R\$8.433,31

8-Seja concedido o Benefício da justiça gratuita em decorrência da hipossuficiência do Reclamante; 9- Seja a reclamada condenada na multa do Art. 477, da CLT, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 10- Pagamento das parcelas incontroversas em audiência inaugural (art. 467, CLT); 11-Pleiteia por todos os meios de prova possíveis, admitidos em direito, tais como provas documentais, testemunhais, periciais etc.; Dá-se a presente ação o valor de R\$ 8.783,31 (oito mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

Termos em que, Pede e Espera Deferimento. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) YES ENGENHARIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Quatro dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11148/2007
Processo Nº: RT 01173-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO E EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIAS + 001
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela reclamante, no prazo legal.

OUTRO : OLACIR MAMEDES DA CUNHA
Notificação Nº: 11115/2007
Processo Nº: RT 01222-1996-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO INACIO DE MELO
ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FÁRIA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
DESPACHO: Reclamante, comparecer na secretaria desta Vara para receber a certidão narrativa de nº 88/2007 acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11144/2007
Processo Nº: RT 00309-2000-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: SALVIANO ALCANTARA DA SILVA
ADVOGADO.....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
RECLAMADO(A): ENTERPA AMBIENTAL S/A
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Face à inércia certificada, e reiterando que eventual equívoco na expedição do alvará recebido não pode servir como "salvo-conduto" para o advogado se assenhorear de montantes posteriormente identificados como levantados a maior, mesmo porque desempenha uma função essencial à administração da justiça (art. 133, CF/88), condeno a Dra. e R\$1.591,22. Interessante notar que, diante de tamanha diferença de valores, a causídica recebeu a quantia sem pestanejar, em 10.07.2007, quedando-se silente desde então, não informando o ocorrido a este Juízo. Deste modo, concedo à advogada, Dra. Arlete Mesquita, o prazo de 48 horas para devolução do importe a maior, qual seja, R\$967,42, sob pena de cobrança executiva, sem prejuízo da comunicação do fato à seção estadual da OAB, para adoção das providências que se fizerem necessárias a respeito.

Notificação Nº: 11113/2007
Processo Nº: RT 01375-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ADEVAIR MARQUES MARTINS
ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11127/2007
Processo Nº: RT 01661-2000-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL JOSE VIEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TELEMATER SISTEMA DE TELECOMUNICACAO LTDA + 002
ADVOGADO.....: DR. WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
DESPACHO: Vistos... Tendo sido cumprido que o acordo de fls. 487/489 no que pertine ao crédito trabalhista, extingo a execução do crédito do trabalhador - e tão somente dele - por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsidio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Como o importe restante nos autos é insuficiente para quitar o remanescente da execução, indefiro o pedido de transferência de crédito, constante do petitório de fl. retro. Apure-se o restante da execução, especialmente custas e contribuição previdenciária. Intimem-se.

Notificação Nº: 11143/2007
Processo Nº: RT 01704-2001-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE LUCIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): EPTUS CORPORATION
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos... Pesquise-se no SERPRO o atual endereço cadastrado do sócio executado referido na fl. retro (CPF 352.388.951-00) e, na sequência, observando-se que o referido executado já foi citado nas fls. 98, expeça-se carta precatória apenas para penhora, avaliação e praxeamento de seus bens. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 11168/2007
Processo Nº: RT 00709-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO DIAS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): WOLFER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 120. Expeça-se novo mandado nos termos do anterior, a ser cumprido, desta feita, na presença do advogado do reclamante/exequente. Deverá, inclusive acompanhamento a diligência.

Notificação Nº: 11170/2007
Processo Nº: RTV 01075-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSILDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAE
DESPACHO: Consta, pela certidão de fl. 162, que o reclamado/executado, em sua nova residência indicada à fl. 154, viveria em união estável, sendo todos os bens móveis encontrados no local de propriedade de sua companheira. Apesar disso, a reclamante/exequente, detentora de crédito trabalhista oriundo de vínculo empregatício doméstico, pretende a constrição desses bens, atentando para o disposto no art. 226 da Constituição Federal e alegando que a pessoa eventualmente prejudicada pela constrição deverá fazer uso, posteriormente, do remédio processual adequado. Entretanto, inexistem elementos, nos autos, a permitir a penhora. Isto porque, admitindo-se como efetiva a união estável, e observando esta, em regra, o regime da comunhão parcial de bens (art. 1725, Código Civil) nas relações patrimoniais entre os companheiros, não se sabe quando teve início a convivência com o objetivo de constituição da entidade familiar. Tal informação é indispensável, pois no regime da comunhão parcial de bens, somente os bens adquiridos a título oneroso após a instituição -- ainda que só em nome de um dos companheiros -- podem ser objeto de constrição, ficando excluídos aqueles adquiridos antes. É o que se extrai dos arts. 1659, I, e 1660, I, do Código Civil. Deste modo, indefiro, ao menos por ora, o requerimento de fls. retro.

Notificação Nº: 11170/2007
Processo Nº: RTV 01075-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSILDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAE
DESPACHO: Consta, pela certidão de fl. 162, que o reclamado/executado, em sua nova residência indicada à fl. 154, viveria em união estável, sendo todos os bens móveis encontrados no local de propriedade de sua companheira. Apesar disso, a reclamante/exequente, detentora de crédito trabalhista oriundo de vínculo empregatício doméstico, pretende a constrição desses bens, atentando para o disposto no art. 226 da Constituição Federal e alegando que a pessoa eventualmente prejudicada pela constrição deverá fazer uso, posteriormente, do remédio processual adequado. Entretanto, inexistem elementos, nos autos, a permitir a penhora. Isto porque, admitindo-se como efetiva a união estável, e observando esta, em regra, o regime da comunhão parcial de bens (art. 1725, Código Civil) nas relações patrimoniais entre os companheiros, não se sabe quando teve início a convivência com o objetivo de constituição da entidade familiar. Tal informação é indispensável, pois no regime da comunhão parcial de bens, somente os bens adquiridos a título oneroso após a instituição -- ainda que só em nome de um dos companheiros -- podem ser objeto de constrição, ficando excluídos aqueles adquiridos antes. É o que se extrai dos arts. 1659, I, e 1660, I, do Código Civil. Deste modo, indefiro, ao menos por ora, o requerimento de fls. retro.

Notificação Nº: 11170/2007
Processo Nº: RTV 01075-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSILDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAE
DESPACHO: Consta, pela certidão de fl. 162, que o reclamado/executado, em sua nova residência indicada à fl. 154, viveria em união estável, sendo todos os bens móveis encontrados no local de propriedade de sua companheira. Apesar disso, a reclamante/exequente, detentora de crédito trabalhista oriundo de vínculo empregatício doméstico, pretende a constrição desses bens, atentando para o disposto no art. 226 da Constituição Federal e alegando que a pessoa eventualmente prejudicada pela constrição deverá fazer uso, posteriormente, do remédio processual adequado. Entretanto, inexistem elementos, nos autos, a

permitir a penhora. Isto porque, admitindo-se como efetiva a união estável, e observando esta, em regra, o regime da comunhão parcial de bens (art. 1725, Código Civil) nas relações patrimoniais entre os companheiros, não se sabe quando teve início a convivência com o objetivo de constituição da entidade familiar. Tal informação é indispensável, pois no regime da comunhão parcial de bens, somente os bens adquiridos a título oneroso após a instituição -- ainda que só em nome de um dos companheiros -- podem ser objeto de constrição, ficando excluídos aqueles adquiridos antes. É o que se extrai dos arts. 1659, I, e 1660, I, do Código Civil. Deste modo, indefiro, ao menos por ora, o requerimento de fis. retro.

OUTRO : LEONARDO OLIVEIRA METRAN

Notificação Nº: 11117/2007

Processo Nº: RT 01346-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JESUS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... OSVALDO P MARTINS

RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 11141/2007

Processo Nº: RT 01348-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA (CASA DAS DESNATADEIRAS)

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: O reclamante/exequente, às fls. 419/420, veio requerer a penhora das cotas da empresa executada, afastando-se, para tanto, o sócio-proprietário, com a designação de um administrador judicial, indicado no petitório. Trata-se, em verdade, da penhora de estabelecimento comercial, disciplinada nos arts. 677 e seguintes do CPC, aplicáveis subsidiariamente ao executivo trabalhista. Nesse sentido, defiro o requerimento, com fulcro, ainda, no art. 612 do CPC e no fato, destacado pelo credor, de terem restado infrutíferas as diligências de constrição realizadas até o momento, em prejuízo do célere recebimento de um crédito de natureza alimentar e, portanto, urgente. Nomeio, como administrador judicial, a pessoa indicada, qual seja, o Sr. Fernando Valadão Machado, devidamente qualificado à fl. 420. Expeça-se mandado a fim de que seja intimado da nomeação e para apresentação, em 10 (dez) dias, da forma de administração da empresa.

Notificação Nº: 11123/2007

Processo Nº: RT 01895-2003-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOACY FERRO PINHEIRO

ADVOGADO..... SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FORTUNA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA N/P DE RICARDO JOSE VITA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive diante da carta precatória de fls. 160/83, indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se ao silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexecutadas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 11174/2007

Processo Nº: RT 01934-2003-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FRAUSTO DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): LARTEX TINTAS LTDA + 003

ADVOGADO..... LARISSA MACHADO ELIAS

DESPACHO: Vistos... Indefiro o pedido de fl. retro, pois para o prosseguimento da execução em desfavor da sócia falecida Terezinha Rocha Parente, deverá o exequente regularizar o polo passivo, no que tange a esta sócia, juntando aos

autos a qualificação do inventariante de seus bens, não sendo possível a citação do espólio, ainda que por edital, sem esta informação (art. 12, V, do CPC). Intime-se.

Notificação Nº: 11164/2007

Processo Nº: RT 00454-2004-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VITORINO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Para realização de audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/08/2007, as 09:50 horas, devendo as partes serem intimadas para comparecimento. Intimem-se as partes e seus respectivos advogados, sendo que, no que consiste ao exequente, deverão ser intimados tanto o advogado de fl. 22 quanto aquele de fl. 798.

Notificação Nº: 11116/2007

Processo Nº: RT 01264-2004-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 008

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11125/2007

Processo Nº: RT 01186-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO GONÇALVES DE CARVALHO

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): FLAVIA MARIA GOMES DA SILVA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11128/2007

Processo Nº: RT 01247-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE SENA

ADVOGADO..... JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamante/exequente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do contido às fls. 677/708, especialmente indicando outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito, após o que, não havendo manifestação, aguarde-se o julgamento final do mandado de segurança noticiado.

Notificação Nº: 11156/2007

Processo Nº: RT 01895-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NOEMY DE OLIVEIRA CRISTINO

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARIA ROSA FÁTIMA

ADVOGADO..... ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO: O recurso de fls. 167/9 é tempestivo e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se inadequado, pois o ato vergastado (fl. 164), consistindo em decisão denegatória de processamento de recurso em sede de execução, é atacável apenas por agravo de instrumento, nos termos do art. 897, b, da CLT, sendo o recurso ordinário reservado somente para o processo de conhecimento, na forma do art. 895 da CLT. Mostrando-se grosseiro o equívoco cometido pela parte, não há como se aplicar, à espécie, o princípio da fungibilidade recursal, a fim de se receber a medida de forma correta, ou seja, como agravo de instrumento. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto.

Notificação Nº: 11179/2007

Processo Nº: RTN 00111-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DORNELAS DA COSTA

ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO DE LACERDA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO..... CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar impugnação aos embargos à execução interpostos pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 11175/2007

Processo Nº: RT 00222-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REGISLAN DIAS COSTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Vistos... Para realização de audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/08/2007, as 08:30 horas, devendo o credor, a segunda reclamada/executada, seus respectivos advogados, serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 11120/2007

Processo Nº: RT 00225-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSELINO SALES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 11173/2007

Processo Nº: RT 00333-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ÉDSON CORRÊA

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): COMERCIAL SANTA RITA PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELA LEO COIMBRA

DESPACHO: Vistos... Homologo o acordo de fl. 241, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais e contribuição previdenciária conforme apuradas nas fls. 213, a serem recolhidas pela executada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Imposto de renda, sobre o valor do acordo ora homologado, a ser recolhido pela executada, também no interstício supra. Libere-se ao exequente a importância acordada (R\$60.000,00), utilizando-se, para tanto, dos saldos bloqueados via Bacen/Jud. Comprovado o recolhimento fiscal e previdenciário, retornem os autos conclusos para apreciação do pleito de liberação do saldo remanescente nos autos. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 11163/2007

Processo Nº: RT 00737-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DENISE AFONSO RODRIGUES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

DESPACHO: Ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença no julgamento dos embargos declaratórios opostos, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar a respeito.

Notificação Nº: 11147/2007

Processo Nº: RT 01023-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUZA MOREIRA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11152/2007

Processo Nº: RT 01048-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA CONFEITARIA E SORVETERIA DISNEY SUCSSORA DE GISELLE MACHADO DE BRITO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: O recurso de fls. 167/9 é tempestivo e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se inadequado, pois o ato vergastado (fl. 164), consistindo em decisão denegatória de processamento de recurso em sede de execução, é atacável apenas por agravo de instrumento, nos termos do art. 897, b, da CLT, sendo o recurso ordinário reservado somente para o processo de conhecimento, na forma do art. 895 da CLT. Mostrando-se grosseiro o equívoco cometido pela parte, não há como se aplicar, à espécie, o princípio da fungibilidade recursal, a fim de se receber a medida de forma correta, ou seja, como agravo de instrumento. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto.

Notificação Nº: 11155/2007

Processo Nº: RT 01048-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA CONFEITARIA E SORVETERIA DISNEY SUCSSORA DE GISELLE MACHADO DE BRITO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11138/2007

Processo Nº: RT 01262-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALQUIRIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA) SÍNDICO SERGIO REIS CRISPIM

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: Vistos... Face ao que consta das fls. retro, deverá o credor trabalhista e a União (Lei 11.457/07) serem sucessivamente intimados a impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Transcorrido este prazo in albis, expeça-se certidão de crédito em favor destes credores e remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, conforme previsto no art. 286, III, do CPC.

Notificação Nº: 11129/2007

Processo Nº: RT 01325-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ARAÚJO SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Face à retro certificada inércia, dou por satisfeitos os créditos executados, extingo o presente feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu infimo valor (R\$32,28), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11146/2007

Processo Nº: RT 01380-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DE MELO DE REZENDE

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: RECLAMADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11124/2007

Processo Nº: RT 01811-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber créditos, no prazo de cinco dias (saldo da guia de fl. 121).

Notificação Nº: 11169/2007

Processo Nº: RT 00125-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CÉZAR SOUZA DUARTE

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JURERÊ LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: Para deferimento do pedido de apuração da contribuição previdenciária na forma do SIMPLES, deverá o executado, no prazo de 05 dias, comprovar que - à época da prestação de serviços -, encontrava-se inscrito no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Notificação Nº: 11137/2007

Processo Nº: RT 00272-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RIBEIRO CARVALHAES

ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO

DESPACHO: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução da contribuição previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Dispensa-se as custas executivas, com base na Portaria MF nº 49/04. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intime-se a executada e a União.

Notificação Nº: 11132/2007

Processo Nº: RT 00423-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON MARQUES

ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se ao credor trabalhista o seu crédito (R\$10.544,47), bem como os honorários assistenciais (R\$1581,67), de forma atualizada, inexistindo retenções a serem efetuadas. Feito, recolha-se o máximo possível das custas processuais (R\$210,89 + R\$60,63 + R\$11,06) e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11096/2007

Processo Nº: RT 00488-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FLÁVIO CAMELO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA. ME PROP ROBLEDO GIL PIMENTEL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Face ao certificado, mesmo diante da cominação registrada na notificação, suspendo o curso desta execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.

Notificação Nº: 11154/2007

Processo Nº: RT 00563-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS -CDTC N/P ORION ANDRADE + 005

ADVOGADO.....: BÁRBARA GIGONZAC

DESPACHO: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito em face da reclamada CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; julgo extinto o processo com resolução de mérito em referência aos créditos trabalhistas pleiteados; e julgo improcedente o pedido de reparação civil formulado pelo reclamante MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA em favor das reclamadas COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 51.819,00, no importe de R\$ 1.036,38. Isento. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 11157/2007

Processo Nº: RT 00563-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS -CMTC + 005

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito em face da reclamada CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; julgo extinto o processo com resolução de mérito em referência aos créditos trabalhistas pleiteados; e julgo improcedente o pedido de reparação civil formulado pelo reclamante MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA em favor das reclamadas COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 51.819,00, no importe de R\$ 1.036,38. Isento. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 11159/2007

Processo Nº: RT 00563-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 005

ADVOGADO.....: BÁRBARA GIGONZAC

DESPACHO: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito em face da reclamada CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; julgo extinto o processo com resolução de mérito em referência aos créditos trabalhistas pleiteados; e julgo improcedente o pedido de reparação civil formulado pelo reclamante MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA em favor das reclamadas COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor

atribuído à causa de R\$ 51.819,00, no importe de R\$ 1.036,38. Isento. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 11160/2007

Processo Nº: RT 00563-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 005

ADVOGADO.....: JULIANA PASCHOAL LEMOS

DESPACHO: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito em face da reclamada CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; julgo extinto o processo com resolução de mérito em referência aos créditos trabalhistas pleiteados; e julgo improcedente o pedido de reparação civil formulado pelo reclamante MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA em favor das reclamadas COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 51.819,00, no importe de R\$ 1.036,38. Isento. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 11161/2007

Processo Nº: RT 00563-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA + 005

ADVOGADO.....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO

DESPACHO: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito em face da reclamada CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; julgo extinto o processo com resolução de mérito em referência aos créditos trabalhistas pleiteados; e julgo improcedente o pedido de reparação civil formulado pelo reclamante MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA em favor das reclamadas COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 51.819,00, no importe de R\$ 1.036,38. Isento. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 11135/2007

Processo Nº: RT 00571-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ADENIR PEREIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11133/2007

Processo Nº: RT 00597-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WALLACE DE BARROS DOS ANJOS

ADVOGADO.....: BÁRBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES E MERCEARIA IMPERIAL LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para eventual deferimento do seu requerimento feito à fl. retro, deverá o reclamante/exequente comprovar os fatos alegados, juntando, por exemplo, os contratos sociais e/ou alterações contratuais de ambas as empresas.

Notificação Nº: 11142/2007

Processo Nº: RT 00653-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVARO VARELLA

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$28,07, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11126/2007

Processo Nº: RT 00825-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ZÍLTON JOSÉ SERAFIM
ADVOGADO....: DILSON JOSÉ DE ALKMM
 RECLAMADO(A): OPC FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face ao retro certificado silêncio, mesmo diante da cominação registrada na notificação, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11171/2007

Processo Nº: RT 00891-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALAN MARCIANO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): AJF. SERVICE ADMIST. DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido retro para determinar que a reclamada seja intimada a proceder a entrega das guias do Seguro Desemprego e o TRCT no código 01, no derradeiro prazo de 48 horas, sob pena de incorrer em multa no valor de R\$30,00 (trinta) reais por dia de atraso, até o limite de 30 dias/multa. Caso decorra in albis o prazo, expeça a Secretaria alvará para levantamento do valor do FGTS depositado em conta vinculada, bem como certidão judicial para que o reclamante possa postular diretamente o benefício do seguro-desemprego, conforme previsto no art. 4º, inciso IV, da Resolução 467 de 21/12/05, do CODEFAT. Na sequência, dê-se ciência à União do acordo homologado e, após, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor da execução do acordo descumprido, observando a multa pelo descumprimento, inclusive, se for o caso, aquela multa diária ora fixada, além da contribuição previdenciária incidente. Intime-se a reclamada e sua advogada.

Notificação Nº: 11111/2007

Processo Nº: RT 00895-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DILVACI TEIXEIRA MARIANO

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MAC 3 ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MELYSSA PIRES LEDA

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 2ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11149/2007

Processo Nº: RT 00907-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CELSO ROSA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Pelo exposto, rejeito as preliminares e julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar as reclamadas ROMA EMPREENDEIMENTOS E TURISMO LTDA e UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA a pagarem aos reclamantes CELSO ROSA DA SILVA, JOSÉ DE ARIMATÉIA COSTA RIBEIRO e VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA, com responsabilidade solidária, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas definidas na fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo... ..Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$50.000,00, no importe de R\$1.000,00.

Notificação Nº: 11158/2007

Processo Nº: CCS 00915-2007-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): TEREZA FERNANDES RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Revendo o posicionamento adotado na fl. 98, dou por bem homologar o acordo de fl. 91/93, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, sobre o valor do acordo, pela requerida, no valor de R\$19,55, a serem recolhidas no prazo de 05 dias após o pagamento da última parcela. Deverá a autora comprovar nos autos o pagamento da avença, juntando para tanto as guias de recolhimento sindical comprobatórias dos importes recolhidos, no prazo de 05 dias ao pagamento da última parcela, sob pena de incorrer em multa em favor da União, no importe de 50% do valor acordado.

Notificação Nº: 11178/2007

Processo Nº: CCS 01002-2007-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MANOEL BRAZ SANTANA

ADVOGADO: ANDERSON TOSTES GRANDI

DESPACHO: Vistos... Homologo o acordo de fl. 99/100, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Custas processuais, sobre o valor do acordo, pelo requerido, no valor de R\$15,03, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 05 dias após o pagamento da última parcela. Compete à Confederação autora comprovar nos

autos o pagamento das parcelas da avença, juntando, para tanto, as respectivas guias de recolhimento sindical, no prazo de 05 dias após o pagamento da última parcela, sob pena de incorrer em multa, em favor da União, no importe de 50% do valor acordado, em caso de inércia. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 09/08/2007. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11139/2007

Processo Nº: RT 01069-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CASTILHO PEREIRA DE GOIÁS (ESPÓLIO DE) REP. P/ ÁTILA RÉGIA DE REZENDE

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO

ADVOGADO.....: MARCOS VIEIRA JUNIOR

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.55/58, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11150/2007

Processo Nº: RT 01192-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS ORCI PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIÁS PET IND. DE TUBOS E COM. DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 58/68, no prazo legal.

OUTRO : PRISCILLA ANTUNES PONTES

Notificação Nº: 11097/2007

Processo Nº: RT 01339-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ESTEVES

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a reclamada ente da Administração Pública direta, retifique-se os registros da autuação, para constar o procedimento ordinário, face as disposições do art. 852-A, § único da CLT. Ante a inobservância do prazo em quádruplo para apresentação de contestação, defiro o pedido de adiamento da audiência, devendo o feito ser retirado da pauta do dia 25/07/2007. Para a realização da audiência inicial, redesigno o dia 16/08/2007, as 08:05 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 747/2007

PROCESSO Nº AEF 00775-2005-002-18-00-2

Exequente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executado: ETAM ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL LTDA + 001

1ªPraça: 20/08/2007, às 09:08 horas

2ªPraça: 27/08/2007, às 09:08 horas

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc..., torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à 6ª AVENIDA, Nº 135, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO, conforme laudo de avaliação de fl.91 e que é o seguinte:

- 01 (um) veículo GM/ Vectra Expression, gasolina, ano/modelo 2002, cor prata, placa KEM 9294, motor nº JM0024153, chassi nº 9BGJG19H02B140607, em bom estado, avaliado em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

OBS: O VEÍCULO ENCONTRA-SE PENHORADO NO PROC. 1913 DO 4º JUÍZADO CÍVEL DE GOIÂNIA E NO PROC. 778/2005 DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 24 de julho de 2007 Eu, Máira Branquinho Cardoso, Estagiária, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 746/2007,

PROCESSO Nº RT 01884-2005-002-18-00-7

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Executado: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA

1ªPraça: 20/08/2007, às 09:06 horas

2ªPraça: 27/08/2007, às 09:06 horas

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público prego de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à RUA 04, Nº 515, ED. PARTHENON CENTER, SL. 1519, 15º ANDAR, QD. 53-A, LT. 1/10, CENTRO, GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) MANOEL DE OLIVEIRA MOTA, conforme laudo de avaliação de fl.57 e que é o seguinte:- 01 (um) microcomputador completo com kit multimídia, teclado, monitor 15", CPU com processador INTEL CELERON, 256 MB RAM, com windows 98, usado, em bom estado, avaliado em R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 24 de julho de 2007 Eu, Maíra Branquinho Cardoso, Estagiária, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 749/2007

PROCESSO Nº RT 00563-2007-002-18-00-7

RECLAMANTE: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA

RECLAMADO: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N/P ORION ANDRADE + 005

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 486/491, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito em face da reclamada CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; julgo extinto o processo com resolução de mérito em referência aos créditos trabalhistas pleiteados; e julgo improcedente o pedido de reparação civil formulado pelo reclamante MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA em favor das reclamadas COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 51.819,00, no importe de R\$ 1.036,38. Isento. Registre-se. Intimem-se. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 24 do mês de julho de 2007. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, Assistente II, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 749/2007

PROCESSO Nº RT 00563-2007-002-18-00-7

RECLAMANTE: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA

RECLAMADO: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N/P ORION ANDRADE + 005

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 486/491, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito em face da reclamada CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; julgo extinto o processo com resolução de mérito em referência aos créditos trabalhistas pleiteados; e julgo improcedente o pedido de reparação civil formulado pelo reclamante MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA em favor das reclamadas COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 51.819,00, no importe de R\$ 1.036,38. Isento. Registre-se. Intimem-se. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o

presente Edital. Goiânia, ao(s) 24 do mês de julho de 2007. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, Assistente II, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9839/2007

Processo Nº: RT 01446-2004-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: DANIEL MAMEDE DE LIMA

RECLAMADO(A): BANCO FIAT S/A + 002

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 380/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9787/2007

Processo Nº: RT 01528-2004-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MIGUEL DE FARIA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): IVONE DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01528-2004-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 9811/2007

Processo Nº: RT 00445-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: GEMANWERLEY PEREIRA DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: Vista ao Exequente por dez dias, também da devolução do ofício de fl. 277, devendo requerer o que entender de direito, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9814/2007

Processo Nº: RT 00892-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ OTTO DE SANTANA

ADVOGADO.....: RICARDO BRANDAO ALENCASTRO VEIGA

RECLAMADO(A): LANZA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9826/2007

Processo Nº: RT 01712-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON JOSÉ PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL OESTE QUATRO S.A. + 003

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEAL

DESPACHO: Vista à Executada da penhora em conta, às fls. 351.

Notificação Nº: 9827/2007

Processo Nº: RT 01712-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON JOSÉ PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S.A. + 003

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEAL

DESPACHO: Vista à Executada da penhora em conta, às fls. 351.

Notificação Nº: 9828/2007

Processo Nº: RT 01712-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON JOSÉ PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): DENER ALVARES JUSTINO + 003

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEAL

DESPACHO: Vista à Executada da penhora em conta, às fls. 351.

Notificação Nº: 9853/2007

Processo Nº: CPE 01719-2005-003-18-00-1 3ª VT

EXEQUENTE.....: ANTÔNIO CLARET FLORES

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): CLASSE A HABITACIONAL + 02

ADVOGADO.....: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

DESPACHO: À RECLAMADA: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 91(bens: mesas redondas), será(ão) levado(s) ao Leilão no dia 14/09/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO.

Notificação Nº: 9857/2007

Processo Nº: RT 01918-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDECI DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): BINGO GOIAZ LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9810/2007

Processo Nº: RT 02153-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO FRANCISCO PITALUGA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 387/392). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9838/2007

Processo Nº: RT 00117-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: AÍLTON RIBEIRO DE SENA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELAS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MILTON R. CAMPOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 379/2007, expedido em seu favor. Após, deverá comprovar nos autos o valor recebido, para dedução na conta. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9796/2007

Processo Nº: RT 00873-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DAVID CESAR

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9821/2007

Processo Nº: RT 01446-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLON ALVES SANTANA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

RECLAMADO(A): FLÁVIO VEÍCULOS (BARBOSA AUTOMÓVEIS)

ADVOGADO.....: HELOÍCIO NETTO FERREIRA LEÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01446-2006-003-18-00-6.

Notificação Nº: 9788/2007

Processo Nº: RT 01481-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ

RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. SUCESSORA DE MERCANTIL COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS CEDRO LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls.477/478. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado. Deverá o exequente manifestar, ainda, sobre o requerimento da reclamada de designação de audiência para tentativa de conciliação, formulado à fl.478.

Notificação Nº: 9786/2007

Processo Nº: RT 01497-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA REGINA DA COSTA ROQUE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01497-2006-003-18-00-8, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 9858/2007

Processo Nº: RT 01925-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: KELLY FERNANDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): TOKARSKI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9837/2007

Processo Nº: RT 01980-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BENTO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos, os depósitos de FGTS do reclamante, durante todo o período trabalhado, sob pena de execução em valores correspondentes, em conformidade com o Dispositivo da sentença, à fl. 60. Intime-se à Reclamada.

Notificação Nº: 9842/2007

Processo Nº: RT 01982-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO VALADARES CAMILO

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001

ADVOGADO.....: VICTOR DOURADO SANTANNA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9790/2007

Processo Nº: RT 02052-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDETH VALADARES LOPES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): DIESEL LOUNGE (OSVALD RIBEIRO E DANILO CEZAR)

ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9819/2007

Processo Nº: AIN 02102-2006-003-18-00-4 3ª VT

REQUERENTE...: ELIZABETH MARINHO MOTTA DE ARRUDA

ADVOGADO.....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES

REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A (SUC DO BANCO BEG S/A)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 830/858). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9791/2007

Processo Nº: RT 02261-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DANY MARQUETTI DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9800/2007

Processo Nº: CCS 00017-2007-003-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO

ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): VZN TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: Fica o Autor intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos, os depósitos dos honorários advocatícios (R\$214,76) e das custas

processuais (R\$21,47), em conformidade com o dispositivo da sentença, à fl. 90, sob pena de execução. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 9824/2007

Processo Nº: RT 00080-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: WALTER PEREIRA MOREIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): JB MARQUES + 001

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO DE MELO

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 86, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9825/2007

Processo Nº: RT 00080-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: WALTER PEREIRA MOREIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES LTDA. + 001

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 86, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9807/2007

Processo Nº: RT 00195-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS MARTINS BORGES

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CASEL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDISON BERNARDO DE SOUSA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para retificar a baixa na CTPS do reclamante, como determinado em sentença à fl. 112. Intime-se a 1ª Reclamada.

Notificação Nº: 9809/2007

Processo Nº: RT 00333-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): BANCO SANTOS S.A. (MASSA FALIDA)

ADVOGADO..... REINALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 253/260), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9823/2007

Processo Nº: RT 00408-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Concedo o prazo de dez dias à reclamada, para que comprove nos presentes autos o recolhimento dos importes de previdência (R\$117,21) e de custas (R\$0,59), em guias e códigos próprios. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 9797/2007

Processo Nº: RT 00540-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA VIEIRA DE MELO

ADVOGADO..... SERGIO RICARDO G. ROCHA

RECLAMADO(A): IMUNO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA. N/P DE SELIM JORGE JOÃO

ADVOGADO..... RENATO LUIZ RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º). E ainda, no mesmo prazo, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações.

Notificação Nº: 9813/2007

Processo Nº: RT 00669-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA FRANCISCO ALVES

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA.

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 74, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9815/2007

Processo Nº: RT 00712-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MONTEIRO FRANCISCO

ADVOGADO..... ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... BELKIS BRANDAO

DESPACHO: Concedo o prazo de dez dias à reclamada, para que comprove nos presentes autos o recolhimento dos importes de previdência (R\$47,30) e de custas (R\$0,24), em guias e códigos próprios. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 9822/2007

Processo Nº: RT 00792-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE GONÇALVES LIMA

ADVOGADO..... JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVICOS ODONTOLOGICOS DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA

ADVOGADO..... ANDRE CARVALHO ZICA

DESPACHO: Concedo o prazo de dez dias à reclamada, para que comprove nos presentes autos o recolhimento dos importes de previdência (R\$64,23) e de custas (R\$0,32), em guias e códigos próprios. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 9835/2007

Processo Nº: RT 00920-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA HONORATO SILVESTRE DE CASTRO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Considerando que a prestação jurisdicional no presente feito já foi entregue, tem-se que não é mais possível, no atual momento processual, a desistência da ação por parte do reclamante. No mesmo sentido vem sendo o entendimento do Colendo TST: 'DESISTÊNCIA DA AÇÃO. MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO. A desistência da ação, com a concordância da parte contrária, só pode ser manifestada antes da sentença de primeiro grau. Após o pronunciamento judicial só é lícito desistir do recurso.' (Terceira Turma, RR 1386/1982, Rel. Ministro Guimarães Falcão, pub. DJU de 03/06/1983). 'DESISTÊNCIA DA AÇÃO E DO RECURSO. 1.A desistência da ação só pode ser formulada até antes da prolação da sentença de primeiro grau, pois com ela encerrou-se a prestação jurisdicional. Após a sentença, só pode haver desistência do recurso, que implica na formação imediata da coisa julgada. 2.Revista conhecida e provida em parte.' (Terceira Turma, RR 4871/1986, Rel. Ministro Coqueijo Costa, pub. DJU de 21/08/1987). Em razão disso, deixa-se de homologar o pedido de desistência, formulado à fl. 69, registrando que já foi facultado ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 17/37 (ata de audiência de fl. 48). Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9849/2007

Processo Nº: RT 01066-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO GOMES PINHEIRO

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... ERI DE LIMA SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Corrige-se erro material, ocorrido em relação à data de adiamento da audiência, na ata de fls. 98, para fazer constar, onde se lê: '...Adia-se a presente audiência para o dia 27.08.2007, às 15h30min...', leia-se: 'ADIA-SE A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 28.08.2007, ÀS 15H30MIN...'

Notificação Nº: 9830/2007

Processo Nº: CCS 01313-2007-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO

ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RÉU(RÉ): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN-GO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Considerando que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, e sendo certo que o sindicato autor, na petição inicial, deixou de liquidar os pedidos formulados, violando, assim, o disposto no art. 852-B, I, da CLT, determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fulcro no § 1º do artigo acima indicado. Custas, pelo autor, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00 (valor dado à causa), de cujo recolhimento fica dispensado, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita, ora deferidos. 2- Inclua-se o feito na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 9844/2007

Processo Nº: RT 01390-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA ROSA DE BASTOS

ADVOGADO....: WILMA LÚCIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOTAS GRILL RESTAURANTE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Ciência do despacho a seguir transcrito: 'Vistos, Considerando o teor da certidão expedida pelo Setor de Distribuição de 1º Grau, anexa aos presentes autos, determina-se o adiamento da audiência uma do presente feito para o dia 15/08/2007 às 13h15min. Intime-se a reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento. Notifique-se a reclamada, via postal, com SEED, como de praxe, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Cientifique-se, também, a procuradora da reclamante'.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 292/2007

PROCESSO Nº RT 01081-1998-003-18-00-9

RECLAMANTE: CUSTODIO PIRES ROSA

RECLAMADO(A): EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA. + 002

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o sócio-executado DIVINO EDNEI RIBEIRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para tomar ciência da penhora ocorrida em sua conta, no Banco do Brasil S/A, no importe de R\$ 107,30, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Ciência ainda do prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 293/2007

PROCESSO Nº RT 01081-1998-003-18-00-9

RECLAMANTE: CUSTODIO PIRES ROSA

RECLAMADO(A): EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA. + 002

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a sócia-executada MARIA MADALENA PEIXOTO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para tomar ciência da penhora ocorrida em sua conta, no Banco Itaú S/A, no importe de R\$ 837,36, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira. Ciência ainda do despacho de fl. 581, a seguir transcrito: 'De fato, a executada Maria Madalena Peixoto recebe sua aposentadoria na conta corrente 00590-1, agência 4308, do Banco Itaú, conforme demonstrado pelos documentos juntados às fls. 570/576. Porém, verifica-se que os saldos médios na conta são bem superiores aos seus proventos, sendo inclusive constatado um depósito de R\$ 4.554,17, no dia 17/09/2004 (fl. 570), o que leva a concluir que tal conta não é utilizada 'exclusivamente para recebimento de aposentadoria', como alega a reclamada. Assim, oficie-se à instituição financeira de fl.556 (remeter cópia), requisitando a remessa dos valores bloqueados na conta informada, para a CEF, agência 2555, prazo de 10 dias, colocando à disposição deste Juízo. Informe-se que a guia de depósito poderá ser obtida no site da CEF (caixa.gov.br), na opção 'Depósitos Judiciais'- 'Geração de ID', bastando preencher os dados lá solicitados. Após realizada a transferência e, somente após, fica autorizado o desbloqueio da conta corrente da executada, exclusivamente em relação aos proventos de aposentadoria lá depositados. Remeta-se cópia deste despacho anexo ao ofício. Intime-se'. Prazo e fins legais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 291/2007

PROCESSO Nº RT 00036-2001-003-18-00-3

RECLAMANTE: ANTONIO PEDRO INACIO

RECLAMADO(A): CERAMICA SANTA MARIA + 004

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado CLEITON DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 230, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos executados, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA

MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e três de Julho de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 294/2007

PROCESSO Nº CPEX 01719-2005-003-18-00-1

Reclamante: ANTÔNIO CLARET FLORES

Exequente: ANTÔNIO CLARET FLORES

Executado: CLASSE A HABITACIONAL + 02

Data do Leilão 14/09/2007 às 13h.00min.

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 200,00(duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 91/91-v, encontrados no seguinte endereço: RUA UM, 144, CENTRO, CEP 74.013-010, GOIÂNIA/GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): -02 (duas) mesas redondas, medindo mais ou menos 1,20m x 1,20m, com armação de ferro, tampo em fôrma, em estado razoável de conservação, avaliadas, cada uma, em R\$ 100,00, totalizando R\$ 200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 286/2007

PROCESSO Nº CPEX 00578-2006-003-18-00-0

Reclamante: ANA CAROLINA SANCHES GAZOLI

Exequente: ANA CAROLINA SANCHES GAZOLI

Executado: IPL INSTITUTO PARTICULAR DE LINGUAS LTDA.

Data da Praça 24/08/2007 às 08h.10min.

Data do Leilão 14/09/2007 às 13h.00min.

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada nas dependências deste Juízo, sito na Av. T-1, Esq. c/ T-51, St Bueno, Goiânia/GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 11.607,85 (onze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme auto de penhora de fls.44/44-v, encontrados no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 2.354, Setor Oeste, Goiânia/GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): - 01 (um) lote de pedras preciosas (esmeraldas), lote nº (selo) 0466, Mineradora Talismã, com laudo técnico nº 0466/2005, assinado pelo gemólogo Jully Francis Gomes Candine, sem lapidações, com valor estimado do lote de US\$ 2.880,00, valor em reais R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais)(US\$ 2,15); -01 (um) lote de pedras preciosas (esmeraldas), lote nº (selo) 0102, Mineradora Talismã, com laudo técnico nº 0102/2005, assinado pelo gemólogo Jully Francis Gomes Candine, com valor estimado do lote de US\$ 2.519,00, valor em reais R\$ 5.415,85 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos (US\$ 2,15); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 281/2007

PROCESSO Nº ACCS 01905-2006-003-18-00-1

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

RÉU(RÉ): ORCALINO ALVES DE SOUZA

O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 87, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. DECISÃO DE FL. 87: 'Considerando que a autora noticiou nos autos a ocorrência de acordo entre as partes e, ato contínuo ao pagamento da obrigação objeto da lide, requerer a EXTINÇÃO do presente feito (fl. 57), julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Custas pela autora no valor de R\$16,91, calculadas sobre o importe da causa de R\$845,50, isenta na forma da lei. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Não comprovado pela autora o recolhimento da contribuição sindical em guia e código próprios, no prazo de recurso, ciência deste fato ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério Público Federal. Inclua-se o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Intimem-se as partes, sendo o requerido por edital. A Secretaria da Vara, para as providências necessárias'. E para que chegue ao conhecimento de ORCALINO ALVES DE SOUZA é mandado publicar o presente Edital. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 282/2007

PROCESSO Nº RT 00339-2007-003-18-00-1

RECLAMANTE: ALCIMAR FREIRE DA SILVA

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 503/516), bem como, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal. Prazo comum para todas as reclamadas. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 290/2007

PROCESSO Nº ACPG 00725-2007-003-18-00-3

CONSIGNANTE: SERV SAM ELETRO NICA LTDA.

CONSIGNADO(A): DANIEL FERNANDES DOS SANTOS

O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) consignado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 42/43, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido da inicial, na forma da fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas no importe de R\$10,64, na forma do art. 789/CLT, pelo consignado, isento. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente o consignante. Intime-se o consignado, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais. Às 9h34min encerrou-se a audiência'. (Cópia integral da sentença está no site www.trt18.gov.br). E para que chegue ao conhecimento de DANIEL FERNANDES DOS SANTOS é mandado publicar o presente Edital. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 280/2007

PROCESSO Nº RT 01384-2007-003-18-00-3

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: BENEDITO VALSENIR RODRIGUES LOPES

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA.

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 30/08/2007 às 13:20 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a(o)

reclamada(o) poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a (o) reclamada(o) fica desde já intimada(o) a exibir os registros de ponto do(a) reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso)). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da(o) reclamada(o) ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: Proceder a baixa na CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo; Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e alternativamente, indenização substitutiva; Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado; pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 760,00. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10190/2007

Processo Nº: RT 01766-2001-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DIONISIO FEDERIGHI COSTA

ADVOGADO..... ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVICOS S/A + 005

ADVOGADO..... MARCELO DI REZENDE BERNARDES

DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) EXECUTADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO CUSTAS PROCESSUAIS EXECUTIVAS E DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE CONVERSÃO DOS RESPECTIVOS VALORES À UNIÃO FEDERAL, O QUE SERÁ FEITO PELA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 10188/2007

Processo Nº: RT 00124-2004-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE ANDRADE FERREIRA

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMCIDEC

ADVOGADO..... VALDEIR JOSÉ DE FARIA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(S) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 24/08/2007, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 31/08/2007, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 10169/2007

Processo Nº: RT 00536-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DEISILMAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RENATA CAFIERO NOVAIS

RECLAMADO(A): MÁXIMA CINE FOTO SOM ÓTICA E RELÓGIOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... BATISTA BALSANULFO

DESPACHO: Designo audiência especial de conciliação para o dia 20/08/2007, às 13h:10min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10183/2007

Processo Nº: RT 00572-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: KENIA DE AQUINO MELGACO CAMPOS

ADVOGADO..... LILIANA CARMO GODINHO

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE GOIANIA - AEG + 003

ADVOGADO..... FULVIO GARITANO C. SPESSOTTO

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10192/2007

Processo Nº: RT 01364-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SIANDRA DA SILVA TRINDADE

ADVOGADO..... LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQÜENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10168/2007

Processo Nº: RT 02039-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR BRITO DE MATOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS ME (CASA DE CARNES RHEMA)

ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

DESPACHO: Considerando que a cópia da petição de fls. 54 não se presta ao fim pretendido, nada a deferir. Intime-se.

Notificação Nº: 10194/2007

Processo Nº: RT 00415-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DANILO DE ASSIS SILVA

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10195/2007

Processo Nº: RT 00415-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DANILO DE ASSIS SILVA

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10191/2007

Processo Nº: CCS 00577-2007-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ELÍRIO GALDINO BEZERRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10196/2007

Processo Nº: RT 00618-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DARCI DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10174/2007

Processo Nº: RT 00782-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): CARGILL AGRICOLA S/A

ADVOGADO.....: ROVER ROCHA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 10167/2007

Processo Nº: RT 00991-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: CLESIO HENRIQUE CARDOSO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): R E S IND E COM DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10193/2007

Processo Nº: CAU 01316-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR....: OSMAR SEBASTIÃO DE REZENDE JÚNIOR

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS SINFAZ GO.

ADVOGADO: VALERIA JAIME PELA

DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR/REQUERENTE A, EM CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE OS TERMOS DA DEFESA E DOCUMENTOS, CONSOANTE RESTOU DETERMINADO NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 93/94.

Notificação Nº: 10186/2007

Processo Nº: ET 01387-2007-004-18-00-3 4ª VT

EMBARGANTE...: HELENA LAPOT DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSE SILVA

EMBARGADO(A): JOÃO TADEU DE BARROS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA A EMBARGANTE INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 767/2007

PROCESSO Nº RT 01673-1991-004-18-00-0

Reclamante: CLAUDIO ROBERTO ROSA MONTEIRO

Reclamada: JORGE LUIZ MARTINS

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado CLAUDIO ROBERTO ROSA MONTEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de CLAUDIO ROBERTO ROSA MONTEIRO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 20 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 771/2007

PROCESSO Nº RT 01247-1996-004-18-00-1

Reclamante: MARIA DAS GRAÇAS PACHECO

Reclamada: KELLEN DE SOUSA COSTA +01

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada ANA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.353,65, atualizada até 12/06/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ANA COSTA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 23 de julho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 769/2007

PROCESSO Nº RT 00771-1998-004-18-00-7

Reclamante: FABIANA DINIZ FRANCA

Reclamada: RENATA JULIANO VALVERDE

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada FABIANA DINIZ FRANCA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de FABIANA DINIZ FRANCA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 20 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 769/2007

PROCESSO Nº RT 00771-1998-004-18-00-7

Reclamante: FABIANA DINIZ FRANCA

Reclamada: RENATA JULIANO VALVERDE

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada FABIANA DINIZ FRANCA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de FABIANA DINIZ FRANCA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 20 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 768/2007

PROCESSO Nº RT 00805-1998-004-18-00-3

Reclamante: JOSÉ CARLOS GOMES MILHOMEM

Reclamada: GOIASFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JOSÉ CARLOS GOMES MILHOMEM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ CARLOS GOMES MILHOMEM, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 20 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 766/2007

PROCESSO Nº RT 01462-1998-004-18-00-4

Reclamante: MAGNO PEREIRA DE SOUZA

Reclamada: EMBRAPA RECURPERADORA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado MAGNO PEREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de MAGNO PEREIRA DE SOUZA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 20 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 770/2007

PROCESSO Nº RT 00124-2004-004-18-00-4

Exequente: ELIANE ANDRADE FERREIRA

Executada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMCIDEC

1º LEILÃO: 24/08/2007, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 31/08/2007, ÀS 09:20 HORAS

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Sol Poente, Qd. 01, nº 03, com a Rua da Divisa, Morada do Sol - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a)Airgláucio Machado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. Marcelo Ferreira Ramos de Oliveira. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 20 de julho de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) imóvel denominado Sítio de Recreio, Qd. 01, nº 03, situado à Rua da Divisa com a Rua Sol Poente, no Bairro Morada do Sol, nesta capital, com área de 6.024,30 m²; medindo 67,05 m de frente, pela Rua da Divisa; pela linha de fundo, 67,00 m com o sítio nº 4; pela linha do lado direito, 91,20 m com a Rua do Sol Poente, e, pela linha do lado esquerdo, 88,63 m dividindo com o sítio de nº 02. No referido imóvel encontra-se edificado um salão de jogos e um vestiário, duas piscinas, com alambrado em tela. Imóvel registrado no CRI da 2ª zona, matrícula 23.577, livro 2, que avalio por R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 770/2007

PROCESSO Nº RT 00124-2004-004-18-00-4

Exequente: ELIANE ANDRADE FERREIRA

Executada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMCIDEC

1º LEILÃO: 24/08/2007, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 31/08/2007, ÀS 09:20 HORAS

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta

Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Sol Poente, Qd. 01, nº 03, com a Rua da Divisa, Morada do Sol - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a)Airgláucio Machado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. Marcelo Ferreira Ramos de Oliveira. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 20 de julho de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) imóvel denominado Sítio de Recreio, Qd. 01, nº 03, situado à Rua da Divisa com a Rua Sol Poente, no Bairro Morada do Sol, nesta capital, com área de 6.024,30 m²; medindo 67,05 m de frente, pela Rua da Divisa; pela linha de fundo, 67,00 m com o sítio nº 4; pela linha do lado direito, 91,20 m com a Rua do Sol Poente, e, pela linha do lado esquerdo, 88,63 m dividindo com o sítio de nº 02. No referido imóvel encontra-se edificado um salão de jogos e um vestiário, duas piscinas, com alambrado em tela. Imóvel registrado no CRI da 2ª zona, matrícula 23.577, livro 2, que avalio por R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9906/2007

Processo Nº: RT 01880-1990-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA DA SILVA - ESPOLIO REP. P/ VANUSIA FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): ROBERTO CHIARELLO - ME + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Proceder o registro da penhora sobre o imóvel penhorado, devendo requerer no balcão desta Secretaria a certidão competente, conforme dispõe o art. 274 do PGC deste Tribunal. O reclamante deverá comprovar nos autos o registro da penhora. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9911/2007

Processo Nº: RT 00910-1992-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: AO PROCURADOR SO RECLAMANTE: Mantenho o despacho de fl. 359, porque o imposto de renda deve ser retido e recolhido no ato da liberação do crédito, devendo o procurador informar o nº do CPF do exequente ou o endereço atualizado, a fim de que seja intimado para trazer aos autos esta informação, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9905/2007

Processo Nº: RT 00832-1997-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE MINERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da informação de fl. 316 pelo prazo de 30 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 9903/2007

Processo Nº: RT 01759-2003-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE LUIZ BORGES

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

RECLAMADO(A): DAVID FLEXA JUNIOR + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da informação de fl. 317 pelo prazo de 30 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 9892/2007

Processo Nº: RT 00448-2004-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: JESNER JESUS DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)

ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 337/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9900/2007

Processo Nº: RT 01835-2005-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: PAPELARIA REX LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

RECLAMADO(A): NÚBIA RESENDE COSTA + 001

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 344/348, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'ISTO POSTO, conheço os presentes Embargos à execução, bem como conheço a Impugnação aos cálculos e julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, na forma da fundamentação supra. Custas pela embargante, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, isenta. Custas pela exequente, no importe de R\$55,35, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, isenta. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 9901/2007

Processo Nº: RT 01835-2005-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: PAPELARIA REX LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

RECLAMADO(A): KÁTIA APARECIDA FERREIRA + 001

ADVOGADO..... HENRIQUE LOURENÇO PETRI

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 344/348, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'ISTO POSTO, conheço os presentes Embargos à execução, bem como conheço a Impugnação aos cálculos e julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, na forma da fundamentação supra. Custas pela embargante, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, isenta. Custas pela exequente, no importe de R\$55,35, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, isenta. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 9891/2007

Processo Nº: RT 00032-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARA RÚBIA LEITE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FRANCO SELANI

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 243/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9875/2007

Processo Nº: RT 00953-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ

RECLAMADO(A): TRANSCALIXTO MUDANÇAS E CARGAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos novos cálculos de fls. 405/413, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9913/2007

Processo Nº: RT 01101-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO SENE

ADVOGADO..... WAGNER DE SOUSA MELO

RECLAMADO(A): SICMOL S.A.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 9918/2007

Processo Nº: RT 01534-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOLINO ATAÍDE MARTINS

ADVOGADO..... ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP -CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO..... ANDREA Mª SILVA E SOUZA P.R.DOS SANTOS

DESPACHO: AS PARTES: Verifico que há registro de reservas de créditos, tendo em vista requerimentos formulados em outras execuções que tramitam nesta Vara, conforme certificado pela Secretaria às fls.169 e 223. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Marcolino Ataíde Martins e CBP Central Brasileira Comércio e Indústria de Papel Ltda (fls. 205 - prot. 052822), para que surta seus

jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada no valor de R\$180,00, calculadas sobre o valor do acordo. Da guia de fl. 193, libere-se ao exequente o valor de R\$9.000,00. Após, efetue-se os recolhimentos previdenciário e fiscal nos valores já apurados nos autos, bem como das custas acima arbitradas. Intimem-se.

Notificação Nº: 9873/2007

Processo Nº: AC 01646-2006-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: LÍDIA MARIA TRINDADE LIMA + 001

ADVOGADO: OTO LIMA NETO

RÉU(RÉ): JOÃO DIVINO MOREIRA CARVALHO + 001

ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

DESPACHO: AO 3º CO-RECLAMADO: Tomar ciência da penhora efetuada em sua conta bancária, conforme guia de fl. 119, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 9920/2007

Processo Nº: AAT 01828-2006-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR...: MARIA DIVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): CENTRO MÉDICO ALAMEDA LTDA.

ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 9912/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: KERLÚCIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): PLASTFORM IND E COM LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANO JQUES RABELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 150/153, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por KERLÚCIO JOSÉ DA SILVA, Reclamante, em face de PLASTFORM IND. E COM. LTDA, Reclamada, nos autos da presente reclamatória trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Fixo os honorários periciais em R\$ 500,00, suportados pelo Reclamante, por ser parte sucumbente no objeto da perícia; devendo, portanto, a Secretaria do Juízo expedir requerimento de pequeno valor, em favor do Sr. perito, no valor supra, para pagamento de seus honorários. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 850,00 calculadas sobre R\$ 42.500,06 valor dado à causa, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 9883/2007

Processo Nº: RT 02263-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. + 002

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 13/08/07 às 11:10h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 9884/2007

Processo Nº: RT 02263-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 002

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 13/08/07 às 11:10h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 9885/2007

Processo Nº: RT 02263-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 13/08/07 às 11:10h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 9882/2007

Processo Nº: RT 00148-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: NEUTON OILTON CARDOSO

ADVOGADO..... MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que as parcelas seriam depositadas em conta bancária do procurador do reclamante, vista ao reclamado do pedido de execução de acordo de fl. 40, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9910/2007

Processo Nº: RT 00149-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: VALTEIR ALVES DE MELO

ADVOGADO..... SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que as parcelas seriam depositadas em conta bancária do procurador do reclamante, vista ao reclamado do pedido de execução de acordo de fl. 31, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9870/2007

Processo Nº: RT 00544-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MARIETE DE FÁTIMA ESTEVES

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: AS PARTES: Diante da manifestação de fl. 56, incluo o feito na pauta do dia 10/08/07 às 11:10h, para realização de audiência UNA. Intimem-se as partes para comparecer nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9898/2007

Processo Nº: RT 00556-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO ALVES DE CASTRO

ADVOGADO..... JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da nomeação de bens pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9908/2007

Processo Nº: RT 00564-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ ALVES PASSOS

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À 2ª CO-RECLAMADA: Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, por deserto, já que não foi efetuado o depósito recursal e nem recolhidas as custas, sendo que não houve recurso da primeira reclamada conforme alegou a recorrente. Intime-se a segunda reclamada.

Notificação Nº: 9909/2007

Processo Nº: RT 00620-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: VANDELEIDE DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... GEORGE MARUM FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 246/251, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Registre-se que ante a realização da perícia técnica, e considerando o detalhamento do laudo pericial, o tempo gasto em sua elaboração, a clareza de suas conclusões, bem como o grau de especialização do perito, fixo, por razoável, os honorários periciais em R\$ 700,00, conforme previsto na Portaria GP/DGCJ nº002/2006, suportados pela Reclamante, por ser parte sucumbente no objeto da perícia. Deverá a Secretaria do Juízo expedir requerimento de pequeno valor, em favor do Sr. perito, no valor supra, para pagamento dos honorários periciais. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 148,18 calculadas sobre R\$ 7.409,53, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9890/2007

Processo Nº: RT 00656-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: DIOGO GOMES BARBOSA

ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): AMPLA - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 244/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9874/2007

Processo Nº: RT 00676-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JUCIVÂNIA GOMES PEREIRA

ADVOGADO..... KELLY TEIXEIRA NORÕES

RECLAMADO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS-GO

ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS

DESPACHO: À RECLAMANTE: Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 12 a 20, devendo a reclamante retirar-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 9880/2007

Processo Nº: RT 00764-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DE BARROS RICCIOPPO

ADVOGADO..... LEONEL DE SOUSA MELO FILHO

RECLAMADO(A): SILVERSMITH COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retirar a CTPS e o alvará nº242/2007.

Notificação Nº: 9904/2007

Processo Nº: RT 00787-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES CUNHA CAVALCANTI

ADVOGADO..... LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA

RECLAMADO(A): SB ESPORTE E SAÚDE LTDA. (ATHLETICS SPORTS)

ADVOGADO..... CARLA VALENTE BRANDAO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 204/211, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada SB ESPORTE E SAÚDE LTDA a pagar ao Reclamante CLOVES CUNHA CAVALCANTI, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Ainda, deverá a Reclamada efetuar as anotações na CTPS do Reclamante, fazendo constar as datas de 24/01/2005 e 23/04/2007, como sendo de admissão e saída, respectivamente, função: orientador, e professor, a partir de agosto/2005, bem como as evoluções salariais correspondentes; sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 30,00 calculadas sobre R\$ 1.500,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9916/2007

Processo Nº: RT 00878-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: DORALICE MARIA FIRMINA DA SILVA

ADVOGADO..... ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

RECLAMADO(A): HOSPITAL AMPARO S/S LTDA

ADVOGADO..... LÚCIO RICARDO DE AGUIAR DUARTE

DESPACHO: À RECLAMADA: À RECLAMANTE: Vista dos documentos juntados pelo INSS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9881/2007

Processo Nº: RT 00940-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ROMEU LUIZ PEDROSA

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 9899/2007

Processo Nº: CCS 00979-2007-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): REOVALDO DE SOUSA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 86/87, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA em face de Reovaldo de Sousa Costa, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela autora no importe de R\$10,64, arbitradas no valor mínimo legal, isenta do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 13 a 16 e 18 a 68. Intime-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9914/2007

Processo Nº: RT 00981-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: SALOMÃO AVELINO LOPES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 206/209, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA a pagar ao Reclamante SALOMÃO AVELINO LOPES, com juros e correção monetária na forma da lei: indenização do art. 71, par. 4º da CLT, e horas extras e reflexos. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9902/2007

Processo Nº: RT 01021-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA DE SOUSA DELLA COLETTA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que as parcelas seriam depositadas em conta bancária da reclamante, vista ao reclamado do pedido de execução de acordo de fls. 182/184, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9915/2007

Processo Nº: RT 01184-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): DAN HERBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 35/38, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada DAN HERBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA em relação aos pleitos do reclamante OSVALDO PEREIRA LIMA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se, consistente na multa do artigo 477 da CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 15,10(quinze reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o reclamante, via de seu patrono. Intime-se a reclamada, via de seu procurador. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9922/2007

Processo Nº: RT 01186-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO GOMES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): DAN HERBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 46/49, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada DAN HERBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA em relação aos pleitos do reclamante CARLOS ANTÔNIO GOMES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se, consistente na multa do artigo 477 da CLT e honorários assistenciais. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 15,10 (quinze reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o reclamante, via de seu patrono. Intime-se a reclamada, via de seu procurador. Registre-se, publique-se e cumpra-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9907/2007

Processo Nº: RT 01219-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ESPERIDIÃO SANSÃO NEVES

ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A-SANEAGO

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9876/2007

Processo Nº: RT 01323-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: OZEAS PEREIRA BORGES

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PRUMOS CONSTRUÇÕES EM EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro o pedido do reclamante. Adio a audiência uma para o dia 10/08/07 às 09:50h, mantidas todas as cominações anteriores.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9917/2007

Processo Nº: RT 00353-2001-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: IVANY MARIA MENEZES

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO CORREIA DE CARVALHO + 002

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9920/2007

Processo Nº: RT 00353-2001-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: IVANY MARIA MENEZES

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO CORREIA DE CARVALHO + 002

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9934/2007

Processo Nº: RT 01529-2001-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: EUTALIA FRANCO DA COSTA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): RADIO CLUBE GOIANIA S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada do bloqueio de fl.635, para, querendo, opor embargos. Prazo legal.

Notificação Nº: 9930/2007

Processo Nº: RT 00349-2003-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO PACHECO DO REGO

ADVOGADO.....: EVANDO MARTINS DA COSTA

RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Ficam as executadas intimadas para, no prazo de 05 dias, comprovarem nos autos o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9942/2007

Processo Nº: RT 00946-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LÍDIA MARIA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. SUC BANCO BEG S/A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 353, cujo teor é o seguinte: Vistos os autos.Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 22/08/2007 às 14:15 horas, para audiência de instrução.Intimem-se as partes e seus procuradores.Registro que o reclamante deverá trazer suas testemunhas, tendo em vista que não forneceu o endereço daquelas que compareceram em Juízo no dia 21/03/2007 (atade fl. 327).

Notificação Nº: 9950/2007

Processo Nº: ACP 00970-2006-006-18-00-9 6ª VT

CONSIGNANTE...: TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

CONSIGNADO(A): JEANDRO RODRIGUES VAZ

ADVOGADO.....: LUCIENE VINHAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 430/433, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da

fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido constante da Exceção de Pré-Executividade oposta por TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA. Intimem-se as partes. Transcorrido in albis o prazo supra, libere-se ao reclamante/consignado a quantia depositada à fl. 30. Ato contínuo, intime-o para receber a guia e comprovar o valor levantado no prazo de 05 dias. Comprovado o valor acima, remetam-se os autos ao cálculo para dedução deste valor e retificação da conta no que diz respeito aos honorários periciais, sendo que tal valor é devido pelo reclamante.

Notificação Nº: 10024/2007

Processo Nº: AAT 01092-2006-006-18-00-9 6ª VT

AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 484, cujo dispositivo é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 24/08/2007 e inclua-o no dia 18/09/2007 às 15:30 horas, sendo que as partes deverão comparecer para prestarem depoimentos, sob as penas da lei. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Notificação Nº: 10025/2007

Processo Nº: AAT 01092-2006-006-18-00-9 6ª VT

AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 484, cujo dispositivo é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 24/08/2007 e inclua-o no dia 18/09/2007 às 15:30 horas, sendo que as partes deverão comparecer para prestarem depoimentos, sob as penas da lei. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9980/2007

Processo Nº: RT 01860-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: NILTON SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-COPRESGO N/P JURANDIR TEODORO DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 563, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 31/07/2007 às 16:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 10037/2007

Processo Nº: RT 00062-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON RODRIGUES DA PAZ JUNIOR

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 9939/2007

Processo Nº: RT 00145-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANGELO DE SÁ

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 198/200, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por Luiz Ângelo de Sá em face de Haex Istar – Indústria Farmacêutica Ltda., sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do STJ. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de

R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor R\$10.000,00 (dez mil reais), arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10027/2007

Processo Nº: RT 00300-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: VALENTIM BISPO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 216, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 24/08/2007 e inclua-o no dia 18/09/2007 às 15:00 horas, sendo que as partes deverão comparecer para prestarem depoimentos, sob as penas da lei. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9951/2007

Processo Nº: RT 00413-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: GEANS BLEYKER MAGALHÃES DE MELO

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Vista às reclamadas dos Embargos Declaratórios de fls. 322/324, prazo sucessivo de 05 dias.

Notificação Nº: 9952/2007

Processo Nº: RT 00413-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: GEANS BLEYKER MAGALHÃES DE MELO

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Vista às reclamadas dos Embargos Declaratórios de fls. 322/324, prazo sucessivo de 05 dias.

Notificação Nº: 9953/2007

Processo Nº: RT 00544-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CÉZAR TAVARES COTRIM

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.

ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 27/07/2007 e incluído no dia 17/09/2007 às 15:00 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 9928/2007

Processo Nº: RT 00586-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 197, cujo teor é o seguinte: Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 13/08/2007, às 16:00 horas, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Registro que o pedido formulado à fl. 196 será apreciado quando da prolação da sentença.

Notificação Nº: 9936/2007

Processo Nº: RT 00731-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ GOMES

ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS

RECLAMADO(A): UNIP (SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO)

ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 226, cujo teor é o seguinte: Considerando os termos da certidão de fl. 225, verifica-se que o reclamante não tem interesse na oitiva de testemunhas, uma vez que não arrolou-as em tempo hábil. Assim, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14/08/2007 às 16:00 horas, para audiência de encerramento de instrução, sendo facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 10019/2007

Processo Nº: RT 00817-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE RODRIGUES MAGALHÃES

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi retirado da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e incluído na pauta do dia 29/08/2007,

às 13:50 horas, para audiência de instrução, sendo obrigatória a presença das partes, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 9929/2007

Processo Nº: RT 00869-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSANE MARTINS OLIVEIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 206, cujo teor é o seguinte: Tendo em vista que este feito foi extinto sem resolução do mérito, em virtude de acolhimento dapreliminar de litispendência, faz-se a ilação de que opedido de desistência formulado à fl. 205 refere-se aorecurso apresentado às fls. 177/196. Deferir-se o pedido, devendo a Secretariaabster-se de remeter os autos ao Egrégio TRT. Intimem-se as partes deste despacho.

Notificação Nº: 9940/2007

Processo Nº: RT 00874-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: WILSON MACHADO JÚNIOR

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): REDECARD S.A.

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante, manifestarem-se sobre os documentos de fls. 159/215.

Notificação Nº: 9947/2007

Processo Nº: RT 00912-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: GLEICY ROSÁRIO MENDES

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 67/72, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por Gleicy Rosária Mendes em face de Telecard Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda. e Goiás Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda., sendo que as reclamadas deverão efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS e intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9918/2007

Processo Nº: CCS 01016-2007-006-18-00-4 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): HELIO DE PAULA LEMES

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 82/83, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, nos autos da Ação de Cobrança nº 01016-2007-006-18-00-4, movida pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de HÉLIO DE PAULA LEMES decreto a prescrição do direito da autora de pleitear recebimento de contribuição sindical referente ao exercício 2002, extinguindo o processo, no particular, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9921/2007

Processo Nº: CAU 01127-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: EDER RAUL GOMES DE SOUSA

RÉU(RÉ): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: tomar ciência da decisão de fls. 21/22, a qual acolheu os embargos declaratórios opostos pelo autor.

Notificação Nº: 9924/2007

Processo Nº: RT 01128-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO OLIVEIRA BORGES

ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO..... ROGERIO MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 167, cujo teor é o seguinte: Diante do teor da petição de fls. 165/166, retifico a ata de fls. 149/150, somente quanto à discriminação das parcelas, para fazer constar que a totalidade do acordado referem-se a parcelas de natureza salarial (horas extras). Fica a reclamada intimada, ainda, do número da conta para a realização do depósito do valor acordado: CONTA CORRENTE Nº101571-2, AGÊNCIA 2555, CAIXA ECNÔNOMICA FEDERAL.

Notificação Nº: 10033/2007

Processo Nº: RT 01131-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON DE ALMEIDA MARTINS

ADVOGADO..... JOÃO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): SAO PAULO CONTACT CENTER + 001

ADVOGADO..... PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 216, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 17/08/2007 e inclua-o no dia 23/08/2007 às 13:30 horas, sendo que as partes deverão comparecer para prestarem depoimentos, sob as penas da lei. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Notificação Nº: 10032/2007

Processo Nº: RT 01133-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO HONÓRIO DELMANO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 216, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 17/08/2007 e inclua-o no dia 23/08/2007 às 13:50 horas, sendo que as partes deverão comparecer para prestarem depoimentos, sob as penas da lei. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9937/2007

Processo Nº: RT 01135-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: WANDER RODRIGUES ALVES

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 27/32, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por Wander Rodrigues Alves em face de Telecard Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda., sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. Deverão ser cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores já pagos sob os mesmos títulos, conforme recibos dos autos. Comprove-se, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9963/2007

Processo Nº: AC 01144-2007-006-18-00-8 6ª VT

AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO

ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO

RÉU(RÉ): ANA MARIA DE BESSA MENDES

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 172, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 20/08/2007 às 15:00 horas, para audiência de encerramento de instrução, sendo facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 9992/2007

Processo Nº: RT 01149-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 18, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 13/08/2007 às 11:00 horas, para audiência UNA- RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9993/2007

Processo Nº: RT 01149-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 18, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 13/08/2007 às 11:00 horas, para audiência UNA- RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9977/2007

Processo Nº: RT 01163-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): MÍDIA DIRETA LTDA.(AGENDA GLOBAL)

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 194, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 30/07/2007 às 14:15 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9925/2007

Processo Nº: RT 01183-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAINEIRAS II

ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

DESPACHO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9935/2007

Processo Nº: RT 01196-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: DENNYS ALVES LEMES

ADVOGADO.....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): CÉSAR AUGUSTO DE ALENCAR-ME

ADVOGADO.....: LIAMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 50/53, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por DENNYS ALVES LEMES nos autos dareclamatória trabalhista 01196-2007-006-18-00-4 e condeno a reclamada CÉSAR AUGUSTO DE ALENCAR-ME a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, respeitados os limites despedidos, as parcelas deferidas na fundamentação supra queintegra estedecisum. Deverá ser considerada, para efeitos de liquidaçãopor cálculos, a remuneração mensal de R\$500,00. Juros e correção monetária, na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$50,00 calculadassobreR\$2.500,00, valor arbitrado para este fim. Deverá o reclamante juntar aos autos, em cinco dias, sua CTPS para que a reclamada proceda as anotações determinadas. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99 (DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprová-los autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114, VIII e CLT, art. 876, § único). Imposto de renda, se devido, pela reclamada, cuja comprovação deverá ser feita nos autos em quinze dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9945/2007

Processo Nº: RT 01222-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE HELIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): CE QUI SERVE RESTAURANTE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 16/19, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamationária ajuizada por Ana Lúcia Soares da Silva em face de Ce Qui Serve Restaurant, sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R\$32,00 (trinta e dois reais), calculadas sobre R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10003/2007

Processo Nº: RT 01226-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MAGNO DE MORAES

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 44, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 13/08/2007 às 11:15 horas, para audiência INICIAL- RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9985/2007

Processo Nº: ACP 01239-2007-006-18-00-1 6ª VT

CONSIGNANTE...: SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME

ADVOGADO.....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA

CONSIGNADO(A): NATHASHA POLYANNA AFONSO CAMARGO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 23, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 13/08/2007 às 13:30 horas, para audiência INICIAL, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9957/2007

Processo Nº: RT 01242-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSÉ TAVARES NETO

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZUEL

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 43, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 13/08/2007 às 13:45 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 10008/2007

Processo Nº: RT 01247-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ENILSON VICENTE

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): AMÉRICA CENTRO AUTOMOTIVO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 14, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 13/08/2007 às 14:00 horas, para audiência INICIAL- RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9969/2007

Processo Nº: RT 01251-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 21, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 14/08/2007 às 11:00, para AUDIÊNCIA INICIAL-RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9962/2007

Processo Nº: RT 01253-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): DIVINA MARIA RIBEIRO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 16, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 14/08/2007 às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 10009/2007

Processo Nº: RT 01257-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NUBIA DE PINA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVOADO OBJETIVO - ASSUPERO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 48, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 14/08/2007 às 13:45 horas, para audiência INICIAL- RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9922/2007

Processo Nº: AC 01305-2007-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR...: HELION MARIANO DA SILVA

ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA

RÉU(RÉ): MANOEL CORDEIRO DE BRITO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 12/13, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de decobrança de honorários profissionais ajuizada por HELION MARIANO DA SILVA em face de MANOEL CORDEIRO DE BRITO decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$21,33 (vinte e um reais e trinta e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, a ser recolhido no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de execução. Havendo o pagamento das custas, fica autorizado, desde logo, o arquivamento do feito. Em não sendo comprovado o recolhimento das custas, instaure-se a execução. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos de fls. 04/05. Retire-se o feito de pauta do dia 25/07/2007.

Notificação Nº: 10014/2007

Processo Nº: RT 01325-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO LEITE PEREIRA COSTA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 25, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 06/08/2007 às 09:30 horas, para audiência UNA- RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9991/2007

Processo Nº: RT 01327-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON DA SILVA

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): HOUSE GARDEN BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 18, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 06/08/2007 às 09:45 horas, para audiência UNA- RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9975/2007

Processo Nº: RT 01330-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEY GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 21, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 06/08/2007 às 10:00, para AUDIÊNCIA UNA- RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9968/2007

Processo Nº: RT 01334-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: COSMO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 1334, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 06/08/2007 às 10:15, para AUDIÊNCIA UNA- RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 10015/2007

Processo Nº: RT 01337-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: GLAYGSTONY DANTAS NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): J.J.S.D RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 11, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/07/2007 e inclua-o no dia 06/08/2007 às 10:30 horas, para audiência UNA- RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatória a presença das partes, sob pena de confissão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3943/2007

PROCESSO Nº RT 01149-2007-006-18-00-0

.DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/07/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/07/2007

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: CLÁUDIO MARTINS DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a audiência designada para o dia 27/07/2007 foi adiada para o dia 13/07/2007, às 11:00 horas, devendo comparecer perante esta Vara do Trabalho para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8826/2007

Processo Nº: RT 00638-1995-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON AURELIANO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): BRASILSPUMA INDUSTRIA BRASILEIRA DE COLCHOES LTDA

ADVOGADO.....: NILO DE SOUZA PORTO

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se, novamente, a devedora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, recolha a contribuição previdenciária ou comprove seu parcelamento junto ao INSS, sob pena de prosseguimento da execução, cujo importe é de R\$2.731,67.

Notificação Nº: 8863/2007

Processo Nº: RT 00607-2003-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 010

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELLO

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Manifestar-se sobre o ofício de fls. 640/641. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8862/2007

Processo Nº: RT 01415-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARINHO DE BRITO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: JOSE ALVES MARINHO FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 8835/2007

Processo Nº: RT 00663-2004-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEINTON BRAZ DE FRANCA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SARA LEE CAFES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS, BEM COMO GUIA DE LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL.

Notificação Nº: 8850/2007

Processo Nº: RT 00472-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ADENIZIA LUIZA CAMPOS

ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

RECLAMADO(A): NEY MARINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADO PARA, EM CINCO DIAS, COMPARECER À DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO DA RECLAMANTE, COM AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, SEM PREJUIZO DA REMESSA DE EXPEDIENTE À DRT.

Notificação Nº: 8861/2007

Processo Nº: RT 00472-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ADENIZIA LUIZA CAMPOS

ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

RECLAMADO(A): NEY MARINHO DA SILVA

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

DESPACHO: DESPACHO: INTIME-SE DESDE JÁ A RECLAMANTE PARA QUE INFORME, EM CINCO DIAS, O SEU PIS A FIM DE POSSIBILITAR A TRANSFERÊNCIA DO FGTS PARA A CONTA VINCULADA.

Notificação Nº: 8827/2007

Processo Nº: RT 01287-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DA ROCHA RODRIGUES

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO..... MARCELLO TERTO E SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 385 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: O credor foi intimado para receber seu crédito, bem como para, querendo, impugnar o valor levantado, no prazo de 05 (cinco) dias. A intimação foi publicada aos 22/06/2007, 6ª feira (fls. 374). Conforme certidão de fls. 375, decorreu em 29/06/2007, 6ª feira, o prazo de 05 (cinco) dias para o credor impugnar o valor levantado. Considerando-se que somente aos 19/07/2007 o credor requereu atualização da conta, não há como acolher-se o requerimento, eis que intempestivo. Intime-se o credor. Recolham-se a contribuição previdenciária e as custas judiciais, zerando o saldo da conta judicial. Após, cumpra-se o último parágrafo do despacho de fls. 373.

Notificação Nº: 8842/2007

Processo Nº: RT 02054-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR TADEU VIEIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... HÉLIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS SERÃO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 8836/2007

Processo Nº: RT 00422-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO DE PAULO PEREIRA FILHO

ADVOGADO..... EURIPEDES ALVES FEITOSA

RECLAMADO(A): IDELFONSO ALVES PEREIRA + 001

ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8857/2007

Processo Nº: RT 00749-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA DE FÁTIMA COSTA

ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO E OUTRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL., BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 8834/2007

Processo Nº: RT 00990-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: DÓRIA MARIA DE FREITAS

ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se a reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar a sua CTPS na Secretaria desta Vara, bem como para receber os documentos (alvará e certidão), que se encontram acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8828/2007

Processo Nº: RT 01328-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES VENANCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001

ADVOGADO..... MARIA HELENA GOMES SILVA

DESPACHO: Ciência à 1ª Devedora: Considerando o teor das certidões negativas de citação de fls. 284. Considerando ser dever da parte informar qualquer alteração do seu respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva. A secretaria para alteração dos registros do devedor para fazer constar no campo endereço LOCAL INCERTO E NÃO

SABIDO.Expeça-se Edital de citação c/c intimação para impugnação aos cálculos homologados, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, da CLT.Intime-se a procuradora da 1ª Devedora.

Notificação Nº: 8816/2007

Processo Nº: RT 01455-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO..... GABRIEL LOPES TEIXEIRA

DESPACHO: Ciência às partes: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 382/403), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 8816/2007

Processo Nº: RT 01455-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO..... GABRIEL LOPES TEIXEIRA

DESPACHO: Ciência às partes: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 382/403), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 8844/2007

Processo Nº: RT 01814-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: KLYNGER KLEY D ALMEIDA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 8843/2007

Processo Nº: RT 02010-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LORENZA DE VIEIRA LEAL

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: DESPACHO: LIBERE-SE AO DEVEDOR O SALDO REMANESCENTE, ARQUIVANDO-SE, POSTERIORMENTE, OS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 8856/2007

Processo Nº: RT 02221-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO HONORATO FERRO

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL., BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 8820/2007

Processo Nº: RT 00004-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GONÇALVES

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI ADIADA PARA O DIA 06/09/2007 ÀS 15:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 8858/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MAURÍCIO DE PASSOS DELMONDES MOREIRA

ADVOGADO..... WILMA LÚCIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CUSTAS REMANESCENTES NO

IMPORTE DE R\$ 87,75, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, COM ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE AO BACEN PARA BLOQUEIO DE NUMERÁRIO, DESDE JÁ DETERMINADO.

Notificação Nº: 8821/2007

Processo Nº: CPE 00424-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO D'ABADIA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): SÉRGIO SAMUEL ALVES

ADVOGADO.....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 49 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Reitere-se o mandado de fls. 47, devendo o exequente e o agrimensor por este indicado comparecer ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais, no prazo de 05 (cinco) dias, para acompanhar a diligência visando a demarcação da área a ser penhorada e apresentação do respectivo croqui. Intimem-se as partes, facultada a presença do devedor na diligência.

Notificação Nº: 8837/2007

Processo Nº: RT 00553-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO LUIZ FERNANDES

ADVOGADO.....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO CREDOR: Em que pese o art. 899, § 1º, in fine, da CLT, autorizar, após o trânsito em julgado da sentença, o levantamento imediato da importância do depósito recursal, a interpretação sistemática do dispositivo leva à conclusão de que sua aplicação se restringe às hipóteses em que se tem como certo o valor do crédito devido ao credor. Não sendo líquida a sentença, o bom senso determina, ante a incerteza do quantum debeatur, que se aguarde o decurso do prazo para impugnação à sentença de liquidação, evitando-se, assim, eventual levantamento incorreto. Destarte, indefere-se, por ora, o pedido de levantamento do depósito recursal. Intime-se o(a) credor(a).

Notificação Nº: 8809/2007

Processo Nº: RT 00627-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUSA JOAQUIM

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOAQUIM LÚCIO PIRES + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO
DESPACHO: Intime-se o reclamado, JOAQUIM LÚCIO PIRES, diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para fornecer cópia de seu cartão do CEI, conforme requerido pela DRT/GO, a fim de que o reclamante possa habilitar-se aos benefícios do seguro desemprego. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8838/2007

Processo Nº: RT 00723-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO DE JESUS AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA BORBA DA ROCHA
RECLAMADO(A): ALDECI DIAS DE FRANÇA (MERCEARIA FRANÇA)

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8852/2007

Processo Nº: RT 00728-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: GENEZI LOYOLA DOURADO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NILZA POSSE DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 57/63 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, NILZA POSSE DE ALBUQUERQUE, a pagar à reclamante, GENEZI LOYOLA DOURADO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio;b)- férias acrescidas de 1/3;c)- 13º salários;d)- diferenças salariais. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, com base no salário mínimo, observada sua evolução, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverá a reclamada proceder a anotação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 10.11.2005 a 13.05.2007, incluída a projeção do aviso prévio, na função de doméstica e mediante um salário mínimo mensal, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8847/2007

Processo Nº: RT 00766-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO CALDEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 109/112 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, JAIRO CALDEIRA DE SOUSA, em face do reclamado, BANCO ITAÚ S.A., nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8840/2007

Processo Nº: RT 00771-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: VISTA ÀS RECLAMADAS DA PETIÇÃO DE FLS. 211/213, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8808/2007

Processo Nº: RT 00803-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: AILSOSTENYS RODRIGUES CAVALCANTE

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 450 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que no acordo apresentado não houve transação de valores, mas somente liberação, pelo reclamado, de guias CD-SD e TRCT, no código 01, o que leva à presunção de fraude. Dessa forma, intimem-se as partes para, querendo, aditar o acordo com o pagamento de valor ao reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não homologação.

Notificação Nº: 8813/2007

Processo Nº: RT 00875-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S/A.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 39, 1º/3º §§, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 38, fixando-se o valor da contribuição social em R\$153,70. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8818/2007

Processo Nº: RT 01003-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: DENY ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002

ADVOGADO.....: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Conforme certificado às fls. 165, no endereço indicado na defesa pela reclamada INSTITUTO LIBERTAS S/C, qual seja, Rua T-5, nº 441, Setor Bueno – Goiânia/GO, encontra-se estabelecido o Centro Cultural Brasil Estados Unidos Curso de Inglês Ltda. Dessa forma, intime-se novamente referida reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que encontra-se estabelecida no endereço acima referido, ante a confirmação de fls. 173, e/ou indicar o seu correto endereço. No mesmo prazo supra, dê-se vista às reclamadas dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 181/234.

Notificação Nº: 8848/2007

Processo Nº: CCS 01011-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVEIRA

ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 87/89 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, JUVELINO BARBOSA DA SILVA, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, nos valores constantes das guias e demonstrativos de débitos de fls. 13 22, acrescidos de juros e correção monetária, além da multa prevista no art. 600 da

CLT, sendo esta limitada ao valor da obrigação principal, nos termos do art. 412 do CC. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8854/2007

Processo Nº: CCS 01054-2007-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JUVELINO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 83/85 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVEIRA, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, nos valores constantes das guias e demonstrativos de débitos de fls. 13 22, acrescidos de juros e correção monetária, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta limitada ao valor da obrigação principal, nos termos do art. 412 do CC. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8845/2007

Processo Nº: RT 01108-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELIA DO NASCIMENTO DE JESUS

ADVOGADO....: BÁRBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR

RECLAMADO(A): ROSÂNGELA TOFANI BRAGA

ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADA PARA, EM CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA, A FIM DE RETIRAR A CARTEIRA DE TRABALHO ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 8853/2007

Processo Nº: RT 01145-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA

ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 67/74 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA, a pagar à reclamante, VERA LÚCIA GONÇALVES DE MELO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- reajuste salarial; b)- diferenças de férias proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- diferença de 13º salário proporcional; d)- multa sobre atraso de pagamento de salário; e)- multa do art. 477, §8º, da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada através dos recibos acostados aos autos. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 01.02.2006 a 03.01.2007, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 300,00 (trezentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8811/2007

Processo Nº: RT 01159-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIZON CORREIA DA SILVA

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 43, 1º/3º §§, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 42, fixando-se o valor da contribuição social em R\$433,76. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento

previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8851/2007

Processo Nº: RT 01239-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA LEONEL CASSIMIRO

ADVOGADO....: SEBASTIÃO MACALE CACIANO CASSIMIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 41/44 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguida, extinguindo o processo sem julgamento do mérito em relação ao pedido de recolhimento da multa de 40% do FGTS e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, a emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados na conta vinculada da reclamante, NEUZA LEONEL CASSIMIRO, sob pena de expedição de Alvará Judicial para levantamento dos depósitos, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 300,00 (trezentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8817/2007

Processo Nº: CAU 01364-2007-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR...: HUGO OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: RENATA BORBA DA ROCHA

RÉU(RÉ): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 18 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indefiro a liminar inaudita et altera pars relativa a liberação do Autor para quaisquer outras vinculações, porquanto não consta nos autos prova de que o mesmo encontra-se vinculado ao Réu junto a Federação Goiana de Futebol e a Confederação Brasileira de Futebol, sendo que o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas constantes dos autos. Intimem-se as partes, sendo o Réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, contestar o pedido, nos termos do art. 802 do CPC.

Notificação Nº: 8841/2007

Processo Nº: CP 01383-2007-007-18-00-4 7ª VT

REQUERENTE...: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO

ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA

REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA WALDECIR PEREIRA DE MESQUITA FOI DESIGNADA PARA O DIA 05/09/2007, ÀS 15:10 HORAS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/07/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 26/07/2007

EDITAL DE CITAÇÃO C/C INTIMAÇÃO nº 309/2007

Autos Processuais nº 01328-2006-007-18-00-3 RT

CREDOR: CHARLES VENANCIO DE OLIVEIRA

DEVEDOR(ES): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS (COPRESGO) + 001

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICA CITADA a devedora COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS (COPRESGO), para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 13.954,17 (treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), correspondente ao crédito exequendo, atualizado até 30/06/2007, ou caso entenda de direito, nomear bens livres e desembaraçados de ônus, suficientes para garantia da execução. Fica, também, intimado para impugnação aos cálculos homologados, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, da CLT. E, para que chegue ao conhecimento do devedor COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS (COPRESGO), é publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Vinte e quatro dias de Julho de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10904/2007

Processo Nº: RT 00729-1994-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ROBERTO R. DE CASTRO

ADVOGADO.....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): PIONEIRA - SERV. SOCIEDADE CIVIL LTDA (SÓCIO: LEANDRO TEIXEIRA) + 001

ADVOGADO.....: VALDOMIRO MONTALVAO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para informar a este Juízo a habilitação ou não de seu crédito junto ao Juízo Falimentar, eis que de sua inteira responsabilidade, posto que houve expedição de certidão bem como seu recebimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10975/2007

Processo Nº: RT 01073-1995-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WILSON PEREIRA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): DORIVE E SILVA LTDA (CEDRO BAR) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 288/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 10888/2007

Processo Nº: ACM 00884-1998-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): PAIXAO E CASTRO LTDA (ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO)

ADVOGADO.....: NELIO CARVALHO BRASIL

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da petição de fl. 726, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10960/2007

Processo Nº: RT 00637-2002-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE DA PENHA JESUS

ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

RECLAMADO(A): JANICE PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: LÍDIA GUSMÃO MARTINS

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE:

Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido.

Notificação Nº: 10940/2007

Processo Nº: RT 00938-2002-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SIUSEMAR RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS ALMEIDA NASCIMENTO - A SQUADRUS

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho de fl. 323, cujo teor segue abaixo: 'O exequente através da petição de fl.322 requer a expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal a fim de que seja informado o endereço do executado. Da simples leitura dos autos é possível verificar que tal determinação já foi exarada por este Juízo e, através do ofício de fl.304 a mencionada instituição financeira forneceu 2 endereços distintos, sendo diligenciado em ambos, porém ser surtir efeitos, conforme certidão de fl.315/316. Com relação ao pedido de que sejam 'tomadas enérgicas providências, inclusive com os efeitos das penalidades inerentes ao Depositário infiel', indefiro, posto que o executado não assumiu o encargo de depositário do bem. Não obstante, determino a reiteração da ordem de bloqueio de fl.271, observando-se que a conta corrente em nome do executado existente na Caixa Econômica Federal refere-se à conta salário. Não havendo resposta positiva ao bloqueio, determino a suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80.'

Notificação Nº: 10917/2007

Processo Nº: RT 01471-2002-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANE ALVES VAZ

ADVOGADO.....: LÍVIA YNIKO NASHIGAKI

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0277/207. Prazo legal.

Notificação Nº: 10995/2007

Processo Nº: RT 00223-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALVES DO REGO

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): RADIO ANHANGUERA S/A

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE DEPÓSITO RECURSAL.

Notificação Nº: 10945/2007

Processo Nº: RT 01359-2003-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: LORENA NEVES GOMES

ADVOGADO.....: DARI CRISTIANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): BARCELO RIBEIRO IMOBILIARIA LTDA REPR/P SEU SOCIO ADVALCI DE OLIVEIRA BARCELO + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência para tentativa de conciliação a realizar-se no dia 02.08.07 às 09:00 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, nos termos do r. despacho de fl. 154.

Notificação Nº: 10967/2007

Processo Nº: RT 00899-2004-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE BONIFACIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO CAETANO JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a Certidão de Crédito acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10976/2007

Processo Nº: RT 00973-2004-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S/A

ADVOGADO.....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos etc. (...). 4. Não sendo o numerário suficiente para quitação do valor devido ao reclamante e ao INSS, apure-se a diferença e intime-se a executada para proceder ao pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. (...). 6. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação do credor, arquivem-se os autos com a devida baixa. Goiânia/GO, 21 de junho de 2007. Elza Cândida da Silveira-Juíza Titular.

Notificação Nº: 10903/2007

Processo Nº: RT 01286-2004-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA AYRES

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): DANIELLEE KELRY MENDES FREITAS

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias fornecer os meios hábeis para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10898/2007

Processo Nº: RT 01378-2004-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO BRAGA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PAPAS ENCOMENDAS E TRANSPORTES + 002

ADVOGADO.....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o Leilão anteriormente designado para o dia 16.08.2007 foi transferido para o dia 24.08.07, a partir das 13:30horas, nos termos do r. despacho de fl. 211. Fica mantida a Praça no dia 06.08.2007, às 08:00 horas.

Notificação Nº: 10900/2007

Processo Nº: RT 01378-2004-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO BRAGA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VILOMAR MENDES DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o Leilão anteriormente designado para o dia 16.08.2007 foi transferido para o dia 24.08.07, a partir das 13:30horas, nos termos do r. despacho de fl. 211. Fica mantida a Praça no dia 06.08.2007, às 08:00 horas.

Notificação Nº: 10900/2007

Processo Nº: RT 01378-2004-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO BRAGA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): ANA ZELMA MARQUES XAVIER + 002

ADVOGADO.....: ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o Leilão anteriormente designado para o dia 16.08.2007 foi transferido para o dia 24.08.07, a partir das 13:30horas, nos termos do r. despacho de fl. 211. Fica mantida a Praça no dia 06.08.2007, às 08:00 horas.

Notificação Nº: 10969/2007

Processo Nº: RT 00518-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LINDA PEREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA JOANNA DE ÂNGELIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DR. JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a Certidão de Crédito acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10916/2007

Processo Nº: RT 00941-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO INTERVENTOR DIVINO VANDENOR

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0280/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 10894/2007

Processo Nº: RT 01300-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: DIONE PLABIO VIANA

ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): ANDERSON ALVES CARDOSO + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: À RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 196 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. O veículo penhorado à fl. 182 pertence à executada Núbia Fiuza Alves Cardoso (fl. 171). Entretanto, a penhora é questionada pelo executado Anderson Alves Cardoso através da peça de fls. 184/188. O referido executado não tem poderes para representar a proprietária do veículo no presente feito, nem tão-pouco o advogado que a subscreve. Dessa forma, não conheço da peça apresentada às fls. 184/188. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 10963/2007

Processo Nº: RT 01528-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a Certidão de Crédito acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10938/2007

Processo Nº: RT 01945-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO APARECIDO SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA UNIÃO (PROP. GILBERTO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10972/2007

Processo Nº: RT 00023-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE RAMOS CAMARGO

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA & BENEDITA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIO DO VALE MONTEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 10/09/2007, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 17/09/2007 às 08:00 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 10978/2007

Processo Nº: RT 00514-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ADRIANA DE JESUS QUIRINO

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS. DEVENDO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 10925/2007

Processo Nº: RT 00597-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA TATIANY DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TGC DIST DE ART ESPORT E MAT FOT LTDA.

ADVOGADO.....: STÊNIA ALMEIDA CASTRO

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para fornecer o meios hábeis e precisos para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, eis que não houve êxito nas praças designadas (certidões de fls. 104/107), sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que já determino ante a inércia.

Notificação Nº: 10941/2007

Processo Nº: RT 00994-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE NEVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA (CALL CENTER DA EMBRATEL)

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: À(AO/S)ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 23/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10915/2007

Processo Nº: RT 00995-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA ALVES ARAÚJO

ADVOGADO.....: PAULO RENATO PEREIRA PARO

RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho de fl. 349, cujo teor segue abaixo: 'O reclamante através da petição de fl.348 requer a extração de carta de sentença ante a interposição de recurso de revista pela 3ª reclamada, condenada subsidiariamente. Indefiro o pedido, eis que não há utilidade prática na extração de carta de sentença no presente feito, eis que o 1º e 2º reclamados encontram-se em local desconhecido e o 3º reclamado, mantida a condenação subsidiária, valerá da requisição de pequeno valor para quitação da execução.'

Notificação Nº: 10980/2007

Processo Nº: RT 01361-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO FERNANDES

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.495/501. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10897/2007

Processo Nº: RT 01404-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: SAULO CUSTÓDIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ITAUTEC COM. SERVIÇOS S/A - GRUPO ITAUTEC PHILCO

ADVOGADO.....: DIANE GORETTI PERINAZZO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 1248. Prazo legal.

Notificação Nº: 10914/2007

Processo Nº: RT 01431-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA VIEIRA ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 253/299, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamada, conforme estabelecido na ata de fls. 207.

Notificação Nº: 10931/2007

Processo Nº: RT 01478-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA MARIA ROCHA MANRESA

ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): SOLOTÉCNICA PRODUTOS DE RAÇÃO ANIMAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 352, cujo teor segue abaixo: 'Novamente intimado a fornecer a localização do bem nomeado à penhora, os reclamados mais uma vez esquivam-se da obrigação apresentado petição inócua para os fins aqui discutidos (fls.350/351). Este Juízo não pode ser complacente com tais atos, senão vejamos. O executado através da petição de fls.316/318 nomeia o bem à penhora, qual seja, um trator Valmet/Valtra 11805 4x4, informando que o bem pode ser localizado no Projeto Rio Formoso, em Tocantins. Foi então determinada a intimação do executado para a fornecer o endereço exato onde estaria localizado o respectivo veículo (despacho de fl.326) e, através da petição de fl.332, informa que o bem por ele nomeado à penhora encontra-se com gravame em 1º e 2º grau em ação movida pelo Banco do Brasil, não se preocupando em nomear outro bem livre de ônus para a garantia da presente execução. Intimado em mais duas oportunidades, os executados tão somente vêm aos autos para se rebelar contra o entendimento do Juízo acerca da prática de ato atentatório à dignidade da Justiça. Por todo o exposto, forçoso reconhecer que os executados estão se opondo de forma maliciosa ao prosseguimento da presente execução e resistindo sem justificativa à ordem judicial, portanto, condeno os executados à multa de 10% sobre o valor atualizado do débito exequendo, valor este que será revertido em prol do exequente, nos termos do art.601 do CPC. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Deverá, ainda, o exequente fornecer, em 05 dias, meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano do feito, com supedâneo no art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.'

Notificação Nº: 10932/2007

Processo Nº: RT 01478-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA MARIA ROCHA MANRESA
ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): FAMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 352, cujo teor segue abaixo: 'Novamente intimado a fornecer a localização do bem nomeado à penhora, os reclamados mais uma vez esquivam-se da obrigação apresentado petição inócua para os fins aqui discutidos (fls.350/351). Este Juízo não pode ser complacente com tais atos, senão vejamos. O executado através da petição de fls.316/318 nomeia o bem à penhora, qual seja, um trator Valmet/Valtra 11805 4x4, informando que o bem pode ser localizado no Projeto Rio Formoso, em Tocantins. Foi então determinada a intimação do executado para a fornecer o endereço exato onde estaria localizado o respectivo veículo (despacho de fl.326) e, através da petição de fl.332, informa que o bem por ele nomeado à penhora encontra-se com gravame em 1º e 2º grau em ação movida pelo Banco do Brasil, não se preocupando em nomear outro bem livre de ônus para a garantia da presente execução. Intimado em mais duas oportunidades, os executados tão somente vêm aos autos para se rebelar contra o entendimento do Juízo acerca da prática de ato atentatório à dignidade da Justiça. Por todo o exposto, forçoso reconhecer que os executados estão se opondo de forma maliciosa ao prosseguimento da presente execução e resistindo sem justificativa à ordem judicial, portanto, condeno os executados à multa de 10% sobre o valor atualizado do débito exequendo, valor este que será revertido em prol do exequente, nos termos do art.601 do CPC. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Deverá, ainda, o exequente fornecer, em 05 dias, meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano do feito, com supedâneo no art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.'

Notificação Nº: 10933/2007

Processo Nº: RT 01544-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: CLEONE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAHN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 20/07/207, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10929/2007

Processo Nº: RT 01571-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA REGINA M. SANTOS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 251 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Prejudicado o pedido de fl. 248, haja vista que o numerário já foi utilizado para pagamento do débito em execução, conforme expressamente determinado no despacho de fl. 240, cujo teor a reclamada foi cientificada no dia 26/06/2007 (fl. 241). Intime-se a reclamada. Prazo de cinco dias. (...)'

Notificação Nº: 10953/2007

Processo Nº: RT 01675-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: IVAN ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos que acompanharam a petição de fls. 382.

Notificação Nº: 10954/2007

Processo Nº: RT 01775-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SOLIDADE FEITOSA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSP. E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: Intime-se as reclamadas para manifestarem sobre a impugnação dos cálculos apresentada pelo exequente previdenciário às fls. 376/383.

Notificação Nº: 10955/2007

Processo Nº: RT 01775-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SOLIDADE FEITOSA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: Intime-se as reclamadas para manifestarem sobre a impugnação dos cálculos apresentada pelo exequente previdenciário às fls. 376/383.

Notificação Nº: 10924/2007

Processo Nº: RT 01864-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA IND. E COM. AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Goiânia, para retirar certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10920/2007

Processo Nº: RT 02208-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: TEREZA CRISTINA THEODORO REIS ARANTES
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. ME (THE FROG)
SUC. PÁTIO CAFÉ CANCUN E CAFÉ CANCUN + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. sentença de fls. 269/275, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10979/2007

Processo Nº: RT 02211-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: AMÉLIA CUNHA RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 202/206, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10913/2007

Processo Nº: CCS 00028-2007-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): DONIZETE MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: BENIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar meios hábeis ao prosseguimento do feito, eis que sua obrigação, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos do r. despacho de fl. 151.

Notificação Nº: 10928/2007

Processo Nº: RT 00060-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: HERMANO FERREIRA NETO
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): RECIPACK EMB. PLASTICAS IND. E COM. LTDA E VIG. INSTALAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZEL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Esclarecer o pedido de fls.51, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 62.

Notificação Nº: 10901/2007

Processo Nº: AIN 00065-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ANDRÉ DICENA

ADVOGADO..... MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): PRIMUS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... EDESIO SILVA

DESPACHO: PARA ÀS PARTES:: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10891/2007

Processo Nº: RT 00284-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: REJANY SILVA BRITO

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que a reclamada requereu a juntada das guias do ISS do período cooperado até julho de 2006 (documentos de fls. 747/774), nos termos do r. despacho de fl. 777.

OUTRO :

Notificação Nº: 10982/2007

Processo Nº: RT 00336-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO..... ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

RECLAMADO(A): WEEL DONE INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 20/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10970/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE COSTA BRANDÃO

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoar, caso queiram, o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante às fls. 764/785. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10971/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE COSTA BRANDÃO

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoar, caso queiram, o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante às fls. 764/785. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10919/2007

Processo Nº: RT 00367-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DAVID ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -COMURG

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10936/2007

Processo Nº: ACP 00408-2007-008-18-00-9 8ª VT

CONSIGNANTE...: MANSÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE REZENDE

CONSIGNADO(A): SANDRO DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO..... VALÉRIA LUCIA RODRIGUES PIRES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar sua CTPS no prazo improrrogável de 05 dias, nos termos do r. despacho de fl. 91.

Notificação Nº: 10961/2007

Processo Nº: RT 00482-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DE SOUSA PIGOSSO

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 377/379, opostos pela 1ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10962/2007

Processo Nº: RT 00482-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DE SOUSA PIGOSSO

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 377/379, opostos pela 1ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10964/2007

Processo Nº: RT 00502-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLAUDIO VIEIRA DE MELO

ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO..... CELSO FERNANDES AZEVEDO

DESPACHO: À(AO/S)ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 20/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10930/2007

Processo Nº: RT 00510-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: NABIA ALVES ROSA

ADVOGADO..... VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls.

Notificação Nº: 10956/2007

Processo Nº: RT 00535-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: AUREA TEIXEIRA ALVES

ADVOGADO..... GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001

ADVOGADO..... MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA

DESPACHO: À(AO/S)ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 23/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10957/2007

Processo Nº: RT 00535-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: AUREA TEIXEIRA ALVES

ADVOGADO..... GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO..... SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: À(AO/S)ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 23/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10958/2007

Processo Nº: RT 00535-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: AUREA TEIXEIRA ALVES

ADVOGADO..... GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO..... SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: À(AO/S)ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 23/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10959/2007

Processo Nº: RT 00586-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... YANNA DEIANY FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a petição de fls. 77/79, apresentada pelo exequente previdenciário. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 10893/2007

Processo Nº: RT 00588-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GORETE FARIAS SILVA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LANCHONETE SABOR CASEIRO (N/P ANA MARIA DOS SANTOS)

ADVOGADO..... JOSE HELIO MENDES DAVI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secareteria e receber a Certidão Narrativa nº 160/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10974/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA ALVES BORGES

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de 24 horas, o atual endereço da testemunha HAROLDO MARIANO DA SILVA, tendo em vista os termos da certidão negativa do Oficial de Justiça: "... no referido endereço reside há quatro dias a Sra. Jovelina Pereira Paixão, que disse desconher a testemunha...".

Notificação Nº: 10912/2007

Processo Nº: RT 00730-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES CARVALHO DOURADO

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LUZIVALTER MARCELINO DAMACENO

ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 10918/2007

Processo Nº: RT 00818-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DE JESUS VICENTE

ADVOGADO..... ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): ELIANE E REZENDE LTDA.

ADVOGADO..... FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para retificar a CTPS do Reclamante no tocante ao valor da remuneração para que conste o importe de R\$ 432,24, conforme TRCT liberado. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 10902/2007

Processo Nº: RT 00876-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: IRACELE VIANA COSTA

ADVOGADO..... EDESIO SILVA

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO - IMAGEM LTDA.

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: PARA ÀS PARTES:: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10951/2007

Processo Nº: RT 00907-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA MÁXIMO DE SOUSA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: Intime-se as reclamadas para contra-arrazoar o recurso adesivo de fls. 452/454. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10952/2007

Processo Nº: RT 00907-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA MÁXIMO DE SOUSA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: Intime-se as reclamadas para contra-arrazoar o recurso adesivo de fls. 452/454. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10965/2007

Processo Nº: ET 01082-2007-008-18-00-7 8ª VT

EMBARGANTE...: FÁBIA MARA GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIA NETO

EMBARGADO(A): UNIÃO FAZENDA NACIONAL (REP/P. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de Terceiro prolatada em 23/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10889/2007

Processo Nº: RT 01119-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: GIZELIS ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - N/P DO SÓC. PROP. FRANCISCO BARROS DE SOUZA + 003

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da petição de fls. 56/57, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10895/2007

Processo Nº: ACP 01120-2007-008-18-00-1 8ª VT

CONSIGNANTE...: DNAIDA EXAMES DE PATERNIDADE E DIAGNÓSTICOS MOLECULARES LTDA.

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

CONSIGNADO(A): CLÉSIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO..... WASHINGTON LOPES CARDOSO

DESPACHO: À CONSIGNADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 205. Prazo legal.

Notificação Nº: 10896/2007

Processo Nº: RT 01127-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E VASCONCELOS

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS AGETOP

ADVOGADO..... JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arrazoar os embargos declaratórios de fls. 288/299. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10942/2007

Processo Nº: RT 01146-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: NELCY MARQUIS FILHA

ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 002

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10943/2007

Processo Nº: RT 01146-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: NELCY MARQUIS FILHA

ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): LUCINETE FERREIRA DOS SANTOS + 002

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10944/2007

Processo Nº: RT 01146-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: NELCY MARQUIS FILHA

ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): VALMIR DE SOUSA PERIERA + 002

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10923/2007

Processo Nº: RT 01179-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO NETO

ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista do documento juntado às fls. 181/188, no prazo de 03 dias, nos termos do r. despacho de fl. 178.

Notificação Nº: 10892/2007

Processo Nº: RT 01217-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIENAI MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar os embargos de declaração opostos às fls. 165/167. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10977/2007

Processo Nº: RT 01320-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS RODRIGUES METRA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MAURÍCIO DIAS PAES LEMES E CIA. LTDA. (LAVANDERIA WOLD STONE) + 001

ADVOGADO..... HELENICE DIVINA GARCIA

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 365/2007

PROCESSO Nº AEXF 01638-2005-008-18-00-3

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): EVANDRO DE LOREDO COSTA ME e EVANDRO DE LOREDO COSTA

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados EVANDRO DE LOREDO COSTA ME e EVANDRO DE LOREDO COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.71/72, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Os executados foram citados à fl. 18, via correspondência com aviso de recebimento. A credora requereu a suspensão da execução à fl.49, deferida em 31.07.2001. Em 21.06.2005 foi declinado a competência da Justiça Federal e remetido os presentes autos à Justiça do Trabalho, sendo o exequente intimado à fl.65, em 20.09.2005, que permaneceu inerte quanto ao prosseguimento do feito. Verifica-se que os autos encontram-se paralisados devido a inércia da credora em praticar atos de sua responsabilidade, permanecendo os autos na Secretaria a espera de iniciativa da parte de maneira ad eternum. De acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula 150: "Prescreve a execução no mesmo prazo da prescrição da ação." Neste sentido tem-se manifestado o Superior Tribunal de Justiça: TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. IMPULSÃO PROCESSUAL. INÉRCIA DA PARTE CREDORA. ESTAGNAÇÃO POR MAIS DE CINCO ANOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE: RECONHECIMENTO. ART. 40 DA LEI 6.830/80 E ART. 174 DO CTN. PRECEDENTES DO STJ E DO STF. 1.(...) 2 - Em sede de execução fiscal a inércia da parte credora em promover os autos de impulsão processual, por mais de cinco anos, pode ser causa suficiente para deflagrar a prescrição intercorrente, se a parte interessada, negligentemente, deixa de proceder aos atos de impulso processual que lhe compete.(STJ, 2ª Turma, Resp 237.079, Relatora Ministra Nancy Andrihgi, DJ 11/09/2000). No caso, tratando-se de execução de crédito fiscal não-tributável tenho como aplicável o prazo de cinco anos previsto no art. 206, § 5º, I, do CC (2002).Sendo assim, considerando que a execução permanece inerte desde 31.07.2001, sem manifestação do exequente, aplico o disposto no § 4º, do art. 40, da Lei 6.830/80, para declarar a incidência da prescrição intercorrente neste autos e a consequente extinção do processo de execução fiscal. Intime-se a credora/PFN e devedores (via edital).Decorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos definitivamente.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 0369/2007

PROCESSO: RT 00023-2006-008-18-00-0

Reclamante: DAIANE RAMOS CAMARGO

Exequente : DAIANE RAMOS CAMARGO

Advogado do Exequente: JOAO DE CAMARGO, OAB/GO 5108 GO.

Executado : OLIVEIRA & BENEDITA LTDA.

Advogado da Reclamada: MARIO DO VALE MONTEIRO, OAB/GO 8205 GO.

Data da 1ª Praça 10/09/2007 às 08h00.

Data da 2ª Praça 17/09/2007 às 08h00.

Localização do(s) bem(ns): RUA T-38 Nº 1120, AP. 401 ED. TAINARA ST. BUENO - GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) (fls. 111) em R\$ 900,00 (Novecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 76 e 125, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) AUXILIADORA BENEDITA PINHEIRO DE OLIVEIRA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) aparelho de som residencial, marca AIWA, mod. NSX-5303, digital audio sistem, corrol de 2 CD, 2 tape deck, equalizador, tuner, 1000 W PMPO, 50W+50W RMS, duas caixas de som, em bom estado de conservação e uso, reavaliado em R\$900,00; 01 (uma) TV PHILIPS 29", usada, avaliada em R\$500,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 364/2007

PROCESSO Nº RT 02085-2006-008-18-00-7

Reclamante: VALTER SOUZA DA SILVA

Exequente : VALTER SOUZA DA SILVA

Advogado do Exequente: WELITON DA SILVA MARQUES, OAB/GO 21877 GO.

Executado : BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

Advogado da Reclamada: OSVALDO GARCIA, OAB/GO 10200 GO.

Data da praça 30/08/2007 às 08h30min.

Data do Leilão 06/09/2007 às 08h30min.

Localização do(s) bem(ns): Av. das Nações, Qd. 10, Lt. 05, Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 216, na guarda do depositário, Sr. Rubens Marianni.

RELAÇÃO DO BEM: 01 (uma) copiadora Sharp modelo AL-1041, ano 2002, funcionamento em bom estado, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9480/2007

Processo Nº: RT 00178-1995-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE NEVES DA SILVA

ADVOGADO..... SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA

RECLAMADO(A): AZUMA - IMP.EXPRTACAO E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO..... TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

DESPACHO: Ao reclamante: vista ao procurador da reclamante (fl. 657). Prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9454/2007

Processo Nº: RT 00788-1998-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: BITTENCOURT HEITOR DE PAULA

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU

RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO.....: JORGE RISERIO IVO

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9448/2007

Processo Nº: RT 01105-1998-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JOAO VICENTE NETO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): RESIDENCIAL VENEZA + 002

ADVOGADO.....: DELBERT JUBE NICKERSON

DESPACHO: Ao reclamante: Para informar o endereço do DETRAN de São Paulo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9460/2007

Processo Nº: RT 01000-1999-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: IVAN VIEIRA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FINANTEL BOLSA DE TELEFONES (AMERICA TELEINFORMATICA) + 005

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

DESPACHO: Às partes: Excluem-se do polo passivo da execução os ex-sócios Olímpio de Carvalho e Mariza Ramello de Carvalho, porque retiraram-se da sociedade em data anterior à contratação do reclamante (fls. 355 e 357). Fica sem efeito o auto de penhora de fl. 377. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9461/2007

Processo Nº: RT 01000-1999-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: IVAN VIEIRA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AMERICEL S/A + 005

ADVOGADO.....: SEMIRAMIS GOULART MAGALHAES PINHEIRO

DESPACHO: Às partes: Excluem-se do polo passivo da execução os ex-sócios Olímpio de Carvalho e Mariza Ramello de Carvalho, porque retiraram-se da sociedade em data anterior à contratação do reclamante (fls. 355 e 357). Fica sem efeito o auto de penhora de fl. 377. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9400/2007

Processo Nº: RT 00152-2000-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DESIRON GONCALVES COSTA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Às partes: Para instrução os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 14/08/2007 às 16:10 horas.

Notificação Nº: 9447/2007

Processo Nº: RT 01485-2001-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ORMINDO ALCANTARA REIS

ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: MAURA MARIA DE FARIA - DRA

DESPACHO: Às partes: Em observação aos comandos do Juízo ad quem, fixa-se o valor da execução em R\$221.363,12, conforme fls. 406/420. Ante os levantamentos já efetuados pelo reclamante, o remanescente da execução importa em R\$72.619,50, conforme fls. 399/405. Vista às partes. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9451/2007

Processo Nº: RT 00821-2002-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: CELIO DE JESUS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito, sob pena de arquivamento dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9443/2007

Processo Nº: RT 01536-2002-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARIANA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.737: Isto posto, conheço dos embargos para julgá-los improcedentes, fixando o valor da execução em R\$177.453,29, sem prejuízo de atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 9418/2007

Processo Nº: RT 01569-2002-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL REI LEAO LTDA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES

DESPACHO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 02/08/2007 às 14:20 horas.

Notificação Nº: 9455/2007

Processo Nº: RT 00609-2003-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR CABRAL

ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9472/2007

Processo Nº: RT 01513-2004-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ELISIO MAMARE

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO

DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 702. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9463/2007

Processo Nº: RT 01743-2004-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA GONCALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA BACIA CAIAPO RIO CLARO ARAGUAIA - N/P DE DÉBORA LIZ DA SILVA E SOUZA

ADVOGADO.....: DANIEL BARBOSA FERNANDES

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9449/2007

Processo Nº: RT 01500-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO DE OLIVEIRA SOUSA + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ROGERIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: Ao reclamante: Para juntar os contracheques requeridos pela Contadoria à fl. 686. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9497/2007

Processo Nº: RT 00007-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA LATIFE SEBBA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG

ADVOGADO.....: CARMEM LUCIA DOURADO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 771/774: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo exequente e dos Embargos apresentados pelo executado para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Julgo boa e subsistente a penhora. Inalterado o valor da execução.

Notificação Nº: 9440/2007

Processo Nº: RT 00429-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VITOI

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos de declaração opostos. Prazo de 05 dias. À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9477/2007

Processo Nº: RT 00811-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVAN AUGUSTINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA

RECLAMADO(A): MARCOS MARCELO DE SOUSA + 002

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Ao reclamado: Deferida a vista dos autos.

Notificação Nº: 9481/2007

Processo Nº: CS 01138-2006-009-18-01-1 9ª VT

EXEQUENTE.....: FERNANDA GARCIA DE CAMPOS

ADVOGADO..... NELSON CORREIA FILHO

EXECUTADO(A): JOALHERIA E OTICA SELMA LTDA

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

DESPACHO: À exequente: Requer a exequente a antecipação dos efeitos da tutela para que seja liberado o depósito recursal. Não tendo havido a comprovação de que o aguardo do trânsito em julgado provocará a existência de dano irreparável ou de difícil reparação, indefiro o requerimento.

Notificação Nº: 9450/2007

Processo Nº: RT 01290-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA SILVA

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: À reclamada: Vista conforme requerido à fl. 445. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9446/2007

Processo Nº: RT 01305-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WAISTHEN MOURÃO DA SILVA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9468/2007

Processo Nº: AAT 01483-2006-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR....: ELOÍSIO FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos resultados das consultas SIARCO e SERPRO. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9471/2007

Processo Nº: RT 01679-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 495/496: ISTO POSTO, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos apresentada para, no mérito, julgá-la improcedente, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora. Inalterado o valor da execução, que somente deverá sofrer a incidência de juros até o momento da impugnação apresentada, eis que a demora provocada pelo reclamante não poderá prejudicar a executada. Intimem-se.

Notificação Nº: 9498/2007

Processo Nº: RT 01902-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CÂNDIDO RODRIGUES DO ROSÁRIO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fl. 245: Isto posto, julgo procedentes os embargos à execução, fixando o valor da execução em R\$4.121,46, sem prejuízo de atualização.

Notificação Nº: 9452/2007

Processo Nº: RT 02090-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ARILDO RAFAEL RAMOS

ADVOGADO..... MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9445/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA FERREIRA

ADVOGADO..... MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JORDANA

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 229/234: Pelo exposto e o

mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver o reclamado CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JORDANA, a pagar à reclamante ANA FERREIRA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 25/26 dos autos. Fica a reclamante condenada ao pagamento de honorários periciais, fixados na fundamentação supra, para o que se estende a gratuidade da justiça, observando-se Portaria do E. TRT 18ª Região. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamante calculadas sobre o valor da causa, R\$ 112.539,09, que importam em R\$ 2.250,78, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9479/2007

Processo Nº: RT 00167-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTONIO DUARTE

ADVOGADO..... GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 224/225: Isto posto, admito os embargos de declaração apresentados pelo autor, mas, no mérito, rejeito-os integralmente, pois não há omissões a serem sanadas na sentença embargada. Admito, outrossim, os embargos de declaração opostos pelo perito e, no mérito, acolho-os, para, sanando omissão, fixar os honorários periciais em R\$ 500,00, valor que deverá ser requisitado pela Secretaria da Vara ao Presidente deste Eg. Regional, nos termos Portaria TRT 18a GP/DGCJ n. 002/2006. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9415/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA PEREIRA LIMA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 13/08/2007 às 16:10 horas.

Notificação Nº: 9456/2007

Processo Nº: RT 00336-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... RUBEN BATISTA DE ARAUJO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9459/2007

Processo Nº: RT 00367-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JEROLINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METRÓPOLE LTDA

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9496/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIS NONATO DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRILHO SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fl. 134: Isto posto, julgo procedentes os embargos, fixando o valor da execução em R\$491,42, sem prejuízo de atualização.

Notificação Nº: 9499/2007

Processo Nº: RT 00439-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MILTON MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 75/76: Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente e deferir a inclusão aos cálculos do FGTS. Expeça-se Certidão para habilitação do reclamante ao recebimento do Seguro Desemprego. Cálculos retificados, fixa-se o total da execução em R\$3.925,63, sendo o crédito do reclamante em R\$3.434,50 (Acordo, multa de 50% e FGTS). Inalterada a contribuição previdenciária em R\$464,41 (cota parte empregado, empregador, terceiros e Gildrat) e as custas de liquidação, R\$26,72. Valores atualizados até 30/06/07, sem prejuízo de futuras atualizações. Julgo boa e subsistente a

penhora. Custas no importe de R\$55,35 (art. 789A da CLT), pela executada. Libere-se ao reclamante o valor incontroverso (valor do acordo e multa).

Notificação Nº: 9478/2007

Processo Nº: RT 00508-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: GEAN MARCELINO DE LIMA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... GABRIEL LOPES TEIXEIRA

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (depósito de fls. 54). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9473/2007

Processo Nº: RT 00614-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO FERNANDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

DESPACHO: Às partes: Para ciência da homologação do acordo.

Notificação Nº: 9438/2007

Processo Nº: RT 00653-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE FÁTIMA BORRAJO BERTO

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE

DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos de declaração opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9439/2007

Processo Nº: RT 00657-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL MOREIRA

ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): AMPLA - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9422/2007

Processo Nº: RT 00727-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE BARBOSA DA SILVA MELO

ADVOGADO..... GILBERTO CLAUDIO HOERLLE

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 06/08/2007 às 11:00 horas, para encerramento da instrução, facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 9453/2007

Processo Nº: RT 00745-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES CAVALCANTE

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADO..... FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9441/2007

Processo Nº: RT 00787-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: NAYARA ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 402/413: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar ao reclamante NAYARA ROSA DE OLIVEIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de ticket-alimentação entre o pago e o estipulado em CCT, em março/2005; adicional de assiduidade – 4% sobre o salário-base - Cláusula 5ª/CCT, em março/2005; multa convencional; diferenças de horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada superiores a 10 minutos diários, a apurar, não pagas ou compensadas, com adicional de 100%, de 01 a 31.03.2005, e de 50% a partir de 01.04.2005 até a rescisão contratual, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo valores pagos; 01 hora extra por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho, com adicional de 100%, em março/2005, integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra decismum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da

condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 3.500,00, que importam em R\$ 70,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Determina-se a retificação na autuação e demais assentamentos, para constar a atual denominação da segunda reclamada VIVO S/A. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min

Notificação Nº: 9442/2007

Processo Nº: RT 00787-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: NAYARA ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 402/413: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar ao reclamante NAYARA ROSA DE OLIVEIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de ticket-alimentação entre o pago e o estipulado em CCT, em março/2005; adicional de assiduidade – 4% sobre o salário-base - Cláusula 5ª/CCT, em março/2005; multa convencional; diferenças de horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada superiores a 10 minutos diários, a apurar, não pagas ou compensadas, com adicional de 100%, de 01 a 31.03.2005, e de 50% a partir de 01.04.2005 até a rescisão contratual, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo valores pagos; 01 hora extra por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho, com adicional de 100%, em março/2005, integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra decismum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 3.500,00, que importam em R\$ 70,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Determina-se a retificação na autuação e demais assentamentos, para constar a atual denominação da segunda reclamada VIVO S/A. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min

Notificação Nº: 9469/2007

Processo Nº: CCS 00947-2007-009-18-00-4 9ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): CLAUDIONOR FONSECA RODOVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao reclamante: Não manifestando-se o autos sobre a devolução da notificação do reclamado, da inicial, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor, no importe de R\$28,86, calculadas sobre R\$1.443,62, valor dado à ação.

Notificação Nº: 9495/2007

Processo Nº: ET 00960-2007-009-18-00-3 9ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO..... CARLA FERREIRA MASTRELLA

EMBARGADO(A): JOÃO PEREIRA SOBRINHO

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTIM

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fl. 85: Isto posto, julgo procedentes os embargos de terceiro, declarando insubsistente a penhora e a ausência de responsabilidade da embargante para com a execução.

Notificação Nº: 9457/2007

Processo Nº: RT 01064-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... MCURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... NIVALDO DE OLIVEIRA

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9458/2007

Processo Nº: RT 01064-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

RECLAMADO(A): EDITORA GLOBO + 001

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9500/2007

Processo Nº: RT 01074-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ARDI FERNANDES SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 140/144: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares de inépcia e carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, e subsidiariamente a segunda reclamada COBRA TECNOLOGIA e o terceiro reclamado BANCO DO BRASIL S/A, a pagar ao reclamante ARDI FERNANDES SANTOS, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de FGTS 8% sobre salários e TRCT e diferenças da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos; multa do art. 477 da CLT. Devida a retificação do registro em CTPS, para constar função Compensador, e a evolução salarial com reajustes, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente R\$ 816,54, que importam em R\$ 16,33. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9503/2007

Processo Nº: RT 01074-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ARDI FERNANDES SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 002

ADVOGADO.....: BRUNO PIRES GUIMARÃES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 140/144: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares de inépcia e carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, e subsidiariamente a segunda reclamada COBRA TECNOLOGIA e o terceiro reclamado BANCO DO BRASIL S/A, a pagar ao reclamante ARDI FERNANDES SANTOS, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de FGTS 8% sobre salários e TRCT e diferenças da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos; multa do art. 477 da CLT. Devida a retificação do registro em CTPS, para constar função Compensador, e a evolução salarial com reajustes, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente R\$ 816,54, que importam em R\$ 16,33. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9504/2007

Processo Nº: RT 01074-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ARDI FERNANDES SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COBRA I CAT GOIÂNIA + 002

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 140/144: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares de inépcia e carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, e subsidiariamente a segunda reclamada COBRA TECNOLOGIA e o terceiro reclamado BANCO DO BRASIL S/A, a pagar ao reclamante ARDI FERNANDES SANTOS, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de FGTS 8% sobre salários e TRCT e diferenças da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos; multa do art. 477 da CLT. Devida a retificação do registro em CTPS, para constar função Compensador, e a evolução salarial com reajustes, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente R\$ 816,54, que importam em R\$ 16,33. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9488/2007

Processo Nº: RT 01198-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDEILDE MONTEIRO LIMA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA-ME. E GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA N/P:RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 33/35: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas TELECARD DISTRIBUIDOR DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA – ME e GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA – ME (N/P de RENATO DE SOUZA VELOSO e FRANCISCO CARLOS BARROS), a pagar à reclamante ANDEILDE MONTEIRO LIMA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, férias + 1/3 2005/06 vencidas, férias + 1/3 proporcionais (7/12), décimo terceiro salário/2007 proporcional (4/12), saldo de salário – 22 dias de março/2007; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT. Devidas as guias TRCT cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos de FGTS 8% + 40%, e guias para seguro desemprego, sob pena de indenização correspondente. Devidos honorários fixados em 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente. Tudo nos termos da fundamentação que integra decism. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 5.237,00 que importam em R\$ 104,74. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9444/2007

Processo Nº: RT 01202-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA FERREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): POUSADA ALDEIA DAS FLORES

ADVOGADO.....: MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 55/61: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, REJEITAR a preliminar de inépcia; julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada POUSADA ALDEIA DAS FLORES, a pagar à reclamante DANIELA FERREIRA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2007 (6/12), férias + 1/3 proporcionais (8/12), saldo de salário de 35 dias, abatendo-se o valor de R\$ 90,00; 01 cota de salário-família; multa do art. 477 da CLT; indenização de 01 hora de intervalo intrajornada, pela remuneração com adicional de 50%. Devidas guias para saque do FGTS (cód. 01) e guias do seguro desemprego, sob pena de responder à indenização equivalente. Devida baixa do registro em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 3.969,14 que importam em R\$ 79,38. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se a DRT e Ministério Público após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 9411/2007

Processo Nº: RT 01207-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DOS ANJOS PAES

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 09/08/2007 às 10:00 horas.

Notificação Nº: 9491/2007

Processo Nº: RT 01221-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: DENIZE RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (N/P do SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 28/31: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME, a pagar ao reclamante DENIZE RODRIGUES DE CARVALHO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário – 13 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/07 (3/12), férias + 1/3 vencidas 2005/06, férias + 1/3 proporcionais (6/12); multa do art. 477 e art. 467 da CLT; indenização de 01 hora de intervalo intrajornada, pela remuneração com adicional de 50%. Devidas guias para saque do FGTS (cód. 01), com a integralidade dos depósitos, e guias

do seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente. Devida anotação de saída em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 6.504,69 que importam em R\$ 130,09. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se a DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9475/2007

Processo Nº: RT 01264-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MARIA DE NAZARETH

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): MAGDA DE LIMA PALMEIRA (RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.19/22: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada MAGDA DE LIMA PALMEIRA (RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA), a pagar à reclamante ADRIANA MARIA DE NAZARETH, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio (30 dias), décimo terceiro salário/2007 (5/12), férias + 1/3 proporcionais (5/12), saldo de salário – R\$ 341,99; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; indenização pelo FGTS (8% + 40%); indenização pelo seguro desemprego; 13 horas extras semanais, em todo o pacto, adicional de 50%, RSR incidente, integração e reflexos; dobra da remuneração por feriados legais trabalhados. Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 4.400,00 que importam em R\$ 88,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h18min.

Notificação Nº: 9425/2007

Processo Nº: RT 01271-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CELSO ANTÔNIO PORTELA VIANA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 07/08/2007 às 08:30 horas.

Notificação Nº: 9405/2007

Processo Nº: RT 01282-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: EDSON GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 06/08/2007 às 14:20 horas.

Notificação Nº: 9429/2007

Processo Nº: RT 01288-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIUS GAMA DE SOUSA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 07/08/2007 às 08:50 horas.

Notificação Nº: 9394/2007

Processo Nº: RT 01323-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA ALVES RIBEIRO LIMA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À reclamante: A audiência foi adiada para o dia 02/08/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 9433/2007

Processo Nº: RT 01332-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE MENEZES

ADVOGADO.....: ANDRE LUIS NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MAURÍCIO DIAS PAES LEMES E CIA. LTDA. LAVANDERIA WOLD STONE + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 13/08/2007 às 10:00 horas.

Notificação Nº: 9467/2007

Processo Nº: RT 01363-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON EUGÊNIO DE PAULA

ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Wellington Eugênio de Paula, ajudante de pedreiro, ajuíza a presente reclamatória trabalhista em face de Haroldo Faria de Ribeiro Júnior postulando a condenação do reclamado ao pagamento de verbas decorrentes de alegado contrato de trabalho pactuado no qual o autor teria trabalhado em diversas construções, como pedreiro e encarregado. Preliminarmente, alega o autor que a Junta (sic) de Conciliação Prévia seria incompetente para prevenir o litígio devido ao fato de não constar sindicato no pólo ativo ou passivo. Diferentemente do alegado, a Comissão de Conciliação Prévia pode ser instituída por empresa e por sindicato (art. 625-A) e qualquer demanda de natureza trabalhista será a ela submetida (art. 625-D). Assim, não tendo havido a tentativa de prevenção do litígio, extingo o processo sem resolução do mérito, uma vez descumprido o art. 625D, da CLT, o qual estabelece pressuposto processual ou condição para o exercício regular de ação. Custas, no importe de R\$406,40, calculados sobre o valor da causa, R\$20.320,31, pelo reclamante, isento. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 13/14.

Notificação Nº: 9403/2007

Processo Nº: ACM 01370-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTOS, CALL CENTERS, TRANSMISSÃO DE DADOS, CORREIO ELETRÔNICO, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÕES, RÁDIO-CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETOS CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS SINTTEL GO-TO REP. P/ VANDERLEY NUNES RODRIGUES

ADVOGADO.....: DEA LUCIA DA SILVA DAVID

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 09/08/2007 às 10:30 horas. O requerimento de antecipação de tutela será apreciado após a formação do contraditório.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 422/2007

PROCESSO Nº AEF 00896-2005-009-18-00-9

Autos de nº AEF 00896-2005-009-18-00-9

Reclamante(s) : UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Reclamado(a)(s) : ROGÉRIO ANTÔNIO LOUSA,

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ROGÉRIO ANTÔNIO LOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE FLS. 59, NO VALOR DE R\$363,70 (TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), REALIZADA EM SUA CONTA CORRENTE. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 419/07

PROCESSO Nº RT 00133-2006-009-18-00-9

Exequente : ALESSANDRA THAYNAM CARMO DORNELES

Advogado(a) : CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

Executado(a) : ANJOS BIJOUTERIAS LTDA

Advogado(a) : FABIANA DA SILVA

1ª praça: 22/08/2007 às 12h. 25min.

2ª praça: 29/08/2007 às 12h. 25min.

Localização do(s) bem(ns): AV. 85, ESQ, COM AV. 136 ST MARISTA GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências

deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 20.051,68 (vinte mil, cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 369/372, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) WALTENES VALENTIN DOS SANTOS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

Código	Quant	Un Descrição	Preço Unt.			
Total				0053	06	UN BRINCO BR-BC 21,41
0004	03-	UN BRINCO BR-D	1,98	128,46		
5,94				0063	08	UN BRINCO BR-BM 25,37
0006	04	UN BRINCO BR-F	2,77	202,96		
11,08				0065	01	UN BRINCO BR-BO 26,16
0008	03	UN BRINCO BR-H	3,56	26,16		
10,68				0066	01	UN BRINCO BR-BP 26,56
0009	05	UN BRINCO BR-I	3,96	26,56		
19,80				0071	01	UN BRINCO BR-BU 28,54
0013	06	UN BRINCO BR-M	5,55	28,54		
33,30				0074	03	UN BRINCO BR-BY 25,77
0015	06	UN BRINCO BR-O	6,34	77,31		
38,04				0265	10	UN CONJUNTO CJ-O 6,34
0016	01	UN BRINCO BR-P	6,74	63,40		
6,74				0269	01	UN CONJUNTO CJ-S 7,93
0017	17	UN BRINCO BR-Q	7,13	7,93		
121,21				0273	04	UN CONJUNTO CJ-X 9,51
0018	22	UN BRINCO BR-X	7,53	38,06		
165,66				0282	24	UN CONJUNTO CJ-AG 13,08
0019	09	UN BRINCO BR-S	7,93	313,92		
71,37				0285	11	UN CONJUNTO CJ-AJ 14,27
0020	29	UN BRINCO BR-T	8,32	156,97		
241,28				0286	36	UN CONJUNTO CJ-AK 14,67
0021	22	UN BRINCO BR-U	8,72	528,12		
191,84				0289	52	UN CONJUNTO CJ-AN 15,86
0022	05	UN BRINCO BR-V	9,11	824,72		
45,55				0291	08	UN CONJUNTO CJ-AP 16,65
0023	23	UN BRINCO BR-X	9,51	133,20		
218,73				0293	11	UN CONJUNTO CJ-AR 17,44
0024	04	UN BRINCO BR-Y	9,91	191,84		
39,64				0296	07	UN CONJUNTO CJ-AU 18,63
0025	49	UN BRINCO BR-Z	10,27	130,41		
503,23				0297	14	UN CONJUNTO CJ-AV 19,03
0026	04	UN BRINCO BR-AA	10,70	266,42		
42,80				0298	10	UN CONJUNTO CJ-AX 19,42
0027	42	UN BRINCO BR-AB	11,10	194,20		
466,20				0300	10	UN CONJUNTO CJ-AZ 20,22
0028	37	UN BRINCO BR-AC	11,49	202,20		
425,13				0301	28	UN CONJUNTO CJ-BA 20,61
0029	56	UN BRINCO BR-AD	11,89	577,08		
665,84				0302	35	UN CONJUNTO CJ-BB 21,01
0030	64	UN BRINCO BR-AE	12,29	735,35		
786,56				0305	19	UN CONJUNTO CJ-BE 22,20
0031	34	UN BRINCO BR-AF	12,68	421,80		
431,12				0306	08	UN CONJUNTO CJ-BF 22,60
0032	08	UN BRINCO BR-AG	13,08	180,80		
104,64				0308	03	UN CONJUNTO CJ-BH 23,39
0033	07	UN BRINCO BR-AH	13,48	70,17		
94,36				0309	03	UN CONJUNTO CJ-BI 23,79
0034	05	UN BRINCO BR-AI	13,87	71,37		
69,35				0310	04	UN CONJUNTO CJ-BJ 24,18
0035	09	UN BRINCO BR-AJ	14,27	96,72		
128,43				0311	15	UN CONJUNTO CJ-BK 24,58
0036	17	UN BRINCO BR-AK	14,67	368,70		
249,39				0312	01	UN CONJUNTO CJ-BL 24,97
0037	01	UN BRINCO BR-AL	15,06	24,97		
15,06				0313	32	UN CONJUNTO CJ-BM 25,37
0038	15	UN BRINCO BR-AM	15,46	811,84		
231,90				0314	14	UN CONJUNTO CJ-BN 25,77
0039	11	UN BRINCO BR-AN	15,86	360,78		
174,46				0315	05	UN CONJUNTO CJ-BO 26,16
0041	10	UN BRINCO BR-AP	16,65	130,80		
166,50				0324	01	UN CONJUNTO CJ-BY 29,73
0042	10	UN BRINCO BR-AQ	17,04	29,73		
170,49				0362	08	UN CONJUNTO CJ-DL 44,80
0043	12	UN BRINCO BR-AR	17,44	358,40		
209,28				0424	05	UN CONJUNTO CJ-FY 69,38
0044	06	UN BRINCO BR-AS	17,84	346,90		
107,04				0469	05	UN CONJUNTO CJ-HS 87,23
0045	04	UN BRINCO BR-AT	18,23	436,15		
72,92				0510	07	UN PULSEIRA PL-J 4,36
0046	01	UN BRINCO BR-AU	18,63	30,52		
18,63				0511	07	UN PULSEIRA PL-K 4,75
0047	11	UN BRINCO BR-AV	19,03	33,25		
209,33				0513	01	UN PULSEIRA PL-M 5,55
0052	01	UN BRINCO BR-BB	21,01	5,55		
21,01				0514	04	UN PULSEIRA PL-N 5,94
				23,79		
				0516	01	UN PULSEIRA PL-P 6,74
				6,74		
				0517	10	UN PULSEIRA PL-Q 7,13
				71,13		
				0518	26	UN PULSEIRA PL-R 7,53
				195,78		
				0523	02	UN PULSEIRA PL-X 9,51
				19,02		

0525	18	UN PULSEIRA PL-Z	10,30	perfazendo o valor total das em R\$-20.051,68 (vinte mil e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WALTER DAVID ABDALLA, DIRETOR DE SECRETARIA - EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos Vinte dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO
185,40	04	UN PULSEIRA PL-AA	10,67	
0526				
42,68	14	UN PULSEIRA PL-AB	11,10	
0527				
155,40	25	UN PULSEIRA PL-AF	12,68	
0531				
317,00	01	UN PULSEIRA PL-AG	13,08	
0532				
13,08	04	UN PULSEIRA PL-AH	13,43	
0533				
53,72	04	UN PULSEIRA PL-AI	13,87	NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
0534				EDITAL DE PRAÇA Nº 421/2007
55,48	07	UN PULSEIRA PL-AJ	14,27	PROCESSO Nº RT 01003-2006-009-18-00-3
0535				Autos de nº RT 01003-2006-009-18-00-3
99,89	04	UN PULSEIRA PL-AL	15,06	Exequente : INSS
0537				Executado(a) : BRASIL CARTÃO DE DESCONTOS LTDA.
60,24	09	UN PULSEIRA PL-AN	15,86	Advogado(a) : CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
0539				1ª praça: 22/08/2007 às 12h. 25min.
142,74	02	UN PULSEIRA PL-AV	19,03	2ª praça: 29/08/2007 às 12h. 25min.
0547				Localização do(s) bem(ns): RUA FORTALEZA Nº987, QD. 18, LT. 05, SL. 09, JD. ESMERALDA, GOIÂNIA-GO
38,06	02	UN PULSEIRA PL-AY	19,82	O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da
0549				NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
39,64	01	UN PULSEIRA PL-AZ	20,22	conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências
0550	20	UN PULSEIRA PL-BB	21,01	deste Juízo, sito na RUA T-29, Nº 1562, ED. VALENTIN CARRION, SETOR
20,22	01	UN PULSEIRA PL-BE	22,20	BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem
0552				mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço
420,20	08	UN PULSEIRA PL-BF	22,60	supramencionado, avaliado(s) em R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), conforme
0555				Auto de Penhora de fl. 38, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) BRASIL
22,20	06	UN PULSEIRA PL-BJ	24,18	FRANCISCO DE SÁ, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso
0556				da primeira ter sido negativa.
180,80	03	UN PULSEIRA PL-BK	24,58	RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
0560				02 (DOIS) MONITORES PARA COMPUTADOR SENDO UM MARCA
145,08	04	UN PULSEIRA PL-BQ	26,96	SAMSUNG, MOD. SYNCMASTER SSIV, E OUTRO MARCA DELL, MOD. MS70,
0561				AMBOS EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO CADA EM
73,74	06	UN PULSEIRA PL-BR	27,35	R\$300,00, EM UM TOTAL DE R\$600,00.
0567	02	UN PULSEIRA PL-BX	29,34	Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar
107,84				ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e
0568	28	UN PULSEIRA PL-BY	29,73	6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a
164,10				compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as
0573	03	UN PULSEIRA PL-CE	32,11	partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do
58,68				presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA
0574	03	UN PULSEIRA PL-EF	52,33	SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês
832,44				de Julho de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO
0580				TRABALHO .
96,33	20	UN ACESSORIO AC-G	3,17	
0631				
156,99	01	UN ACESSORIO AC-H	3,56	NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
0757	16	UN ACESSORIO AC-L	5,15	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 423/07
63,40				PROCESSO Nº RT 01375-2007-009-18-00-0
0758	01	UN ACESSORIO AC-M	5,55	(RITO ORDINÁRIO)
3,56				Autos de nº RT 01375-2007-009-18-00-0
0762	05	UN ACESSORIO AC-Q	7,13	Reclamante(s) : PEDRO RAVANELLI FILHO
82,40				Reclamado(a)(s) : SENHA CONSTRUTORA LTDA.
0763	01	UN ACESSORIO AC-U	8,72	O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da
5,55	06	UN ACESSORIO AC-Y	9,91	NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe
0767				confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
35,65	02	UN ACESSORIO AC-Z	10,30	conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) SENHA
0771				CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para
8,72	04	UN ACESSORIO AC-AA	10,70	comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
0774				em 07/08/2007 às 09:30, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas
59,46	01	UN ACESSORIO AC-AB	11,10	testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à
0775				reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art.
20,60	03	UN ACESSORIO AC-AO	12,29	847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou
0776				testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s),
42,80	08	UN ACESSORIO AC-AF	12,68	independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei
0777				(art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do
11,10	02	UN ACESSORIO AC-AJ	14,27	art. 843 consolidado. Pedidos: Ante ao exposto, provado e caracterizado está o
0780				direito do RECLAMANTE no recebimento das verbas alinhadas nos itens desta
36,87	09	UN ACESSORIO AC-K	14,67	exordial, que deverão ser devidamente corrigidas a partir da lesão dos seus
0781				direitos, e conseqüentemente acrescidas de custas e despesas processuais,
101,44	06	UN ACESSORIO AC-BM	25,37	conforme passa declinar, nos quais deve ser a RECLAMADA condenada. A
0785				condenação do reclamada no pagamento dos seguintes direitos:
28,54	02	UN ACESSORIO AC-BR	27,35	REQUERIMENTO:
0786				SALÁRIO
132,03	02	UN ACESSORIO AC-BZ	30,13	Salário base R\$ 780,00
0813				AVISO PRÉVIO R\$ 780,00
152,22	02	UN ACESSORIO AC-CH	33,30	13º SALÁRIO PROPORCIONAL
0818				02/12 R\$ 130,00
54,70	02	UN ACESSORIO AC-CM	35,28	FGTS s/ 13º R\$
0825				HORAS EXTRAS R\$ 922,50
60,26				FÉRIAS
0833				prop.+1/3 de férias R\$ 173,66
66,61				FGTS de 3 meses R\$ 187,00
0838				
70,57				

MULTA DE 40% R\$ 492,00
R\$
SEGURO DESEMPREGO R\$ 2.340,00
SALDO DE SALÁRIO
De 36 Dias R\$ 936,00
TOTAL R\$ 6.741,16

Requer, a Vossa Excelência, se digne determinar a notificação das RECLAMADAS, nos moldes propostos fls1, na pessoa do representante legal, para que conteste, querendo, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente RECLAMATÓRIA, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do CPC (folhas de pagamentos, livro de registro de empregados, folhas/ cartões de ponto, FGTS e IAPAS etc.) prova requerida; Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF, na forma da Lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas, e tomem as medidas cabíveis; Requer o reconhecimento da Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho. Pleiteia a baixa na Carteira de trabalho, projetando o aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes. Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela ouvida de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do REPRESENTANTE do RECLAMADA, o que desde já o requer; Requer, finalmente os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060/50, tendo em vista que o RECLAMANTE se trata de pessoa pobre, desprovido de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais, indicando desde já, os seus patronos abaixo assinados, com endereços já descritos nesta exordial, o que desde já aceitam a incumbência. Dá-se à causa, o valor de R\$ 6.741,16 (sie mil setecentos e quarenta e um reais e dezesseis Centavos) para efeitos de alçada. Termos em que, PEDE DEFERIMENTO. GOIÂNIA(GO), 17 de julho de 2007. NIVALDO DE OLIVEIRA OAB/GO 2.870 JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA OABGO 22 690 Valor da causa: R\$ 6.741,16. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 420/2007
PROCESSO Nº RT 01378-2007-009-18-00-4

Autos de nº RT 01378-2007-009-18-00-4
Reclamante(s) : LUZIO KENIO ONOFRE SOARES
Reclamado(a)(s) : FRIRAL FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) FRIRAL FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 08/08/2007 às 9:30 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.Importa o valor da causa em R\$ 760,00.Nestes termos,Pede deferimento. Valor da causa: R\$760,00. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s)FRIRAL FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9723/2007
Processo Nº: RT 00470-1995-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9700/2007
Processo Nº: RT 00889-1997-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Indefiro o pedido de penhora dos veículos da esposa do executado, uma vez que terceira, estranha à relação processual.

Notificação Nº: 9703/2007
Processo Nº: RT 01809-1998-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALVES DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO ANICUNS S/A + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 9707/2007
Processo Nº: RT 01809-1998-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALVES DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO ANICUNS S/A + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Mantenho o despacho de fl.148 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9681/2007
Processo Nº: RT 01279-1999-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO NUNES ROSA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): MV ROCHA E CIA LTDA SUPERMERCADO DO VALDIR + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 9673/2007
Processo Nº: RT 00859-2001-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: ABELARDO DO CARMO E SILVA
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
ADVOGADO.....: NILSON MACIEL DE LIMA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 9672/2007
Processo Nº: RT 01659-2001-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO RAMOS FILHO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): POUSADA DO RIO QUENTE RESORTS + 001
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Intime-se a 2ª reclamada para comprovar o recolhimento do depósito fundiário, sob pena de conversão em indenização no prazo de 05 dias, nos termos do despacho de fls.1257.

Notificação Nº: 9682/2007
Processo Nº: RT 00612-2003-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL DIAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 007
ADVOGADO.....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9699/2007
Processo Nº: RTN 00794-2003-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO

ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO

ADVOGADO....: CLAUDIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro o pedido de liberação do depósito recursal em favor do reclamante, uma vez que seu crédito já foi recebido in totum, por força do disposto à fl.928, inexistindo verba fundiária remanescente. Esclareço que, nada obstante o recolhimento do depósito recursal na conta vinculada (CLT, art.899, §§ 2º e 4º) do empregado, este não lhe pertence, mormente in casu, quando já foi quitada a dívida. Restitua-se à demandada o depósito recursal noticiado à fl.965. Após, arquivem-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 9686/2007

Processo Nº: RT 00550-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR

ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA + 002

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas.

Notificação Nº: 9669/2007

Processo Nº: RT 00575-2004-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VALDIR TERTULIANO FILHO + 001

ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Do exposto, conheço dos Embargos para extinguir-los sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, VI, do CPC nos termos fundamentação expendida.Com o trânsito em julgado desta sentença, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas.A seguir, arquivem-se os autos.Custas pelos embargantes, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9680/2007

Processo Nº: RT 00532-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIEL DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.

ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 9715/2007

Processo Nº: RT 01332-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ELCIENE PEREIRA DOS SANTOS NETO

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 002

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 9712/2007

Processo Nº: RT 01531-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ ARANTES

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JOSE NICODENUS E SILVA + 002

ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: CONCLUSÃO Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, consoante fundamentação expendida.Com o trânsito em julgado desta sentença, desconstitua-se a penhora de fls. 228 e expeça-se mandado para penhora a avaliação da fração ideal pertencente ao executado do imóvel descrito às fl. 279.Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e o credor hipotecário.

Notificação Nº: 9713/2007

Processo Nº: RT 01531-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ ARANTES

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JOAO FABIO MEDEIROS DA FONSECA + 002

ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

DESPACHO: CONCLUSÃO Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, consoante fundamentação expendida.Com o trânsito em julgado desta sentença, desconstitua-se a penhora de fls. 228 e expeça-se mandado para penhora a avaliação da fração ideal pertencente ao executado do imóvel descrito às fl. 279.Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, de

conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e o credor hipotecário.

Notificação Nº: 9666/2007

Processo Nº: RT 01535-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: RONNIE VON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): EDISON PONTES + 002

ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA

DESPACHO: Em 19 de julho de 2007, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 14h04min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.Ausente o(a) exequente e seu advogado.Ausentes os executados AUTO POSTO BR COMBUSTÍVEIS LTDA, AUREA DE ARAUJO e EDISON PONTES e seus advogados.Homologo o acordo no valor de R\$8.496,78 de fls. 396/397 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Determino, ainda, a comprovação pela reclamada do recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, de acordo com os cálculos efetuados, observando a proporcionalidade do valor acordado. Determino à reclamada que comprove o pagamento das custas processuais no prazo de 05 dias. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 84,97, calculadas sobre R\$ 8.496,78, dispensadas na forma da lei.Custas pelo(a) reclamada no importe de R\$ 84,97, calculadas sobre R\$ 8.496,78, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Após o cumprimento do acordo, libere-se os bens penhorados nos autos.Audiência encerrada às 14h11min. Nada mais.

Notificação Nº: 9732/2007

Processo Nº: RT 01752-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: CELIOMAR ALVES DE SOUSA

ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA

RECLAMADO(A): RF DA SILVA TRAJETO CALÇADOS E COMPONENTES

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE:Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 9689/2007

Processo Nº: RT 02064-2005-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. (BINGO LAS VEGAS) REP. P/ MANOEL MARTINS + 002

ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 9674/2007

Processo Nº: RT 02096-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JANE ALVES MARTINS PARREIRA CAVALCANTI

ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA

DESPACHO: Às partes: Ficar ciente do despacho de fl. 588.

Vistos dos autos. 1. À vista do disposto à fl. 566. desconsidere o despacho de fl. 586. 2. Intimem-se as partes. 2. Manifeste-se a Contadoria.

Notificação Nº: 9704/2007

Processo Nº: RT 00204-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO NUNES DA SILVA

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERREIRA E ALENCAR LTDA. (MARFAN MÓVEIS)

ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

DESPACHO: As partes: Ciência do despacho de fl. 228. Vistos os autos. Convento em penhora parcial o "bloqueio judicial" noticiado às fls.226, no importe de R\$ 105,63, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se as partes. Proceda-se como previsto às fls.218.

Notificação Nº: 9705/2007

Processo Nº: RT 00204-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO NUNES DA SILVA

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERREIRA E ALENCAR LTDA. (MARFAN MÓVEIS)

ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

DESPACHO: As partes: Ciência do despacho de fl. 228. Vistos os autos. Convento em penhora parcial o "bloqueio judicial" noticiado às fls.226, no importe de R\$ 105,63, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se as partes. Proceda-se como previsto às fls.218.

Notificação Nº: 9706/2007

Processo Nº: RT 00204-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERREIRA E ALENCAR LTDA. (MARFAN MÓVEIS)

ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

DESPACHO: Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.226, no importe de R\$ 105,63, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se as partes. Proceda-se como previsto às fls.218.

Notificação Nº: 9696/2007

Processo Nº: RTN 00506-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: IDELMA GONÇAVES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: DE ORDEM: Fica a executada intimada para comprovar nos autos, no prazo de 5 dias, a efetiva garantia do juízo, conforme noticiado à fl. 349, segundo parágrafo.

Notificação Nº: 9735/2007

Processo Nº: RT 00656-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: GLEDISON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: Tomar ciência que o juízo restou garantido pelo depósito recursal efetuado pela devedora subsidiária (fl. 146), independentemente da realização de penhora.

Notificação Nº: 9665/2007

Processo Nº: RT 00685-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOIL ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 9698/2007

Processo Nº: RT 01028-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO GREGÓRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: Ante o certificado às fls.195, intimem-se o reclamado CARREFOUR COM. E IND. LTDA para, em 05 dias, proceder ao recolhimento da diferença devida, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9679/2007

Processo Nº: RT 01316-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO JOSÉ FERNANDES

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Expeça-se Mandado de Penhora de tantos bens quantos suficientes para a satisfação do quantum debeatur, observando-se aqueles indicados nas fls.110/120 e localizados nesta Capital. Inclua-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Feita a constrição, expeça-se ao autor certidão narrativa para que seja efetuado o respectivo registro junto ao CRI competente. Intime-se.

Notificação Nº: 9716/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HELENA INÁCIA DE LIMA

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: Vistos os autos. 1 - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso da reclamante. 2 - Chamo o processo à ordem e retifico o erro material ocorrido na r. sentença (fl.580, segundo parágrafo) para fazer constar: Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Por conseguinte, determino à primeira reclamada o prazo de 05 dias para comprovar o recolhimento das referidas custas, pena de não recebimento do seu recurso. Intime-se.

Notificação Nº: 9717/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HELENA INÁCIA DE LIMA

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IN NATURA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA ME + 003

ADVOGADO.....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

DESPACHO: Vistos os autos. 1 - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso da reclamante. 2 - Chamo o processo à ordem e retifico o erro material ocorrido na r. sentença (fl.580, segundo parágrafo) para fazer constar: Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Por conseguinte, determino à primeira reclamada o prazo de 05 dias para comprovar o recolhimento das referidas custas, pena de não recebimento do seu recurso. Intime-se.

Notificação Nº: 9718/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HELENA INÁCIA DE LIMA

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

DESPACHO: Vistos os autos. 1 - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso da reclamante. 2 - Chamo o processo à ordem e retifico o erro material ocorrido na r. sentença (fl.580, segundo parágrafo) para fazer constar: Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Por conseguinte, determino à primeira reclamada o prazo de 05 dias para comprovar o recolhimento das referidas custas, pena de não recebimento do seu recurso. Intime-se.

Notificação Nº: 9724/2007

Processo Nº: RT 01590-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 353 que homologou o acordo de fls. 346/347 .

Notificação Nº: 9688/2007

Processo Nº: RT 02098-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VANUSA FAGUNDES PEREIRA

ADVOGADO.....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI

RECLAMADO(A): MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 9675/2007

Processo Nº: RT 02124-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MAYANA BRANDÃO FERNANDES

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

RECLAMADO(A): STS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9702/2007

Processo Nº: RT 02153-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO BATISTA CEZAR

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LOCKER GUARDA VOLUMES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.69 , no importe de R\$559,71, efetuado no BANCO ITAU S.A., via Bacen Jud.

Notificação Nº: 9671/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9685/2007

Processo Nº: ATC 00197-2007-010-18-00-0 10ª VT

REQUERENTE...: MARIA APARECIDA CORDEIRO DE JESUS

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): CLÁUDIA OLIVEIRA DE BARROS

ADVOGADO..... EDNA SILVA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 9709/2007

Processo Nº: RT 00315-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ELPÍDIA MARIA DE JESUS

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): JOSÉ ALBERTO PIMENTA (FRANGO ASSADO TEMPERO DO GRECO)

ADVOGADO..... :

DESPACHO: VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9740/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: SELMA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO..... :

DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9691/2007

Processo Nº: RT 00559-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN NUNES DE JESUS

ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FERNANDO PERES DE OLIVEIRA (VEJA VIDEO LOCADORA)

ADVOGADO..... :

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 9711/2007

Processo Nº: RT 00590-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): LOJA DA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINDOLA

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9676/2007

Processo Nº: CAU 00608-2007-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR...: GIVANILDO PIRES DA MATA + 027

ADVOGADO: MARIO FERREIRA SILVA NETO

RÉU(RE): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: EX POSITIS, declaro a ré MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA revel e julgo PROCEDENTE o pedido cautelar de arresto aduzido pelos autores GIVANILDO PIRES DA MATA, JOSÉ SANTANA DE SÁ AQUINO, ANTÔNIO DE CARVALHO NASCIMENTO, EUDO EXPEDITO DE JESUS, HERMÍNIO PEREIRA NETO, SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA, RONIVAL DE SOUZA ROSA, JÚLIO CESAR MOREIRA FERNANDES, ADÃO RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, NILTON PEREIRA DOS SANTOS, JOÃO CARLOS AFONSO DA SILVA, RENATO FRANCISCO DA SILVA, CLAUDENI MENDES DA SILVA, MARINALDO DE SOUZA LAMEIRA, CRISTIANO TOBIAS RODRIGUES, ADENILSON ANTONI BATISTA, IVALDO APARECIDO DA SILVA, WILMAR ALVEZ, JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, OSVALDO ANTONIO DA CRUZ, ATAIDE ALVES DE AQUINO, DIVINO ALVES DOS REIS, CLEOMAR RIBEIRO NAVA, RAIMUNDO FELIPE MENDONÇA, CAMILA DA SILVA RODRIGUES, RAUL RODRIGUES DO NASCIMENTO, FERNANDO RODRIGUES DA SILVA e MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA, tudo consoante a fundamentação expendida. Custas pela ré, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9727/2007

Processo Nº: RT 00622-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: AGMAR JOSÉ ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Nego seguimento ao Recurso ordinário da segunda reclamada por deserto, haja vista a inexistência de recolhimento do depósito recursal e das custas.Por conseguinte, nego seguimento ao Recurso Adesivo do reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 9728/2007

Processo Nº: RT 00622-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: AGMAR JOSÉ ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Nego seguimento ao Recurso ordinário da segunda reclamada por deserto, haja vista a inexistência de recolhimento do depósito recursal e das custas.Por conseguinte, nego seguimento ao Recurso Adesivo do reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 9719/2007

Processo Nº: RT 00671-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDENEZ CARVALHO DA COSTA

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO..... ALDO MURO JÚNIOR

DESPACHO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para que entregue, em Secretaria e no prazo de 48 horas, a CTPS do obreiro, devidamente anotada, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão e de anotação pela Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa cabível(art.39, §1º da CLT), nos termos da sentença de fls.18/22.

Notificação Nº: 9708/2007

Processo Nº: RT 00675-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9692/2007

Processo Nº: RT 00698-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIDE SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CANAÃ LTDA.

ADVOGADO..... JORGE ALVES DA SILVA

DESPACHO: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 9720/2007

Processo Nº: RT 00841-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: QUEITE DOS SANTOS CAMPELO

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA.-ME + 001

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9721/2007

Processo Nº: RT 00841-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: QUEITE DOS SANTOS CAMPELO

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PLASTICON EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9678/2007

Processo Nº: RT 00866-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: IVONICE MORAIS

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O Reclamado. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto.

Notificação Nº: 9684/2007

Processo Nº: RT 00866-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: IVONICE MORAIS

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... WEVERTON PAULA RODRIGUES

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O Reclamado. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto.

Notificação Nº: 9683/2007

Processo Nº: CCS 01003-2007-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ISMENIA SORANH DOS SANTOS

ADVOGADO: DEMILTES RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamado. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9687/2007

Processo Nº: RT 01106-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: WEMERSON PEREIRA MALOCA

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: JOSE GERALDO T. DE S. JÚNIOR

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O Reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9710/2007

Processo Nº: RT 01150-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA

ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: LUDIMILA BORGES GOULART

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9739/2007

Processo Nº: RT 01171-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIAN DANER NASCIMENTO

ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber certidão narrativa e alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9663/2007

Processo Nº: RT 01172-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: RAUL RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 9659/2007

Processo Nº: RT 01244-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE DE OLIVEIRA E SOUZA

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9660/2007

Processo Nº: RT 01244-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE DE OLIVEIRA E SOUZA

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9693/2007

Processo Nº: RT 01276-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES MIRANDA DE PAIVA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA LEMES ROCHA

DESPACHO: As partes: Ciência do despacho de fl. 459. À vista do requerido à fl. 458, adia-se a audiência de instrução para o dia 06/08/07 às 09:15 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 9736/2007

Processo Nº: RT 01328-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE LIMA PEREIRA

ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas de forma solidária, a pagarem a reclamante, as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) o salário indicado na inicial; b) a exclusão dos dias não trabalhados por motivo de faltas, férias e licença médica; c) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; d) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes na inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pelas acionadas no valor de R\$ 260,00 calculadas sobre R\$ 13.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim.

Notificação Nº: 9733/2007

Processo Nº: AMT 01364-2007-010-18-00-0 10ª VT

REQUERENTE...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

REQUERIDO(A): SP ASSESSORIA CONTÁBIL S.C LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria citado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 02/08/2007 às 14:15 horas para audiência UNA, relativa à AÇÃO MONITÓRIA em epígrafe. A instrução do feito será realizada na audiência designada, devendo as partes trazerem suas testemunhas, independentemente de intimação. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 9729/2007

Processo Nº: AAT 01407-2007-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR...: MARCOS SOARES DE JESUS

ADVOGADO: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS

RÉU(RÉ): SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 08/08/2007, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 3956/2007

PROCESSO Nº RTV 01654-1999-010-18-00-3

RECLAMANTE: ROBERTO BOTELHO DE SOUZA

RECLAMADA: LIDER BALANCAS EQUIPAMENTOS LTDA

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 58, cujo inteiro teor é o seguinte: (...) expeça-se ao autor certidão de crédito nos termos do ato ordinatório de fl. 55. E para que chegue ao conhecimento de ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, inclusive de que deverá comparecer na Secretaria do Juízo para receber aludida certidão, no prazo de cinco dias, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3949/2007

PROCESSO Nº RT 00686-2006-010-18-00-1

RECLAMANTE: GLAUCIETH MOREIRA DA SILVA

RECLAMADA: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 165, cujo inteiro teor é o seguinte: Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda por mandado, para, em 48 horas, restituírem a CTPS do reclamante, sob as penas do art. 53 consolidado. E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 3939/2007

PROCESSO Nº RT 00693-2006-010-18-00-3

RECLAMANTE: CÍCERO JOSÉ DA SILVA

RECLAMADO(A): CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA., CPF/CNPJ: 05.678.623/0001-31

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RAPHAEL FERNANDES DE MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 146, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o certificado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.77v, fica o Sr. RAPHAEL FERNANDES DE MOURA nomeado fiel depositário do veículo penhorado, a partir da lavratura do auto. Designem-se praça e leilão do bem penhorado à fl. 77.Intimem-se as partes e depositário do presente despacho.E para que chegue ao conhecimento de, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Wilian Rodrigues de Carvalho, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3917/2007

PROCESSO: RT 01267-2007-010-18-00-8

RECLAMANTE: ALBERTO BERNARDO DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSERV CIA DE CONS. E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CPF/CNPJ:04.356.548/0001-20

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Por todo o exposto, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por ALBERTO BERNARDO DA SILVA em face de CONSERV CIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., para determinar à Secretaria da Vara que anote a baixa na CTPS do reclamante e expeça Alvará liberatório dos depósitos fundiários, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas pelo Reclamado no importe de R\$15,20, calculadas sobre R\$760,00, valor arbitrado à condenação. Ciente o Reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. E para que chegue ao conhecimento de CONSERV CIA DE CONS. E SERVIÇOS GERAIS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Wilian Rodrigues de Carvalho, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 3942/2007

PROCESSO Nº RT 01333-2007-010-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ANTÔNIO VITURINO TORRES

RECLAMADO(A): SERVENG CILVISAN S.A, CPF/CNPJ: 48.540.421/0012-94

Data da audiência: 06/08/2007 às 09:45 horas.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: CONSTANTES NA INICIAL. Valor da causa: R\$ 50.000,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Wilian Rodrigues de Carvalho, Assistente 2,

subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9594/2007

Processo Nº: RT 00923-1995-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: TALITON DALVIT CANEDO

ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): LINKER SUN TECNOLOGIA E INFORMATICA

ADVOGADO....: CLEUSA ELENA REZENDE E LEMOS

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Retifique-se a representação processual do exeqüente, conforme procuração de fl. 752. II- Indefero o pleito formulado no item I da petição de fl. 756, tendo em vista que a relação havida entre o reclamante e o seu procurador anteriormente constituído, é de consumo, portanto, deve ser resolvida no foro adequado. III- Realize-se penhora on line em face da executada (CNPJ na fl. 653), até o limite da dívida exequenda atualizada. IV- Infrutífera a medida, serão apreciados os demais pleitos formulados à fl. 756. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 9588/2007

Processo Nº: RT 01085-2002-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: IVONE QUINTINO DE SOUZA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): NELMA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Do resultado da consulta, dê-se vista à exeqüente, por 10 dias, para que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 9593/2007

Processo Nº: RT 01913-2002-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR EVARISTO RODRIGUES

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA + 004

ADVOGADO..... ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre a petição de fls. 173/175 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9601/2007

Processo Nº: RT 00845-2003-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA TEIXEIRA BARBOSA

ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): VICENTE LOPES DE CARVALHO (SUCESSORA DE MARIA APARECIDA ELIAS DOS SANTOS).

ADVOGADO..... ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

DESPACHO: EXQTE: Requerer o que entender de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9586/2007

Processo Nº: RT 01502-2003-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GERALDO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): DEUSIMAR FERREIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela, por um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput).

Notificação Nº: 9591/2007

Processo Nº: RTV 00375-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: RITA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): MARIA RICARDINA DO AMARAL - PIJU MODA UNISSEX

ADVOGADO..... LIAMARA DA SILVA CHAVES

DESPACHO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fls. 222/223, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 1.346,00, a ser pago em 4 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$446,00, para o dia 16/07/2007; a segunda no valor de R\$ 450,00, para o dia 15/08/2007 e a terceira, no importe de R\$ 450,00, com vencimento para o dia 17/09/2007. Os valores das parcelas do acordo serão depositados na conta poupança da procuradora da exeqüente, discriminada na fl. 222. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 26,92, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 215, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes, a exeqüente, inclusive, diretamente.

Notificação Nº: 9587/2007

Processo Nº: RT 01351-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: EVANILSON DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: MARIELE RODRIGUES PANIAGO

RECLAMADO(A): NANTES PEDRO FILHO (VIDRAÇARIA VISÃO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9583/2007

Processo Nº: RT 00457-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ELENI RITA DA COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NARA GONZAGA DA SILVA AGUIAR + 001

ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS

DESPACHO: RECTE: Vistos. Indefero o pleito de fls. 247/248, tendo em vista que o C. TST tem mantido inflexível a regra do art. 649, IV do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 9602/2007

Processo Nº: AAT 01043-2006-011-18-00-1 11ª VT

AUTOR...: VIVALDO RODRIGUES DE MIRANDA

ADVOGADO: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): GOIASA GOIATUBA ALCOL LTDA.

ADVOGADO: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9582/2007

Processo Nº: RT 01132-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. - ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: BERNARDO DE AVILA FERREIRA

DESPACHO: EXQTE: Libere-se o crédito do exequente, atualizado. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9584/2007

Processo Nº: RT 01559-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ERISVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO

DESPACHO: RECTE: Informar se recebeu, efetivamente, seu crédito, sob pena de o silêncio ser interpretado como confirmação.

Notificação Nº: 9579/2007

Processo Nº: RT 02034-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: CINTHIA FERREIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - RETIFICAR a denominação social da 1ª Reclamada para SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA; II - REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial, arguida pela 2ª Reclamada; III - CONSIDERAR a Reclamada BRASIL TELECOM S/A responsável subsidiária pelo adimplemento das obrigações ora reconhecidas e eventualmente inadimplidas pela 1ª Reclamada; e IV - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar as Reclamadas SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA e BRASIL TELECOM S/A a pagar à Reclamante CINTHIA FERREIRA CUSTÓDIO, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de: (a) indenização oriunda da estabilidade no emprego, no período de 20.03.2006 a 20.03.2007, no valor de R\$ 4.200,00; (b) indenização por danos morais, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais); (c) indenização por danos materiais, no valor de R\$ 7.000,00(sete mil reais); e (d) as seguintes verbas rescisórias e contratuais: aviso prévio indenizado e seus reflexos; 13º salário proporcional de 2006(9/12 avos); 13º salário proporcional de 2007(4/12 avos); férias integrais do período de 2006/2007(12/12 avos) e férias proporcionais de 2007(1/12 avos), ambas com adicional de 1/3(um terço); FGTS do período laborado, com exclusão do interregno em que a Autora percebeu o auxílio-doença, em conta vinculada, incluindo-se as verbas ora deferidas, de natureza salarial, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01, sob pena de execução direta; e multa de 40% sobre o total depositado, na mesma conta e sob a mesma cominação, como se apurar, nos limites da lide, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Condeno ainda as Reclamadas o pagamento dos honorários periciais, ora fixados no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), com juros e correção monetária(OJ nº 198 da SDI1/ TST). Deverá a 1ª Reclamada fornecer à Reclamante, após o trânsito em julgado, em tempo hábil e de forma eficaz, os formulários próprios

para obtenção do seguro-desemprego, sob pena de as Reclamadas pagarem a indenização substitutiva correspondente(5 cotas), nos termos da legislação de regência. Cabe-lhe ainda promover a baixa na CTPS da Reclamante, com data de 20.04.2007, já computada a projeção do aviso prévio indenizado(CLT, art. 487, § 1º, in fine; OJ nº 82 da SDI-1/TST), no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara(CLT, art. 39, § 2º) Incumbe às Reclamadas o pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), com juros e correção monetária(OJ nº 198 da SDI-1/TST). Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Retifique-se o pólo passivo, conforme alhures determinado. Intimem-se as partes e a Srª. Perita Oficial. Nada mais.

Notificação Nº: 9595/2007

Processo Nº: RT 00009-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): JÚNIOR ROSA DA SILVA (ART VISUAL TOLDOS) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Indefero o pleito retro, tendo em vista que a execução em curso refere-se aos encargos legais (custas e contribuição previdenciária) inadimplidos pela executada. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 9612/2007

Processo Nº: RT 00854-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: DUILIO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO.....: VALDETE GOMES DOS SANTOS ALVES

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante DUILIO FERREIRA PIMENTA. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 8.400,62), no importe de R\$ 168,01, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 9610/2007

Processo Nº: RT 00866-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. 05 + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto: 1) julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante CARLOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA; 2) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. a pagar ao reclamante CARLOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA, observada a prescrição, o quanto segue: salários atrasados (admitindo-se o desconto dos valores já quitados), aviso prévio, saldo de salários (15 dias), férias proporcionais + 1/3 e 13º salário proporcional. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a primeira reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40%, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Oficie-se conforme acima determinado. Custas processuais pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 9585/2007

Processo Nº: RT 00889-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIENE ADRIANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO PESQUISA-FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Incluo o feito na pauta do dia 07/08/2007, às 16H50 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. II- Intimem-se.

Notificação Nº: 9611/2007

Processo Nº: RT 00997-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TEO CAR PARKING ADM DE ESTACIONAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito a preliminar de inépcia; e, no mais, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado TEO CAR PARKING ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS LTDA. dos pedidos formulados pela reclamante ANA PAULA DA SILVA. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 1.349,94, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 9589/2007

Processo Nº: RT 01135-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: RECD: Vistos. Vista à reclamada, por cinco dias, para ciência dos documentos juntados com a impugnação do autor (fls. 113/116).

Notificação Nº: 9609/2007

Processo Nº: RT 01138-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: RECTE: Vista à reclamante pelo prazo de 10 dias, afim de se manifestar sobre a contestação e documentos.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7302/2007

Processo Nº: RT 01397-1996-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: AMARAES CARDOSO

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES (SUCESSORA DE SEG S/A) + 001

ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

DESPACHO: Vistos, etc...Os cálculos não são mais passíveis de modificação, fls. 692/694 e 765 e a execução encontra-se garantida pelos depósitos de fls. 743/744 Desta forma. PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$1.156,57, de custas (R\$129,38), contribuição previdenciária (R\$105,56), imposto de renda (R\$170,33) e honorários assistenciais (R\$751,30), conforme resumo de cálculos de fls. 737. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 743, conta judicial nº2555-042-0000597-4. LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 743, devendo ficar retida a importância de R\$1.156,57, acima mencionada. Do valor retido, PROCEDA a Secretaria o recolhimento das custas (R\$129,38), contribuição previdenciária (R\$105,56) e imposto de renda (R\$170,33). LIBERE-SE, também, os honorários assistenciais (R\$751,30).LIBERE-SE ao exequente, ainda, o saldo do depósito de fls.744, conta judicial nº2555-042-12007591-0. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7325/2007

Processo Nº: RT 00742-2004-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS ROSA

ADVOGADO.....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA

RECLAMADO(A): B F MARMORES GRANITOS E ARMARIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCIMENTO JUNIOR

DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls.162/163, para que surta seus efeitos legais. Por medida de cautela, mantém-se a penhora incidente sobre o veículo indicado às fls. 73 penhorado pelo Juízo Deprecado. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 29 em relação às custas e contribuição previdenciária. A execução prossegue em relação às custas e contribuição previdenciária. INTIME-SE o executado, via postal, Murilo Ribeiro de Oliveira, no endereço indicado às fls. 73 para comprovar o pagamento das custas e contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de novo praxeamento do veículo penhorado às fls. 73. Oficie-se, eletronicamente, ao Juízo Deprecado, com cópia deste despacho. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7308/2007

Processo Nº: RT 00494-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

RECLAMADO(A): DKS SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

DESPACHO: INTIME-SE o exequente para os fins do artigo 884 da CLT, também, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 7323/2007

Processo Nº: RT 00763-2005-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ROSALVO FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRITENG - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: GINERSOLY MARIA FERNANDES

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação, fls. 530, verso, LIBERE-SE ao exequente o valor de R\$83,30, conforme resumo de cálculos de fls. 525. PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$28,85, também, conforme resumo de cálculo de fls. 525. DEIXA-SE de recolher as custas, ante o seu valor irrisório (R\$0,56). Todos os valores deverão ser retirados do depósito de fls. 450, conta judicial nº2555-042-12502319-6. Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE a executada o saldo remanescente do depósito de fls. 450, conta judicial nº2555-042-12502319-6. LIBERE-SE, também, a executada o saldo do depósito recursal de fls. 58. EXPEÇA-SE alvará judicial. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7311/2007

Processo Nº: RT 00140-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDIVAN QUIXABEIRA MACEDO

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA (CHACRINHA DO PAIM)

ADVOGADO.....: EVARISTO DA PAIXAO E AMORIN

DESPACHO: Intime-se a reclamada para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o saldo remanescente do depósito de fls. 186.

Notificação Nº: 7296/2007

Processo Nº: RT 00476-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE NEIVA DE SOUZA

ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA. N/P ADM. JUDICIAL GLADIUS CONSULTORIA FINANCEIRA S/S LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exequente às fls. 427/428, no sentido de que este Juízo envie certidão para habilitação do crédito do exequente junto à massa falida, uma vez que a habilitação deve ser realizada pelo credor, nos termos dos arts. 7º, § 1º e art. 9º da Lei 11.101/05. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls.357/376, salientando que a partir de 11.04.06 - data da declaração da falência -, não deverá haver a incidência de juros sobre a referida importância (art. 124 da Lei11.101/05).Após, EXPEÇAM-SE Certidões para habilitação dos créditos do exequente - inclusive FGTS - e previdenciário junto ao Juízo da Falência (2ª Vara Cível da Comarca de Criciúma-SC).OFICIE-SE ao Juízo da Falência (2ª Vara Cível da Comarca de Criciúma-SC), solicitando reserva de crédito relativa ao pagamento das custas processuais e de liquidação (art. 84, IV, da Lei 11.101/05).Em seguida, INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que o administrador judicial foi devidamente citado, conforme certidão de fls. 422-vº, do teor deste despacho, bem como para receber, no prazo de 05 dias, sua Certidão de Crédito. INTIME-SE a União (INSS), REMETENDO a Certidão do crédito previdenciário.

Notificação Nº: 7324/2007

Processo Nº: RT 00531-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: CELINA BATISTA SILVA DE JESUS

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

DESPACHO: Vistos, etc... ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 158/162. Após, INTIME-SE o exequente para tomar ciência da atualização dos cálculos.

Notificação Nº: 7327/2007

Processo Nº: RT 00871-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): KARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA.

ADVOGADO.....: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada para tomar ciência da penhora em dinheiro em sua conta corrente às fls.127. EXPEÇA-SE Mandado de Penhora e Avaliação em relação ao veículo indicado às fls. 129, no endereço da executada indicado na capa dos autos.

Notificação Nº: 7310/2007

Processo Nº: RT 00904-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DELSITO MAGNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITA

DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.71), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.28/33, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7304/2007

Processo Nº: RT 01059-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ALDO ANTONIO DE SOUSA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ACSEER RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO.....: PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7295/2007

Processo Nº: RT 01190-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON LUIZ COSTA DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SUSHI RESTAURANTE E CERVEJARIA NIPO BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão fl. 130, verso) e considerando que o INSS não se manifestou sobre os cálculos (certidão fl. 131, verso), PROVIDENCIE a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$708,42) e custas de liquidação (R\$3,54), a serem retiradas dos depósitos de fls. 124 e 127. LIBERE-SE à executada o saldo do depósito de fl. 128. INTIME-SE a executada. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 7314/2007

Processo Nº: RT 01365-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON COSTA CHAVES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALSEIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.121), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.106/111, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7309/2007

Processo Nº: RT 01808-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: REGINA TELES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ÁGUA DOCE CACHAÇARIA
ADVOGADO.....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 122 e 124), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 120, devendo ficar RETIDA a importância de R\$12,37, referente às custas. Proceda-se o RECOLHIMENTO das custas, no importe de R\$12,37, cujo valor deverá ser retirado do depósito de fls. 120.Cumpridas as determinações acima,ARQUIVEM-SE INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7329/2007

Processo Nº: RT 02124-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): REICOL HOTÉIS LTDA.
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: Intime-se a executada para depositar a diferença entre o valor do depósito recursal e o valor atualizado dos cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7322/2007

Processo Nº: RT 02132-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: DILVA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões, fls.264-v e petição, fls. 266), PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 1.970,50) e imposto de renda (R\$ 1.022,27). As importâncias a serem liberadas deverão ser retiradas do depósito recursal de fls.207 e do depósito de fls.257. LIBERE-SE à reclamante o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 207 e depósito de fls. 257. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência dos cálculos de fls. 243/252, bem como do recolhimento da contribuição previdenciária. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7306/2007

Processo Nº: RT 00096-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: RUDINEI SAVICKI
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): EDICARLOS DE ALMEIDA BEZERRA + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 7328/2007

Processo Nº: RT 00124-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: JOAREIS BATISTA GOUVÊIA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S/A - SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 320/321, para que surta seus efeitos legais. As custas foram recolhidas, fls. 286. Não há contribuição previdenciária e nem imposto de renda (cálculos de fls. 307). LIBERE-SE ao exequente o depósito recursal de fls. 285, através de alvará judicial. EXPEÇA-SE alvará judicial. AGUARDE-SE o cumprimento do acordo, na forma estabelecida. Após o cumprimento do acordo, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7312/2007

Processo Nº: RT 00180-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): XAPURI VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 96, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 87/91, no prazo legal.

Notificação Nº: 7320/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ALINE DE LIMA ARAÚJO
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc...Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 391/392 e 396).Desta forma. PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$1.031,76, sendo: R\$742,08 de contribuição previdenciária, R\$161,76 de custas e R\$127,92 de imposto de renda, conforme resumo de cálculos de fls. 375. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 393, conta judicial nº2555-042-1530149-3.LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 393, devendo ficar retida a importância de R\$1.031,76, acima mencionada. Saliente-se, por oportuno, que a guia deverá ser confeccionada em nome da exequente, conforme petição de fls.396. Do valor retido, PROCEDA a Secretaria os recolhimentos de R\$742,08 de contribuição previdenciária, R\$161,76 de custas e R\$127,92 de imposto de renda. Os referidos valores deverão ser retirados do valor retido do depósito de fls. 393, conta judicial nº2555-042-1530149-3 Após o cumprimento das determinações acima, INTIME-SE o INSS dos cálculos, bem como dos recolhimentos efetuados, pelo prazo legal.Não havendo manifestação, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7321/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ALINE DE LIMA ARAÚJO
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Vistos, etc...Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 391/392 e 396).Desta forma. PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$1.031,76, sendo: R\$742,08 de contribuição previdenciária, R\$161,76 de custas e R\$127,92 de imposto de renda, conforme resumo de cálculos de fls. 375. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 393, conta judicial nº2555-042-1530149-3.LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 393, devendo ficar retida a importância de R\$1.031,76, acima mencionada. Saliente-se, por oportuno, que a guia deverá ser confeccionada em nome da exequente, conforme petição de fls.396. Do valor retido, PROCEDA a Secretaria os recolhimentos de R\$742,08 de contribuição previdenciária, R\$161,76 de custas e R\$127,92 de imposto de renda. Os referidos valores deverão ser retirados do valor retido do depósito de fls. 393, conta judicial nº2555-042-1530149-3 Após o cumprimento das determinações acima, INTIME-SE o INSS dos cálculos, bem como dos recolhimentos efetuados, pelo prazo legal.Não havendo manifestação, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7307/2007

Processo Nº: RT 00598-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR CALDEIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante para indeferir o pedido de aplicação da multa prevista no art. 467 da CLT, nos termos da fundamentação supra. Resolvo, também, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamante VALDEMAR CALDEIRA FERNANDES, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.Goiânia, 20 de julho de 2007, sex.Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7305/2007

Processo Nº: RT 00658-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCO GOMES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SIQUEIRA E ESTANISLAU LTDA. (AUTO POSTO VERA CRUZ)

ADVOGADO.....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7313/2007

Processo Nº: RT 00833-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EURIPEDES CRISTINO VAZ

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 7293/2007

Processo Nº: CCS 00902-2007-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): VIRGINIA LUIZA DINIZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc... Defere-se o requerimento da autora, no sentido de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto os de representação. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 7298/2007

Processo Nº: RT 00972-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SHEYLA MARIA RONDON CAIXETA BONFIM

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Ciência às partes da sentença de fls. 1054/1059 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto julgo procedente, em parte, o pedido formulado por SHEILA MARIA RONDON CAIXETA BONFIM em face de UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, para condenar a reclamada a depositar, e comprovar nos autos, os valores referentes ao FGTS, nos termos da fundamentação. Não foi deferida parcela com natureza salarial. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 48,00, calculadas sobre R\$ 2.400,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7294/2007

Processo Nº: RT 01041-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MACHADO ARAÚJO

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS

DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.162/178, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7291/2007

Processo Nº: CPE 01115-2007-012-18-00-8 12ª VT

EXEQUENTE...: SINVALDO CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

EXECUTADO(A): ODILSON ABADIO DE RESENDE

ADVOGADO.....: DELCIDES FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO: Intime-se o executado para tomar ciência do valor atualizado da execução, conforme cálculos de fls. 40/44.

Notificação Nº: 7299/2007

Processo Nº: RT 01185-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON LOPES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ciência às partes da sentença de fls. 69/72 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.289,42, calculadas sobre R\$ 64.470,88, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensado na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7301/2007

Processo Nº: AMT 01190-2007-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO.....: LEONARDO ALVES GUSMÃO

REQUERIDO(A): IVONE BEZERRA DOS SANTOS SILVA (LANCHE KAZEBRE)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... DEFERE-SE o pedido do requerente no sentido de desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, exceto os de representação. INTIME-SE o requerente para receber os documentos desentranhados. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 278/2007

PROCESSO Nº RT 00358-2002-012-18-00-4

Exequente : KLECIO XAVIER PEREIRA

Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

Executado : RANULFO FERNANDES MARTINS

Advogado: SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO

Data da Praça: 16/08/2007 às 17h. 25min.

Data do Leilão: 24/08/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01-01(uma) MÁQUINA INDUSTRIAL "DIVISORA DE PÃO", COR BRANCA, SEM INDICAÇÃO DE MARCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 1.000,00;

02-01(um) FOGÃO INDUSTRIAL À GAS, 04 BOCAS, COM FORNO E CHAPA LATERAL, COR PRETA, SEM INDICAÇÃO DE MARCA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 500,00 VALOR TOTALR\$ 1.500,00.

Localização do(s) bem(ns): AV. NATIVA DA NATIVIDADE, QD.29, LT.26, RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS NESTA CAPITAL. Bens na guarda do depositário: Sr. RANULFO FERNANDES MARTINS, conforme Auto de Penhora de fls. 236º.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Três dias do mês Julho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 280/2007

PROCESSO Nº EAC 00089-2005-012-18-00-9

Exequente : PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES

Advogado: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

Executado : IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Advogado: .

Data da Praça: 16/08/2007 às 17h. 30min.

Data do Leilão: 14/09/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Consul Master 10.000 BTU'S, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais); 2) 01 (um) aparelho de Ar Condicionado marca Springer Admiral 14.000 BTU'S, em bom estado de uso, conservação e funcionamento,

avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais); 3) 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionado marca Springer Admiral Royal 7500 BTU'S, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Localização do(s) bem(ns): ALAMEDA RICARDO PARANHOS, Nº 524, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. ADONIRAN PROCOPIO, conforme Auto de Penhora de fls. 117.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado na Rodovia BR-153, KM 17, Aparecida de Goiânia/GO, CEP:74.980-180, pelo leiloeiro oficial, Sr. ANTONIO BRASIL II, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 019. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Três dias do mês Julho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 279/2007

PROCESSO Nº RT 01338-2005-012-18-00-3

Exequente : FLORISVALDO SILVA SANTOS

Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

Executado : POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. ME

Advogado: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

Data da Praça: 16/08/2007 às 17h. 25min.

Data do Leilão: 24/08/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público prego de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01-02(DUAS) MESAS PADRÃO CEREJEIRA, SENDO 01 C/ 06 GAVETAS E 01 C/ 02 GAVETAS(FALTA UMA GAVETA), 0,80X1,50, EM BOM ESTADO, AVALIADAS R\$ 300,00 CADA, TOTAL DE R\$ 600,00;

02-03(TRÊS) MESAS PADRÃO CEREJEIRA, COM 03 GAVETAS CADA, SENDO 01 SEM GAVETA, 0,60X1,20, NO VALOR DE R\$ 250,00 CADA, TOTAL DE R\$ 750,00, BOM ESTADO;

03-02(DUAS)MESAS C/ 03 GAVETAS PADRÃO CEREJEIRA, 0,60X1,40, BOM ESTADO, NO VALOR DE R\$ 280,00 CADA, TOTAL R\$ 560,00;

04-01(UMA) MESA BRANCA, COM ESTRUTURA PRETA EM METAL, COM 01 GAVETA, FALTANDO 01 GAVETA, BOM ESTADO, 0,80X1,50, AVALIADO EM R\$ 230,00;

05-02(DOIS)COMPUTADORES PENTIUM II, 32 MB DE MEMÓRIA, HD 4GB, MONITOR 15 POLEGADAS, MOUSE, TECLADO E ESTABILIZADOR, PROCESSADOR MINI-TORRE, EM BOM ESTADO, AVALIADOS EM R\$ 800,00 CADA, TOTAL DE R\$ 1.600,00.

TOTAL DE R\$ 3.740,00.

Localização do(s) bem(ns): RUA JOSÉ HERMANO, Nº 293, ST. CAMPINAS NESTA CAPITAL. Bens na guarda do depositário: Sr. FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA, conforme Auto de Penhora de fls. 122/123vº.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Três dias do mês Julho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 277/2007

PROCESSO Nº RT 00146-2006-012-18-00-0

Exequente : AMÉLIA GOMES PEREIRA PORTELA

Executado : ÓTICA RAISSA

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

Data da Praça: 16/08/2007 às 17h. 30min.

Data do Leilão: 24/08/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público prego de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01- 04(quatro) Óculos de Sol marca DI LUCAS cód.0338 CE, avaliados em R\$ 150,00 cada, total R\$ 600,00.Localização do(s) bem(ns): RUA P-16, Nº 656, ST. DOS FUNCIONÁRIOS NESTA CAPITAL.

Bens na guarda do depositário: Sr. KIEN DA CHOW, conforme Auto de Penhora de fls. 52.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Três dias do mês Julho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9920/2007

Processo Nº: RT 00052-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO..... SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): GIOVANNI BAPTISTA BORGES + 001

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 02/08/2007, ÀS 11:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9921/2007

Processo Nº: RT 00052-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO..... SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ÍNTEGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 02/08/2007, ÀS 11:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9913/2007

Processo Nº: RT 00133-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA CAMILHER MACHADO

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 02/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9950/2007

Processo Nº: RT 00154-2005-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS CARNEIRO SILVA

ADVOGADO..... LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): TVA ARTES E VIDEOS LTDA. SÓCIO VALTER ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... LUCIANO JAKES RABELO

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 02/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9936/2007

Processo Nº: RT 00156-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NAIDES DE MOURA MATOS

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERPRO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS + 003

ADVOGADO..... GLEISSON RODRIGUES AMARAL

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 02/08/2007, ÀS 10:45 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9937/2007

Processo Nº: RT 00156-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NAIDES DE MOURA MATOS

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO + 003

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 02/08/2007, ÀS 10:45 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9899/2007

Processo Nº: RT 00319-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 02/08/2007, ÀS 10:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9938/2007

Processo Nº: RT 00679-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA

ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO..... PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: À EXEQUENTE: Concedo vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, à exequente, para requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 9891/2007

Processo Nº: RT 00840-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY GOMES DO CARMO

ADVOGADO..... LUIZ ABDELNUR FERNANDES

RECLAMADO(A): L. S. INFORMÁTICA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl.101). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 9911/2007

Processo Nº: RT 00006-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ÉLBER PAULO DA SILVA

ADVOGADO..... ROZEMBERG VILELA DA FONSECA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... EVANGELISTA JOSE DA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 01/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9894/2007

Processo Nº: RT 00096-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRY SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSE MACHADO

RECLAMADO(A): MAFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 14/08/2007, às 14:00 horas, para realização da praça dos bens penhorados pelo Juízo Deprecado (1ª VT de Ferraz de Vasconcelos/SP), bem como de que, para o caso de não haver licitantes, foi designado o dia 14/08/2007, às 14:05 horas, para realização de leilão.

Notificação Nº: 9902/2007

Processo Nº: RT 00138-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANA BEATRIZ DE REZENDE

ADVOGADO..... ROZEMBERG VILELA DA FONSECA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 01/08/2007, ÀS 11:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9903/2007

Processo Nº: RT 00138-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANA BEATRIZ DE REZENDE

ADVOGADO..... ROZEMBERG VILELA DA FONSECA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 01/08/2007, ÀS 11:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9947/2007

Processo Nº: RT 00193-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO SOARES

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... JORGE JUGMANN NETO

DESPACHO: À EXECUTADA. Tomar ciência da conversão dos depósitos recursais em penhora, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 9928/2007

Processo Nº: RT 00395-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIS DIANE BARBOSA BARROS

ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): A.C.B. RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. BOIADEIRO RESTAURANTE

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 02/08/2007, ÀS 10:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9927/2007

Processo Nº: RT 00396-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ADAUTO FILHO

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARCELO OLIVEIRA ABITANTE

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 02/08/2007, ÀS 10:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9854/2007

Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLANTE: INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9892/2007

Processo Nº: RT 00610-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE VIEIRA FERREIRA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JC AUTOMÓVEIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl.258). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 9922/2007

Processo Nº: RT 00897-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRA PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 01/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9884/2007

Processo Nº: RT 01233-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: GUTEMBERGUE LUZ SANTOS
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA + 001

ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: Considerando que a execução se processa em desfavor da segunda reclamada, visto que foi ela quem assumiu as obrigações constantes no acordo homologado, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para informar o atual e correto endereço da empresa EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ou requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 9869/2007

Processo Nº: RT 01399-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
DESPACHO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9868/2007

Processo Nº: RT 01730-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: PETRÔNIO DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO.....: LÁZARO VILELA DE SOUZA
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA.

ADVOGADO.....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
DESPACHO: Deverá o procurador da reclamada fornecer o endereço de sua constituinte, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9941/2007

Processo Nº: RT 01826-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ELMES MOREIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: O valor apurado pela Contadoria a título de FGTS já foi liberado ao exequente, razão pela qual indefiro o pedido de fl.238.

Notificação Nº: 9944/2007

Processo Nº: RT 02104-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CICERO ALEXANDRE GONÇALVES
ADVOGADO.....: DANIELA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): FERROBRAS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: ÀS PARTES: Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para tomarem ciência dos esclarecimentos complementares prestados pela perita à fl.236.

Notificação Nº: 9878/2007

Processo Nº: RT 02217-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA DIAS DE SOUSA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): WGM2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes dos novos esclarecimentos prestados pelo perito às fls.278/281, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9885/2007

Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.125/139 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9888/2007

Processo Nº: CCS 00187-2007-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): ALBERTO FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMADO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL Nº 373/2007, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9893/2007

Processo Nº: RT 00506-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ERIK RANGEL GOMES BRAZ
ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO MENDES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl.63). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 9870/2007

Processo Nº: RT 00617-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: JUBINER COELHO
ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): CARGIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

ADVOGADO.....: DR. SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS
DESPACHO: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 320/335, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9948/2007

Processo Nº: RT 00633-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON DE FREITAS SILVA JÚNIOR
ADVOGADO.....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: O juízo não se encontra garantido, razão pela qual deixo de conhecer, por ora, a impugnação à conta apresentada pela reclamada às fls.163/164. Concedo à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o recolhimento do valor remanescente apurado à fl.161, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9876/2007

Processo Nº: RT 00710-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: MIRIAN FERREIRA NUNES
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/07/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9860/2007

Processo Nº: RT 00807-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: GENESIO SIMPLICIO VALADÃO
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO.....: DAMIEN ZAMBELLINI
DESPACHO: ÀS PARTES: PARA ADEQUAÇÃO DA PAUTA, ADIO A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 06/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 9875/2007

Processo Nº: ACP 00922-2007-013-18-00-0 13ª VT
CONSIGNANTE...: PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO
CONSIGNADO(A): CARLOS ZEFERINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/07/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9940/2007

Processo Nº: RT 00985-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: WDIRA APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.287/309 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9942/2007

Processo Nº: RT 01021-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO NELITO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Concedo vista à primeira e à segunda reclamada da petição de fl.65, através da qual o reclamante alega o

descumprimento do acordo, devendo requerer o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9943/2007

Processo Nº: RT 01021-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO NELITO DE SOUZA

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Concedo vista à primeira e à segunda reclamada da petição de fl.65, através da qual o reclamante alega o descumprimento do acordo, devendo requerer o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9881/2007

Processo Nº: RT 01150-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO DIVINO GOMES JARDIM

ADVOGADO..... LARISSA COSTA ROCHA

RECLAMADO(A): ART 3 (ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA) + 001

ADVOGADO..... ALINE BATISTA ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada apor o carimbo da empresa no TRCT fornecido ao reclamante, documento que se encontra acostado aos autos, conforme petição de fls.45/46, sob pena de execução pelo valor correspondente ao FGTS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9880/2007

Processo Nº: RT 01215-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE NUNES DA SILVA

ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): AT QUIOSQUE RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

DESPACHO: Concedo à reclamada o prazo de 10 (dez) dias para manifestação acerca da alegação de descumprimento do acordo (ausência de entrega da CTPS, guias CD/SD, chave de conectividade e TRCT). Decorrido o prazo supra sem manifestação, determino a expedição de alvará para levantamento do FGTS, certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego e mandado de busca e apreensão da CTPS da obreira. Cumpridas todas as providências supra, venham os autos conclusos para deliberação acerca da aplicação da multa pelo descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9877/2007

Processo Nº: RT 01250-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ELLEN GRACIELLA LOPES TORRES BENEDITO

ADVOGADO..... LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

RECLAMADO(A): SUPERMECADO TUDO BEM LTDA.

ADVOGADO..... FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/07/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9867/2007

Processo Nº: RT 01295-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: SAHRA AMERSUR DO VALE

ADVOGADO..... ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: PARA ADEQUAÇÃO DA PAUTA, ADIO A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 09/08/2007, ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 9907/2007

Processo Nº: RT 01330-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR CESAR FERREIRA NUNES

ADVOGADO..... LEANDRO LINO VARGAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVA DE ENSINO SUPERIOR - FACULDADE OBJETIVO

ADVOGADO..... LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Oferecer quesitos e/ou indicar assistente técnico, querendo, no prazo de cinco dias, bem como tomar ciência da nomeação do perito Francisco Jorge Pires Jacome.

Notificação Nº: 9939/2007

Processo Nº: RT 01354-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: MARTA DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): RANIERE FACÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl.20, adio sine die a audiência. Concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias para informar o atual e

correto endereço dos reclamados, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 373/2007

PROCESSO Nº RT 01113-2005-013-18-00-3

Exequente: SILVIA REGINA SANTIN MENDES

Executados: CERÂMICA PANTANAL LTDA + 003

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o sócio executado FERNANDO AUGUSTO LAGANA STRIQUER, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 39.868,33 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), correspondente ao principal, às contribuições previdenciárias e às custas, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento do sócio executado, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 372/2007

PROCESSO Nº RT 00179-2006-013-18-00-7

Exequente : MARCIO BORGES DE ARRUDA

Executado: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 13.461,20 (treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), correspondente a condenação imposta nos autos sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do Executado ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos Vinte e Quatro dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4608/2007

Processo Nº: RT 00564-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA FERREIRA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO..... VAGNER BARBOSA LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: À vista do teor da certidão supra, designe-se praça e leilão do bem penhorado à fl. 80, para os dias 27.08.2007, às 14h50min e 30.08.2007, às 09h03min, respectivamente. Nomeie-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 4616/2007

Processo Nº: RT 00634-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE EVANGÉLICA ASSISTENCIAL (ABEA) + 001

ADVOGADO..... MARIANE MARATO STIVAL

DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 107, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 578,11 (quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 133,41 (cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos) - cota parte do empregado e R\$ 444,70 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), valor atualizado até 31.07.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4617/2007

Processo Nº: CCS 01108-2006-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JURANY ALVES FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Intime-se a exequente (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA) para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 4607/2007

Processo Nº: RT 00084-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES RABELO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): JOÃO BENKO NETO

ADVOGADO.....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA

DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias, acerca da petição e documento de fls. 193/194. Intime-se.

Notificação Nº: 4619/2007

Processo Nº: AAT 00347-2007-051-18-00-1 1ª VT

AUTOR....: DERALDINO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: DAVID DUTRA FILHO

RÉU(RÉ): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Vista dos Laudos Periciais, bem como da petição de fls. 593/602, pelo prazo de 05 (cinco dias).

Notificação Nº: 4600/2007

Processo Nº: RT 00400-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍLIO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): CEL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 291/292, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R\$159,79, sendo que destas, R\$ 36,95 referem-se às custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT). Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, pela reclamada, no importe de R\$ 1.580,56, atualizado até 29.06.2007. Imposto de renda pela reclamada. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. A reclamada deverá, ainda, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, sob pena de se comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Solicite-se ao Juízo Deprecado o sobrestamento da carta precatória de fl. 290 até ulteriores deliberações. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 4599/2007

Processo Nº: RT 00414-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO DA SILVA DANTAS

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JORGE CURY JÚNIOR (CHOPERIA PAU BRASIL)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4620/2007

Processo Nº: RT 00414-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO DA SILVA DANTAS

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JORGE CURY JÚNIOR (CHOPERIA PAU BRASIL)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata. Deverá, AINDA, cumprir eventuais obrigações de fazer impostas em sentença/ata, observando-se a penalidade e o prazo nela assinalado, ou, não o havendo, o prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4597/2007

Processo Nº: RT 00540-2007-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DILSON SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 146/154, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4606/2007

Processo Nº: RT 00604-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MATILDES GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: NESTOR FERNANDES DA CUNHA

RECLAMADO(A): NEULER LOURENÇO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO VASCONCELLOS DE MORAES E SILVA

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Homologa-se o cálculo de fl. 18, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 548,82 (quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 213,66 (duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos) - cota parte do empregado e R\$ 335,16 (trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) - cota parte do empregador/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 551,56 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), valor atualizado até 31.07.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4618/2007

Processo Nº: RT 00669-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HELDER NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FÊNIX AGRO PECUS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ÂNGELO BORTOLETTO JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista dos documentos de fls. 428/790 à reclamada, pelo prazo de 10 dias. Intime-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 142/2007

PROCESSO Nº RT 00564-2006-051-18-00-0

EXEQUENTE : JOSÉ BATISTA FERREIRA

EXECUTADO(A)S : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

PRAÇA: 27.08.2007, às 14h50min

LEILÃO: 30.08.2007, às 09h03min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. BRASIL SUL, 1039, (VISÃO VEÍCULOS), BAIRRO BATISTA, ANÁPOLIS-GO

O Doutor QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 80, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) GRUPO GERADOR, MOTOR ESCÂNIA, Nº 1351517BNW14H1K-H, TYP/TYPE 08 C 11, VARIANT 5TA456, MOTOR ENGINE Nº 6702379, RADIADOR Nº 526304, RV 2.035 0116.0, GERADOR (PARTE NA COR AMARELA) MOTOR WEG, MOD. GTA315S125, Nº 9905 08 01, COM ADESIVO FIXADO ESCRITO SDMO DO BRASIL GRUPOS GERADORES E COMPACTA, COM PAINEL DE COMANDO R 3000, MICS JELYS, SEM BATERIA, EM BOM ESTADO E ENCONTRA-SE DESINSTALADO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30.08.2007, às 09h03min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos

Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE
Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5461/2007

Processo Nº: RT 00197-1996-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MARQUES E OUTROS (03)

ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A

ADVOGADO.....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA

DESPACHO: Despacho de fls. 162: Vista ao exequente Laércio da Silva Troncha, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do ofício de fls. 1.623, por meio da qual a Receita Federal noticia que foi formalizado o processo nº. 13116.000796/2007-20 para dar tratamento ao pedido de Redar, sendo que referido processo está sendo encaminhado para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Brasília, uma vez que tal procedimento deverá ser por ela efetuado. Após, guarde-se o integral cumprimento do mandado nº. 856/2007 (fls. 1.622). Anápolis-GO, 23 de julho de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5462/2007

Processo Nº: RT 00530-1997-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): SAO BRAZ IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fls. 387: Defiro, em parte, o requerimento formulado pelo exequente às fls. 382, a fim de determinar a expedição de ofício às Juntas Comerciais do Rio Grande do Norte e Ceará, requisitando que enviem a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, contrato social e as alterações arquivadas pelas empresas Coroa Distribuidora de Bebidas Ltda, Engarrafadora Patury Ltda e Brás Frutas Indústria e Comércio de Sucos e Bebidas Ltda. Encaminhem-se juntamente com os supracitados ofícios cópias dos documentos de fls. 384/386. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5470/2007

Processo Nº: RT 00816-1999-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DE JESUS

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): W E COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA PEREIRA

DESPACHO: Despacho de fls. 206: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 161 e considerando o que dispõe o artigo 880, § 3º, da CLT, defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 204, a fim de determinar que os reclamados sejam citados por edital. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5469/2007

Processo Nº: RT 00632-2002-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO CASTRO DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): TECNIQUE PISOS E REVEST. INDUST. LTDA + 003

ADVOGADO.....: GEISA EVELISE NÓBREGA

DESPACHO: Despacho de fls. 511: Antes de qualquer outra providência, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, fazer prova de suas alegações formuladas às fls. 509. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5473/2007

Processo Nº: RT 00925-2002-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE BIAM DE SOUZA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: GERALDO MAGELA CARDOSO

DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO DISTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTADO ÀS FLS. 398. DEVERÁ, AINDA, EM IGUAL PRAZO, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO, CONSOANTE DESPACHO DE FLS. 325.

Notificação Nº: 5474/2007

Processo Nº: RT 01100-2002-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ERISSVALDO MACHADO SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): GILBERTO MARQUES DA SILVA E CIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: SUZANA BIANCHINI PIZARRO

DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 329, por meio da qual o depositário do bem arrematado informou onde o mesmo pode ser encontrado, suspendo, por ora, a ordem de prisão do aludido depositário. De imediato, determino a expedição de ofício à Delegacia de Polícia Federal de Anápolis-GO, que deverá ser entregue, com urgência, através de Oficial de Justiça, solicitando a devolução do mandado de prisão de nº 791/2007. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder, novamente, ao depósito da comissão do leiloeiro. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 24 de julho de 2007, 3ª feira. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5464/2007

Processo Nº: RT 00002-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDALVA ROSANIA RODRIGUES GUIMARAES - REP. DE RAMIRO R. GUIMARAES, LEILA C. GUIMARAES E LUCAS R. GUIMARAES - REP. ESPOLIO DE EURIPEDES GUIMARAES

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA + 003

ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

DESPACHO: Despacho de fls. 653/655: Homologo o acordo noticiado pelas partes (exequentes e Rio Vermelho Distribuidor Ltda), às fls. 650/651, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo a presente execução, nos termos do art. 794, II, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. Libere-se à representante do espólio-exequente 50% (cinquenta por cento) do valor líquido acordado entre as partes, relativo a seu crédito, utilizando-se do numerário descrito às fls. 636 – vide documento de fls. 18. Considerando que um dos exequentes, Lucas Rodrigues Guimarães, em 29.12.2006, atingiu a maioria (vide certidão de nascimento de fls. 15), libere-se a importância relativa a seu crédito (terça parte dos 50% restantes). Expeçam-se os respectivos alvarás. Considerando que os exequentes Ramiro Rodrigues Guimarães e Leila Cristina Guimarães são menores de idade, conforme documentos de fls. 08 e 15, determino que os valores referentes a seus créditos sejam depositados em conta poupança, que somente poderão ser movimentadas após os mesmos completarem 18 anos de idade ou mediante autorização judicial, após ouvido o Ministério Público do Trabalho. Oficie-se à CEF, requisitando que proceda à abertura de contas poupanças em favor dos exequentes descritos no parágrafo anterior, sendo que tais contas somente poderão ser movimentadas após os mesmos completarem 18 anos de idade. A CEF deverá praticar o ato acima descrito, no prazo de 05 (cinco) dias, informando a este Juízo, em igual período, os números das respectivas contas-poupanças. Custas e contribuições previdenciárias, pelo executado Rio Vermelho Distribuidor Ltda, conforme cálculos de fls. 523/525, acrescidos do valor das diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça às fls. 527, 535 e 548, que deverão ser imediatamente atualizados, e recolhidos pela Secretaria deste Juízo, utilizando-se do numerário descrito às fls. 636. Deverá a Contadoria, ainda, apurar o valor do imposto de renda incidente sobre o numerário liberado aos exequentes. Após, intime-se o executado dando-lhe ciência do valor do imposto de renda apurado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao respectivo recolhimento, comprovando tal ato nos autos, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil. Cumpridas as determinações supra, dê-se vista da guia GPS paga à União. Em face do presente acordo, as solicitações de bloqueio de contas de fls. 403 e 472 serão canceladas. De imediato, oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho desta Região, nos autos do processo de nº ET-00219-2006-052-18-00-3, encaminhando cópia desta decisão e da petição de fls. 650/651. Intimem-se as partes e seus procuradores. Intime-se o Ministério Público do Trabalho. Intime-se a União. Realizados todos os atos acima descritos, libere-se o eventual saldo remanescente à empresa Rio Vermelho Distribuidor Ltda. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5479/2007

Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 597.

Notificação Nº: 5463/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAM DE JESUS DOS SANTOS BRITO

ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002

ADVOGADO.....: ODILON ALVES ROSA

DESPACHO: Despacho de fls. 241: Antes de passar à análise da petição de fls. 239, tendo em vista o conteúdo da peça de fls. 235, guarde-se, por 10 (dez) dias, resposta à intimação de fls. 228. Intimem-se os exequentes. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5459/2007

Processo Nº: RT 00732-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELY PIMENTA(ESPÓLIO DE) - REP. P/ NADIR RODRIGUES ALVES /ANA PAULA A. PIMENTA/PAULO FERNANDES R. PIMENTA

ADVOGADO..... DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PREGÃO FAMA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Despacho de fls. 112: Em face do acima exposto e considerando que as contribuições previdenciárias devidas pela reclamada são aquelas constantes dos cálculos de fls. 53/57, bem como tendo em vista a existência de agravo petição interposto pela União às fls. 84/98, pelo fato de sua impugnação aos cálculos ter sido julgada improcedente [decisão de fls. 77/82], vista às partes, pelo prazo legal, para, querendo, apresentarem contraminuta ao aludido agravo. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5476/2007

Processo Nº: RT 00743-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WENDER DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO..... MAURICIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): RENATA FARINHA GHANNAM (PIZZA PLACE) + 001

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 164/168 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por RENATA FARINHA GHANNAM em face de WENDER DE SOUZA BARBOSA, acolhendo os cálculos atualizados, apresentados pela Contadoria às fls. 160/162, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado a presente decisão, determino que os bens penhorados às fls. 127 e 138 sejam levados à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontram os bens. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro nomeado. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5478/2007

Processo Nº: CS 00929-2006-052-18-01-6 2ª VT

EXEQUENTE...: SÍLVIA VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... ENI CABRAL

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO..... RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO

DESPACHO: Despacho de fls. 67: Considerando o teor da promoção de fls. 66, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS, bem como os contracheques referentes ao período de 01.04.2002 a 20.09.2006. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5456/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO TELES DA ROCHA

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ ALVES QUEIROZ

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER OS SEGUINTE DOCUMENTOS: TRCT, CSE, GUIA GRFC E CTPS, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5466/2007

Processo Nº: RT 00171-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA

ADVOGADO..... JULIANO DA COSTA FERREIRA

RECLAMADO(A): WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI

ADVOGADO.....

DESPACHO: Despacho de fls. 142: À petição de fls. 139/140, a exequente reitera o seu pleito formulado às fls. 112/113, requerendo que seja declarada a sucessão entre a executada (Waldir Thiele By Design - Todeschini) e a empresa A Z Perin & Cia Ltda, com o prosseguimento da execução em face desta e penhora de valores existentes em suas contas correntes, junto ao sistema Bacen-Jud. Conforme já expendido no despacho de fls. 137, o entendimento deste Juízo é no sentido de que, via de regra, não poderá haver cognição na execução, sendo que, em face disso, a declaração de existência de sucessão ou não, somente pode ser analisada em sede de embargos de terceiro porventura opostos ou, em casos excepcionais, após instauração de contraditório. Em face do acima exposto, devolvo à exequente o prazo de 05 (cinco) dias para indicar nos autos, se houver, os bens que deseja ver constritados. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5477/2007

Processo Nº: ATC 00658-2007-052-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: GILVÂNIA FÁTIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

REQUERIDO(A): HOUSE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Despacho de fls. 30: Tendo em vista o teor do documento de fls. 10, defiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 28, a fim de determinar que a executada seja citada na pessoa de seu sócio, Sr. Joney Vilela de Andrade, no seguinte endereço: - Avenida Brasil, nº 778, Anápolis-GO. Expeça-se mandado de citação, anexando-lhe cópia da petição de fls. 28. Não obstante ao acima exposto, oficie-se à Juceg, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 15 (cinco) dias, cópia do contrato social e alterações arquivadas pela executada. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5468/2007

Processo Nº: RT 00669-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: TAMARA SILVA DIAS

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): SILVER DROGARIA LTDA.

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: Despacho de fls. 71: Vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor das alegações expendidas pela União na petição de fls. 66/68. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5457/2007

Processo Nº: RT 00682-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: NOELI GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MARIA CELINA DE AZEVEDO

ADVOGADO..... SÉRGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5458/2007

Processo Nº: RT 00749-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BORGES DE GODOI

ADVOGADO..... REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Despacho de fls. 197: Em face do teor do documento de fls. 196, que noticia que a reclamada não foi notificada, porquanto mudou de endereço, retire o feito da pauta de audiências do dia 25.07.2007. Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias [art. 284 do CPC, adaptado em observância ao princípio da celeridade processual que norteia o Processo do Trabalho] para informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4772/2007

Processo Nº: RT 00800-1998-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: NILTON SANTOS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI

RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO..... JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 180 dos autos, a saber: Vistos, etc. Ante os termos da decisão exarada às fls. 292/295 dos autos 2ª VT/Anápolis nº 836/2004, cuja cópia está colacionada às fls. 173/176 destes autos, e com fulcro no art. 683, I e II, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, determina-se a reavaliação do imóvel penhorado em fl. 122. Expeça-se o respectivo mandado. Expeça-se, também, certidão para que o reclamante/exequente providencie, a suas expensas, o registro da penhora de fl. 122 no Cartório competente (CPC, art. 659, § 4º, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006). Poderá o reclamante/exequente trazer aos autos o recibo das custas e emolumentos que forem pagos ao Cartório, para inclusão na conta de execução, conforme autoriza o § 2º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª-Região. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos a efetivação do registro da penhora. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4780/2007

Processo Nº: RT 00622-2003-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): NC INDUSTRIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS e demais documentos que se encontram acostados aos presentes autos.

Notificação Nº: 4788/2007

Processo Nº: RT 00313-2005-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARVALHO BORGHI

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA + 007

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: AO 3º E 4º RECLAMADOS: Vistos, etc. Intimem-se o 3º e 4º reclamados/executados (VILOMAR MANOEL DE SOUZA e ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA), na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJ/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho - CLT, art. 769 e 889), da penhora de crédito levada a efeito (fl. 286), podendo eles, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 23 de julho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4795/2007

Processo Nº: RT 00465-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá habilitar-se junto ao Juízo Falimentar onde tramitam os autos da Massa Falida de Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda e Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte Valores Ltda.

Notificação Nº: 4773/2007

Processo Nº: RT 00533-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARISA JUBETE FERREIRA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Restou consignado na sentença homologatória de acordo de Fls. 91/92 que, em face do disposto na Resolução INSS/DC nº 39/2000, este Juízo, por meio da decisão de fls. 28/29, deixou de proceder à execução da contribuição previdenciária (cota-parte do empregado - empresa optante pelo SIMPLES, cf. certidão de fl. 28) apurada em fl. 27, no importe de R\$ 16,80, atualizado até 31/08/2006, tendo determinado a expedição de certidão de crédito em favor do INSS, que, aliás, já recebeu dito documento (v. fl. 35-verso). Nada obstante, certo é que deve ser recolhida a contribuição previdenciária em questão, tanto assim que a supracitada decisão estabeleceu que a reclamada deveria incluir a importância respectiva nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da mencionada Resolução do INSS. Assim sendo, atualizem-se os valores apurados, a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado), em fls. 27 e 61 e, em seguida, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores, bem assim daqueles devidos a título de custas executivas, sob pena de prosseguimento da execução quanto aos mesmos, com o consequente praxeamento do bem penhorado em fl. 77. Anápolis-GO, 19 de julho de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4793/2007

Processo Nº: RT 00555-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA DE JESUS PIMENTA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 104, intime-se a reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4796/2007

Processo Nº: RT 00797-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: FLORÊNCIA DOS SANTOS VIANA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Observa-se que não constou da carta precatória de fl. 107 a advertência contida no despacho de fl. 100, de que

seria considerada ato atentatório à dignidade da justiça a não-indicação, pelas executadas, do local em que se encontram os veículos indicados à penhora pela reclamante/exequente (fl. 66). Nota-se, também, que, por meio do mandado de fl. 109, foi procedida tão-somente a citação das executadas, não tendo sido estas intimadas para indicarem o local em que se acham os supracitados veículos. Dessarte, não há como aplicar a multa prevista no art. 601 do CPC. Verifica-se que os endereços constantes dos documentos de fl. 68/70 e 72 são os antigos endereços residenciais dos sócios das empresas executadas, Sr. CLAUDIO ALFREDO HAHN e Sr.ª ELIANE DE OLIVEIRA HAHN (v. fls. 47 e 129/130), que, atualmente, residem no endereço indicado nos documentos de fls. 98/99. Já o endereço constante do documento de fl. 71 trata-se da antiga sede da 2ª executada, que encerrou suas atividades no local (cf. certidão de fl. 94). Assim, ante o teor da certidão de fl. 127, concede-se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar o endereço em que podem ser encontrados os veículos por ela indicados à penhora (fl. 66), ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se a reclamante/exequente do inteiro teor deste despacho. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4789/2007

Processo Nº: RT 00838-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: DORACY ELIANA HOFFMANN

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Fica V. Sa. intimado(a) para comparecer perante este Juízo, na audiência para tentativa de conciliação, a ser realizada no dia 22/08/2007, às 12h50min.

Notificação Nº: 4777/2007

Processo Nº: RT 00340-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca do bem indicado a penhora à fl. 465, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 4798/2007

Processo Nº: RT 00363-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DÉBORA CARNEIRO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): HELLY FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (N/P DA SÓCIA ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA)

ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl.119, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4797/2007

Processo Nº: RT 00364-2007-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: EUDES DELFINO DUARTE

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA

RECLAMADO(A): DROGARIA LÍVIA LTDA. - N/P DE ELIZANGELA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO(A): Fica V. Sa. intimado(a) para, se quiser, no prazo legal, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentadas pela UNIÃO às fls. 113/118 dos autos (Portaria 3ª VT/ANS-GO nº 01/2006).

Notificação Nº: 4787/2007

Processo Nº: RT 00404-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO JOSÉ PIRES

ADVOGADO.....: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ATÍLIO MARCOS PIRES + 001

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelos reclamados, juntado às fls. 105/112 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 4775/2007

Processo Nº: RT 00556-2007-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BORGES FILHO

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: À RECLAMADA: No dia 23/07/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.419/431). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalho (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, incluindo a parte do salário paga por fora, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de reflexos das comissões pagas por fora em RSR, férias + 1/3 (gozadas; indenizadas não) e 13º salários. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à DRT comunicando, para os devidos fins, os reais percentuais das comissões dos motoristas, sendo parte paga por fora. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$30.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 23 de julho de 2007. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4776/2007

Processo Nº: RT 00602-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO MODESTO DO COUTO

ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4783/2007

Processo Nº: RT 00635-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FILEMON MOREIRA SOBRINHO

ADVOGADO..... MANOEL APARECIDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PRIVÉ LÍRIOS DO CAMPO PRAIA E CLUBE.

ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 dias, do laudo pericial de fls. 206/213. Para prosseguimento da instrução, designa-se audiência para o dia 23/08/2007, às 14 horas, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do C. TST), trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845).

Notificação Nº: 4784/2007

Processo Nº: RT 00635-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FILEMON MOREIRA SOBRINHO

ADVOGADO..... MANOEL APARECIDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PRIVÉ LÍRIOS DO CAMPO PRAIA E CLUBE.

ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc...Para prosseguimento da instrução, designa-se audiência para o dia 23/08/2007, às 14 horas, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do C. TST), trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 23 de julho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5955/2007

Processo Nº: RT 00378-1999-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON LINO VIEIRA

ADVOGADO..... IRINESA MACHADO LIMA

RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA DR.

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata/sentença de fls. 140/143, cujo teor segue abaixo: ...Em 23 de julho de 2007, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz QUÊSSIO CÉSAR RABELO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado na epígrafe. As 15h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante. Presente a reclamada através de seu preposto Sr. Joedes Carneiro da Cunha acompanhado de seu procurador Dr. Joviano Lopes da Fonseca - OAB-GO 6353. Diante da ausência do reclamante, a reclamada requer a aplicação da confissão ficta, conforme estabelecido no respeitável despacho de fls. 134, inclusive com remissão à Súmula 74 do TST. A reclamada declara que não há mais provas a produzir, ficando encerrada a instrução processual. Razões finais orais pela reclamada. Prejudicadas as razões finais do reclamante e a última tentativa de conciliação. Na sequência, foi prolatada a seguinte S E N T E N Ç A RELATÓRIO Airton Lino Vieira ajuizou reclamação trabalhista em face de Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S.A. alegando, em resumo, que foi admitido em 06.08.1993, na função de auxiliar de produção I, mas que sempre exerceu a

função de linheiro, tal como o Sr. Sebastião Francisco da Silva, razão pela qual entende fazer jus à equiparação salarial até a data de sua dispensa, em 24.06.1996. Em consequência, formulou os pedidos descritos na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$.4.000,00. Juntou documentos. A reclamada apresentou contestação escrita (fls. 15/18), na qual arguiu a prescrição bial e a coisa julgada, visto que o pedido do reclamante já foi julgado improcedente na RT 631/97, perante a então 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Anápolis. No mérito, reafirmou que, tal como comprovado na reclamação anterior, o reclamante não exerceu a função de linheiro, mas sim de 'auxiliar de linheiro' ou de 'operador de maquina', razão pela qual improcede o seu pedido de equiparação salarial. Juntou documentos. O MM Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento à época, Dr. Gentil Pio de Oliveira, colheu os depoimentos pessoais e considerou desnecessária a oitiva de testemunhas em face do que já constava dos autos (fls. 70/72). Na sequência, foi prolatada a respeitável sentença de fls. 70/73, na qual foi rejeitada a prescrição bial ao entendimento de que a reclamação anterior (RT 631/04 - 4ª JCJ Anápolis) seria idêntica e, por conseguinte, o caso seria de coisa julgada, razão pela qual acolheu esta preliminar. O Egrégio TRT da 18ª Região confirmou a sentença (r. Acórdão de fls. 96/102). Contudo, o C. TST acolheu a tese obreira no sentido de que não haveria a triplíce identidade prevista no art. 301, § 2º, do CPC, uma vez que o reclamante não indicou o mesmo paradigma da reclamação anterior, pelo que determinou o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que examine a reclamatória, como entender de direito (r. acórdão fls. 128/131). Assim, o feito foi reincluído em pauta com intimação das partes para comparecimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), bem como produção das demais provas pretendidas, sob pena de preclusão (fls. 134). O reclamante, porém, não compareceu à nova audiência, pelo que a reclamada requereu a aplicação da confissão ficta. Sem outras provas a produzir, ficou encerrada a instrução processual. Razões finais orais remissivas, pela reclamada. Prejudicadas as razões finais orais do reclamante e a última tentativa de conciliação, sendo rejeitadas as anteriores. É o relatório do essencial. Decido: FUNDAMENTOS Conforme narrado no relatório, o C. TST acolheu o recurso de revista do reclamante, no sentido de que não haveria a triplíce identidade prevista no art. 301, § 2º, do CPC, uma vez que o reclamante não indicou o mesmo paradigma da reclamação anterior, pelo que determinou o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que examine a reclamatória, como entender de direito (r. acórdão fls. 128/131). Em outras palavras, o C. TST firmou o entendimento de que não há identidade entre a pretensão entre as duas reclamações. Sendo assim, entendo inelutável reconhecer a incidência da prescrição bial, visto que a RT nº 631/97 somente teria o condão de interromper a prescrição 'em relação aos pedidos idênticos', conforme expressamente estabelece a Súmula 268 do TST. Com efeito, considerando que o contrato de trabalho foi extinto em 24.06.1996 e que a presente reclamação somente foi ajuizada em 24.05.1999, tem-se que operou a prescrição bial, nos termos do art. 7º, inciso XXIX, da CF/88. Do contrário, o reclamante poderia promover sucessivas reclamações trabalhistas, tantos quantos fossem os empregados da reclamada, bastando que que fossem indicados paradigmas distintos em cada uma delas, ficando, assim, estabelecida a insegurança jurídica. De qualquer modo, ainda que assim não se entenda, acentuo que caberia ao reclamante a comprovação da identidade de funções, por se tratar de fato constitutivo de sua pretensão, nos termos da Súmula 06 do TST. Contudo, do referido ônus não se desincumbiu. Ao contrário, visto que não compareceu à nova audiência, apesar de expressamente advertido dos efeitos da confissão ficta, nos termos da Súmula 74 do TST e r. despacho de fls. 134. Além disso, observo que, na audiência anterior, o reclamante declarou que ele, tal como o Sr. Divino de Miranda (paradigma anteriormente indicado na RT 631/97), exerciam a mesma função que o Sr. Sebastião Francisco da Silva, paradigma indicado neste feito. Ocorre que, conforme r. sentença prolatada na RT nº 631/97, o reclamante não logrou comprovar a identidade de funções sequer com o Sr. Divino de Miranda. Ao contrário, visto que ficou comprovado exercia apenas a função de auxiliar de linheiro ou operador de maquina, mesmo porque o exercício da função de linheiro necessitava de curso de aperfeiçoamento específico, pelo qual não passou (cf. r. sentença de fls. 44/49). Se isso não bastasse, o reclamante, neste feito, não produziu qualquer prova acerca da alegada identidade de funções. À vista do exposto, seja em razão da prescrição bial, seja em razão da ausência de comprovação da alegação da identidade de funções, bem como considerando as demais provas e evidências dos autos, julgo improcedente o pedido de equiparação salarial formulada na petição inicial e, por conseguinte, das parcelas daí decorrentes. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (§ 3º do art. 790 da CLT e OJ nº 304 da SDI-1 do TST). CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$4.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante. Encerrou-se às 16h07min. Nada mais.

Notificação Nº: 5933/2007

Processo Nº: RT 00375-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ODIMAR DONIZETE TEREZA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA + 003

ADVOGADO..... JANDIR PEREIRA JARDIM

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Designo praça do bem penhorado às fls. 538 para o dia 30.08.2007, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando desde já designado leilão para o dia

13.09.2007 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro. 3 - No corpo do edital deverá constar o nome da credora hipotecária. Em 20.07.2007.

Notificação Nº: 5954/2007

Processo Nº: RT 00338-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CREUZA ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): MARIA AUGUSTA DA GLÓRIA

ADVOGADO..... HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a guia de levantamento que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5930/2007

Processo Nº: RT 00462-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO POLICENO PEREIRA

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): CAMARGO E FILHOS LTDA. NP SÍNDICO: JULIANO GALDINO TEIXEIRA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 161, cujo teor segue abaixo: ...1 - Considerando que a execução está paralisada, vez que não foram encontrados bens passíveis de penhora, defiro o requerimento formulado na petição de fls. 159. Seja expedido ofício à Receita Federal requisitando cópias das últimas três declarações de renda dos executados, Myrna Ferreira Camargo e Willian Camargo, no prazo de 20 dias, registrando que somente a parte da declaração referente aos bens dos mesmos deverá ser remetida a esse Juízo. Objetivando assegurar o sigilo legal, os documentos que serão encaminhados pela Receita Federal, deverão ser arquivados na Secretaria, em pasta própria, constando certidão nos autos. O acesso aos documentos referenciados deverá ser limitado às partes e seus procuradores. 2 - Vindo os documentos dê-se vista ao INSS, em Secretaria, prazo de 10 dias. 3 - Restando infrutífera a diligência determinada no item 1 e não havendo manifestação do Órgão Previdenciário, sejam enviados os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, intimando-se, nesse caso, os exequentes trabalhistas e previdenciário. Em 15.06.2007.

Notificação Nº: 5929/2007

Processo Nº: RT 00558-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: REGINA CÉLIA BORGES

ADVOGADO..... REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA NA PESSOA DO SÓCIO CLÁUDIO ALFREDO HAHN

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 139, item 2, cujo teor segue abaixo: ...2 - Não havendo manifestação do exequente, após o decurso do referido prazo, sejam os autos enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, hipótese em que deverão ser intimados os exequentes trabalhista e previdenciário. Intime-se. Em 06.07.2007.

Notificação Nº: 5943/2007

Processo Nº: RT 00771-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE DA COSTA QUEIROZ

ADVOGADO..... SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista concedida às partes da impugnação ao cálculo do INSS, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5947/2007

Processo Nº: RT 00915-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ADESIO BARROS CARDOSO

ADVOGADO..... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): ARCA - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE (VALE VIVEIRO)

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista à reclamada do cálculo de fls. 100/104 (contribuição previdenciária) para manifestação, no prazo de 05 dias, conforme despacho de fls. 96.

Notificação Nº: 5926/2007

Processo Nº: RT 00927-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: LAUDIONE MARCELINO DE FREITAS

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SUMIRE & SANTOS LTDA - CERÂMICA MATSSURA

ADVOGADO..... LOURIVAL TOMAS DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista concedida às partes da impugnação ao cálculo do INSS, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 5949/2007

Processo Nº: RT 00986-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO REMÍGIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5941/2007

Processo Nº: CCS 01094-2006-054-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 125: ...1 - Tendo em vista a manifestação da Autora à fl. 123, reconsidero o segundo parágrafo do despacho exarado à fl. 116. Assim, homologo o acordo registrado às fls. 104/105, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - As custas processuais foram recolhidas, fl. 122. 3 - Retire-se o feito de pauta. Intimem-se. Em 23.07.2007.

Notificação Nº: 5958/2007

Processo Nº: RT 00017-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DUARTE JESUS DE LIMA

ADVOGADO..... CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

ADVOGADO..... IZELDE TEREZINHA ROSSET VENDRÚSCOLO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 199/208, cujo dispositivo segue abaixo: ...Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada também arcará com os honorários periciais, nos termos da fundamentação. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Ministério Público Estadual e do Trabalho e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias da petição inicial, documentos de fls. 07/24, da contestação, desta sentença e dos eventuais recursos e acórdãos, tudo para conhecimento e adoção das providências administrativas que entenderem pertinentes. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$20.000,00, dispensada do pagamento (art. 790-A, I, da CLT). A condenação da fazenda pública, no caso, não está sujeita à remessa ex officio ao segundo grau de jurisdição, ex vi da Súmula 303, I, 'a' e 'b', do TST. Intimem-se. Anápolis, aos 23 de julho de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 5946/2007

Processo Nº: RT 00118-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): LOCADORA DE SNOOKER MIRIM LTDA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5948/2007

Processo Nº: RT 00330-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDES TEODORO DE SOUSA

ADVOGADO..... ANA MARIA DE JESUS STOPPA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

ADVOGADO..... HIDERALDO LUIZ SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber, em 05 dias, guia de levantamento (crédito do reclamante).

Notificação Nº: 5950/2007

Processo Nº: RT 00347-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOACI LOURENÇO DE SOUZA

ADVOGADO..... FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES - DR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5932/2007

Processo Nº: RT 00465-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: IOLANDA DIAS BORGES

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber o alvará judicial n. 140/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5927/2007

Processo Nº: RT 00491-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: COSME ARAÚJO FERREIRA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (GRUPO AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS)

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista concedida às partes do laudo pericial, prazo comum de 05 dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 5956/2007

Processo Nº: RT 00555-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 5959/2007

Processo Nº: RT 00633-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO LINO RIBEIRO

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTIO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 786/802, cujo dispositivo segue abaixo: ...Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O Reclamante já contribui pelo teto do salário-de-contribuição, que deve ser observado apenas em relação ao trabalhador. Assim, Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias atinentes à sua cota parte, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de incorporação da parcela CTVA e seus reflexos em férias + 1/3 (gozadas; indenizadas, não) e 13º salários. Autorizo, no que couber, a dedução do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Também autorizo, no que couber, as deduções devidas pelo Reclamante em favor da FUNCEF, nos termos da fundamentação. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$504,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$25.200,00 (art. 260 do CPC, aplicado subsidiariamente - art. 769 da CLT). Intimem-se. Anápolis, aos 23 de julho de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 259/2007**

PROCESSO: RT 00787-2005-054-18-00-6

Exequente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: JOSÉ MARCELINO DE LIMA E CALDAS)

Executado(s): JOSÉ ANTÔNIO GAITAN GUZMAN e MARCO ANTÔNIO VIERO GAITAN

O(A)Doutor(a) QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JOSÉ ANTÔNIO GAITAN GUZMAN e MARCO ANTÔNIO VIERO GAITAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 35/37 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$6.274,93; INSS/EMPREGADO-R\$3.421,21;CUSTAS PROCESSUAIS-R\$48,63;CUSTAS EXECUTIVAS-R\$55,30;DEDUÇÃO DO VALOR PENHORADO-R\$900,46;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$8.929,61; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2006. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. QUÊSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7522/2007

Processo Nº: RT 00933-2001-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL JOSE DA CONCEICAO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ESTOFADOS AMERICA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a manifestar-se nos autos, acerca da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.664, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7560/2007

Processo Nº: RT 00175-2003-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO RAMOS

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

RECLAMADO(A): RUDINEI DE LUCAS

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer detalhadamente sua pretensão, haja vista o carimbo de identificação, bem como a assinatura da oficial do Cartório de Registro de Imóveis, aposta no alto da certidão vintenária às fls.412.Cumpr-me salientar, que os documentos de fls.384/413, tratam-se de documentos scaneados por este Juízo, ante ao caráter da Carta Precatória on-line, procedimento adotado neste Egrégio TRT.

Notificação Nº: 7546/2007

Processo Nº: RT 00355-2003-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TURENE DE SOUZA CAVALCANTE

ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSIST TELEFONICA S/A - ASSIST + 002

ADVOGADO..... ROBERTO ROSANO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES O valor objeto do extrato de fls. 918 deverá ser liberado ao exequente. Para tanto, intime-se. Já a quantia depositada pela ASSIT a título de depósito recursal (fls. 919/920) deverá ser liberado à depositante, ou seja, à ASSIST. Intime-se.

Notificação Nº: 7548/2007

Processo Nº: RT 01343-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RAIMUNDO VIEIRA FILHO

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Em atenção ao pleito de fls.339, libere-se o saldo remanescente à executada.Intime-se.Após, volvam-se os autos ao arquivo

Notificação Nº: 7552/2007

Processo Nº: CPE 01445-2004-081-18-00-5 1ª VT

EXEQUENTE...: AGENARIO LINO CARDOSO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

EXECUTADO(A): MITTEL KLASSE FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO DE PADUA FELIPE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES É de entendimento deste Juízo, que o fato de o negócio de compra e venda do imóvel ter sido feito com condição resolutiva não torna o bem impenhorável. Afinal, a existência de ônus sobre o bem acarreta outros efeitos jurídicos, tais como o direito de hipóteses, mas não impede que se realize a sua alienação judicial, já que as hipóteses de impenhorabilidade se restringem àquelas previstas nos artigos 649 e 650 do CPC.Frise-se que, in casu, não foi estabelecida cláusula expressa de impenhorabilidade.Não obstante, observe neste momento processual, que não restou consignado no edital de fls.137/138, o gravame da cláusula resolutiva às margens do imóvel, conforme demonstra os documentos de fls.129/134.Sendo assim, suspende-se os atos expropriatórios. Cientifiquem-se as partes, o leiloeiro e o Juízo de origem.Após, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 7528/2007

Processo Nº: RT 00165-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA RODRIGUES MONTEIRO

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): FÉLIX E MIZUKAMI (NOME DE FANTASIA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU CRISTO REI) + 002

ADVOGADO..... WERICA LOPES SANTANA DE MOURA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/07/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7564/2007

Processo Nº: RT 00374-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): EDMILSON FERREIRA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor da certidão de fl.280, exarada pelo oficial de justiça, para requerer a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 7562/2007

Processo Nº: RT 00404-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR FRANÇA SABATH

ADVOGADO..... JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se os credores (reclamante e INSS) a indicar a este Juízo, em 90 (noventa) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 7521/2007

Processo Nº: RT 00647-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DOS SANTOS CORRÊA

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1- Atualize-se o crédito exequendo.2- Proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontrado em contas e/ou aplicações financeiras em nome de MATEUS CORREA DA SILVA, MARCUS PINHEIRO DE SOUZA e EPITACIO BARBOSA DOS REIS.3- Proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN/GO, visando a localização, bem como o imediato bloqueio de automóveis eventualmente registrados em nome dos componentes da diretoria acima mencionados.4- Após, expeça-se o competente mandado visando a constrição de veículos de propriedade do Sr. Mateus, bem como do Sr. Epitácio, devendo a diligência ocorrer no endereço indicados às fls. 253 e 324. 5- O pleito objeto da letra a (fls. 323), resta, por ora, indeferido. 6-Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 7518/2007

Processo Nº: RT 00681-2005-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1- Atualize-se o crédito exequendo.2- Proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontrado em contas e/ou aplicações financeiras em nome de MATEUS CORREA DA SILVA, MARCUS PINHEIRO DE SOUZA e EPITACIO BARBOSA DOS REIS.3- Proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN/GO, visando a localização, bem como o imediato bloqueio de automóveis eventualmente registrados em nome dos componentes da diretoria acima mencionados.4- Após, expeça-se o competente mandado visando a constrição de veículos de propriedade do Sr. Mateus, bem como do Sr. Epitácio, devendo a diligência ocorrer no endereço indicados às fls. 264 e 329. 5- O pleito objeto da letra c (fls. 329), resta, por ora, indeferido. 6- Intime-se a METROBUS, por mandado, na pessoa de seu representante legal, requisitando-lhe informações circunstanciadas acerca do Sr. Mateus CORREA DA SILVA, devendo restar esclarecido a função por ele exercida e o valor auferido mensalmente. 7- Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 7551/2007

Processo Nº: RT 01130-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENISIO ALVES CANDIDO

ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ

RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTE DE CARGA LTDA. + 001

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Dê-se ciência às partes das contas atualizadas (fls.459/463) para apresentar a este Juízo, em 10 (dez) dias, o instrumento de acordo, referente à avença noticiada às fls.450 e 455.

Notificação Nº: 7530/2007

Processo Nº: RT 01354-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA EDLEUSA MIRANDA SILVA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PASTIFICIO SANTA CLARA LTDA.

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADA Intime-se a executada a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento do valor remanescente da execução.

Notificação Nº: 7567/2007

Processo Nº: RT 01691-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WEMERSON MATHIAS RAMOS

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): CW ALVES E CIA LTDA. (CARLOS WELINGTON ALVES)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante do inteiro teor da petição de fls. 196, libere-se o valor à disposição do Juízo ao exequente, devendo o valor recebido restar comprovado nos autos 05 (cinco) dias após o recebimento do alvará respectivo. Para tanto, intime-se o exequente. Intime-se, ainda, a parte ré, via postal, com AR, com cópia de fls. 196 e deste despacho.

Notificação Nº: 7544/2007

Processo Nº: RT 00170-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NIZALVA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. - MABEL

ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO PORCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contraminutar o Agravo de Petição de fl. 480/485, prazo legal.

Notificação Nº: 7569/2007

Processo Nº: RT 00967-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO DIAS MACHADO

ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dos documentos que vieram aos autos, dê-se vista ao exequente, a fim de que indique meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 90 (noventa) dias

Notificação Nº: 7556/2007

Processo Nº: RT 01070-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.

ADVOGADO..... VALDINEIS MAIA DE ASSIS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DA PARTES Considerando que a devedora remiu a execução (fl.148), suspende-se a praça/leilão designados no feito (fls.130/132). Intimem-se as partes e o leiloeiro. Após, encaminhe-se o feito à Seção de Cálculo para verificar a regularidade do recolhimento do imposto de renda (fl.149).

Notificação Nº: 7559/2007

Processo Nº: RT 01252-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 001

ADVOGADO..... LEANDRO RANDALL CHAVES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Indefere-se o pleito da devedora (fl.271), por falta de amparo legal. Dê-se ciência. Após, encaminhe-se o feito à Seção de Cálculo para manifestação acerca da impugnação à conta apresentada pelo credor/reclamante (fls.262/263).

Notificação Nº: 7531/2007

Processo Nº: RT 01334-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA LIMA SANTOS BERNARDES

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BARROS DE LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7571/2007

Processo Nº: RT 01403-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a exequente a, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer detalhadamente sua pretensão, haja vista o veículo que pretende ver bloqueado junto ao DETRAN, fora objeto de transferência para Jurisdição de São Paulo/SP, em 29.11.2001, conforme atesta o documento de fls.188.

Notificação Nº: 7572/2007

Processo Nº: AAT 01782-2006-081-18-00-4 1ª VT

AUTOR....: EDMARCIO DE JESUS ALVES

ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO

RÉU(RÉ): TC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistas às partes dos esclarecimentos de fl.658, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro o autor. Após, conclusos.

Notificação Nº: 7549/2007

Processo Nº: RT 01825-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MÔNICA OTTONI BARBOSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar-se acerca dos Embargos a Execução (fls.329/337), prazo legal.

Notificação Nº: 7539/2007

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): IN NATURA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA-ME (STRIK) + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o inteiro teor da petição de fl.612, indique a Secretaria desta Vara o nome de outro expert para realização da perícia.Sem prejuízo da determinação supra e tendo em vista o pleito do reclamante (fls.600/601), oficie-se ao Cartório Distribuidor dos feitos de família de Goiânia/GO, solicitando que informe a este Juízo acerca de abertura de inventário ou arrolamento de bens, referente à quarta reclamada.Após, dê-se ciência às partes do inteiro teor da certidão de fl.637, exarada pelo oficial de justiça.

Notificação Nº: 7540/2007

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o inteiro teor da petição de fl.612, indique a Secretaria desta Vara o nome de outro expert para realização da perícia.Sem prejuízo da determinação supra e tendo em vista o pleito do reclamante (fls.600/601), oficie-se ao Cartório Distribuidor dos feitos de família de Goiânia/GO, solicitando que informe a este Juízo acerca de abertura de inventário ou arrolamento de bens, referente à quarta reclamada.Após, dê-se ciência às partes do inteiro teor da certidão de fl.637, exarada pelo oficial de justiça.

Notificação Nº: 7541/2007

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o inteiro teor da petição de fl.612, indique a Secretaria desta Vara o nome de outro expert para realização da perícia.Sem prejuízo da determinação supra e tendo em vista o pleito do reclamante (fls.600/601), oficie-se ao Cartório Distribuidor dos feitos de família de Goiânia/GO, solicitando que informe a este Juízo acerca de abertura de inventário ou arrolamento de bens, referente à quarta reclamada.Após, dê-se ciência às partes do inteiro teor da certidão de fl.637, exarada pelo oficial de justiça.

Notificação Nº: 7542/2007

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): HELENA BEATRIZ SILVA + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o inteiro teor da petição de fl.612, indique a Secretaria desta Vara o nome de outro expert para realização da perícia.Sem prejuízo da determinação supra e tendo em vista o pleito do reclamante (fls.600/601), oficie-se ao Cartório Distribuidor dos feitos de família de Goiânia/GO, solicitando que informe a este Juízo acerca de abertura de inventário ou arrolamento de bens, referente à quarta reclamada.Após, dê-se ciência às partes do inteiro teor da certidão de fl.637, exarada pelo oficial de justiça.

Notificação Nº: 7545/2007

Processo Nº: RT 02777-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCONDES SANTANA BRITO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): COSTA BRAVA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO RENATO PEREIRA PARO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fls.167, expeça-se o competente alvará, visando o levantamento do FGTS na conta vinculada do obreiro.Intime-se.Após, cumpra-se a determinação inserta no despacho exarado às fls.165.

Notificação Nº: 7523/2007

Processo Nº: RT 00201-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR LUIS DE CARVALHO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): REGINALDO DE OLIVEIRA ESPOSITO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o autor a manifestar-se nos autos, acerca da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.49, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7543/2007

Processo Nº: RT 00391-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca da resposta do perito, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 7570/2007

Processo Nº: RT 00487-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVI SANTANA DA SILVA

ADVOGADO.....: SIDINEI PAULO VALGINSKI

RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Em atenção ao pleito de fls.83, intime-se a reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer ao reclamante os meios necessários para o levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 7535/2007

Processo Nº: RT 00656-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: UILTON JOSÉ ALVES BEZERRA

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): ELÉTRICA PMP MOTORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista do laudo pericial prazo sucessivo de 03 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 7536/2007

Processo Nº: RT 00656-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: UILTON JOSÉ ALVES BEZERRA

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): ALUSOLDA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista do laudo pericial prazo sucessivo de 03 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 7525/2007

Processo Nº: RT 00669-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE ALVES SEBASTIÃO

ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS - EMBRARGS LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito trabalhista líquido a exequente, ou seja, deduzindo-se os valores relativos às contribuições previdenciárias-cota parte do empregado.Intime-se.Em seguida, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas.Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7527/2007

Processo Nº: RT 00674-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o Recurso Ordinário interposto as fls. 197/211 (artigo 895-a da CLT)

Notificação Nº: 7524/2007

Processo Nº: CCS 00978-2007-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOLDEMIRO ALVES DE ARRUDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Dê-se ciência ao reclamante do inteiro teor da certidão de fl.94, exarada pelo oficial de justiça, para requerer a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 7565/2007

Processo Nº: RT 01122-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO SANTOS LIDUÁRIO

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Com fulcro no art.833 da CLT, corrige-se o erro material existente na Ata de audiência de fls.258/259, para, onde se lê: Após o decurso do prazo concedido à reclamada, conclusos para apreciação do requerimento de formação de litisconsórcio passivo necessário, com o que concordou a parte autora., leia-se: Após o decurso do prazo concedido à reclamada, conclusos para apreciação do requerimento de formação de litisconsórcio ativo necessário, com o que concordou a parte autora. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7512/2007

Processo Nº: RT 01343-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON NAZARENO NOGUEIRA CARDOSO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 27 de agosto de 2007, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 7513/2007

Processo Nº: RT 01344-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WELMA VALÉRIO DA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 28 de agosto de 2007, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 7514/2007

Processo Nº: RT 01346-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSELITO LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 29 de agosto de 2007, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 7515/2007

Processo Nº: RT 01348-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NEYDSON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 30 de agosto de 2007, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 7516/2007

Processo Nº: RT 01352-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO ROCHA DA SILVA

ADVOGADO..... ILTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): HOTEL AP LTDA. (N/P DE SEU REP. NAITON RICARDO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 29 de agosto de 2007, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 7533/2007

Processo Nº: RT 01364-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDELSON FOGAÇA DA SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TRANSPORTE ZILLI LTDA.

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 06 de agosto de 2007, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 198/2007

PROCESSO Nº CPEX 00677-2007-081-18-00-9

.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO CPEX00677-2007-081-18-00-9

Exequente: RONALDO DA SILVA MORAES

Executada: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

Praça : 25/09/2007 às 13h12min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 28/09/2007 às 14h00min.

Localização do(s) bem(ns): Rodovia GO-536, Módulo 10, Km 01, Distr. Ind. Brasil Central, SENADOR CANEDO/GO

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 11, na guarda do depositário, Sr. MÁRCIO ROGER ANDRADE GONTIJO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1/01 (um) veículo de marca modelo Fiat-Uno Mille Fire, placa HYO-7490, chassi 9BD15802544528859, combustível gasolina, ano de fabricação 2003, ano modelo 2004, cor predominante branca, cap. pot. cil. 5p-55cv, estando o mesmo com lataria, pintura, pneus e bancos em bom estado de conservação, com motor e câmbio funcionando normal, avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais).

OBS.: O REFERIDO BEM SE ENCONTRA TAMBÉM CONSTRITADO NO PROCESSO NÚMERO 00625/07 DA 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, GARANTINDO A EXECUÇÃO NO VALOR DE R\$6.891,11 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/09/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6804/2007

Processo Nº: RT 00290-1998-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AZEVEDO SOARES

ADVOGADO..... JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): METRAL INOX - METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003

ADVOGADO..... JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 31/08/2007, às 14 horas, para a realização do Leilão dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO (na sede deste Juízo).

Notificação Nº: 6798/2007

Processo Nº: RT 00550-1998-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DÁRCIO APARECIDA DE A

ADVOGADO..... ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001

ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DE CARVALHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Ficar ciente do despacho de fl. 4114, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Proceda-se à penhora junto ao Bacenjud, conforme determinação de fl. 4109. Indefere-se por ora, o requerimento de fl. 4112. Aguarde-se a garantia total do juízo. Intime-se. Aos 23.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 6806/2007

Processo Nº: RT 00832-2001-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON BRAZ DINIZ DE MORAIS

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): RAPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes dos cálculos de fls. 1354/1372, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6850/2007

Processo Nº: RT 00178-2003-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: TANIA MARA DOS REIS

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

RECLAMADO(A): RUDINEI DE LUCAS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 344, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Oficie-se ao MM. Juízo deprecado solicitando que seja enviado a este Juízo o original da certidão vintenária de fl. 337. Aguarde-se por 10(dez) dias. Intime-se o credor. Este despacho, assinado eletronicamente valerá como ofício, com as homenagens deste Juízo. Aos 24.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 6815/2007

Processo Nº: RT 01116-2003-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE RIBEIRO DE ABREU

ADVOGADO.....: NARA DE SOUZA REZENDE

RECLAMADO(A): RESTAURANTE PIMENTA DE CHEIRO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Receber a CTPS de sua constituinte, em 05(cinco) dias, ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de remessa do documento diretamente à reclamante e retorno dos autos ao arquivo definitivo para incineração.

Notificação Nº: 6863/2007

Processo Nº: RT 01474-2005-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARTINS GONÇALVES

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JOÃO BOSCO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: REJANE ALVES SILVA BRITO

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMADO: Deverá o reclamado informar, em 10(dez) dias, o número do CEI, tendo em vista que não é possível proceder à transferência dos valores referentes à contribuição previdenciária e custas sem o referido número.

Notificação Nº: 6841/2007

Processo Nº: RT 00232-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CASSILDO PINTO DA COSTA

ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): SANDRO MORETE + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 227, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Inicialmente, intime-se o credor a entregar a CTPS, nesta secretaria, em 10(dez) dias, para as devidas anotações. Proceda a Secretaria às anotações na CTPS, devolvendo-a em seguida. Após, considerando que as tentativas de garantia do Juízo em relação à 1ª devedora foram infrutíferas, defiro o prosseguimento da execução em relação ao devedor subsidiário. Remetam-se os autos ao MM. Juízo Auxiliar de Execução, nos termos do art. 217-A do provimento Geral Consolidado. Em 24.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 6807/2007

Processo Nº: RT 01150-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO EDUARDO ARÁUJO SOUZA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): TIAGO PIEROBON

ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, quanto ao saldo remanescente.

Notificação Nº: 6801/2007

Processo Nº: CPE 01327-2006-082-18-00-5 2ª VT

EXEQUENTE....: MARIA IOLANDA ROCHA CAVALCANTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

EXECUTADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LISA FÁBIA BARROS FERREIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi determinado o dia 17/08/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17/08/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 6847/2007

Processo Nº: RT 01815-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO DIAS TOMAZETTI (ASSIST. P/ MÃE MARIA LUÍZA DIAS DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): MATHIAS HOME VÍDEO LTDA.

ADVOGADO.....: CASIMIRO DE ARAÚJO FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição e documento de fls. 53/56, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6808/2007

Processo Nº: RT 01946-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA CORDEIRO DE MOURA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS TLDA.

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 391, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Inclua-se os autos na pauta do dia 29/08/2007, às 15h20min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 23.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 6819/2007

Processo Nº: RT 02262-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONOR CAVALCANTE FONSECA

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL

RECLAMADO(A): OSCIP SAÚDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HIDROLÂNDIA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 121, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Considerando que as tentativas de garantia do Juízo em relação à 1ª devedora foram infrutíferas, defiro o prosseguimento da execução em relação ao devedor subsidiário. Remetam-se os autos ao MM. Juízo Auxiliar de Execução, nos termos do art. 217-A do provimento Geral Consolidado. Intime-se o credor. Em 24.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 6835/2007

Processo Nº: AAT 02292-2006-082-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: DIONÍZIO NUNES PEREIRA SANTANA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vista da certidão de fl. 257, a qual informa a notificação de fl. 256, endereçada ao reclamante, foi devolvida pelos correios com a seguinte informação: 'AUSENTE 3 X'. DEVERÁ VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR O SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA.

Notificação Nº: 6846/2007

Processo Nº: RT 02341-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SILMAR FRANÇA DA SILVA

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL

RECLAMADO(A): UNIÃO SÃO JORGE SUPLEMENTOS PARA RAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição e documento de fls. 64/66, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6839/2007

Processo Nº: AAT 02534-2006-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: FRANCISCA MARIA DE SOUSA

ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA

RÉU(RÉ): GRANJA SAITO S.A.

ADVOGADO: FLÁVIO TEIXEIRA THIBÚRCIO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita às fls. 227/231, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6848/2007

Processo Nº: RT 02586-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSEMBERGUE RIBEIRO DE JESUS

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): EG - SERVIÇOS E TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO ALVES DE SOUZA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição e documento de fls. 71/73, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6820/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PONCE LEONES

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor, por 30(trinta) dias, da certidão de fl. 83, na qual informa que a Oficiala de Justiça compareceu no endereço da reclamada em dias alternados e durante a permanência no estabelecimento não houve movimento. Informa, ainda, que a hora no estabelecimento é R\$ 5,00 (cinco reais). Certificou, ainda, que no dia 12 do corrente mês, ao chegar no estabelecimento deparou com o local 'INTERDITADO' pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia Secretaria Municipal de Saúde Coordenadoria de Vigilância Sanitária...

Notificação Nº: 6845/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): HTC DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: LILIAN RUTH HAHNER

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição e documento de fls. 33/35, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6816/2007

Processo Nº: RT 00454-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO CÂNDIDO

RECLAMADO(A): MHML METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 323, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Inclua-se os autos na pauta do dia 23/08/2007, às 15h20 min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 23.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 6831/2007

Processo Nº: AI 00481-2007-082-18-01-3 2ª VT

AGRAVANTE...: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO....: SARA MENDES

AGRAVADO(A): ADLLA GERMANNIA VIEIRA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA AGRAVADA: Ficar ciente do despacho de fl. 79, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Autue-se em apartado. Dê-se vista à agravada, pelo prazo legal. Certifique-se nos autos principais a interposição do presente agravo. Em 20.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 6864/2007

Processo Nº: RT 00499-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista ao reclamado do laudo pericial de fls.126/146, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6838/2007

Processo Nº: AAT 00535-2007-082-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: MARIA JOANA D'ABADIA PEREIRA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): WESTPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: MARCELO BEZERRA SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vista ao autor do laudo pericial de fls. 372/391, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6833/2007

Processo Nº: AI 00588-2007-082-18-01-1 2ª VT

AGRAVANTE...: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO....: SARA MENDES

AGRAVADO(A): LEIDELENE ALVES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA AGRAVADA: Ficar ciente do despacho de fl. 76, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Autue-se em apartado. Dê-se vista à agravada, pelo prazo legal. Certifique-se nos autos principais a interposição do presente agravo. Em 20.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 6834/2007

Processo Nº: AI 00589-2007-082-18-01-6 2ª VT

AGRAVANTE...: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO....: SARA MENDES

AGRAVADO(A): LEONE BENTO VIEIRA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA AGRAVADA: Ficar ciente do despacho de fl. 73, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Autue-se em apartado. Dê-se vista à agravada, pelo prazo legal. Certifique-se nos autos principais a interposição do presente agravo. Em 20.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 6830/2007

Processo Nº: RT 00617-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO DO VALE

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDER FASANELLI RODRIGUES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, para receber alvará e certidão.

Notificação Nº: 6832/2007

Processo Nº: AI 00794-2007-082-18-01-1 2ª VT

AGRAVANTE...: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO....: SARA MENDES

AGRAVADO(A): ANDREIA BASILIO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA AGRAVADA: Ficar ciente do despacho de fl. 60, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Autue-se em apartado. Dê-se vista à agravada, pelo prazo legal. Certifique-se nos autos principais a interposição do presente agravo. Em 20.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 6837/2007

Processo Nº: RT 00873-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON ESTEVES DE JESUS

ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LAGOINHA

ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA a pagar ao reclamante JEFFERSON ESTEVES DE JESUS, no prazo legal e com juros e correção monetária: a) horas extras com adicional de 50%; b) diferenças de aviso prévio, 13º salário proporcional e férias com mais 1/3, em face da integração das horas extras e repousos remunerados; c) FGTS sobre as parcelas salariais acima deferidas com a respectiva multa de 40%. Os valores serão apurados em liquidação por simples cálculos, bservando-se os comandos da fundamentação supra que integra esta ecisão. A reclamada deverá, ainda, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 46,00, calculadas sobre R\$ 2.300,00, valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se as comunicações ao Ministério Público Federal e do Trabalho, conforme determinado na fundamentação supra. Intimem-se as partes. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 6836/2007

Processo Nº: RT 00916-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDENOR CORREIA DA ROCHA

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): IMAPA - METALURGICA ANA PAULA (PROP. VALDIVINO DA PAIXÃO RODRIGUES, FALECIDO - REP. P/ INVENTARIANTE NILZA FRANCISCA RODRIGUES)

ADVOGADO.....: NARCISO CAMILO DE ANDRADE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista do ofício de fl. 56, da 12ª VT de Brasília-DF o qual informa que a audiência para oitiva da testemunha foi designada para o dia 20/08/2007, às 15 horas.

Notificação Nº: 6861/2007

Processo Nº: RT 00955-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO..... RODRYGO VINICIUS MESQUITA

RECLAMADO(A): CENTAURO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

ADVOGADO..... ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar icente do despacho de fl. 135, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Copnsiderando que a formulação de pedido de adicional de insalubridade na inicial importa no reconhecimento da necessidade de realização de perícia técnica, nomeio como perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb, sendo-lhe fixado o prazo de 30(trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Facultam-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Em 24.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 6842/2007

Processo Nº: ET 01070-2007-082-18-00-2 2ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): TERTULIANO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO: Vista ao embargado dos documentos de fls. 249/256, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6843/2007

Processo Nº: ET 01070-2007-082-18-00-2 2ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): TERTULIANO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vista à reclamada da petição e documentos de fls. 77/79, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6851/2007

Processo Nº: RT 01142-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA SILENE FERREIRA DE MELLO PAIVA

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA. (UNIFAN) + 003

ADVOGADO..... LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES; Em virtude da realização do Seminário de Juízes e Procuradores do Trabalho, promovido pela AMATRA XVIII, Ministério Público do Trabalho e TRT-18ª Região, a ser realizado em 17.8.2007, foi determinado por este Juízo redesignar a audiência anteriormente marcada, para o dia 24.08.2007, às 9h30min,devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Col. TST), e trazer suas testemunhas espontaneamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6812/2007

Processo Nº: RT 01330-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE SOARES DE PAIVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO CAMOZZI

RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho proferido nos autos supracitados, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Os acordos coletivos podem ser encontrados nos sindicatos representativos da categoria obreira ou patronal. Portanto, não se justifica o deferimento de medida cautelar de exibição. A reclamada tem obrigação processual de apresentar os documentos relativos à jornada de trabalho com a defesa, não havendo perigo na demora no fato de serem trazidos com a contestação. Tratando-se de reclamação sujeita ao rito ordinário, não há necessidade de liquidação integral dos pedidos, razão pela qual entendo descabida a alegação de que referidos documentos sejam essenciais à constatação do exato valor pleiteado. Assim sendo, por estarem ausentes a plausibilidade do direito e o perigo da demora, indefiro a concessão liminar da medida cautelar. Incluam-se a reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ª Região. Notifique-se a reclamada. Em 23.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 6797/2007

Processo Nº: AIN 01332-2007-082-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: RICARDO MILHOMENS DA SILVA

ADVOGADO..... ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

REQUERIDO(A): ATLANTA MUSIC HALL

ADVOGADO.....

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 21, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 6.8.2007, às 13h33min, para realização de audiência INICIAL. Intimem-se o requerente e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ª Região. Notifique-se a requerida. Em 23.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 6823/2007

Processo Nº: RT 01352-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DOS SANTOS ANTUNES

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 08 de AGOSTO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. FICAM O RECLAMANTE E O PROCURADOR INTIMADOS, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO EG. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 6826/2007

Processo Nº: RT 01355-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DE MEDEIROS BRANQUINHO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CLAYTON MARTINS DE MEDEIROS ME

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 27/08/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR INTIMADOS NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 6829/2007

Processo Nº: RT 01356-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON RODRIGUES VAZ

ADVOGADO..... ÉRIKA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 28/08/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM INTIMADOS O RECLAMANTE E O PROCURADOR NA FORMA PREVISTA NO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 6825/2007

Processo Nº: RT 01358-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIZETE ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 08 de AGOSTO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. FICAM O RECLAMANTE E O PROCURADOR INTIMADOS, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO EG. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 6824/2007

Processo Nº: RT 01360-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAUBER ALMEIDA COSTA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:33 horas do dia 08 de AGOSTO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas

custas processuais. FICAM O RECLAMANTE E O PROCURADOR INTIMADOS, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO EG. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 6813/2007

Processo Nº: ACP 01363-2007-082-18-00-0 2ª VT

CONSIGNANTE...: FORTESUL-SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

CONSIGNADO(A): FERNANDES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: A

DESPACHO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE: Comprovar o recolhimento do valor consignado, em 05(cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 208/2007

PROCESSO Nº RT 00290-1998-082-18-00-7

Reclamante : José Azevedo Soares

Executada : Metral Inox - Metalúrgica Indústria e Comércio LTDA + 003

Data do Leilão: 31/08/2007 às 14:00 horas

O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 31/08/2007, às 14 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizados na Rua Antônio Elias de Deus, Qd. S-15, Lts. 04/05, Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do fiel depositário, Sr. Antônio de Pádua Resende (proprietário), conforme Auto de Penhora de fl. 430, sendo que o primeiro bem abaixo descrito encontra-se localizado na Rua Nova Glória, Qd. 172, Lt. 10, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO, na guarda do fiel depositário, José Azevedo Soares (exequente), conforme Auto de Penhora de fl. 313 e Auto de Remoção de fl. 447, que será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.

- Ol(um)tanque para fabricação de queijo, capacidade 1000 litros, internamente em aço inox e externamente em aço carbônico pintado, fabricação própria, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

- 35 (trinta e cinco) kg de chapa em inox, AISI 304, 1,2 espessura, decapada, novas, sendo avaliado cada kg por R\$ 18,00 (dezoito reais), que perfizeram o total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

TOTAL DAS AVALIAÇÕES R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 23 de julho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 247/2007

PROCESSO Nº RT 01517-2006-082-18-00-2

Reclamante : Heveliny de Fátima Ferreira

Reclamada : Emolda Indústria e Comércio Ltda + 001

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, RAFAEL EVANGELISTA DA ROCHA, sócio da empresa executada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, que foi convertido em penhora o bloqueio informado à fl.153, no importe de R\$ 36,12, realizado na conta da Agência do Banco Real S.A, de titularidade de Rafael Evangelista da Rocha. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 19 de julho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 204/2007

PROCESSO Nº CPEX 01098-2007-082-18-00-0

Ref.Proc nº: 01756-2005-010-18-00-8 - 10ª VT de Goiânia - GO

Exequente: Adimar Gabriel da Silva

Executado : M. M. Eventos Promoções e Diversões Eletrônicas Ltda

Data da Praça : 31/08/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão: 31/08/2007 às 14:00 horas

O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 31/08/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizados no município de Hidrolândia/GO, na guarda da fiel depositária, Maria Rosa Marques de Oliveira, conforme Auto de Penhora de fl.19, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem imóvel:

01- 07(sete) alqueires e 54 litros de terras, contidas no imóvel rural, situado na Fazenda Bonito de Cima, no Município de Hidrolândia-Go, com área total de 07 alqueires e 54 litros, em terras de campo de propriedade do executado, com registro nºR-02.9053, matrícula nº 9053 do livro 2-Z de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia/Go. Havendo no local: uma casa sede, com aproximados 300m², com quatro quartos, sendo um suíte, sala, copa, cozinha, duas varandas, em alvenaria (tijolinho assentado no barro), em estado de conservação ruim; uma casa de caseiro com três quartos, sala, cozinha, em alvenaria, com piso de cimento queimado cor vermelha, paredes internas sem pintura (somente rebocada), portas e janelas em metalon, com telhas de barro/cerâmica, um paiol(galpão) em alvenaria muito antigo, em péssimo estado de conservação, um curral com barraco coberto para ordenha, tronco e remanga, com uma plantação de limão Taiti(aproximadamente 10.000,00 m²), havendo dois regos e um córrego de água, pomar com frutas diversas, estando com aproximados 5 alqueires formados em buquearão e toda cercada com arame liso. Avaliada em R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

A penhora do imóvel acima foi registrada no CRI de Hidrolândia/GO. OBS: O imóvel se encontra penhorado nos autos nº: 1.372/2006 CPE; 1.426/2006 CPE; 1.427/2006 CPE; 1.606/2006 CPE; 1.389/2006 CPE e 1.324/2006 CPE, desta Vara do Trabalho, bem como nos autos nº: 1.355/2006 CPE; 1.376/2006 CPE; 1.431/2006 CPE; 1.375/2006 CPEX da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 31/08/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 23 de julho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5513/2007

Processo Nº: RT 00497-2004-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR GONÇALVES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: MARCELO PANOFF COSTA

RECLAMADO(A): RL CONSTRUTORA LTDA (PROP. REINILSON GONÇALVES DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

DESPACHO: Intime-se a executada a manifestar da petição do obreiro de fls. 228/229, na qual alega o descumprimento do acordo entabulado às 150/152. Adverte-se que a inércia poderá implicar na presunção do inadimplemento tal qual noticiado pelo obreiro...

Notificação Nº: 5512/2007

Processo Nº: RT 00670-2004-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON LINO GUILHERME + 001

ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: Intime-se a reclamada para ciência da penhora realizada à fl. 408, para os efeitos do art. 884, da CLT...

Notificação Nº: 5489/2007

Processo Nº: RT 00747-2004-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONÇALVES FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravado de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317).

Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravado de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequêntes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5481/2007

Processo Nº: RT 00892-2004-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUCÉLIO SANTOS SILVA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravado de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravado de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequêntes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5451/2007

Processo Nº: RT 00001-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SÂNIA LUCIA DIAS DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MALHARIA GABRIELLA LTDA

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 03/09/07 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 24/09/07 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 5491/2007

Processo Nº: RT 00030-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CANDIDO DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recebo o Agravado de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravado de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequêntes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5483/2007

Processo Nº: RT 00036-2005-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NETO + 001

ADVOGADO.....: DANIEL DE MELO AMORIM E OUTRO

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravado de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravado de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequêntes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5470/2007

Processo Nº: RT 00122-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCILDO PEREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM - RESORTS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravado de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravado de

Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequêntes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5475/2007

Processo Nº: RT 00174-2005-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DA GUIA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recebo o Agravado de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravado de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequêntes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5480/2007

Processo Nº: RT 00175-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA MARIA DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravado de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravado de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequêntes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5466/2007

Processo Nº: RT 00176-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE PEREIRA DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravado de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravado de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequêntes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5479/2007

Processo Nº: RT 00177-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ SILVA DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravado de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravado de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequêntes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5484/2007

Processo Nº: RT 00178-2005-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANI ALVES MAGALHÃES + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intím-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se apresente outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5477/2007

Processo Nº: RT 00179-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL DOS SANTOS CARDOSO + 001
ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intím-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se apresente outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5496/2007

Processo Nº: RT 00180-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIANA DE ANDRADE + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intím-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se apresente outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5467/2007

Processo Nº: RT 00181-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA MADALENA BARROS LIMA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intím-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se apresente outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5478/2007

Processo Nº: RT 00192-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MIRINEIDE PINHEIRO FEITOSA COSTA + 001
ADVOGADO.....: POLIANA DA MATA MARTINS
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intím-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se apresente outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5485/2007

Processo Nº: RT 00196-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: BERLITO FERREIRA DA CUNHA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intím-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se apresente outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5468/2007

Processo Nº: RT 00198-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SELMA DE FÁTIMA OLIVEIRA CASTRO + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intím-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se apresente outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5498/2007

Processo Nº: RT 00200-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: HELEN THAIS CAMPOS PIO + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intím-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se apresente outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5495/2007

Processo Nº: RT 00201-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DEBORAH CUNHA NEVES + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intím-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se apresente outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5482/2007

Processo Nº: RT 00233-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CILENE DOS SANTOS NEVES + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de

Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5473/2007

Processo Nº: RT 00234-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIANA ROSA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5487/2007

Processo Nº: RT 00235-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA RODRIGUES DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5493/2007

Processo Nº: RT 00250-2005-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MATEUS FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5486/2007

Processo Nº: RT 00251-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IZANE BATISTA DE LIMA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5469/2007

Processo Nº: RT 00288-2005-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS SANTANA RIBEIRO ROCHA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5488/2007

Processo Nº: RT 00336-2005-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GIRLAN LIMA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5497/2007

Processo Nº: RT 00339-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE LOPES MAMEDES SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5499/2007

Processo Nº: RT 00342-2005-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA BEATRIZ GONÇALVES SILVA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5492/2007

Processo Nº: RT 00345-2005-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON SÉRGIO BORGES + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se

aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5471/2007

Processo Nº: RT 00408-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ACÁCIO DE SOUSA JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5465/2007

Processo Nº: RT 00418-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WILTON ALVES SILVA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5474/2007

Processo Nº: RT 00419-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA FERREIRA RODRIGUES + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5494/2007

Processo Nº: RT 00420-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5490/2007

Processo Nº: RT 00447-2005-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS CÂNDIDO + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5500/2007

Processo Nº: RT 00453-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SAVIA SOUZA MARQUES + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5476/2007

Processo Nº: RT 00693-2005-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AUDENI DA SILVA SANTOS + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5501/2007

Processo Nº: RT 00694-2005-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE SOUZA MORAES + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5472/2007

Processo Nº: RT 00707-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ARILDA DORIANA XAVIER + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Recebo o Agravo de Petição interposto pelo sócio executado (fls. 267/278) e a contraminuta apresentada pelo exequente (fls. 316/317). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Antes, tendo em vista que os imóveis objeto do Agravo de Petição interposto pelo sócio executado também garantem a execução nos autos das RT's relacionadas no despacho de fls. 206/207, traslade-se cópia deste despacho e intimem-se os respectivos exequentes, informando que, caso não se aponte outra diretriz, a execução aguardará o julgamento do recurso interposto nestes autos. Não havendo manifestação, referidos processos deverão aguardar o resultado do recurso supramencionado.

Notificação Nº: 5516/2007

Processo Nº: ACI 00792-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO-COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS-CODIN

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: Intime-se a requerida para ciência da manifestação MPT, bem ainda, para que tome as providências sugeridas pelo órgão ministerial, a fim de esclarecer as reais condições físicas dos obreiros Geraldo Donizete da Silva Júnior e Raimundo Nunes da Silva e, por conseguinte, comprovar o integral cumprimento da alínea "a" do item 01 do acordo.

Notificação Nº: 5515/2007

Processo Nº: RT 00860-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNIA PERES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): OLENTINO TEÓFILO DE MENEZES (LABORATÓRIO DOM BOSCO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A reclamante manifesta às fls. 117/118, alegando a suspeição do oficial de Justiça Helder Regino Cardoso de Brito para atuar nos autos em relação a seu advogado, bem ainda, quanto à mesma, em razão da certidão exarada pelo meirinho às fls. 58/59. Noutra frente, expressa discordância com os valores atribuídos aos bens penhorados às fls. 111, requerendo a reavaliação e pormenor discriminação dos mesmos. Quanto à alegação de suspeição do meirinho, nada a apreciar, vez que, consoante decisão de fls. 101/102, constatou-se que não há elementos capazes de indicar suspeição daquele oficial de justiça em relação às partes destes autos. Outrossim, em análise percuciente aos autos, observo pela petição de fl.71 que a obreira, apesar das petições anteriormente colacionadas, alega a inadimplência tão somente quanto à última parcela pecuniária do acordo entabulado, da qual requereu a execução e, de modo vago, das multas pelo inadimplemento desta e das demais parcelas eventualmente pagas em atraso. Não obstante e, como não há nos autos documentos que demonstrem o efetivo pagamento das 4ª a 7ª, 9ª a 12ª parcelas, estas e respectivas multas não foram excluídas da conta (o acordo já havia sido liquidado), além das multas das demais parcelas, à exceção da 8ª que o obreiro expressamente afirmou que fora paga regularmente (vide fl.69). Ademais, verifico que, apesar de determinação nesse sentido, a reclamada não teve vistas da adequação da conta. Sendo assim, chamo o feito à ordem e determino: Intime-se a obreira a manifestar nos autos de forma clara e precisa quais parcelas pecuniárias do acordo não foram pagas e das que foram pagas, quais o foram fora do prazo. Adverte-se que inércia implicará na presunção de quitação de todas, à exceção da última cuja inadimplência restou expressamente denunciada, e da exclusão das multas referentes às 4ª, 6ª, 7ª, 10ª e 11ª parcelas...

Notificação Nº: 5461/2007

Processo Nº: RT 00034-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE PEREIRA BERNARDES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO: Tendo em vista que o sócio da empresa executada recusou-se a aceitar o encargo de fiel depositário dos bens penhorados à fl.134 e, considerando que o depósito é requisito necessário ao aperfeiçoamento da penhora, intime-se a exequente a informar se aceita o encargo de depositário dos bens objeto da aludida constrição, caso em deverá arcar com as despesas da remoção. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de recusa e consequente desconstituição da penhora. Prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 5454/2007

Processo Nº: RT 01012-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MOREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5447/2007

Processo Nº: RT 01157-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): HOT PETRO AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA HELENA GONÇALVES SANTOS VILELA

DESPACHO: Fica o executado intimado da decisão de fls. 98/103, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5456/2007

Processo Nº: RT 00161-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIDA VARGAS SILVA

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): SIRLEI DE JESUS CARRIJO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5456/2007

Processo Nº: RT 00161-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIDA VARGAS SILVA

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): SIRLEI DE JESUS CARRIJO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, bem como a certidão narrativa para habilitação junto à DRT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5517/2007

Processo Nº: RT 00203-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE FREITAS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CALDAS TRANSPORTES MUDANÇAS E TRANSCALDAS ENCOMENDAS LTDA-ME

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

DESPACHO: Ao reclamante: Defiro o pleito de devolução da CTPS ao reclamante. Nada a apreciar quanto ao pleito de expedição de certidão para habilitação de seguro-desemprego, vez que tal benefício não foi deferido na sentença e sequer pedido na exordial. Cumpra-se o último parágrafo do despacho de fl. 123. Intime-se. Intime-se.

Notificação Nº: 5459/2007

Processo Nº: RT 00251-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO INÁCIO PORFÍRIO

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FAZENDA DAS FLORES (NILSON GONÇALVES PRADO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 13, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5458/2007

Processo Nº: RT 00345-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: QUENES FRANCISCO DE SOUZA CARES

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): GODOY E ASSIS LTDA, PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGALLE

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 14/17, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5455/2007

Processo Nº: RT 00411-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNOSDEI SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO MARCOS ARAÚJO MARTINS

RECLAMADO(A): HOTEL PIRÂMIDE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5460/2007

Processo Nº: RT 00499-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ MADEIRA COSTA

ADVOGADO.....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO

RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA + 002

ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 24/25, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5457/2007

Processo Nº: RT 00500-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO

RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA + 002

ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO

DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, guias TRCT e CD/SD. Prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 207/2007

PROCESSO Nº RT 00380-2005-161-18-00-5

Exequente: Patricia Antunes Veiga + 001

Executados: ADM Resorts Administração de Hotéis e Parques Ltda + 01

Data da Praça: 06/08/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 27/08/2007 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 06 de agosto de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaiçá II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua 30, Qd. 64, Lt. 22, Itaiçá I, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Alessandro Mendes Lima, conforme fls. 187 autos, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01). 01 (um) Veículo tipo Car/Caminhão, marca FORD/F250xLTWZO, Chassi nº 9BFHW2OL94B004927, RENAVAL nº 833100076, Placa NFR 3167, categoria particular, combustível Diesel, Ano de Fabricação e Modelo 2004, cor prata, nº motor 607063258, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 27 de agosto de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 23 dias do mês de julho de 2007. Eu, (Ronair Marta Prouença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 209/2007

PROCESSO Nº RT 00614-2007-161-18-00-6

Reclamante: Samuel Freitas Rosa

Reclamados: N&M Administração Hoteleira Ltda, Country Clube de Caldas Novas e Águas do Vale Hotelaria e Turismo Ltda.

O EXMO DR JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO, no pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, ficam NOTIFICADAS as reclamadas N&M Administração Hoteleira Ltda (Águas do Vale Hotel) e Country Clube de Caldas Novas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, sita à Rua 8, 13 e Av. "A", Estância Itaiçá-II, Caldas Novas/GO, no dia 14/08/2007, às 15:00 horas, para audiência relativa à reclamação abaixo transcrita. A audiência será UNA, observando-se o RITO ORDINÁRIO, devendo Vossas Senhorias, na oportunidade APRESENTAREM DEFESA E TODAS AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, através de documentos, bem como de testemunhas, estas no limite de 03 (três). O não comparecimento importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverão Vossas Senhorias estarem presentes, sendo facultado fazerem-se substituírem pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Comparecerem acompanhados de advogado(a). Trazerem contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo as determinações constantes dos arts. 65 e 66 do Provimento Geral Consolidado, instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz. "SAMUEL FREITAS ROSA, brasileiro, solteiro, recepcionista, portador do CPF n. 019.730.331-51, residente à rua D-13, qd. 95, lt. 09, Setor Itanhanga I, Caldas Novas-GO., via de seu procurador judicial, com endereço profissional à rua Osmundo G. Menezes, 391, b. Olegário Pinto, Caldas Novas-GO., para onde deverão ser encaminhadas as comunicações judiciais de estilo, respeitosamente, compareça à digna presença de V. Exa., para propor a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em face de N&M ADMINISTRAÇÃO HOTELARIA LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.464.133/0001-32, COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.683.622/0001-24, ÁGUAS DO VALE HOTELARIA E TURISMO LTDA., empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.656.471/0001-40, todas com endereço à av. Brasília, qd. 09, lt. 24, Parque Jardim Brasil, Caldas Novas-GO, pelos motivos de fato e de direito que a seguir expostos: PRELIMINARMENTE O autor esclarece que o motivo do ajuizamento da reclamação em face das duas reclamadas, visa exclusivamente resguardar o acesso ao recebimento de seu crédito trabalhista, haja vista que a primeira reclamada não possui nenhuma idoneidade financeira, tendo firmado contrato com a segunda das reclamadas, com o único objetivo de desviar-se das

obrigações trabalhistas dos funcionários. Salienta que as outras duas reclamadas fazem parte de um mesmo grupo econômico, com todas elas possuindo a mesma atividade fim do seguimento empresarial de hotelaria, devendo por decorrência assumir o contrato de trabalho do reclamante. FATOS: 01) - CONTRATO DE TRABALHO. O reclamante foi admitido a serviço da primeira reclamada em 01 de novembro de 2003, para exercer a função de recepcionista, laborando nas dependências da segunda das reclamadas, empresa do mesmo grupo econômico da terceira das reclamadas, todas exercendo a mesma atividade fim do seguimento de hotelaria e similares, percebendo como maior remuneração a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), sendo que a empregadora não lhe fornecia os recibos de pagamento salarial, com o desligamento ocorrendo 30 de abril de 2007, por motivo de dispensa sem justa causa, não tendo percebido até a presente data pelo seu acerto rescisório. Os trabalhos ocorreram nas dependências do Country Clube de Caldas Novas, que estava sob a administração da primeira das reclamadas, empresa que não possui idoneidade financeira, devendo as outras demais empresas integrantes do pólo passivo da ação responderem de forma solidária/subsidiária pelo contrato de trabalho do autor (enunciado 331 TST). Ao tempo do contrato de trabalho a reclamada não efetuou corretamente o pagamento dos salários do autor, somente promovendo o repasse de pequenos vales em meses alternados, ao final chegando a estimativa surpreendente do pagamento somente da metade dos salários de todo o período contratual, restando ainda a diferença de 11 (onze) meses em mora salarial. Assim, desde já requer a apresentação dos recibos de pagamento salariais do autor, visando a constatação da ausência do pagamento dos proventos. O autor inclusive chegou a emprestar duas folhas de cheques de sua emissão do Banco Itaú S/A (conta 9013-2; ns. 000033 e 00034), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais), para pagamento de acordo trabalhista no processo n. 048/95 (documentação anexa), desta e. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, todos devolvidos sem provisão de fundos diante da ausência de depósitos pela reclamada, conforme cópias anexas. Durante todo o período de duração do contrato de trabalho, perfazia o obreiro a seguinte jornada de trabalho diária e habitual: - Das 12:00/20:00 com 10 minutos de intervalo intra-jornada, com uma folga semanal, normalmente às terças-feiras. A jornada anteriormente declinada evidencia o labor em regime de horas extras, principalmente ante a ausência da concessão do intervalo intra-jornada, equivalendo à 16 (dezesseis) horas extras semanais e, 69,28 (sessenta e nove ponto vinte oito) horas extras mensais, atingindo o total de 1.456 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis) no total, que devido à sua habitualidade, deverão integrar a remuneração do autor para efeito do cálculo das verbas rescisórias, contratuais e fundiárias: CÁLCULO: - R\$ 480,00 ÷ 220 x 1,5 = 3,27 x 69,32 = R\$ 226,87 + R\$ 480,00 = R\$ 706,87. Não teve o reclamante sua CTPS corretamente anotada, nem o FGTS depositado, além de não ter recebido por férias, 13º salário, e acerto rescisório. 02) - REQUERIMENTOS. A seguir o reclamante requer o pagamento das seguintes parcelas, todas acrescidas das horas extras habitualmente laboradas, Adicional Noturno, reflexos no RSR, de acordo com a remuneração informada no item 01 da reclamação:

1 – HORAS EXTRAS NORMAIS E DO INTERVALO (1.456 X 3,27)...R\$ 4.761,00;
2 – SALÁRIOS RETIDOS (11 MESES)R\$ 7.775,57;
3 – AVISO PRÉVIO INDENIZADOR\$ 706,87;
4 – 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (06/12-2005 AVOS).....R\$ 353,44;
5 - 13º SALÁRIO INTEGRAL (12/12-2006 AVOS).....R\$ 706,87;
6 – 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (05/12-2007 AVOS).....R\$ 294,53;
7 - FÉRIAS INT. + 1/3– 12/12 AVOS (2005/2006).....R\$ 942,49;
8 - FÉRIAS PROP. + 1/3– 10/12 AVOS (2006/2007).....R\$ 785,41;
9 – DEPÓSITOS DO FGTS DO PERÍODO LABORAL.....R\$ 1.187,54;
10 – MULTA DE 40% FGTS.....R\$ 475,02;
11– MULTA DE MORA DO ART. 477 CLT.....R\$ 706,87;
12 - MULTA ART. 467 CLT.....R\$ 3.887,79;
13 – SEGURO DESEMPREGO – 04 parcelas (emissão das guias ou pagamento indenizável).....R\$ 2.569,28;
14 – PAGAMENTO DOS CHEQUES NS. ns. 000033 e 00034 de emissão do autor, emprestados para a reclamada.....R\$ 2.340,00;

TOTAL: R\$ 27.492,68 (vinte sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

Requer ainda: A expedição de ofícios à CEF, INSS, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, face às irregularidades praticadas pelas reclamadas anteriormente mencionadas. O reconhecimento do vínculo empregatício, com a devida anotação da CTPS do reclamante de acordo com as informações prestadas nesta peça, sob pena de serem feitas pela secretaria do juízo. Requer a apresentação dos recibos de pagamento de salários, comprovante de pagamento das horas extras, depósitos do FGTS, TRCT, cartões de ponto, documentos de constituição das reclamadas, sob pena de prevalecer as informações prestadas pelo autor. Requer pela apresentação dos comprovantes do recolhimento do INSS parte empregador e empregado, durante todo o período da relação de emprego, sob pena de execução dos valores cabíveis. Requer pelo ajuizamento da presente ação diretamente pelas vias da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, ante a ausência de comissão paritária nesta cidade, com a procedência da presente reclamação na sua integralidade, sendo deferido o pedido preliminar suscitado, com a notificação da reclamada no endereço fornecido no preâmbulo desta, para que apresentem a sua contestação, caso queiram, sendo condenada ao final ao pagamento dos pedidos formulados, mais custas processuais, acrescidos de juros e correção monetária. Requer a condenação solidária/subsidiária da segunda e terceira das reclamadas, para a assumir o contrato de trabalho do reclamante. Requer o autor pelos benefícios da assistência judiciária, por ser economicamente pobre, não tendo condições de arcar com despesas judiciais sem prejuízo ao próprio

sustento (lei 1.060/50). Requer pela produção de todos os meios de provas em direito admitidas, em especial, juntada de documentos, perícias, oitivas de testemunhas, além do depoimento pessoal do reclamado, sob as penas da revelia e confissão ficta. Atribui-se à presente o valor de R\$ 27.492,68 (vinte sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos), para os fins necessários. P. deferimento. C. Novas-GO, 30 de maio de 2007". E para que chegue ao conhecimento das reclamadas: N& M Administração Hoteleira Ltda (Águas do Vale Hotel) e Country Clube de Caldas Novas, para caso queiram, contestarem a presente ação no prazo legal, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas aos 24 dias do mês de julho de 2007. Eu (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 208/2007
PROCESSO Nº RT 00817-2007-161-18-00-2

Reclamante: Antônia Sena da Silva

Reclamados: Águas do Vale Hotel e Country Clube de Caldas Novas.

O EXMO DR JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO, no pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, ficam NOTIFICADAS as reclamadas ÁGUAS DO VALE HOTEL E COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, sita à Rua 8, 13 e Av. "A", Estância Itaiçá-II, Caldas Novas/GO, no dia 14/08/2007, às 08:00 horas, para audiência relativa à reclamação abaixo transcrita. A audiência será UNA, observando-se o RITO ORDINÁRIO, devendo Vossas Senhorias, na oportunidade APRESENTAREM DEFESA E TODAS AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, através de documentos, bem como de testemunhas, estas no limite de 03 (três). O não comparecimento importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverão Vossas Senhorias estarem presentes, sendo facultado fazerem-se substituírem pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Comparecerem acompanhados de advogado(a). Trazerem contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo as determinações constantes dos arts. 65 e 66 do Provimento Geral Consolidado, instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 42, parágrafo único do mesmo Provimento). ANTÔNIA SENA DA SILVA, brasileira, solteira, Governanta, nascida em 30 / 05 / 1962, portador do RG n.º 4558156-SSP/BA, inscrito no CPF n.º 769.877.014-15, residente e domiciliada à Rua Samuel de Souza, Qd. 52, Lt. 09, Bairro Parque Real, Caldas Novas – Estado de Goiás, através de seu Advogado, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V. Exa., propor a presente. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, contra ÁGUAS DO VALE HOTEL, pessoa jurídica de direito privado, através de seus representantes legais e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representantes legais, pelos motivos de fato e de direito a seguir enunciados: Esclarece o Reclamante que não passou por Comissão Prévias Paritárias, uma vez que tal comissão ainda não foi instituída nesta Comarca. Os pedidos relacionados nesta Reclamação Trabalhista são de inteira responsabilidade do Reclamante, pois expressam integralmente as informações fornecidas a este Advogado, e que estão arquivadas em poder deste Causídico. A presente Reclamação tem em seu pólo passivo duas pessoas jurídicas distintas, porém co-responsáveis entre si pelos direitos trabalhistas do Reclamante vez que o Reclamante foi contratado pela 1ª Reclamada para prestar serviços a 2ª Reclamada, desta forma essa deverá responder a presente de forma solidária ou mesmo subsidiária. DOS FATOS E DO DIREITO O Reclamante foi contratado pela ÁGUAS DO VALE HOTEL para prestar serviços no COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, vez que 1ª Reclamada era arrendatária da 2ª Reclamada, sendo admitido em 16 / Maio / 2.004, exercendo a função de Governanta, recebendo a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo que foi D I S P E N S A D A. Esclarece a Reclamante que de todo período em que laborou, o mesmo não teve sua C.T.P.S anotada, assim da infração cometida as Reclamadas deverão anotar corretamente a C.T.P.S do Reclamante. A Reclamante esclarece também que somente recebia em forma de vales, pois as Reclamadas nunca efetuaram o pagamento dos salários, assim de 01 ano e 02 meses laborados a Reclamante recebeu aproximadamente a importância de apenas R\$ 2.450,00, sendo portanto credor de todos saldos salariais a que tem direito. Com relação à jornada de trabalho informa que laborava das 07:00 às 17:00 hs., sem intervalo para almoço pois almoçava no próprio serviço, com uma folga semanal, trabalhando inclusive todos Feriados e dias Santos. Do item acima descrito a Reclamante faz jus a 67 horas extras por mês, o DSR período de todo período, mais as dobras pelos feriados, que nunca lhe foram pagas, sendo credor de tais importâncias, que deverão servir de base para cálculo juntamente com seus reflexos em todas as verbas rescisórias. Informa que quando de sua dispensa, nada recebeu a título das verbas rescisórias, sendo, credora de todas as verbas a que tem direito tais como: Aviso Prévio indenizado, 13º Salário de todo período, Férias de todo período acrescidas de 1/3 constitucional, FGTS + 40%, além dos saldos salariais, sendo que laborou os seguintes Feriados: Feriados Nacionais, 01/01 Confraternização Universal Data Móvel terça-feira de carnaval Data Móvel Sexta-feira da Paixão 12 / 04 Páscoa 21 / 04 Tiradentes 01/05 Dia do Trabalho 11/06 Corpus Christi 07 / 09 Indep. Do Brasil 12 / 10 N. S. Aparecida 02 / 11 Finados 15 / 11 Procl. República 25 / 12 Natal Assim Pleiteia *Aviso Prévio indenizado R\$ 350,00 * 13º Salário Proporcional (07/12) de 2004 R\$ 204,16 * 13º

Salário Proporcional (07/12) de 2005 R\$204,16* Férias Integrais R\$350,00 *Férias Proporcionais (02/12) R\$ 58,33 *1/3 das Férias acima R\$ 136,10 *FGTS + 40% de Multa R\$ 548,80 *Saldo salariais faltantes R\$ 2.450,00 *Horas extras de todo período R\$ 2.238,40* DSR de todo o período R\$313,30 *Dobras pelos Feriados (14) R\$ 445,45 *Mora do art. 477 da CLT R\$ 350,00. Requer ainda, Em conformidade com as Leis de número 1.060/50 e 7.115/83., requer a este r. juízo, se digne em conceder a Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, pois a Suplicante não tem meios para custear as despesas processuais e manter-se. Reconhecimento do vínculo empregatício de todo o período, com a anotação da CTPS da Reclamante, nela consignando data de Admissão/Dispensa/Função/Remuneração apontadas acima, sob pena de a mesma ser realizada pela secretaria desta MM. Vara do Trabalho. As Reclamadas tiveram até 20 / 07 / 2007, para efetuar o acerto final, como não efetuaram até a presente data, é devido a MORA instituídas § 6º e 8º do art. 477 da CLT, bem como a aplicação da Art. 467 da CLT das parcelas incontroversas, se não pagas em primeira audiência. Seguro Desemprego, pois a falta da emissão das guias CD/SD, impossibilitou a Reclamante de habilitar-se ao benefício, assim deverá as Reclamadas viabilizar o recebimento ou ressarcir a Reclamante no valor das cotas do Seguro Desemprego. Em face do exposto, requer se digne V.Exa., em mandar NOTIFICAR, as Requeridas para virem acompanhar a presente, até final sentença, que deverá ser julgada PROCEDENTE, para condena-las de forma solidária ou mesmo subsidiária, ao pagamento das verbas acima pleiteadas, acrescidas de juros, correção monetária, custas despesas processuais e demais cominações de direito cabíveis a espécie. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelos depoimentos pessoais das Reclamadas, ou através de seus Representantes Legais, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas e documentais, provas cuja produção desde já requer. Dar-se à causa o valor de R\$ 7.648,70 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos). D. R. A esta, Pede deferimento. Caldas Novas, 10 de Julho de 2007." E para que chegue ao conhecimento das reclamadas: ÁGUAS DO VALE HOTEL E COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, para caso queiram, contestarem a presente ação no prazo legal, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas aos 23 dias do mês de julho de 2007. Eu (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4231/2007

Processo Nº: RT 00188-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOBRINHO DA SILVA

ADVOGADO..... FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LÍBANO CHOPPERIA LTDA

ADVOGADO..... GERALDO VIEIRA ROCHA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 4.137,76, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parate reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4273/2007

Processo Nº: RT 00298-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... JUSSARA MARIA PEREIRA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 30, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 58, nos termos do art. 3º, XXIII da Portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 4237/2007

Processo Nº: RT 00635-2006-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARÇAL GONÇALVES DE MATOS

ADVOGADO..... CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): BENEDITA BRANCO MARCARI

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 5.490,87, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parate reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4251/2007

Processo Nº: RT 00661-2006-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NATHAN GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA

RECLAMADO(A): RODRIGO FONTES FAUSTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: HECTOR RIBEIRO FREITAS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$954,00 sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4269/2007

Processo Nº: RT 00952-2006-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER DUTRA

ADVOGADO.....: APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: DÉLIO ALVES PEREIRA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Efetuado o depósito dentro do prazo estabelecido no despacho de fls. 238, revogo todos os atos constantes de fls.240/248, inclusive a atualização dos cálculos com a multa prevista no art. 475-J, do CPC.Diante do decurso do prazo da devedora para apresentação de embargos à execução no dia 29.06.2007, proceda a Secretaria, mediante alvará, aos recolhimentos da contribuição previdenciária (R\$1.398,18), das custas processuais e de liquidação (R\$503,45) e do imposto de renda (R\$2.887,22), valendo-se do crédito constante da conta nº 0564.042.01504268-8, comprovando-os nos autos. Comprovados os recolhimentos, libere-se ao exeqüente o crédito constante da conta supra referida, devendo o mesmo vir retirar a guia expedida no prazo de 30 dias.Retirado a guia da Secretaria deste Juízo, competirá ao exeqüente comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.Intime-se.Comprovado o levantamento do crédito, ou transcorrido in albis referido prazo, voltem os autos conclusos.Em 17.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4266/2007

Processo Nº: RT 01429-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAM GOMES DE MATOS

ADVOGADO.....: HEBER CARLOS RABELO E OUTRAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE OUVIDOR-GO

ADVOGADO.....: ALZIRA MARIA MARRA E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pela União nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 4265/2007

Processo Nº: RT 00290-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIOMAR INÁCIO BATISTA

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BARBOSA E PEREIRA DE ARAÚJO LTDA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pela União nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 4267/2007

Processo Nº: RT 00292-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANO BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BARBOSA E PEREIRA DE ARAÚJO LTDA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pela União nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 4261/2007

Processo Nº: RT 00293-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO OLÍMPIO

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: WEBER MACHADO DE ALMEIDA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Intime-se a parte reclamada,na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao recolhimento da contribuição previdenciária- e o comprove nos autos- no valor de R\$92,33, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4242/2007

Processo Nº: RT 00349-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO GOMES PARANHOS

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 546,95 sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4243/2007

Processo Nº: RT 00349-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO GOMES PARANHOS

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

RECLAMADO(A): MARLI TAVARES E CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 546,95 sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4268/2007

Processo Nº: RT 00373-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VIRLÂNIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

RECLAMADO(A): KARINA HELENA MADEIRA - PIRÂMIDE MODAS

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pela União nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 4264/2007

Processo Nº: RT 00377-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSÁLIA RODOVALHO RAMOS

ADVOGADO.....: HEBER CARLOS RABELO

RECLAMADO(A): JOSÉ BASÍLIO CATALANO

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pela União nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 4229/2007

Processo Nº: RT 00387-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO FERNANDES BELCHIOR

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 935,93, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4240/2007

Processo Nº: RT 00410-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS PEDRO

ADVOGADO.....: MARCOS NUNES

RECLAMADO(A): BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S/A

ADVOGADO.....: ELIZABETH LUIZ FERREIRA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 763,87, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parate reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4235/2007

Processo Nº: RT 00418-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSOON DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO..... MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DE ARAÚJO NETTO

ADVOGADO..... WEBER MACHADO DE ALMEIDA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 80,10, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parate reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4253/2007

Processo Nº: RT 00444-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ROQUE DE SOUZA

ADVOGADO..... LEONARDO OLIVEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): SEMPRE BELLA MODA INTIMA LTDA

ADVOGADO..... WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$262,11 sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4255/2007

Processo Nº: RT 00463-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NIELSEY FABIO DO NASCIMENTO (ASSISTIDO POR FÁBIO ROSÁRIO NASCIMENTO)

ADVOGADO..... CASTILIO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): ROBERTO RODRIGUES COSTA

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$506,10 sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4263/2007

Processo Nº: RT 00464-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEUZA MARIA BORGES

ADVOGADO..... CASTILIO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): GRACIELE MARTINS DE ALMEIDA DARNIER

ADVOGADO..... LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA

DESPACHO: Para ciência da reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada da ata de audiência de fl.48, disponível na internet no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4260/2007

Processo Nº: RT 00465-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO..... LADY BADEN POWELL MENDES ROSA

RECLAMADO(A): CHAVES & FRANCESCHI CHOPERIA LTDA - PLANETA CHOP

ADVOGADO..... WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$1.393,53 sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4257/2007

Processo Nº: RT 00473-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SUZANA LUIZA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ARNALDO MOISÉS FERNANDES

RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS PRIMO MARTINS

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$867,02 sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4249/2007

Processo Nº: RT 00504-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDISON BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): WAGNER PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$1.335,70 sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4238/2007

Processo Nº: RT 00547-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO ALVES FALEIROS

ADVOGADO..... WEBER MACHADO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): JAMILA JOAQUIM DA COSTA

ADVOGADO..... ARNALDO MOISÉS FERNANDES

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 145,52, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parate reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4270/2007

Processo Nº: RT 00558-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI JOSÉ DUTRA

ADVOGADO..... JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN

ADVOGADO.....

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais,fixando o valor da execução em R\$31.978,46, sendo R\$21.573,71 referentes ao crédito do exeqüente,R\$3.413,80 referentes à contribuição previdenciária, R\$6.268,10 imposto de renda e R\$722,85 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 23/07/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4262/2007

Processo Nº: RT 00588-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDERES ALVES RIBEIRO

ADVOGADO..... LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA

RECLAMADO(A): MARIA ELIAS BORGES FERREIRA

ADVOGADO..... JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Intime-se o reclamante a vir retirar a CTPS que se encontra acostada a contracapa dos autos, no prazo de 30 dias. Em 23/07/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4246/2007

Processo Nº: RT 00589-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSA CARLA ALVES COELHO

ADVOGADO..... LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRO

RECLAMADO(A): MARIA ELIAS BORGES FERREIRA

ADVOGADO..... JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da

contribuição previdenciária em R\$ 115,50 sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4233/2007

Processo Nº: RT 00608-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINA LOURENÇO DA SILVA CASTRO

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 451,71, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 23/07/2007. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4272/2007

Processo Nº: RT 00981-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELÍSON DA COSTA SALES

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTROS

RECLAMADO(A): DM NETTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Processo nº 00981-2007-141-18-00-5 Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$7.425,69, no importe de R\$148,51, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Decorrido o prazo legal, ao arquivo. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração. Em 23.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho"

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4712/2007

Processo Nº: RT 00366-1995-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FLORENTINO DE SOUZA TRINDADE

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): MULTICONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO DE JESUS CLAUDINO

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4714/2007

Processo Nº: RT 00580-1996-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

RECLAMADO(A): COMERCIAL MACHADO BOX-SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4709/2007

Processo Nº: RT 00341-2002-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES NETO

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO DE ITAPACI

ADVOGADO.....: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4711/2007

Processo Nº: RT 00077-2003-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA MARCELINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ERLONMAX ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4713/2007

Processo Nº: RT 00446-2004-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LORIVAL JOSÉ PINTO + 001

ADVOGADO.....: ALINE APARECIDA SILVA MELO

RECLAMADO(A): CORPUS STYLLUS MODAS IND. E COM. DE CONFECÇÃO LTDA REP. POR ELVIRA MARIA DA SILVEIRA E ROSÁRIA DE FÁTIMA FAGUNDES PAIVA + 002

ADVOGADO.....: HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4742/2007

Processo Nº: RT 00138-2005-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA. (PAX CERES)

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 4710/2007

Processo Nº: RT 00253-2005-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINELSON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): M M SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS EM GERAL S/C LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4745/2007

Processo Nº: RT 00039-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES FARIAS

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

RECLAMADO(A): DAN-HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber guia de levantamento do seu crédito.

Notificação Nº: 4724/2007

Processo Nº: RT 00168-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: AFONSO DE SOUZA LUZ

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): OBÉDIO JOSINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: REGINA MARIA DA SILVA

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, intime-se o Executado, dando-lhe ciência de que já foi atendido o pleito manifestado por meio da petição de fls. 48/49. Feito isso, arquivem-se os autos. Ceres(GO), 19 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4723/2007

Processo Nº: RT 00297-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

RECLAMADO(A): WELLINGTON MENDES CUNHA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Indefere-se o pleito manifestado pelo Reclamante, por meio da petição de fls. 202, eis que não é possível penhora antes da citação. Assim, reitere-se a intimação do Reclamante, para informar o endereço atual dos Reclamados, desta feita com prazo de trinta (30) dias, a fim de viabilizar o prosseguimento da execução. Caso decorra o prazo supra, sem manifestação, suspender-se-á a execução, arquivando-se provisoriamente os autos, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação. Ceres(GO), 23 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4730/2007

Processo Nº: RT 00333-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDSON DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MADEREIRA E SHOPPING DO MARCENEIRO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: (ÁS PARTES) Tomarem ciência da decisão proferida nestes autos, abaixo transcrita: Vistos. Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 107/108, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo os Reclamados, no entanto, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, até o décimo (10º) dia subsequente ao vencimento da última parcela do acordo, haja vista que as partes não podem transigir sobre crédito constituído de outrem. Ante os termos da

certidão exarada acima, recebe-se o Agravado de Petição interposto pelo INSS (fls. 57/74). Intimem-se as partes e, a seguir, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe. Ceres(GO), 23 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4731/2007

Processo Nº: RT 00333-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDSON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): OSMAR CAETANO + 001

ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência da decisão proferida nestes autos, abaixo transcrita: Vistos. Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 107/108, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo os Reclamados, no entanto, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, até o décimo (10º) dia subsequente ao vencimento da última parcela do acordo, haja vista que as partes não podem transigir sobre crédito constituído de outrem. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravado de Petição interposto pelo INSS (fls. 57/74). Intimem-se as partes e, a seguir, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe. Ceres(GO), 23 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4726/2007

Processo Nº: RT 00373-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIM DE SOUZA NEVES
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): NERÓPOLIS TERRAPLENAGEM E REFLORESTADORA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Vista para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 4735/2007

Processo Nº: RT 00506-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES LOPES
ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR DE MENEZES PÓVOA
RECLAMADO(A): MAGRIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO VALE SÃO PATRÍCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da petição de fls. 343, converte-se em penhora o Depósito Recursal representado pela guia de fls. 162, devendo a Executada comprovar, em quarenta e oito (48) horas, o depósito da diferença entre o valor consignado naquela guia (R\$4.808.65) e o montante do débito exequendo (fls. 316). Intime-se. Ceres(GO), 19 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4736/2007

Processo Nº: RT 00506-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES LOPES
ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR DE MENEZES PÓVOA
RECLAMADO(A): MAGRIL MOTOCICLETAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da petição de fls. 343, converte-se em penhora o Depósito Recursal representado pela guia de fls. 162, devendo a Executada comprovar, em quarenta e oito (48) horas, o depósito da diferença entre o valor consignado naquela guia (R\$4.808.65) e o montante do débito exequendo (fls. 316). Intime-se. Ceres(GO), 19 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4743/2007

Processo Nº: CCS 00987-2006-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): ARI GOMES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber guia de levantamento de saldo de depósito, sendo facultada a indicação de conta para depósito.

Notificação Nº: 4727/2007

Processo Nº: RT 01015-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE RAMOS FURTADO
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Vista para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 4733/2007

Processo Nº: RT 01041-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONDE SIQUEIRA LIMA
ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Informar, em 10 (dez) dias, o endereço atual da Reclamada ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4739/2007

Processo Nº: RT 00064-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO MACHADO - ASSISTIDO POR NELCY MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MATIAS MULTIMARCAS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 21.08.2007, às 13:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 22.08.2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 4734/2007

Processo Nº: CCS 00107-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JOSÉ DE JESUS ROCHA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: VALDEMIRO TEIXEIRA CHAVES
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, suspende-se a execução e determina-se o arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Intime-se a parte autora, dando-lhe ciência da determinação acima. Ceres(GO), 19 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4737/2007

Processo Nº: CCS 00288-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): RAUL LUIZ TAVARES
ADVOGADO: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela parte ré, para fazer constar, na sentença, que a parte autora foi condenada a pagar de honorários advocatícios à parte ré, no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, com determinação de compensação, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Intimem-se. Ceres(GO), 19 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4729/2007

Processo Nº: RT 00580-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CECÍLIA ROSA PINTO
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (À RECLAMADA) Ante a possibilidade de modificação da decisão que homologou o acordo (fls. 199), fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, querendo, acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo INSS.

Notificação Nº: 4725/2007

Processo Nº: RT 00581-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, intimem-se as partes para informarem ao Juízo, em 10 (dez) dias, se entabularam acordo, apresentando, se for o caso, os seus termos para apreciação, caso contrário o feito deverá ter prosseguimento. Ceres(GO), 23 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4728/2007

Processo Nº: RT 00582-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDIRENE ROSA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... ONEIDSON FILHO DE JESUS

DESPACHO: (À RECLAMADA) Ante a possibilidade de modificação da decisão que homologou o acordo (fls. 149), fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, querendo, acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo INSS.

Notificação Nº: 4722/2007

Processo Nº: RT 00645-2007-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO BRAGA

ADVOGADO..... CLÁUDIO CAMOZZI

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Informar ao Juízo, em 10 (dez) dias, se concorda com as informações prestadas pela Reclamada, por meio da petição de fls. 122/138, ficando estabelecido que o silêncio será tido como resposta positiva, dilatando-se o prazo fixado às fls. 59, por mais dois (02) meses.

Notificação Nº: 4744/2007

Processo Nº: ACP 00991-2007-171-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: IZABEL OLIVIER HECKLER

ADVOGADO..... JANINE VARGAS CURY

CONSIGNADO(A): VALDIR WEBER

ADVOGADO..... ROGÉRIO ALBINO RUSCHEL E OUTROS

DESPACHO: (AO CONSIGNADO) Comparecer à secretaria da Vara para receber seus documentos (TRCT, guias SC/CD, chave para liberação do FGTS).

Notificação Nº: 4747/2007

Processo Nº: RT 01008-2007-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): D VALK JÚNIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO - MADEJUNIOR

ADVOGADO.....

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 15/08/2007, às 13h 30min.

Notificação Nº: 4716/2007

Processo Nº: CCS 01073-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): BENIVAL NICOLAU FLEURY

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$17,39, calculadas sobre R\$869,81, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.08.2007. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4719/2007

Processo Nº: CCS 01075-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): HOSAIRDES DIVINO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$53,31, calculadas sobre R\$2.665,84, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 24 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4720/2007

Processo Nº: CCS 01078-2007-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ MARIA DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o

arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$24,35, calculadas sobre R\$1.217,66, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 24 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4718/2007

Processo Nº: CCS 01103-2007-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MARCELINO DE SIQUEIRA NUNES

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$24,82, calculadas sobre R\$1.241,11, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 24 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4732/2007

Processo Nº: RT 01125-2007-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALTO FERREIRA CARDOSO

ADVOGADO..... SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO MORRO AGUDO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, intime-se o Reclamante para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, informando o endereço atual da 2ª Reclamada, sob pena de indeferimento em relação a ela. Mantém-se, por ora, a audiência designada. Ceres(GO), 20 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3221/2007

Processo Nº: RT 00344-2004-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO GONÇALVES TEIXEIRA + 006

ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 003

ADVOGADO..... DANIELLE ZULATO BITTAR

DESPACHO: 'Vistos, etc. Quando do cumprimento da determinação de fls. 634, pen. par., libere-se também o valor objeto do depósito recursal de fls. 440 à reclamada Cia Técnica de Eng. Elétrica, conforme requerido às fls. 695/696. Intime-a e prossiga-se. Em, 18.07.07.'

Notificação Nº: 3213/2007

Processo Nº: RT 00364-2004-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SILVA DE MENEZES

ADVOGADO..... ELOVANI LORENZI

RECLAMADO(A): LUIZ JOSE HOMEM D EL-REY SILVA + 001

ADVOGADO..... DARCY MARIA GONÇALVES

DESPACHO: RECTE: 'Vistos, etc. Haja vista que os presentes autos foram remetidos ao arquivo provisório (fls. 297), pela inércia do reclamante em apresentar a CTPS para anotação (intimação de fls. 286 – através do seu procurador), e ante o teor do mandado/certidão de fls. 295/296, expeça-se novo mandado de intimação do próprio reclamante para, no prazo de trinta dias, apresentar seu documento profissional em Juízo/requerer o que for do seu interesse e para receber o seu crédito remanescente, sob pena de considerar-se cumprida a obrigação determinada no dispositivo da sentença, letra 'b' (fls. 88), com arquivamento definitivo dos autos/abertura de conta poupança para depósito do citado crédito remanescente. Caso se constate estar em lugar ignorado o autor, intime-o por EDITAL. Dê-se ciência do presente despacho, também, ao procurador do reclamante. No silêncio do demandante, expeça-se ofício à CEF - Agência 0791, solicitando abertura de conta poupança em seu nome e imediata transferência do valor objeto da guia de fls. 284, no qual deverá constar, inclusive, o nome completo do autor, o número do seu CPF, RG e endereço, nos termos do Ofício-Circular TRT 18ª GP/DGJC nº 23/2006 e, após comunicada a ultimização da aludida operação, arquivem-se os autos. Em, 21.06.07'

Notificação Nº: 3192/2007

Processo Nº: RT 00383-2004-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA LOPES GEMUS

ADVOGADO..... ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA

RECLAMADO(A): CLAUDINEI JOSÉ DE ABREU + 001

ADVOGADO..... JARMISSON GONÇALVES DE LIMA

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Davi de Abreu Beina atravessa petição às fls. 234/237 dos autos, acompanhada dos docs. de fls. 239/244, requerendo o desbloqueio de transferência do veículo Fiat Tipo 1.6E, placa JTF5061, ao fundamento de que, embora cadastrado no DETRAN/GO em nome do executado Alex Vaz da Silva, referido bem lhe pertence. Salienta que, em 10.08.03, dito bem foi adquirido pelo Sr. Alessandro Barbosa Ribeiro, por compra feita a Maria Madalena C. dos Anjos Matsu, e o DUT preenchido em nome do executado, intermediador do negócio, por uma questão de segurança e pelo fato de o adquirente residir em Planaltina/GO e a vendedora em Goiânia/GO. Acrescenta que, embora a aquisição tenha sido feita em agosto/03, foi outorgada procuração ao comprador somente em 28.04.04, tendo este vendido o veículo para o Sr. Paulo Costa dos Santos em 08.05.06, a quem subestabeleceu os poderes que lhe foram outorgados pelo executado. Continua dizendo que, imbuído de boa-fé, adquiriu o veículo do Sr. Paulo em 28.07.06 e, por exigência do DETRAN/GO, providenciou sua transferência para o nome do executado, em 28.07.06, a fim de viabilizar a posterior transferência para o seu nome, no que foi obstado pela restrição judicial. Argumenta que, tratando-se de terceiro, proprietário do veículo e de boa-fé, não pode ser privado de exercer seu direito. A prova documental coligida aos autos, em que pese não confirmar toda a versão narrada pelo requerente, comprova suficientemente ter o executado vendido o veículo objeto de restrição judicial nestes autos para o Sr. Alessandro Barbosa Ribeiro, em 28.04.04 - data na qual conferiu-lhe mandato com a cláusula "em causa própria" e este assumiu "toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativa" (fls. 240) -, que, por sua vez, subestabeleceu seus direitos ao Sr. Paulo Costa Santos (fls. 241) e este ao requerente (fls. 242). A par disso, instada a se manifestar, a exequente não se pronunciou no prazo que lhe foi assinalado (certidão supra), vindo a fazê-lo somente em 21.06.07 (fls. 247), quando totalmente preclusa a oportunidade para tanto. Nesse contexto, considerando que o executado recebeu a notificação citatória em 29.04.06 (ou seja, um dia após a venda do veículo), conforme "Histórico do Objeto" de fls. 42, que o requerente ocupa a terceira posição na linha de aquisição do bem e que a transferência da propriedade de veículo automotor se dá com a tradição, independentemente da transferência junto ao DETRAN, reputo demonstrada a boa-fé do requerente e defiro a liberação do bem. Ao Diretor de Secretaria para efetuar o desbloqueio de transferência do veículo Fiat Tipo 1.6E, placa JTF5061 junto ao DETRAN/GO. Intimem-se o requerente e a exequente, esta, inclusive a fornecer diretrizes para a execução, no prazo de quinze dias. Em, 19.07.07'

Notificação Nº: 3206/2007

Processo Nº: RT 00038-2005-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ OTÁVIO GOMES DE LIMA

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRA

RECLAMADO(A): COLÉGIO VAN GUALBERTO LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Atualizem-se os cálculos. Feito, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pelo(a) inércia do credor em indicar outros bens do(a) devedor(a) com maior atrativo para a praça/silêncio à intimação de fls. 68, intime-o, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 09.07.07'

Notificação Nº: 3202/2007

Processo Nº: RT 00729-2006-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NATHALIE GOMES MEDINA

ADVOGADO..... OSMAR FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): CENTRO CLÍNICO BIO VIDAS

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 87, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3210/2007

Processo Nº: RT 01135-2006-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR FLORES DA SILVA

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO & BOM TEMPO LTDA.

ADVOGADO..... ANA FLAVIA LOBO

DESPACHO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao reclamado acerca da petição de fls. 303, intimando-o a comprovar nos autos o cumprimento das obrigações de fazer/pagamento da multa convencional, em conformidade com os termos da ata de acordo (fls. 267, §§ 2º e 3º), sob pena de execução/busca e apreensão da CTPS. Em, 23.07.07'

Notificação Nº: 3215/2007

Processo Nº: RT 00185-2007-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JACY MENDES VIEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): PEDRO ALVES MACHADO (MINE MERCADO REAL)

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES MACHADO

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Defiro o requerimento formulado pelo exequente a fls. 53. Int. Em, 23.07.07'

Notificação Nº: 3196/2007

Processo Nº: CCS 00211-2007-211-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEONARDO NANETTE DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ACIONANTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência à acionante acerca da certidão/cópia dos docs. de fls. 124/125, para manifestação, no prazo de cinco dias. No silêncio, guarde-se comunicação de eventual inadimplemento do acordo/comprovação do recolhimento das custas. Em, 23.07.07'

Notificação Nº: 3204/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ORISVALDO COSTA DE JESUS

ADVOGADO..... KÉFFEN MELO PEREIRA

RECLAMADO(A): EUGÊNIO DE LIMA

ADVOGADO..... EVANIA DE PAULA RIBEIRO GOULART

DESPACHO: RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 32, DEVENDO V. Sª RETIRAR AS GUIAS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE PROCEDER OS DEVIDOS RECOLHIMENTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DO SEGUINTE TEOR: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 32, fixando o valor da execução em R\$36,83, conforme a seguir discriminado, na data de 31.07.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R\$36,65 - contribuição previdenciária (R\$33,62 - empregado; e R\$3,03 - juros/multa); e R\$0,18 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 11.07.07'

Notificação Nº: 3218/2007

Processo Nº: RT 00245-2007-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANETE SALES MONTEIRO

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): ANA LIDIA DOS REIS MIRANDA

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 40/49, PROFERIDA NO DIA 18.07.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, ANA LIDIA DOS REIS MIRANDA, a pagar à reclamante, IVANETE SALES MONTEIRO, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, diferenças salariais, salário de cinco dias de outubro/06, aviso prévio indenizado e 13º. salário proporcional, devendo a ré, ainda, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TS. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre a remuneração paga no período de 07.08.06 a 07.10.06. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A RECLAMADA PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCEM-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Custas, pela reclamada, no importe de R\$14,00, calculadas sobre R\$700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e após a definição da forma de intimação a que alude o Ofício-Circular TRT 18º. GP/SCJ no. 10, de 02.05.07.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOWWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 3212/2007

Processo Nº: RT 00573-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TULIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.

ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Dê-se vista às partes acerca dos docs. de fls. 562/564, 566/567 e 590/596, e à reclamada acerca dos docs. de fls. 576/585, para manifestação, caso queiram, no prazo comum de cinco dias. Em, 24.07.07'

Notificação Nº: 3193/2007

Processo Nº: RT 00574-2007-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE MARILDA DE FARIA MELO

ADVOGADO..... ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.

ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Desentranhem-se os expedientes de fls. 252/254 e junte-os aos autos do processo 465/07. Indefiro o requerimento formulado pela reclamante a fls. 256/257, pelas razões que serão expostas na sentença. Dê-se vista às partes acerca dos docs. de fls. 260/261, 264/265 e 268, para manifestação, caso queiram, no prazo comum de cinco dias, e inclua-se o feito na pauta do dia 31.07.07, às 13:00 horas, para encerramento de instrução processual. Intimem-se. Em, 23.07.07'

Notificação Nº: 3198/2007

Processo Nº: CCS 00612-2007-211-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): LEANDRO ROBERTO PEROBELLI CEOLIN

ADVOGADO: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA

DESPACHO: ACIONADO: 'Vistos, etc. Denego seguimento ao recurso interposto pelo acionado às fls. 105/109, por deserto, eis que não foi comprovado o recolhimento do depósito de que trata o art. 899, § 1º e seguintes, da CLT. Int. Decorrido in albis o prazo para agravo, à Contadoria para liquidação. Em, 23.07.07'

Notificação Nº: 3195/2007

Processo Nº: CCS 00617-2007-211-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): NILTON JORGE DE PAIVA SILVA

ADVOGADO: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA

DESPACHO: ACIONADO: 'Vistos, etc. Denego seguimento ao recurso interposto pelo acionado às fls. 95/99, por deserto, eis que não foi comprovado o recolhimento do depósito de que trata o art. 899, §§ 1º e seguintes, da CLT. Int. Decorrido in albis o prazo para agravo, à Contadoria para liquidação. Em, 23.07.07'

Notificação Nº: 3194/2007

Processo Nº: CCS 00618-2007-211-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): NILTON SAVIO MOREIRA

ADVOGADO: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA

DESPACHO: ACIONADO: 'Vistos, etc. Denego seguimento ao recurso interposto pelo acionado às fls. 92/96, por deserto, eis que não foi comprovado o recolhimento do depósito de que trata o art. 899, §§ 1º e seguintes, da CLT. Int. Decorrido in albis o prazo para agravo, à Contadoria para liquidação. Em, 23.07.07'

Notificação Nº: 3199/2007

Processo Nº: CCS 00621-2007-211-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): DOMINGOS CAVALCANTE DE LIMA

ADVOGADO: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA

DESPACHO: ACIONADO: 'Vistos, etc. Denego seguimento ao recurso interposto pelo acionado às fls. 105/109, por deserto, eis que não foi comprovado o recolhimento do depósito de que trata o art. 899, § 1º e seguintes, da CLT. Int. Decorrido in albis o prazo para agravo, à Contadoria para liquidação. Em, 23.07.07'

Notificação Nº: 3219/2007

Processo Nº: RT 00735-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EXPEDITO DOS SANTOS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): OBRA DE SAEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ADVOGADO..... JOÃO CARLOS DE FARIA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 57/59, PROFERIDA NO DIA 23.07.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - determinar a retificação da autuação e demais registros do processo, para constar a denominação social correta/completa da reclamada; e II – no mérito, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, FRANCISCO EXPEDITO DOS SANTOS, em face da reclamada, SAEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Custas, pelo autor, no importe de R\$17,13, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$856,30), ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Intimar as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4135/2007

Processo Nº: RT 00118-2003-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ARICONATO DE MORAIS

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA

ADVOGADO..... DORGEVAL LOPES DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 329/330, oriunda da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4134/2007

Processo Nº: RT 00795-2003-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Tomar ciência acerca da penhora efetuada às fls. 421. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 4133/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HAILANE APARECIDA MUNIZ SOUZA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARIA DA GLÓRIA SOUZA RIBEIRO (DEGUST PIZZARIA)

ADVOGADO..... PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos da Portaria VT/Goiás nº01/2006 (artigo 10, VII), fica V.Sª notificada a tomar ciência da Certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 125/131), requerendo o que for de seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 4132/2007

Processo Nº: RT 01033-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO..... MARCIA CAMARGO CALIXTRATO

RECLAMADO(A): CERÂMICA CAITÉ LTDA (REPRESENTADA PELO JOSÉ DIAS)

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamante (fls. 94/98), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 029/2007

PROCESSO Nº RT 00506-2007-151-18-00-6

Exequente(s) : ANTÔNIA ALVES DOS SANTOS

Executado(a)(s) : LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 7.543,42 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), correspondente a execução trabalhista sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Homologo os cálculos apresentados às fls. 39/46, fixando o valor da execução em R\$7.543,42 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), sem prejuízo de futura atualização, para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Nos moldes dos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.212/91, deverá o executado comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias até o 10º dia do mês subsequente ao pagamento do valor devido ao exequente, conforme valor apresentado nos cálculos de fls. 39/46, R\$5.741,00 – empregador

e R\$1.625,80 - empregado. Dê-se ciência ao exequente e ao INSS, para impugnação, pena de preclusão, prazo legal. Exaurido o prazo relativo ao procedimento supra, expeça-se mandado. Aos 03 de julho de 2007 - 3ª feira. César Silveira - Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento do Executado, LATÍCIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO, Sub-diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 6895/2007

Processo Nº: RT 00027-2005-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON ALARCON SILVA

ADVOGADO..... AMADEU GARCIA NETO

RECLAMADO(A): SOUZA FILHO E SILVA LTDA + 004

ADVOGADO..... VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu Procurador intimada para, no prazo de 10 dias, para indicar bens dos Executados, passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/05, art. 13).

Notificação Nº: 6897/2007

Processo Nº: RT 00881-2005-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS COSTA MOREIRA

ADVOGADO..... GISELE FERNANDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): RONALDO PEREIRA DE CARVALHO - ME

ADVOGADO..... ROMES SERGIO MARQUES

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu Procurador intimada para, no prazo de 10 dias, para indicar bens dos Executados, passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/05, art. 13).

Notificação Nº: 6869/2007

Processo Nº: RT 00295-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA SÔNIA FRANCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO FERNANDES

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 773/2007, O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6873/2007

Processo Nº: RT 00990-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MILTON DE ALMEIDA

ADVOGADO..... SERGIO DI CHIAICCHIO

RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ ANTONIO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 275, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da informação contida no ofício de fls. 274, verifico que o Juízo já encontra-se garantido, tendo transcorrido, de toda sorte, o prazo para embargos. Assim, libere-se a executada o saldo da conta judicial nº 01505218-1 de fls. 272. Após, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando os cálculos de fls. 256, com o saldo da conta judicial de fls. 274, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 6874/2007

Processo Nº: RT 01517-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA LOPES PIMENTA

ADVOGADO..... MARIA ELIZETE DIAS DANTAS

RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA. (AUTO PAR) + 004

ADVOGADO..... SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 10ª do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 325/326, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 6875/2007

Processo Nº: RT 01517-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA LOPES PIMENTA

ADVOGADO..... MARIA ELIZETE DIAS DANTAS

RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. + 004

ADVOGADO..... ANA PAULA FLORESTA LIMA DE A. DA GRAÇA E COSTA

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 10ª do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 325/326, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 6898/2007

Processo Nº: RT 02024-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMIRO FRANCISCO DE CASTRO

ADVOGADO..... PAULO RENATO PEREIRA PARO

RECLAMADO(A): MARGARIDA OLIVIERA DINIZ + 001

ADVOGADO..... LUIZ HENRIQUE VANZO DE BARROS

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu Procurador intimada para, no prazo de 10 dias, para indicar bens dos Executados, passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/05, art. 13).

Notificação Nº: 6896/2007

Processo Nº: RT 02270-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE FERNANDES SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA E NUNES LTDA + 002

ADVOGADO..... CINTIA MARQUES CUNHA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu Procurador intimada para, no prazo de 10 dias, para indicar bens dos Executados, passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/05, art. 13).

Notificação Nº: 6879/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 6880/2007

Processo Nº: CPE 00499-2007-121-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: EVERALDO MANGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... HERMETO MÜLLER

EXECUTADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 6892/2007

Processo Nº: RT 00951-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA TAVARES DE FARIA

ADVOGADO..... LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO

RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO

ADVOGADO..... HÉLVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Recorrida, por sua Procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls. 757/763), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6894/2007

Processo Nº: RT 00988-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A (SUCESSORA DE NUTRISELF SAPORE REST. P/ COLETIVIDADE)

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 324, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Nada obstante o teor da certidão retro, intime-se o Sr. perito para proceder à realização da perícia. Lado outro, dada a exiguidade do tempo para realização da perícia, adio sine die a audiência. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 6872/2007

Processo Nº: RT 01001-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDER FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO(METALÚRGICA GW) , REP/ SOCIA SRA. MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO + 001

ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA

DESPACHO: Fica a Reclamada MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO (METALÚRGICA GW), por seu Procurador intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, sob pena de aplicação da multa pactuada e execução.

Notificação Nº: 6883/2007

Processo Nº: CCS 01033-2007-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): ENIO ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 91, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 90, no importe de R\$ 991,26, e como nela se contém, para quitar o objeto da inicial, restando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas processuais, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor da acordo, no importe de R\$ 19,82, que deverá efetuar o recolhimento em 05 dias, sob pena de execução. Como as parcelas do acordo referem-se à contribuição sindical não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Retire-se o processo de pauta. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 6885/2007

Processo Nº: CCS 01048-2007-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): ELIDA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 89, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 88, no importe de R\$ 2.294,70, e como nela se contém, para quitar o objeto da inicial, restando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas processuais, pela Reclamada, calculadas sobre o valor da acordo, no importe de R\$ 45,89, que deverá efetuar o recolhimento em 05 dias, sob pena de execução. Como as parcelas do acordo referem-se à contribuição sindical não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Retire-se o processo de pauta. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 6860/2007

Processo Nº: CCS 01152-2007-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ODILON PEREIRA REZENDE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6862/2007

Processo Nº: CCS 01177-2007-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): BERTOLINA MARIA DE JESUS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6861/2007

Processo Nº: CCS 01181-2007-121-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MANOEL BENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6859/2007

Processo Nº: CCS 01193-2007-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOÃO ANTONIO LOURENÇO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6858/2007

Processo Nº: CCS 01196-2007-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ELISA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6865/2007

Processo Nº: CCS 01199-2007-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA..

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ILIZIO PEREIRA GOMES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6863/2007

Processo Nº: CCS 01212-2007-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ANTONIO VIEIRA GUIMARAES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6881/2007

Processo Nº: CCS 01214-2007-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): OSVALDO GALDINO SOBRINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 84, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos etc... Muito embora as partes tenham formulado pedido de arquivamento dos autos com base em que o réu não se enquadra como contribuinte sindical, constata-se que a mesma está renunciando ao seu crédito reconhecido através da sentença de fls. 78/79. Cumprido esclarecer que a renúncia ao crédito em que se funda a execução leva a extinção desta com exame do mérito, impedindo que o Credor possa voltar a Juízo para deduzir pretensões fundadas no mesmo título executivo judicial. Assim, homologo o pedido da Autora como renúncia, determinando a extinção do processo com exame do mérito, nos termos do artigo 794, III, do CPC. Custas revertidas para a Autora, no importe de R\$ 13,00, arbitradas na sentença. Arquivem-se definitivamente os autos. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 6864/2007

Processo Nº: CCS 01215-2007-121-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ADIMAR BESSA GUIMARÃES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 278/2007

PROCESSO Nº RT 00321-2007-121-18-00-0

Exequente(s): PAULO HENRIQUE ANDRÉ PESSOA, INSS e UNIÃO FEDERAL

Executada(s): SANEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada, SANEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 9.534,98 (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), atualizado até 31/05/2007, nos termos dos cálculos e decisão de fls.100/108, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 271/2007

PROCESSO Nº RT 00685-2007-121-18-00-0

Exequente(s): AUGUSTINHO PEDRO DA SILVA e UNIÃO FEDERAL

Executada(s): PLANALTO CENTRAL TRANSPORTES E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada, PLANALTO CENTRAL TRANSPORTES E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 32.333,45 (trinta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 31/07/2007, nos termos dos cálculos e decisão de fls.64/70, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5204/2007

Processo Nº: RT 01021-2003-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JATAI

ADVOGADO.....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FRANCISCO VALTERCIDES DUTRA

DESPACHO: Fica o devedor intimado do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. Sobre as incorreções na conta apresentada em relação a Cleidh Maia Lima, alegadas pelo autor, ouça-se o devedor em 30 (trinta) dias.] Em 13 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5234/2007

Processo Nº: RT 01319-2003-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSA FERREIRA

ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): GOALCOOL - DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DR. JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Na ausência de determinação a respeito, reconhece-se o pacto laboral exercido entre 01.02.1995 e 11/05/1996. 2. A 11ª alteração contratual da reclamada foi registrada na competente Junta Comercial em 26.02.2006 (fls. 13/20). 3. A responsabilidade dos sócios perante terceiros segue a regra dos artigos 1033 e 1032, § único do Código Civil. 4. Assim, forneça o autor, em 30 (trinta) dias, cópias da 10ª e 12ª (décima e décima segunda) alterações contratuais da reclamada, para posterior apreciação do requerimento de fls. 457/460. Em 17 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5199/2007

Processo Nº: RT 00930-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCRÉCIA CLÁUDIA DE FREITAS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA (AUTO ELÉTRICA E FERRO VELHO FERREIRA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Por meio da peça de fls. 104/105, a CTPS foi trazida aos autos. Assim, intime-se a reclamada a proceder às devidas anotações no documento, conforme Sentença, em 5 (cinco) dias. 2. Informe-se o teor da certidão supra ao Juízo Deprecado, solicitando o prosseguimento da execução por meio da carta precatória devolvida (fl. 110). Em 17 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5205/2007

Processo Nº: CAU 01237-2005-111-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MANOEL DIVINO DA SILVA JÚNIOR + 001

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES.

RÉU(RÉ): AVESTRUZ MASTER LTDA. + 004

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o autor intimado da decisão de fls. 403/404, a qual se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5206/2007

Processo Nº: CAU 01237-2005-111-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: JUNIER GOMES JÚNIOR + 001

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES.

RÉU(RÉ): AVESTRUZ MASTER LTDA. + 004

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o autor intimado da decisão de fls. 403/404, a qual se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5207/2007

Processo Nº: CAU 01237-2005-111-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MANOEL DIVINO DA SILVA JÚNIOR + 001

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES.

RÉU(RÉ): HIRAM RESENDE DA SILVA + 004

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: Ficam os réus intiamdos da decisão de fls. 403/404, a qual se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5208/2007

Processo Nº: CAU 01237-2005-111-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MANOEL DIVINO DA SILVA JÚNIOR + 001

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES.

RÉU(RÉ): HELDER FERREIRA RESENDE + 004

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: Ficam os réus intiamdos da decisão de fls. 403/404, a qual se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5209/2007

Processo Nº: CAU 01237-2005-111-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MANOEL DIVINO DA SILVA JÚNIOR + 001

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES.

RÉU(RÉ): SANDRO FERREIRA RESENDE + 004

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: Ficam os réus intiamdos da decisão de fls. 403/404, a qual se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5210/2007

Processo Nº: CAU 01237-2005-111-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MANOEL DIVINO DA SILVA JÚNIOR + 001

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES.

RÉU(RÉ): HIRAM RESENDE DA SILVA FILHO + 004

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: Ficam os réus intiamdos da decisão de fls. 403/404, a qual se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5238/2007

Processo Nº: RT 00026-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): POLLO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Suspende-se a execução em relação ao bem penhorado (fl. 126), até o final julgamento dos embargos de terceiro cujo ajuizamento foi noticiado pela certidão de fl. 136. 2. Dê-se ciência às partes. Em 17 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5222/2007

Processo Nº: RT 00348-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON PEREIRA COSTA

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): NÍVEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: VANDA DE SIQUEIRA SOARES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Ante o teor da certidão retro, aguarde-se o retorno de todos os autos relacionados. 2. Junte-se cópia desta decisão nos autos 0350/2006, para que surta o mesmo efeito. 3. Dê-se ciência às partes. Em 14 de junho de 2007.

Notificação Nº: 5223/2007

Processo Nº: RT 00348-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JATAÍ + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO MELO DO AMARAL

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
 1. Ante o teor da certidão retro, aguarde-se o retorno de todos os autos relacionados. 2. Junte-se cópia desta decisão nos autos 0350/2006, para que surta o mesmo efeito. 3. Dê-se ciência às partes. Em 14 de junho de 2007.

Notificação Nº: 5243/2007

Processo Nº: CCS 01301-2006-111-18-00-8 1ª VT
 AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
 GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
 RÉU(RÉ): EURIPEDES CARDOSO ASSIS + 005
ADVOGADO: KEILA OLIVEIRA LEMES
 DESPACHO: Fica o reclamado intimado a tomar ciência da sentença prolatada às fls. 285/289, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio do TRT da 18ª Região. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5229/2007

Processo Nº: RT 01342-2006-111-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: NELI PEREIRA ALVES
ADVOGADO.....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ROBERTA ALVES LIMA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: MANOEL CARDOSO DE LIMA
 DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 5235/2007

Processo Nº: RT 01367-2006-111-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: FABIANA DE ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO.....: GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA
 RECLAMADO(A): DJILAN ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Fica o exequente intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
 Vistos, etc. 1. Recebe-se a peça de fl. 46 como reconhecimento, pelo credor, de quitação dos valores a ele devidos. 2. No entanto, persiste débito relativo à contribuição previdenciária e às custas processuais, nos termos da conta de fls. 36/38, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Assim, do valor bloqueado (fl. 45), será transferida a este Juízo importância equivalente a tais verbas, a qual ficará convertida em penhora. 4. Intimem-se as partes e o INSS. Em 17 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5225/2007

Processo Nº: RT 01943-2006-111-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: EVANGELISTA BORGES DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): JANSEN DELL ANTONIA
ADVOGADO.....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
 DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comprovar seu cadastro na ABCZ e trazer aos autos cópias desses e daqueles documentos relacionados no item 'b' da mencionada peça, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5227/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-111-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRO BARCELOS DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: GOIANO BARBOSA GARCIA
 DESPACHO: Fica o reclamado intimado a, no prazo legal, contra arrazoar o recurso adesivo apresentado pelo reclamante.

Notificação Nº: 5212/2007

Processo Nº: RT 00105-2007-111-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: WANDER GONÇALVES BASTOS
ADVOGADO.....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
 RECLAMADO(A): NESTLÉ / DPAM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: DR. MARCOS ANTONIO VIEIRA
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão dos embargos de declaração, a qual se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5226/2007

Processo Nº: RT 00210-2007-111-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELIEZER CARVALHO SANTOS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA

DESPACHO: Fica o reclamado intimado a, no prazo legal, contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante.

Notificação Nº: 5233/2007

Processo Nº: RT 00281-2007-111-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDIVALDO APARECIDO DE URZEDO MEDEIROS
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
 RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
 DESPACHO: Fica a reclamada intimada a contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 5224/2007

Processo Nº: RT 00309-2007-111-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ZACARIAS DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): WELLINGTON PRADO
ADVOGADO.....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
 DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista do comprovante de pagamento da parcela vencida, para, querendo, impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, advertindo-o de que a omissão implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 5230/2007

Processo Nº: CCS 00323-2007-111-18-00-1 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): JOSÉ VILELA GOUVEIA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Fica a parte interessada intimada certidão negativa devolvida pelo Oficial de Justiça para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando advertida de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5237/2007

Processo Nº: AC 00380-2007-111-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: CARLOS ALCIDES GOULART SILVERIO
ADVOGADO: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
 RÉU(RÉ): AGILEU BRANDÃO VIEIRA
ADVOGADO: ACACIO MICENA COUTINHO
 DESPACHO: Fica o reclamado intimado a contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 5202/2007

Processo Nº: CCS 00649-2007-111-18-00-9 1ª VT
 AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
 GENEROS ALIMENTICIO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
 RÉU(RÉ): TRAJANO AUGUSTO BARBOSA ME
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.
 1. As meras alegações de insuficiência econômica apresentadas pela ré, pessoa jurídica, não a desobriga dos encargos processuais, inclusive custas e garantia do Juízo por meio do depósito recursal. Nesse sentido, colhem-se os seguintes arestos: 'ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. A legislação que regula a justiça gratuita não contempla as pessoas jurídicas com seus benefícios. O que ela permite é que se alcance o empregador pessoa física ou firma individual, que não só declare, mas comprove a inviabilidade de demandar sem prejuízo do sustento próprio e familiar. Recurso não conhecido.' (PROCESSO TRT RO-00215-2004-052-18-00-3; Relator: Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS; DJE nº 14.400 do dia 26.11.2004, pág. 55.) 'ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. EMPRESA INDIVIDUAL. CONCESSÃO. A assistência judiciária gratuita, não é direito exclusivo do empregado, podendo alcançar também o empregador, pessoa física ou firma individual, desde que comprovado o atendimento dos requisitos pertinentes.' (PROCESSO TRT ROS(AIS)-00745-2005-004-18-00-9; Relator: Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM; DJE nº 14.571 do dia 09.08.2005, pág. 41.) 'AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA. A despeito de haver a possibilidade legal de conceder os benefícios de gratuidade da justiça à parte reclamada na ação trabalhista, certo é que aqueles somente podem beneficiar os empregadores pessoas físicas ou o sócio de firma individual que comprove os requisitos legais. A alegação de ausência de recursos financeiros para suportar as despesas processuais constitui regra para o trabalhador, devendo ser comprovada robustamente em casos em que requerida a benesse da gratuidade da justiça pela empresa-reclamada. Ausência de prova nesse sentido. Deserção reconhecida. Agravo improvido.' (PROCESSO TRT Al(RO)-00242-2004-221-18-00-4; Relator: Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM; DJE nº 14.474 do dia 16.03.2005, pág. 41.) 2. Assim, indefere-se a pretendida assistência judiciária gratuita pela ré. 3. O recurso

ordinário por esta interposto é, assim, deserto. Deixa-se de recebê-lo. 4. Intime-se a recorrente. 5. Dê-se ciência ao recorrido. Em 13 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5228/2007

Processo Nº: RT 00747-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ SEVERIANO VENERO

RECLAMADO(A): V.S.Z. CALEFFI (LANCHONETE E CHURRASCARIA TITO)

ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pela reclamada. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4658/2007

Processo Nº: RT 01185-1998-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALIRIO GAMA DE SOUZA

ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 4637/2007

Processo Nº: CCS 00639-2007-131-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA.

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ): WANDERLEI RORIZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 12/07/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 177/2007

PROCESSO Nº RT 00366-2007-131-18-00-1

Autos de RT nº 00366-2007-131-18-00-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 177/2007

Reclamante(s) : WILTON SANTOS VIEIRA DE MELO

Reclamado(s) : ANA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA + 001

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 19/23, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEIDIDO, para condenar os reclamados JOSÉ AILTON MACHADO MOREIRA e ANA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA a pagar ao reclamante WILTON SANTOS VIEIRA DE MELO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. O primeiro reclamado deverá anotar a CTPS da reclamante no prazo de dois dias da intimação de entrega de tal documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 10., da CLT. De igual forma, deverão os reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$70,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$3.500,00, pelos reclamados. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93, 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT/Go, enviando-lhes cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Ciente o reclamante. Intimem-se os reclamados, sendo o primeiro demandado através de edital. NADA MAIS. Encerrou-se às 15:27 horas." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 176/2007

PROCESSO Nº RT 00496-2007-131-18-00-4.

Autos de RT nº 00496-2007-131-18-00-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 176/2007

Reclamante(s) : WESLEY PEREIRA DOS SANTOS

Reclamado(s) : DILENÍCIO JOSÉ QUEIROZ + 001

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DILENÍCIO JOSÉ QUEIROZ e LEILANE DIAS PRADES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/24, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEIDIDO, para condenar os reclamados DILENÍCIO JOSÉ QUEIROZ e LEILANE DIAS PRADES a pagar ao reclamante WESLEY PEREIRA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Os reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de dois dias da intimação de entrega de tal documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 10., da CLT. De igual forma, deverão os reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro-desemprego. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$240,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$12.000,00, pelos reclamados. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93, 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT/Go, enviando-lhes cópia desta sentença após seu trânsito em julgado." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4452/2007

Processo Nº: RT 00144-2006-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE NERES DA SILVA

ADVOGADO.....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA - FRIGORIFICO ESTRELA D' OESTE LTDA

ADVOGADO.....: ALDO GODOY SARTORETO

DESPACHO: Vistos etc. 1. Ante o teor da certidão de fls. 227, libere-se ao reclamado o depósito recursal de fls. 175/176, através de alvará. 2. Intime-se o reclamado para, no prazo de 5 (cinco) dias, receber o alvará ou, caso queira, informar uma conta bancária para ser realizada a transferência do valor do depósito recursal. 3. Expeça-se Requisição para pagamento dos honorários periciais, conforme determinado no v. acórdão de fls. 196/214 dos autos.

Notificação Nº: 4434/2007

Processo Nº: RT 00426-2006-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): SIDNEY RAMOS FREITAS (FAROL MOTEL)

ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

DESPACHO: Vistos etc. 1. Face o noticiado na certidão de fls. 304, defiro o pedido do Executado, pelo que suspendo a execução até o dia 10.08.2007, quando o Executado deverá comprovar o recolhimento das contribuições sociais. 2. Intime-se. 3. Após, conclusos.

Notificação Nº: 4474/2007

Processo Nº: RT 00428-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELMO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): CAMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

DESPACHO: Vistos etc. 1. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 103/106), fixando o valor da condenação em R\$4.152,80 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), atualizado até 31.07.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Intimem-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 4476/2007

Processo Nº: AC 00469-2006-191-18-00-4 1ª VT

AUTOR....: SÔNIA MARIA MOREIRA

ADVOGADO: ARNALDO DE ASSIS

RÉU(RÉ): EUGÊNIO INÁCIO STEINMETZ

ADVOGADO: EDSON RIBEIRO SILVA

DESPACHO: Vistos etc. 1. Satisfeitas as obrigações, com supedâneo no art. 794, I, do CPC, extingo a execução. 2. Determino o levantamento da penhora de fls. 103, devendo a Secretaria proceder ao cancelamento da restrição judicial junto ao DETRAN - GO. 3. Libere-se ao executado o saldo existente na conta judicial de fls. 99. 4. Intime-se. 5. Após, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4466/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AIDA DOS ANJOS DE SOUZA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): APARECIDO EUGÊNIO PEREIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos etc. 1. Intime-se a Exequente para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça, exarada às fls. 54, devendo fornecer novos elementos para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito até o dia 10.08.2007. 2. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 4437/2007

Processo Nº: RT 00162-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR DE SOUSA

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERREIRA & OLIVEIRA LTDA - CONSTRUTORA VIANA + 001

ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: Vistos etc. 1. A primeira executada comprova o recolhimento das custas e imposto de renda, às fls. 156, dentro do prazo de cumprimento da sentença, estabelecido no art. 475-J do CPC. 2. Considerando que o valor pertinente ao depósito recursal mais os recolhimentos efetuados pela primeira executada não foram suficientes para saldar o montante devido, a multa de dez por cento incidirá sobre o restante, ou seja, R\$1.351,11, conforme inteligência do art. 475-J, § 4º, do CPC. 3. Fixa-se a multa de 10% no importe de R\$135,11, a ser revertida em favor do exequente. 4. Converto o depósito recursal, transferido para a conta de fls. 131, em penhora, devendo a Secretaria intimar a primeira executada, Construtora Ferreira & Oliveira Ltda., para tomar ciência e fins do art. 884 da CLT. 5. Considerando o sucesso do bloqueio de conta bancária da segunda executada, Gerwal, converto o depósito de fls. 182 em penhora, devendo a Secretaria intimar a segunda executada, Gerwal Metalúrgica e Construções Ltda., para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 6. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. 7. Não impugnando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exequente seu crédito líquido acrescido da multa de 10% fixada acima, utilizando o saldo da conta de fls. 131 e, se necessário, parte do depositado de fls. 182. 8. Em seguida, à Secretaria para proceder ao recolhimento das contribuições sociais, utilizando o saldo da conta de fls. 182. 9. Juntado os comprovantes, libere-se à segunda executada (Gerwal) o saldo remanescente da conta de fls. 182, já que efetuado o BACEN JUD em desfavor da mesma. 10. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4465/2007

Processo Nº: RT 00162-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR DE SOUSA

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): GERAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: Vistos etc. 1. A primeira executada comprova o recolhimento das custas e imposto de renda, às fls. 156, dentro do prazo de cumprimento da sentença, estabelecido no art. 475-J do CPC. 2. Considerando que o valor pertinente ao depósito recursal mais os recolhimentos efetuados pela primeira executada não foram suficientes para saldar o montante devido, a multa de dez por cento incidirá sobre o restante, ou seja, R\$1.351,11, conforme inteligência do art. 475-J, § 4º, do CPC. 3. Fixa-se a multa de 10% no importe de R\$135,11, a ser revertida em favor do exequente. 4. Converto o depósito recursal, transferido para a conta de fls. 131, em penhora, devendo a Secretaria intimar a primeira executada, Construtora Ferreira & Oliveira Ltda., para tomar ciência e fins do art. 884 da CLT. 5. Considerando o sucesso do bloqueio de conta bancária da segunda executada, Gerwal, converto o depósito de fls. 182 em penhora, devendo a Secretaria intimar a segunda executada, Gerwal Metalúrgica e Construções Ltda., para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 6. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. 7. Não impugnando ou havendo concordância com a conta, libere-se

ao exequente seu crédito líquido acrescido da multa de 10% fixada acima, utilizando o saldo da conta de fls. 131 e, se necessário, parte do depositado de fls. 182. 8. Em seguida, à Secretaria para proceder ao recolhimento das contribuições sociais, utilizando o saldo da conta de fls. 182. 9. Juntado os comprovantes, libere-se à segunda executada (Gerwal) o saldo remanescente da conta de fls. 182, já que efetuado o BACEN JUD em desfavor da mesma. 10. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4471/2007

Processo Nº: RT 00208-2007-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON CARLOS TOMAZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO

ADVOGADO..... KÁTIA REGINA DO PRADO FÁRIA

DESPACHO: Vistos etc. 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais de fls. 239, fixando a execução no valor de R\$218,30, atualizado até 30.06.2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a UNIÃO para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT), e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 4467/2007

Processo Nº: RT 00209-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): SADI CLAUDINO GIROLDI + 003

ADVOGADO..... SIRLENE MOREIRA FIDELES

DESPACHO: Vistos etc. 1. Intime-se o reclamante para, em 10 dias, retirar a sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, devidamente anotada. 2. Após, intime-se a UNIÃO para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Vindo os autos, não havendo recurso ou impugnação da UNIÃO, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4472/2007

Processo Nº: RT 00354-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO OSMAR SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): PEDRO WALDOMIRO NEIS (FAZENDA NHANDUTI

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Vistos etc. 1. Homologo a discriminação apresentada pelo reclamado às fls. 176, visto que guardada correspondência jurídica com o pedido inicial. 2. O reclamado deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, se incidente, até 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. 3. Intimem-se. 4. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. 5. Caso decorra o prazo supra, sem comprovação, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para apuração.

Notificação Nº: 4443/2007

Processo Nº: RT 00422-2007-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LURDES LUIZA DA SILVA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): AGUIMÁRIO J. SOARES + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos etc. 1. Conforme informação dos Correios, o recebimento das intimações de sentença (fls. 54/57) foi recusado pelos reclamados Auto Posto Vale do Araguaia e Edson Brandão, apesar das referidas intimações serem endereçadas para o mesmo local de recebimento das notificações de fls. 16/17. 2. Por conseguinte, tenho que os reclamados mencionados acima tomaram ciência da sentença na data em que foi recusado o recebimento da intimação (11.07.2007). 3. Com efeito, a sentença de fls. 20/23 transitou em julgado para os reclamados Auto Posto Vale do Araguaia e Edson Brandão em 19.07.2007. 4. Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria. 5. Intimem-se, de imediato, os reclamados para, no prazo de 5 (cinco) dias, retificar a CTPS da reclamante, observando o que foi determinado na sentença, bem como, no mesmo prazo, proceder ao recolhimento das diferenças de FGTS, acrescido da multa rescisória, fornecendo o TRCT no código 01 e as guias para percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização supletiva. 6. Decorrido in albis o prazo supra, sem as anotações, fica autorizada a Secretaria efetuar-las, comunicando tal fato ao órgão do Ministério do Trabalho, para adoção das penalidades cabíveis, conforme art. 39, §1º, da CLT. 7. Não apresentado o comprovante de recolhimento não fornecendo os documentos determinados no item 5, à Contadoria para incluir nos cálculos a respectiva indenização supletiva.

Notificação Nº: 4454/2007

Processo Nº: RT 00423-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO EVANGELISTA CAMARGO

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): AGUIMÁRIO J. SOARES + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos etc. 1. Conforme informação dos Correios, o recebimento das intimações de sentença (fls. 40/43) foi recusado pelos reclamados Auto Posto Vale do Araguaia e Edson Brandão, apesar das referidas intimações serem endereçadas para o mesmo local de recebimento das notificações de fls. 16/17. 2. Por conseguinte, tenho que os reclamados mencionados acima tomaram ciência da sentença na data em que foi recusado o recebimento da intimação (11.07.2007). 3. Com efeito, a sentença de fls. 20/23 transitou em julgado para os reclamados Auto Posto Vale do Araguaia e Edson Brandão em 19.07.2007. 4. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria. 5. Intimem-se, de imediato, os reclamados para, no prazo de 5 (cinco) dias, retificar a CTPS do reclamante, observando o que foi determinado na sentença, bem como, no mesmo prazo, proceder ao recolhimento das diferenças de FGTS, acrescido da multa rescisória, fornecendo o TRCT no código 01 e as guias para percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização supletiva. 6. Decorrido in albis o prazo supra, sem as anotações, fica autorizada a Secretaria efetuar-las, comunicando tal fato ao órgão do Ministério do Trabalho, para adoção das penalidades cabíveis, conforme art. 39, §1º, da CLT. 7. Não apresentado o comprovante de recolhimento nem fornecendo os documentos determinados no item 5, à Contadoria para incluir nos cálculos a respectiva indenização supletiva.

Notificação Nº: 4459/2007

Processo Nº: RT 00424-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): AGUIMÁRIO J. SOARES + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos etc. 1. Conforme informação dos Correios, o recebimento das intimações de sentença (fls. 52/55) foi recusado pelos reclamados Auto Posto Vale do Araguaia e Edson Brandão, apesar das referidas intimações serem endereçadas para o mesmo local de recebimento das notificações de fls. 16/17. 2. Por conseguinte, tenho que os reclamados mencionados acima tomaram ciência da sentença na data em que foi recusado o recebimento da intimação (11.07.2007). 3. Com efeito, a sentença de fls. 20/23 transitou em julgado para os reclamados Auto Posto Vale do Araguaia e Edson Brandão em 19.07.2007. 4. Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria. 5. Intimem-se, de imediato, os reclamados para, no prazo de 5 (cinco) dias, retificar a CTPS da reclamante, observando o que foi determinado na sentença, bem como, no mesmo prazo, proceder ao recolhimento das diferenças de FGTS, acrescido da multa rescisória, fornecendo o TRCT no código 01 e as guias para percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização supletiva. 6. Decorrido in albis o prazo supra, sem as anotações, fica autorizada a Secretaria efetuar-las, comunicando tal fato ao órgão do Ministério do Trabalho, para adoção das penalidades cabíveis, conforme art. 39, §1º, da CLT. 7. Não apresentado o comprovante de recolhimento nem fornecendo os documentos determinados no item 5, à Contadoria para incluir nos cálculos a respectiva indenização supletiva.

Notificação Nº: 4453/2007

Processo Nº: RT 00436-2007-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOZELÍ PEREIRA DA SILVA (ROCHINHA)

ADVOGADO..... ENE MAIA TIMO

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO..... ERNANDO PEREIRA CARVALHO

DESPACHO: Vistos etc. 1. O requerimento de justiça gratuita formulado pelo reclamado foi objeto de apreciação pela sentença. 2. Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado, por falta de preparo. 3. Intime-se.

Notificação Nº: 4438/2007

Processo Nº: CCS 00549-2007-191-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSE GODOFREDO DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. 1. A autora sustentou que o demandado acertou o débito (fls. 82), requerendo prazo para comprovar o recolhimento das custas processuais. 2. Intimadas as partes para apresentarem os termos do acordo, permaneceram silentes. 3. As fls. 88 dos autos, a autora comprovou o recolhimento das custas processuais fixadas na sentença. 4. Nessa vereda, considero satisfeitas as obrigações, determinando o arquivamento do feito, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4464/2007

Processo Nº: CCS 00575-2007-191-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): AÉCIO OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. 1. Intime-se a autora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor referente às custas (R\$54,04), no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 4436/2007

Processo Nº: RT 00588-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO BENTO PEREIRA

ADVOGADO..... ALESSANDRA KLIPPEL BUENO

RECLAMADO(A): ORIVAL ANDRELA

ADVOGADO..... PERLA DE CAMPOS MENDONÇA

DESPACHO: Vistos etc. 1. A advogada Clemair Ferreira da Silva peticiona às fls. 43, manifestando sua renúncia aos poderes que lhe foram conferidos pela parte constituinte. 2. Com efeito, à Secretaria para retificação da capa dos autos e demais registros, fazendo constar como advogadas do reclamante as causídicas constantes da procuração de fls. 08, a exceção da acima nominada. 3. Recebo o AI, mantendo a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 4. Intime-se o agravado para, querendo, manifestar sobre os recursos, inclusive o Recurso Ordinário, no prazo de oito dias. 5. Após, subam os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 4439/2007

Processo Nº: RT 00596-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOSÉ DE FÁTIMA FERREIRA OLIVEIRA REP POR FAGNA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Vistos etc. 1. O Reclamante requer a intimação das testemunhas arroladas na petição de fls. 256, na qual foram indicadas quatro testemunhas. 2. Indefiro a intimação das testemunhas arroladas às fls. 256, pois indicadas em número superior a três, com supedâneo no art. 821 da CLT. 3. Intime-se o reclamante, inclusive, para trazer suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, ou arrolá-las em tempo hábil, observando o limite fixado no art. 821 da CLT.

Notificação Nº: 4449/2007

Processo Nº: RT 00707-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL CRUZ DE MORAES

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): ODILME ASSUNTO GRANDO

ADVOGADO..... ERLANE REZENDE DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por DANIEL CRUZ DE MORAES em face de ODILME ASSUNTO GRANDO, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Custas no importe de R\$202,44, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4450/2007

Processo Nº: RT 00716-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTENIR SILVA

ADVOGADO..... MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): JOÃO GREGÓRIO

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por VALTENIR SILVA em face de JOÃO GREGÓRIO, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar o reclamado às seguintes obrigações: 1 - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, depositar o FGTS de todo o período laborado, acrescido da multa de 40%, fornecendo o TRCT no código 01, sob pena de indenização supletiva; 2 - no prazo de oito dias do trânsito em julgado, pagar ao reclamante: a) aviso prévio; b) 03/12 avos de décimo terceiro; c) 03/12 avos de férias (+ 1/3); d) repouso semanais remunerados; e) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário sobre as parcelas salariais da condenação e sobre os salários do período contratual. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R\$40,00, pelo reclamado, calculadas sobre R\$2.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes a DRT e o INSS. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4473/2007

Processo Nº: ET 00722-2007-191-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: OSMAR SANINI

ADVOGADO.....: IRAN NEGRÃO FERREIRA

EMBARGADO(A): ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. 1. Compulsando os autos verifico que o embargante não qualificou o embargado em sua peça inicial. 2. Além disso, a intimação destinada ao endereço de fls. 32 [rua José M. Maciel, qd. 19, lt. 07 (Panificadora e Lanchonete Krauser), centro - CEP 75.823-000- Perolândia - GO] foi devolvida pelos Correios com a informação de MUDOU-SE. 3. Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar a inicial dos embargos de terceiro a teor do que dispõe o artigo 282 do CPC, qualificando e informando o atual e correto endereço do embargado, conforme narrado acima, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 284, parágrafo único, c/c o artigo 295, inciso I, ambos do CPC, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, inciso I, do CPC. 4. Apresentada a emenda, intime-se o embargado para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contestar os referidos embargos, a teor do que dispõe o artigo 1053 c/c o artigo 803, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista. 5. Transcorrido in albis o prazo para o embargante emendar a inicial, conclusos os autos.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4627/2007

Processo Nº: RT 00190-2005-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER DE OLIVEIRA FLORES

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo no valor de R\$ 16.000,00 (dezeesseis mil reais), no limite do convencionado pelas partes à fl. 320, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$ 320,00, calculadas em conformidade com o art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. As contribuições previdenciárias incidentes deverão ser recolhidas pela reclamada, conforme cálculos de fls. 305/309, devendo o valor ser atualizado quando do recolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intime-se a União para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4649/2007

Processo Nº: RT 00250-2005-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID GOMES DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que os agravos de instrumento em recurso de revista noticiados à fl. 437 não obtiveram provimento, conforme cópias do acórdão de fls. 518/520 e fls. 522/524, e certidões de trânsito em julgado de fl. 521 e fl. 525, a execução nestes autos prosseguirá de forma definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4635/2007

Processo Nº: RT 00361-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes do ofício de fls. 355/357. Após, aguarde-se nova designação de praça e leilão do bem penhorado.

Notificação Nº: 4636/2007

Processo Nº: RT 00361-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP + 001

ADVOGADO.....: ANA PAULA BORTOLOZO

DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes do ofício de fls. 355/357. Após, aguarde-se nova designação de praça e leilão do bem penhorado.

Notificação Nº: 4692/2007

Processo Nº: RT 00392-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALMI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 004

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 492/496, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4693/2007

Processo Nº: RT 00392-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALMI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 004

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 492/496, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4614/2007

Processo Nº: RT 00576-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FIRMO GONZAGA FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: A executada, através da petição de fls. 328/329, requer a suspensão da praça designada para o dia 24/07/2007, devido a execução ser provisória. Compulsando os autos, verifica-se que tal alegação é procedente, conforme despacho de fl. 142. Considerando que a execução provisória processa-se até a garantia do juízo, defiro o requerimento. Desta feita, oficie-se ao Juízo deprecado, urgentemente, com cópia deste despacho e do despacho de fl. 142, solicitando o suspensão da praça e leilão anteriormente designados, conforme informação de fl. 322. Considerando que a presente execução está garantida pela penhora de fl. 211, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão do agravo de instrumento em recurso de revista interposto à fl. 140. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4667/2007

Processo Nº: AAT 00577-2005-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a inércia do autor, tem-se por verdadeira a justificativa da ré. Compulsando os autos, verifica-se que o autor e a denunciada à lide não foram intimados para manifestarem-se acerca dos documentos de fls. 294/310 e fl. 372. Assim, chamo o feito a ordem para determinar a intimação do autor e da denunciada à lide para manifestarem-se acerca dos documentos de fls. 294/310 e 372, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor. Após, façam-me os autos conclusos para designação de audiência de instrução.

Notificação Nº: 4621/2007

Processo Nº: AAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MILSON BISPO DE ABREU

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 002

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS

DESPACHO: Tomar Ciência da petição de fls.555/556, cuja cópia segue em anexo

Notificação Nº: 4681/2007

Processo Nº: AAT 00638-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: EDIDÁCIO COELHO LACERDA

ADVOGADO: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: À RÉ: Tendo em vista que a ré ainda não foi intimada para manifestar-se acerca do laudo pericial, nada a deferir em relação à petição de fl. 432. Intime-se a ré para manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 360/367 e das respostas aos quesitos do autor de fls. 425/426, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4687/2007

Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 002

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que a perícia será realizada no dia 02 de agosto de 2007, às 11 horas, no Hospital Amparo na Av. T-5, nº 271, St. Bueno, Goiânia/GO. Fones: (62)32407100 e (62) 78128305

Notificação Nº: 4688/2007

Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002

ADVOGADO: CLÉRIA PIMENTA GARCIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que a perícia será realizada no dia 02 de agosto de 2007, às 11 horas, no Hospital Amparo na Av. T-5, nº 271, St. Bueno, Goiânia/GO. Fones: (62)32407100 e (62) 78128305

Notificação Nº: 4689/2007

Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que a perícia será realizada no dia 02 de agosto de 2007, às 11 horas, no Hospital Amparo na Av. T-5, nº 271, St. Bueno, Goiânia/GO. Fones: (62)32407100 e (62) 78128305

Notificação Nº: 4644/2007

Processo Nº: AAT 00657-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO: AFONSO ALCANTARA DA SILVA

RÉU(RÉ): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO AUTOR: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 744/763, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 4631/2007

Processo Nº: AAT 00008-2006-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ANANIAS PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RÉU(RÉ): BMZ COUROS LTDA.

ADVOGADO: LUCIANA OLIVEIRA RODRIGUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluem-se os autos na pauta do dia 07/08/2007, as 10 horas, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 4648/2007

Processo Nº: AIN 00069-2006-251-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: JONAS PETRONILIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

REQUERIDO(A): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluem-se os autos na pauta do dia 08/08/2007, as 11 horas, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 4670/2007

Processo Nº: RT 00111-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM TAVARES CAMARA

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): ATAMÍRIO AMBROZIO GONÇALVES

ADVOGADO.....: ATAMIRIO AMBROZIO GONÇALVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista a atualização de cálculos de fls. 393/395, intime-se o executado para que proceda o depósito do valor remanescente da execução, deduzindo-se o valor levantado à fl. 399, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4674/2007

Processo Nº: RT 00286-2006-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO DA COSTA LEMES

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ADVOGADO.....: MAURÍLIO RAMOS DE SÁ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para juntar aos autos procuração com poderes para receber e dar quitação para recebimento de seu crédito.

Notificação Nº: 4673/2007

Processo Nº: RT 00319-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL DA SILVA

ADVOGADO.....: GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ADVOGADO.....: MAURÍLIO RAMOS DE SÁ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para juntar aos autos procuração com poderes para receber e dar quitação para recebimento de seu crédito.

Notificação Nº: 4680/2007

Processo Nº: CCS 00556-2006-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO -

GO

-

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): NATALINO ERNESTO DE MIRANDA ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente do teor da certidão de fl. 113, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena

de suspensão do curso da execução por um ano, conforme estabelece o art. 40, da Lei 6.830/80, c/c o art. 889, da CLT.

Notificação Nº: 4690/2007

Processo Nº: RT 00739-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: HAUDY MARIA DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): MAURÍCIO LEMES PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 4691/2007

Processo Nº: RT 00739-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: HAUDY MARIA DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL + 001

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 4682/2007

Processo Nº: RT 00792-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA MARIA FERREIRA REZENDE

ADVOGADO.....: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO AUTOR: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 337/355, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 4665/2007

Processo Nº: RT 00895-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WEMERSON BATISTA ANACLETO

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 4628/2007

Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: À REQUERIDA: A denunciada à lide, através da petição de fls. 440/441, requer que o adiantamento dos honorários periciais sejam suportados pela requerida. Assim, considerando que a requerida, em caso de ser julgada procedente a denúncia, poderá valer-se de ação regressiva em desfavor da denunciada, defiro o requerimento. Desta feita, reitere-se a intimação da requerida para que deposite o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de propiciar a realização da perícia médica.

Notificação Nº: 4629/2007

Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SANTANDER SEGUROS S/A + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À REQUERIDA: A denunciada à lide, através da petição de fls. 440/441, requer que o adiantamento dos honorários periciais sejam suportados pela requerida. Assim, considerando que a requerida, em caso de ser julgada procedente a denúncia, poderá valer-se de ação regressiva em desfavor da denunciada, defiro o requerimento. Desta feita, reitere-se a intimação da requerida para que deposite o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de propiciar a realização da perícia médica.

Notificação Nº: 4668/2007

Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: O autor, através da petição de fls. 446/447, requer o adiantamento das despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para a realização da perícia médica. Defiro o requerimento, devendo a requerida ser intimada a depositar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de despesas

do autor com transporte, alimentação e hospedagem, na conta indicada à fl. 447, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se o autor informando-o que a perícia médica já foi anteriormente designada, conforme petição de fl. 427.

Notificação Nº: 4615/2007

Processo Nº: AAT 00942-2006-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: ISMAEL DE MELO DUARTE

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista o teor da petição de fls. 382/383, nada a deferir em relação à petição de fl. 380. Intime-se o autor para manifestar-se acerca dos documentos de fls. 384/388, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4669/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ANTÔNIO ALEXANDRE DE LIMA REP. P/ CLEUZENI ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JULIANO GOMES CIRQUEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO LARANJEIRA VILAR REP.P/ FRANCISCO LARANJEIRA VILAR JUNIOR - PREPOSTO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: O reclamante, através da petição de fl. 29, requer a prorrogação do prazo para a regularização da representação processual. Defiro o requerimento, em consequência suspenda-se o curso do presente feito pelo prazo de até 6 (seis) meses, com fulcro no art. 265, IV, 'a', do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 4655/2007

Processo Nº: RT 00190-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE FARIAS RAMOS

ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da petição de fls. 140/141, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4645/2007

Processo Nº: RT 00372-2007-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SABOR DE PIZZA

ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls.55, no prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 4664/2007

Processo Nº: RT 00374-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): L & H INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA

ADVOGADO....: MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 13/14, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4643/2007

Processo Nº: RT 00419-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLOUDUALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS COMERCIANTES DE CARNES E SEUS DERIVADOS DE MINAÇU E REGIÃO - COOPAMIG REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE ADILTON COELHO DA COSTA

ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 128/136, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4675/2007

Processo Nº: CCS 00521-2007-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ARLINDO GONÇALVES DE CAMARGO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a certidão de fl. 93, presume-se a concordância do réu. Assim, com fulcro no art. 267, VIII, § 4º, do CPC, extingue-se o processo sem resolução de mérito. Custas processuais pelo

reclamante no importe de R\$ 27,86, fixadas de acordo com o art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4666/2007

Processo Nº: CCS 00569-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): FLORISBEL DE PAULA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 4625/2007

Processo Nº: CCS 00674-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ADÃO HUNGRIA DE LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o exequente do teor da certidão de fl. 88, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4697/2007

Processo Nº: CCS 00675-2007-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): PAULO DE TARSO CHANDER JUNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: A certidão de fl. 88 comprova que o réu não foi devidamente notificado, não havendo a regular formação da relação jurídica processual. Desta feita, declaro a nulidade do processo desde a notificação inicial. Assim, considerando que o autor não indicou o correto endereço do réu e a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumariíssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo autor no valor de R\$ 18,52, nos termos do art. 789 da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 4640/2007

Processo Nº: CCS 00698-2007-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): LUIZ DE PADUA QUEIROZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos documentos de fls. 88, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 4637/2007

Processo Nº: CCS 00726-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): IZA COELHO DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos documentos de fls. 82/85, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 4638/2007

Processo Nº: CCS 00732-2007-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MAURO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos documentos de fls. 87/88, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 4639/2007

Processo Nº: CCS 00744-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): HELENA COELHO DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos documentos de fls. 82/85, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 4642/2007

Processo Nº: CCS 00754-2007-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): GRIMON FARIA TEIXEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: A certidão de fl. 88 comprova que o réu não foi devidamente notificado, não havendo a regular formação da relação jurídica processual. Desta feita, declaro a nulidade do processo desde a notificação inicial. Assim, considerando que o autor não indicou o correto endereço do réu e a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo autor no valor de R\$ 33,52, nos termos do art. 789 da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 4641/2007

Processo Nº: CCS 00756-2007-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): OLÍMPIO DO CARMO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: A certidão de fl. 88 comprova que o réu não foi devidamente notificado, não havendo a regular formação da relação jurídica processual. Desta feita, declaro a nulidade do processo desde a notificação inicial. Assim, considerando que o autor não indicou o correto endereço do réu e a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo autor no valor de R\$ 31,46, nos termos do art. 789 da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 4626/2007

Processo Nº: CCS 00765-2007-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MARCOS ANTÔNIO VILAS BOAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o exequente do teor da certidão de fl. 88, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4672/2007

Processo Nº: RT 00800-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA MARTINS

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO LUIZ CARDOSO

ADVOGADO.....: JOÃO PEREIRA NUNES NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: O reclamante, através da petição de fl. 40, alega que houve erro na ata do acordo às fls. 29/31, no tocante a remuneração. O reclamado impugnou o pedido à fl. 43. Compulsando os autos, verifica-se da fl. 30 que a remuneração a ser anotada na CTPS foi fixada no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A alegação do reclamante deveria ter sido arguida no momento da confecção da ata de audiência. Assim, tem-se que o requerimento está sendo feito em momento processual inoportuno. Isso posto, indefiro o requerimento. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o cumprimento das demais obrigações do acordo.

Notificação Nº: 4698/2007

Processo Nº: RT 00824-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ BORGES DO NASCIMENTO CORREIA

ADVOGADO.....: EDMAR AUGUSTO SOUSA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar o endereço correto do reclamado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4701/2007

Processo Nº: RT 00853-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDISON BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA (PROP. SR. ANTÔNIO DORNELES) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Proceda-se a correção do pólo passivo, conforme informado na petição de fl. 11. Incluam-se os autos na pauta do dia 21/08/2007, às 9h20min, para audiência una, observando-se as cominações legais. Notifiquem-se os reclamados. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 4702/2007

Processo Nº: RT 00854-2007-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JACINTO VARGAS

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA (PROP. SR. ANTÔNIO DORNELES) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Proceda-se a correção do pólo passivo, conforme informado na petição de fl. 11. Incluam-se os autos na pauta do dia 21/08/2007, às 9h00min, para audiência una, observando-se as cominações legais. Notifiquem-se os reclamados. Dê-se ciência ao reclamante.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3509/2007

Processo Nº: RTV 00103-2005-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMIRA CORREA DA SILVA COSTA

ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA NATALÍCIO (GRANJA DO SÍTIO)

ADVOGADO.....: BYRON CARDOSO LEITE

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: '...Havendo insucesso no bloqueio de contas do Executado, intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito...'

Notificação Nº: 3474/2007

Processo Nº: RT 00441-2005-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ATHAÍDES FAGUNDES

ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 521 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Mantenham-se os autos em Secretaria, por trinta dias, hiato no qual o reclamado poderá ter vista deles, para adoção das medidas que entender cabíveis. Intime-se o reclamado. Vencido o prazo supra, retornem os autos ao arquivado.

Notificação Nº: 3475/2007

Processo Nº: RT 00520-2005-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PESSO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 232 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento dela, por um ano (LEF, art. 40, caput). II - Na inércia obreira, sobreste-se a execução.

Notificação Nº: 3473/2007

Processo Nº: RT 00521-2005-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDA ARAUJO DE MATOS

ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PESSO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 215 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. I - Intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento dela, por um ano (LEF, art. 40, caput). II - Na inércia obreira, sobreste-se a execução.

Notificação Nº: 3504/2007

Processo Nº: RT 00184-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNO DE ALMEIDA NEULS

ADVOGADO.....: CLÓVIS NERI CECHE

RECLAMADO(A): SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO.....: REINALDO PETTENGILL FILHO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 512 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. O documento denominado "INFORMAÇÕES SOBRE CONTA POUPANÇA" não aponta para a subsistência de bloqueio de valores;

aponta, isto sim, para a existência de valores disponíveis, razão por que fica prejudicado o requerimento pertinente do reclamado. Intime-se. II - Após, arquivem-se os autos, pois que já houve o recolhimento dos encargos legais cabíveis e o reclamante não denunciou descumprimento da avença, cuja última parcela tinha data de quitação prevista para o dia 10/07/2007 (fl. 466).

Notificação Nº: 3471/2007

Processo Nº: ARP 00290-2006-231-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CARLOS FELIPE PEREIRA NORONHA

ADVOGADO: CLOVIS NERI CECHE

RÉU(RÉ): MARIA APARECIDA DE JESUS

ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 427 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Havendo insucesso no bloqueio de contas da Executada, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3503/2007

Processo Nº: RT 00414-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 131 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Diga o exequente se tem interesse em adjudicar os bens constritos (fl. 94); do contrário, deverá fornecer outros meios de prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento dela, pelo prazo de um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput). Prazo de trinta dias. Intime-se. II - Na inércia obreira, sobreste-se a execução, observado o prazo supra-referido.

Notificação Nº: 3512/2007

Processo Nº: RT 00488-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: OROZINA RODRIGUES PIMENTEL

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: '...Havendo insucesso no bloqueio de contas dos executados, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito....'

Notificação Nº: 3511/2007

Processo Nº: RT 00493-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS MELO

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: '...Havendo insucesso no bloqueio de contas dos executados, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito....'

Notificação Nº: 3472/2007

Processo Nº: RT 00540-2006-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.

ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 90 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. I - Intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento dela, por um ano (LEF, art. 40, caput). II - Na inércia obreira, sobreste-se a execução.

Notificação Nº: 3477/2007

Processo Nº: RT 00750-2006-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TAINÁ LTDA.

ADVOGADO....: DERCY NERES SAMPAIO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 89 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Havendo insucesso no bloqueio de contas da primeira Executada, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme

disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3476/2007

Processo Nº: RT 00752-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE BRITO

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TAINÁ LTDA

ADVOGADO....: DERCY NERES SAMPAIO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 89 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Havendo insucesso no bloqueio de contas da primeira Executada, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3497/2007

Processo Nº: RT 00106-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS DIAS DE SOUSA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA. (N/P VITOR ROBERTO PASCOAL ARDITO)

ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 51/52 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 5.2763,57, atualizados até 31/07/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Aguarde-se a regularização das intimações do INSS, para que a autarquia possa ser intimada da decisão homologatória de acordo – o que desde logo determino. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...).

Notificação Nº: 3499/2007

Processo Nº: RT 00130-2007-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 70/71 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 5.932,95, atualizados até 31/07/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Aguarde-se a regularização das intimações do INSS, para que a autarquia possa ser intimada da decisão homologatória de acordo – o que desde logo determino. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...).

Notificação Nº: 3510/2007

Processo Nº: RT 00148-2007-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO VIEIRA DE ANDRADE

ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

RECLAMADO(A): GILVANEI FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: ARNALDO JORGE MONTEIRO

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: '...Restando infrutífera a diligência, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito....'

Notificação Nº: 3454/2007

Processo Nº: CCS 00383-2007-231-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): ONDINA PINHEIRO CARDOSO

ADVOGADO: AGRIPO PINHEIRO CARDOSO

DESPACHO: Decisão de embargos à execução: Dispositivo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração e os ACOLHO, tão-somente, para prestar esclarecimentos; vale dizer, sem lhes dar efeito modificativo. Intimem-se as partes. Nada mais. (cópia integral da decisão encontra-se disponível na internete no site www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3500/2007

Processo Nº: RT 00453-2007-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARTINIANO CHRISTIANO PACHECO

ADVOGADO..... PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.31 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Por não ser alfabetizado, deve o reclamante comparecer em Juízo, no prazo de dez dias, a fim de ratificar os termos do acordo de fl. 28; do contrário, deve outorgar a seu advogado instrumento público, também em dez dias.Intime-se, ressaltando que a inércia resultará na não homologação do acordo juntado aos autos.Ciência ao reclamado.

Notificação Nº: 3508/2007

Processo Nº: RT 00458-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... OLIVAN CRUZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARTINIANO CRISTIANO PACHECO

ADVOGADO..... PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.32/33 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Por meio da petição de fls. 28/29, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo.Regular o acordo, em relação ao direito do reclamante.Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 5.000,00), as quais devem ser recolhidas em dez dias, sob pena de execução. Os encargos previdenciários, de responsabilidade do reclamado, deverão ser apurados pela Contadoria do Juízo, depois de estabelecida a proporção entre a soma dos valores das parcelas deferidas ao reclamante e o valor total da avença. O Seguro-Desemprego não integra as parcelas deferidas ao recolhimento. O recolhimento dos encargos sociais será oportunamente determinado pelo Juízo.IR na forma da lei, sendo do reclamado o ônus respectivo, porque ajustado o pagamento de quantia "líquida" ao reclamante.HOMOLOGO o acordo, nestes termos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 3502/2007

Processo Nº: RT 00472-2007-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE... QUEILA MIRIAN ROZA DE ALCANTARA

ADVOGADO..... JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

RECLAMADO(A): SANTANA LOGÍSTICA

ADVOGADO..... KATIA GLAUCIA DA SILVA CASTILHO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.27 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.As petições de fls. 18/19 (acordo) e 23 (juntada de documentos) só chegaram ao conhecimento do Juízo depois de ele haver arquivado o feito, por ausência do reclamante e de informações acerca de composição das partes. Por isso, não há como ser apreciada, neste feito, a avença trazida a Juízo (fls. 18/19).Intimem-se as partes. II -Feito, arquivem-se os autos

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5541/2007

Processo Nº: RT 01629-2000-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE... SELMA LUIZA DE FARIA SILVA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES o pedido formulado nos Embargos à Execução opostos por BANCO ITAÚ S.A., conforme consta, na íntegra, às fls. 469/470.

Notificação Nº: 5542/2007

Processo Nº: RT 02333-2000-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... JOSE DELCIDES DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): I.R.H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE o pedido formulado nos Embargos à Execução opostos por MANOEL DIAS DE SOUZA FILHO em face de JOSÉ DELCIDES DOS SANTOS COSTA, conforme consta, na íntegra, às fls. 235/238.

Notificação Nº: 5548/2007

Processo Nº: RT 01591-2003-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... CARLOS SOUSA CARRIJO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA

ADVOGADO..... RENATO SILVA MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos, etc. À vista da promoção da contadoria, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, carrear aos autos os contracheques relativos aos meses de maio/1993 a agosto/1996, novembro/1996, maio/2001 a outubro/2001. Intime-se o reclamante deste despacho. Vindo a documentação, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos. Rio Verde-GO, 20 de julho de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 5567/2007

Processo Nº: RT 01671-2003-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... MOISÉZ JERÔNIMO DE JESUS

ADVOGADO..... IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): PETROVERDE COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO CAIAPÓ) + 002

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das alegações da 1ª executada, bem como do documento que a acompanhou.

Notificação Nº: 5562/2007

Processo Nº: RT 00584-2004-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE... ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO..... PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado acerca do deferimento do pedido de vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5530/2007

Processo Nº: RT 00381-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 003

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5539/2007

Processo Nº: RT 00960-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MULTI ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante, caso queira, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 5540/2007

Processo Nº: RT 00960-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): COMIGO - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. + 001

ADVOGADO..... TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante, caso queira, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 5561/2007

Processo Nº: RT 01765-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... ORLANDO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

ADVOGADO..... MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5577/2007

Processo Nº: RT 00394-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... JOSE HILTON DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ART. DE CIM. LTDA

ADVOGADO..... CICERO FIDELIS SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para as disposições do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5570/2007

Processo Nº: RT 00455-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... JOAQUIM JULIO DE ALMEIDA JUNIOR

ADVOGADO..... MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): CERRADO AGRICOLA RIO VERDE PRODUTOS AGROPECUARIOS

ADVOGADO..... RÉGIS JOSÉ FREITAS CIPRESSO

DESPACHO: AO EXECUTADO:Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE os pedidos formulados nos Embargos à Execução por CERRADO AGRÍCOLA RIO VERDE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, conforme fls. 146/147.

Notificação Nº: 5565/2007

Processo Nº: RTN 00519-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EURIPEDES GONÇALVES DE BARROS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE a impugnação aos Cálculos oposta por Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, conforme fls. 157/158 dos autos.

Notificação Nº: 5568/2007

Processo Nº: RT 00521-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO VINHAL
ADVOGADO.....: SEBASTIAO GONZAGA
RECLAMADO(A): JARIBE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para proceder às anotações na CTPS do autor, em 48 horas, sob pena de multa astreintes de R\$ 50,00 por dia de atraso, limitando a 3(três) salários mínimos.

Notificação Nº: 5551/2007

Processo Nº: RTN 00740-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ISIDORO CAMPOS (ESPÓLIO DE) REPRES. POR SÔNIA CAMPOS + 012
ADVOGADO.....: JERÔNIMO CARMO DE MORAES
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 5571/2007

Processo Nº: RTN 01076-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIEZER EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, impugnar os cálculos de liquidação, caso queira.

Notificação Nº: 5572/2007

Processo Nº: RT 01226-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIOMAR SILVA DIAS
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, impugnar os cálculos de liquidação, caso queira (art. 884/CLT).

Notificação Nº: 5538/2007

Processo Nº: RT 01310-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JUSSARA DE ARAÚJO QUEIROZ
ADVOGADO.....: LAERTE ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): RENATO PINHEIRO CREPALDI + 001
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Convolou-se a importância bloqueada nos autos, através do Sistema BACEN-JUD, em penhora. Fica intimada a reclamada para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 5529/2007

Processo Nº: RT 01404-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARILUCE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARLY SILVESTRE CERQUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LÍDIA BASTOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5569/2007

Processo Nº: RT 01441-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFA MARCIANO BISPO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FIRST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder às devidas anotações, consoante restou estavelecido na ata de homologação de acordo, fls. 110/111.

Notificação Nº: 5559/2007

Processo Nº: RT 01650-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEIBSON TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALFREDO GUILHERME DORÇA
ADVOGADO.....: IL CLEMENTINO MARQUES FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, no prazo de 05 dias, informarem a data agendada com o Sr. Perito para a realização da diligência determinada na ata de audiência de fl. 109.

Notificação Nº: 5535/2007

Processo Nº: RT 01682-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANA DE BONA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 5579/2007

Processo Nº: RT 00249-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): POUSADA MONTE SIÃO LTDA.
ADVOGADO.....: CASTRO REJANE P. DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante o teor do petição de fl. 64, fica intimado o autor para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 5576/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca do bem ofertado à penhora pelo executado.

Notificação Nº: 5578/2007

Processo Nº: RT 00408-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO MARINHO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na exordial por LUCIANO MARINHO em face de MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO E PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, conforme fls. 75/85.

Notificação Nº: 5534/2007

Processo Nº: RT 00419-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN SEVERINO SALUSTRIANO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO.....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 5573/2007

Processo Nº: RT 00470-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA FRANCO
ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): NÉDIO PALMA + 001
ADVOGADO.....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para carrear aos autos a sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 5560/2007

Processo Nº: RT 00575-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARTA SANTOS FERRO
ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): DARCY DONIZETH DE OLIVEIRA ME (GOIANA PAMONHARIA)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para carrear aos autos a sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 5564/2007

Processo Nº: ET 00603-2007-101-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE...: GENILTON DIAS DE SOUZA + 003

ADVOGADO..... MONIQUE MICHELLE SOUTHGATE MACHADO

EMBARGADO(A): JOSÉ DELCIDES DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por GENILTON DIAS DE SOUZA + 03 em face de JOSÉ DELCIDES DOS SANTOS COSTA, conforme fls. 22/24.

Notificação Nº: 5553/2007

Processo Nº: RT 00670-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SEMAIAS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

RECLAMADO(A): AUTÓRIO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE:Contra-arrazoar Recurso Ordinário apresentado pela reclamada, caso queira, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 5555/2007

Processo Nº: RT 00695-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI RAMOS DE MORAES

ADVOGADO..... FABIANA LEÃO GUERRA DO VALLE

RECLAMADO(A): CÍCERO GARCIA DA SILVA + 001

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AS RECLAMADAS:Contra-arrazoar Recurso Ordinário apresentado pelo reclamante, caso queira, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 5556/2007

Processo Nº: RT 00695-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI RAMOS DE MORAES

ADVOGADO..... FABIANA LEÃO GUERRA DO VALLE

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIZA DUARTE DE CASTRO

DESPACHO: AS RECLAMADAS:Contra-arrazoar Recurso Ordinário apresentado pelo reclamante, caso queira, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 5545/2007

Processo Nº: RT 00939-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO EDUARDO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO..... NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário apresentado pela reclamada, caso queira, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 5537/2007

Processo Nº: RT 01026-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): NILSON FÁRIA DE MORAES

ADVOGADO..... MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA

DESPACHO: À RECLAMANTE:Fica a autora intimada para carrear aos autos a sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5528/2007

Processo Nº: AAT 01038-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JURANDI GOMES DE JESUS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): ARMAZÉNS GERAIS CONQUISTA LTDA.

ADVOGADO: CLODOVEU R. CARDOSO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, caso queira, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 5536/2007

Processo Nº: RT 01064-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS GOMES FERREIRA

ADVOGADO..... GIRLENE MARIA JESUS

RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO DA BATISTA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica o autor intimado para manifestar, em 05 dias, acerca dos depósitos da verba fundiária levados a efeito pelo reclamado, devendo apontar eventuais diferenças, sob pena, no silêncio, de considerar-se correta a adimplência do devedor.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 183/2007

PROCESSO Nº RT 00381-2005-101-18-00-6

RECLAMANTE: LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDMÁRCIO LOPES DA SILVA (CPF: 930.396.389-04); HEBER LUIZ LOUREIRO (CPF: 445.096.269-91); MARCUS VANDRE SAVI (CPF: 608.913.781-20) + 001.

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)os Reclamados EDMÁRCIO LOPES DA SILVA, HEBER LUIZ LOUREIRO e MARCUS VANDRE SAVI , atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 184/2007

PROCESSO Nº RT 00421-2006-101-18-00-0

RECLAMANTE: REGINALDO COSTA LIMA

RECLAMADO(A): STAR RIO LTDA + 001

CNPJ: 05.267.302/0001-44

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a empresa Reclamada STAR RIO LTDA, estabelecida em local desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida pelo Juízo desta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo Reclamante Reginaldo Costa Lima, conforme consta, na íntegra, às fls. 231/240 dos autos da Reclamatória Trabalhista acima identificada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 185/2007

PROCESSO Nº ACCS 01730-2006-101-18-00-8

Exequente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Executado(s): EDSON ROSA DE MORAES (CPF: 236.487.671-00)

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, EDSON ROSA DE MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 2.718,71, sendo o crédito líquido do exequente, R\$ 2.423,10; custas processuais, R\$ 53,30 e honorários advocatícios, R\$ 242,31. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 23/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 186/2007

PROCESSO Nº ACCS 00114-2007-101-18-00-0

Exequente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Executado(s): OSMAR ALVES MENDONÇA (CPF: 295.532.961-49).

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), OSMAR ALVES MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.561,74 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que R\$ 1.328,30 refere-se ao crédito da autora, R\$ 199,24 a título de honorários assistenciais, R\$ 26,57 referentes às custas processuais e R\$ 7,64 relativo às custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6336/2007

Processo Nº: RT 00013-2005-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PIRES DE MELO

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

RECLAMADO(A): MANOEL FERNANDES ALVES + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para receber sua Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6333/2007

Processo Nº: RT 00016-2005-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: RENATA DE LIMA DURAN

RECLAMADO(A): JORGE CELESTE GASPAROTO

ADVOGADO.....: TIAGO MARTINS LOIOLA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6338/2007

Processo Nº: RT 00186-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA DE LIMA DURAN

RECLAMADO(A): LÁZARO FILHO BRANQUINHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6365/2007

Processo Nº: RT 00869-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO AFONSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSE DE MOURA

RECLAMADO(A): CETERSUGO- COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA.

ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimado do despacho de fl. 127, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que o Exequente possui interesse no leilão referente ao processo de nº 1699/05, que se realizará no dia 30.07.07, determino que a Secretaria aguarde a referida data, ocasião em que o próprio autor deverá informar ao Juízo o resultado da hasta pública.

Notificação Nº: 6328/2007

Processo Nº: RT 01109-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA PEREIRA

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FATIMA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES DEL MAC LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada para receber sua Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6330/2007

Processo Nº: RT 01229-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE SANTA HELENA LTDA

ADVOGADO.....: MARILUCI SOUSA BUENO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sª intimada para receber sua Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6371/2007

Processo Nº: RT 01276-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ABADIO DE CASTRO

ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MORADA DO SOL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ZIRALDO MARTINS VIEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V.Sª intimado para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6363/2007

Processo Nº: RT 01371-2005-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CIBELE ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): JANIO HUMBERTO DA SILVA MENDONÇA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO INÁCIO F. DE LOYOLA NETO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica o executado intimado para que informe, em 05 dias, onde se encontra o bem adjudicado, pois o exequente alega que no

endereço constante dos autos o demandado não foi localizado, sob pena de ser considerado depositário infiel.

Notificação Nº: 6307/2007

Processo Nº: RT 01389-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA LINO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimadas do r. despacho de fl., cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que a Reclamante apresentou documentos novos, sobre os quais não foi concedido vista à Reclamada, determino que o feito seja retirado da pauta do dia 26.06.07. Dê-se vista dos autos à Reclamada pelo prazo de 05 dias, para manifestação acerca dos documentos de fls. 815/824. Em razão da determinação supra, adio para 26/09/07 às 15h30min. a audiência anteriormente designada para realizar-se no dia 26.07.07. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas à fl. 811/812.

Notificação Nº: 6318/2007

Processo Nº: RT 01465-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA CECÍLIA SILVA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): RIO VERDE CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que a audiência anteriormente designada para o dia 25/07/2007, foi remarcada para o dia 25/09/2007 às 15h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 6349/2007

Processo Nº: RT 00120-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NATAL ALVES DA CRUZ

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): NAVESA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: CARMEN BOTELHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber a guia de levantamento, acostada à contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 6357/2007

Processo Nº: RT 00594-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEUMAR GRIGORIO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE RIO VERDE + 001

ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para impugnar os embargos à execução.

Notificação Nº: 6360/2007

Processo Nº: APN 00837-2006-102-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À REQUERIDA: Fica a requerida intimada da concessão de 15 dias para que comprove o cumprimento das obrigações assumidas perante o M.P.T.

Notificação Nº: 6364/2007

Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVALDO DA COSTA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE LATICÍNIO SABOR LTDA + 003

ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 dias, sob pena de este Juízo determinar a realização de constrição sobre o bem nomeado à fl. 138.

Notificação Nº: 6359/2007

Processo Nº: RT 01029-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINTRAM SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO + 001

ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para que apresente sua Carteira de Trabalho em 05 dias, para que a reclamada COMIGO possa anotar o vínculo empregatício.

Notificação Nº: 6362/2007

Processo Nº: RT 01029-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COMIGO - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA + 001

ADVOGADO.....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sª intimada para apresentar as guias CD/SD e TRCT e comprovante de depósitos em conta vinculada, no prazo de 10 dias, conforme itens "f" e "g" da sentença (fl. 545).

Notificação Nº: 6351/2007

Processo Nº: CCS 01288-2006-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY

RÉU(RÉ): AGROALFA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 99, cujo teor é seguinte: "Considerando que a constrição não se realizou, intime-se o Exequente para que acompanhe o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento do mandato de penhora e avaliação, devendo proceder à remoção, na hipótese de recusa por parte de sócio/funcionário da empresa em assumir o depósito. Expeça-se o mandato de penhora e avaliação. Intime-se o Exequente."

Notificação Nº: 6366/2007

Processo Nº: RT 01382-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONIR COMIRAN

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FETZ LTDA.

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 288, cujo teor é o seguinte: "O Reclamante reiterou o pedido de realização de perícia médica. O requerimento fora deferido por este Juízo à fl. 235. Assim, retire-se o feito da pauta do dia 20.08.07. Nomeio perito para a realização da perícia médica o Dr. Francisco Barreto Filho, que deverá apresentar o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se. As partes apresentaram quesitos. Determino que a Reclamada antecipe a importância de R\$ 500,00, em 05 dias, para o custeio das despesas iniciais com a perícia."

Notificação Nº: 6361/2007

Processo Nº: RT 01572-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LANA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PAULO SERGIO RODRIGUES SORVETEIRO (MILANO SORVETES)

ADVOGADO.....: RENATO SILVA MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da despacho de fls. 141, cujo teor é o seguinte: "... Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 138/140), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A Contribuição Previdenciária apurada importa em R\$ 61,82 e as Custas processuais e executivas totalizam R\$ 113,4. A Portaria nº 1.293/05 do Ministério de Estado da Previdência Social dispõe que os créditos previdenciários apurados pela Justiça do Trabalho que sejam iguais ou inferiores à importância de R\$ 110,00 poderão deixar de ser executados. Assim, deixo de prosseguir com a execução da contribuição previdenciária. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as custas processuais e executivas. Intimem-se as partes, via DJ, e o INSS, acerca deste despacho."

Notificação Nº: 6306/2007

Processo Nº: RT 01573-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PERES DE FREITAS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 125/129, cujo dispositivo segue anexo: "... Ante o exposto, proposta a ação por DIVINO PERES DE FREITAS em face de GEORGE DE REZENDE IPLINSKY, decido acolher a preliminar de inépcia da inicial suscitada pelo reclamado, determinando a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 295, parágrafo único, inciso I, e 267, inciso I, do CPC. Tudo conforme fundamentação acima, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 838,17, calculadas sobre R\$ 41.908,85, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado em razão da justiça gratuita ora deferida. Honorários periciais, no valor R\$ 500,00. Transitada em julgado, requirite-se o valor à Presidência do Eg. Regional, na forma do Provimento n. 02/2006."

Notificação Nº: 6358/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ARAÚJO BORGES

ADVOGADO.....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

RECLAMADO(A): JEAFRAN TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEIXO MENDES NETO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6320/2007

Processo Nº: RT 00069-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO VERÍSSIMO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): S.S. ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimadas da r. sentença de fls. 203/208, cujo teor é o seguinte: DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação, decido: a) declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado por eventual crédito do autor; b) e, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na exordial. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo, como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 7.292,83, calculadas sobre R\$ 364.641,70, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado em razão da justiça gratuita ora deferida. Honorários periciais, no valor R\$ 500,00. Transitada em julgado, requirite-se o valor total à Presidência do Eg. Regional, na forma do Provimento n. 02/2006, o qual deverá ser reembolsado aos reclamados, que efetuaram o adiantamento de honorários periciais, e foram vencedores no objeto da perícia.

Notificação Nº: 6321/2007

Processo Nº: RT 00069-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO VERÍSSIMO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimadas da r. sentença de fls. 203/208, cujo teor é o seguinte: DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação, decido: a) declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado por eventual crédito do autor; b) e, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na exordial. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo, como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 7.292,83, calculadas sobre R\$ 364.641,70, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado em razão da justiça gratuita ora deferida. Honorários periciais, no valor R\$ 500,00. Transitada em julgado, requirite-se o valor total à Presidência do Eg. Regional, na forma do Provimento n. 02/2006, o qual deverá ser reembolsado aos reclamados, que efetuaram o adiantamento de honorários periciais, e foram vencedores no objeto da perícia.

Notificação Nº: 6352/2007

Processo Nº: AAT 00276-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CARLOS HENRIQUE GOMES VIEIRA REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DIVINA GOMES PEREIRA + 001

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): GOIAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AOS AUTORES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem-se sobre a alegação de erro material existente na contestação, conforme petição de fl. 300, com prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo autor Carlos Henrique.

Notificação Nº: 6353/2007

Processo Nº: AAT 00276-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: ROSÂNGELA NEVES DA SILVA + 001

ADVOGADO: MARIZA DUARTE DE CASTRO

RÉU(RÉ): GOIAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AOS AUTORES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem-se sobre a alegação de erro material existente na contestação, conforme petição de fl. 300, com prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo autor Carlos Henrique.

Notificação Nº: 6356/2007

Processo Nº: RT 00436-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEX FABIANO LONGO

ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE

RECLAMADO(A): FIRMES E INABALÁVEIS INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6340/2007

Processo Nº: RT 00539-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ROQUE DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimadas do despacho de fl.178, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. O Reclamante apresenta impugnação ao laudo pericial (fls. 150/161). Dê-se vista dos autos ao perito, Dr. Francisco Barreto Filho, para manifestação em 05 dias. Em razão da determinação supra, retire-se o feito da pauta do dia 01.08.07. Ultimadas as diligências com relação à perícia, voltem os autos conclusos para a inclusão do feito em pauta. Intimem-se.

Notificação Nº: 6308/2007

Processo Nº: AAT 00556-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR..... ELIANA LINO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a audiência do dia 26/07/07 foi adiada para o dia 26/09/07 às 16horas.

Notificação Nº: 6344/2007

Processo Nº: RT 00663-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ERNANE NUNES MESQUITA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ADVOGADO..... JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, nesta secretaria no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 6322/2007

Processo Nº: RT 00693-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: HOLIER JOSÉ BORGES

ADVOGADO..... DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS BRANCO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fl. cujo dispositivo segue abaixo: "...Ante o exposto, proposta a ação por HOLIER JOSÉ BORGES em face de ADM DO BRASIL LTDA, decido: a) pronunciar a prescrição total das pretensões de natureza condenatória relativas ao acidente de trabalho ocorrido com o autor em 25.05.2002 (indenização por danos materiais e morais), extinguindo o processo, com resolução do mérito, nesse particular; b) não reconhecer a existência de acidente de trabalho, rejeitando o pedido de anotação de acidente de trabalho na CTPS do autor; c) pronunciar a prescrição quinquenal das demais pretensões exigíveis antes de 07.05.2002, com base no art. 7., XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Deverá a reclamada, no prazo de 48h do trânsito em julgado, proceder à anotação na CTPS do autor, sob pena de a Secretaria fazê-lo, fazendo constar saída em 01.04.2007 (OJ n. 82/TST). Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado."

Notificação Nº: 6310/2007

Processo Nº: RT 00723-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RICARDO SANTANA

ADVOGADO..... SYBELLE LEAL BRANQUINHO

RECLAMADO(A): DIEGO SEGATT (GRANJA SEGATT) + 001

ADVOGADO..... MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls., cujo dispositivo segue abaixo: "...Ante o exposto, proposta a ação por PAULO RICARDO SANTANA em face de DIEGO SEGATT + 001 (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segundareclamada (PERDIGÃO) por eventual crédito do autor; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar os reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos

previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a responsabilidade de ambas é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado."

Notificação Nº: 6311/2007

Processo Nº: RT 00723-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RICARDO SANTANA

ADVOGADO..... SYBELLE LEAL BRANQUINHO

RECLAMADO(A): DIEGO SEGATT (GRANJA SEGATT) + 001

ADVOGADO..... MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls., cujo dispositivo segue abaixo: "...Ante o exposto, proposta a ação por PAULO RICARDO SANTANA em face de DIEGO SEGATT + 001 (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segundareclamada (PERDIGÃO) por eventual crédito do autor; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar os reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a responsabilidade de ambas é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado."

Notificação Nº: 6313/2007

Processo Nº: RT 00723-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RICARDO SANTANA

ADVOGADO..... SYBELLE LEAL BRANQUINHO

RECLAMADO(A): DIEGO SEGATT (GRANJA SEGATT) + 001

ADVOGADO..... MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls., cujo dispositivo segue abaixo: "...Ante o exposto, proposta a ação por PAULO RICARDO SANTANA em face de DIEGO SEGATT + 001 (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segundareclamada (PERDIGÃO) por eventual crédito do autor; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar os reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a responsabilidade de ambas é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado."

Notificação Nº: 6315/2007

Processo Nº: RT 00723-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RICARDO SANTANA

ADVOGADO..... SYBELLE LEAL BRANQUINHO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls., cujo dispositivo segue abaixo: "...Ante o exposto, proposta a ação por PAULO RICARDO SANTANA em face de DIEGO SEGATT + 001 (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segundareclamada (PERDIGÃO) por eventual crédito do autor; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar os reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção

monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a responsabilidade de ambas é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado."

Notificação Nº: 6373/2007

Processo Nº: RT 00724-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RENATO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário.

Notificação Nº: 6367/2007

Processo Nº: RT 00741-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FBRAS MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimadas do despacho de fl. 246, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando as razões expostas pelo Dr. Dario Horie Putini, destituiu-o do encargo. Intime-o. Nomeio perito o Dr. Roberto Cardoso. O laudo pericial deverá ser apresentado no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes, via DJ, e o perito, para que retire os autos e o numerário depositado à fl. 241, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6368/2007

Processo Nº: RT 00741-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA + 001

ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimadas do despacho de fl. 246, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando as razões expostas pelo Dr. Dario Horie Putini, destituiu-o do encargo. Intime-o. Nomeio perito o Dr. Roberto Cardoso. O laudo pericial deverá ser apresentado no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes, via DJ, e o perito, para que retire os autos e o numerário depositado à fl. 241, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6343/2007

Processo Nº: RT 00776-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER MOURA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para contra-arrazoar recurso Ordinário, interposto pelo reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6319/2007

Processo Nº: RT 00906-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DINA BUENO FERREIRA

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): SÔNIA RODRIGUES SINTRA ALVES

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FATIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls., cujo dispositivo segue abaixo: "...Ante o exposto, proposta a ação por DINA BUENO FERREIRA em face de SÔNIA RODRIGUES SINTRA ALVES decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno a reclamada a proceder às anotações constantes da CTPS da autora, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado, sob pena de a Secretária fazê-lo, fazendo constar admissão em 01.09.2006, na função de doméstica, com remuneração no importe de R\$350,00 mensais, e saída em 16.03.2007 (OJ n. 82/TST), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretária da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os

recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$28,00, calculadas sobre R\$1.400,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado."

Notificação Nº: 6317/2007

Processo Nº: RT 00963-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDAIR REALINA DE JESUS

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): LUZIA ARMELIA DO PADRO (INVENTARIANTE: MARIA JOSE DO PADRO)

ADVOGADO.....: ADALBERTO CARMO DE MORAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls., cujo dispositivo segue abaixo: "...Ante o exposto, proposta a ação por LINDAIR REALINA DE JESUS em face de LUZIA AMÉLIA DO PRADO INVENTARIANTE: MARIA JOSÉ DO PRADO) decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o espólio-reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o espólio-reclamado a proceder às anotações constantes da CTPS da autora, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado, sob pena de a Secretária fazê-lo, fazendo constar admissão em 01.02.2004, na função de doméstica, com remuneração no importe de um salário mínimo mensal, e saída em 06.06.2007 (OJ n. 82/TST), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretária da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O espólio-reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo espólio-reclamado, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Providencie a Secretária nova retificação do pólo passivo, para constar: ESPÓLIO DE LUZIA AMÉLIA DO PRADO (REP. P/ INVENTARIANTE: HELENA MARIA DO PRADO), conforme determinação contida na ata de audiência de fls. 16."

Notificação Nº: 6326/2007

Processo Nº: RT 01009-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR SIQUEIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GEORGE REZENDO IPLINSKY (FAZENDA ALVORADA)

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimadas da r. sentença de fl. 32/40, cujo teor é o seguinte: DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação, decido: a) reconhecer que as partes mantiveram contrato por prazo determinado (contrato de safra), que se extinguiu antecipadamente; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$54,00, calculadas sobre R\$2.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT, diante das irregularidades apontadas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 6327/2007

Processo Nº: RT 01009-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR SIQUEIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GEORGE REZENDO IPLINSKY (FAZENDA ALVORADA)

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimadas da r. sentença de fl. 32/40, cujo teor é o seguinte: DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação, decido: a) reconhecer que as partes mantiveram contrato por prazo determinado (contrato de safra), que se extinguiu antecipadamente; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda

será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$54,00, calculadas sobre R\$2.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT, diante das irregularidades apontadas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 6355/2007

Processo Nº: RT 01048-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: AILTON GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CARDOSO MECÂNICA E PEÇAS

ADVOGADO.....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.46/50, cujo teor é o seguinte: "... JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR AILTON GOMES DE SOUZA EM FACE DE CARDOSO MECÂNICA E PEÇAS..."

Notificação Nº: 6341/2007

Processo Nº: RT 01061-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO VIEIRA BORBA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls., cujo dispositivo segue abaixo: "...ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR FRANCISCO VIEIRA BORBA EM FACE DE USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO AUTOR NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: SALDO DE SALÁRIO (R\$-91,55); FGTS (8%) SOBRE O SALDO DE SALÁRIO (R\$-7,32); MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CCT (R\$-1,51); 02 (DUAS) HORAS IN ITINERE POR DIA TRABALHADO AO LONGO DE TODO O CONTRATO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, DSR, E FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, COMPENSANDO-SE OS VALORES COMPROVADAMENTE QUITADOS SOB OS MESMOS TÍTULOS; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$-15,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$-750,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 6342/2007

Processo Nº: RT 01093-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULA ROBERTA MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): JC - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES

DESPACHO: Fica V.Srª. intimado para receber CTPS, guias CD/SD e TRCT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6346/2007

Processo Nº: RT 01112-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE SOUZA ROQUE

ADVOGADO.....: SINOMÁRIO ALVES MARTINS - DR.

RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES MILITARES E CIVIS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fl. 12 que determina o arquivamento da reclamação trabalhista.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 170/2007

PROCESSO Nº RT 01681-2006-102-18-00-0

Exequente(s): LETÍCIA PAULA SILVA

Executado(s): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA. + 002

O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) sócios do executado(s), FRIGORÍFICO RAÇA LTDA., quais sejam ADMO SILVA DO CARMO e ELIENE SILVA DO CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 779,44, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é

mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixeí cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4677/2007

Processo Nº: RT 00659-2004-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILA ALVES CAMPOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): PET DOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: DEUSA HELENA MOREIRA DA SILVA GOMES

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 187, cujo teor é o abaixo transcrito: "...intime-se a credora e sua patrona para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4673/2007

Processo Nº: AI 00157-2005-181-18-01-5 1ª VT

AGRAVANTE...: LUCIENE RATES BATISTA

ADVOGADO....: RENATO RATES

AGRAVADO(A): JOSÉ ROSA DA SILVA MORAIS + 005

ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI

DESPACHO: AGRADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 05, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se o(a) agravado(a) para, querendo, contraminutar o presente agravo de instrumento, no prazo de 08 (oito) dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4674/2007

Processo Nº: AI 00157-2005-181-18-02-8 1ª VT

AGRAVANTE...: LÚCIA RATES BATISTA

ADVOGADO....: RENATO RATES

AGRAVADO(A): JOSÉ ROSA DA SILVA MORAIS + 005

ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI

DESPACHO: AGRADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 05, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se o(a) agravado(a) para, querendo, contraminutar o presente agravo de instrumento, no prazo de 08 (oito) dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4672/2007

Processo Nº: AI 00274-2006-181-18-01-0 1ª VT

AGRAVANTE...: MARIA DE LOURDES VAIS DE PAIVA

ADVOGADO....: JUNIA DA SILVA REZENDE

AGRAVADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: AGRADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 106, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se o(a) agravado(a) para, querendo, contraminutar o presente agravo de instrumento, no prazo de 08 (oito) dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4675/2007

Processo Nº: RT 01006-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO SOARES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: Dê-se vista ao exequente da nomeação de bens pela executada. Prazo de 5 (cinco) dias.

Caso haja concordância, deverá manifestar-se acerca da remoção dos mesmos, caso em que será nomeado depositário fiel, devendo fornecer os meios necessários para o cumprimento da diligência. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens passíveis de execução.

Notificação Nº: 4680/2007

Processo Nº: RT 01469-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SUZIMAR OLIVEIRA DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO RODRIGUES (FAZENDA CERRANO)

ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e guias CD/SD, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4676/2007

Processo Nº: RT 00419-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WHATSON RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO..... MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 81, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o teor da certidão de fl. 79, corroborado pelo histórico do objeto de fl. 80 contendo informação de mudança do destinatário, determina-se a intimação do reclamante para, em 10 (dez) dias informar ao Juízo o novo endereço da reclamada. Vindo aos autos, renove-se a intimação de que cuidam os comandos de fl. 77..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4681/2007

Processo Nº: RT 00688-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LARROQUIR GOMES SOARES

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ARY RIBEIRO VALADÃO

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4682/2007

Processo Nº: RT 00689-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GOMES DE SOUZA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ARY RIBEIRO VALADÃO

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4679/2007

Processo Nº: AEX 00826-2007-181-18-00-8 1ª VT

EXEQUENTE...: ELEITON BASTOS DE SOUZA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

EXECUTADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS DELLAMODA LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Exaurido o prazo recursal, fica determinado o desentranhamento da certidão de crédito e demais documentos que instruíram a inicial, exceto a procuração, com posterior entrega ao exequente, mediante recibo nos autos. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4686/2007

Processo Nº: CCS 00902-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): VADECY LOURENCO DA CRUZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 29,15 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.457,71, pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4687/2007

Processo Nº: CCS 00904-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): SÔNIA MARIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, posto que na exordial não há indicação do número, o que torna inviável a efetivação da notificação, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 30,40 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.520,35, pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4688/2007

Processo Nº: CCS 00905-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): PROTAZIO ABILIO ALVES PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, posto que na exordial não há indicação do número, o que torna inviável a efetivação da notificação, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 18,40 calculadas sobre o valor de causa R\$ 920,34, pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4689/2007

Processo Nº: CCS 00906-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): MARIA TEREZA DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, posto que na exordial não há indicação do número, o que torna inviável a efetivação da notificação, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 18,71 calculadas sobre o valor de causa R\$ 935,98, pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4690/2007

Processo Nº: CCS 00908-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): LAUDELINO LOURECO RODRIGUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 33,01 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.650,79, pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 115/2007

PROCESSO: CPEX 00038-2005-181-18-00-0

Reclamante: WALTER DE ABREU CURCINO

Exequente: WALTER DE ABREU CURCINO

Executado: PARETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Data da Praça 26/09/2007 às 11:00 horas

Data do Leilão 10/10/2007 às 11:00 horas

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização

da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) BEM (NS) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 28, localizado(s) no seguinte endereço: AV. JOSÉ GONÇALVES FILHO, Nº 37, LOTE 01, QD. 59, ST. CENTRAL, NAZÁRIO-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): "UM VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, M.B/MERCEDES BENZ OH 1518, À DIESEL, PLACA KCK-7859, CHASSI 9BM 345220HB742214, ANO 1987, CARROCERIA DA MARCA NIELSON, COM CAPACIDADE PARA QUARENTA E QUATRO PASSAGEIROS SENTADOS, POLTRONAS ESTOFADAS EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PINTADO NAS CORES BRANCA E VERDE (DE BAIXA QUALIDADE), PNEUS DIANTEIROS SEMI-NOVOS, PNEUS TRASEIROS RECAPADOS MENOS DE MEIA-VIDA, PARA-CHOQUE DIANTEIRO EM FIBRA DE VIDRO, AVARIADO (QUEBRADO) NA PONTEIRA DO LADO DIREITO, COM O SEU HODÔMETRO ACUSANDO 272.526 KM RODADOS, EM REGULAR ESTADO GERAL APARENTE DE CONSERVAÇÃO, EM ATIVIDADE, AVALIADO EM R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). VALOR TOTAL" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (iza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos Vinte de Julho de Dois mil e Sete. OBS.: Edital expedido nos termos da Portaria nº 02/2007 de 04 de julho de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 119/2007

PROCESSO: RT 01354-2006-181-18-00-0

Exequente(s): GLÊNIO APARECIDO DOS REIS

Executado(s): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 13.668,10; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 69,50; INSS/EMPREGADOR-R\$ 232,53, TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 13.970,13; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, digitei e conferi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA VT/SLMB nº 02/2007 de 04/07/2007.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 118/2007

PROCESSO: RT 01416-2006-181-18-00-3

Exequente(s): RAIMUNDO BRUNO DA COSTA

Executado(s): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 15.943,51; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 80,71; INSS/EMPREGADOR-R\$ 198,83, TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 16.223,05; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, digitei e conferi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA VT/SLMB nº 02/2007 de 04/07/2007.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 122/2007

PROCESSO: RT 00003-2007-181-18-00-2

Exequente(s): CLAUDIO PEREIRA DA SILVA

Executado(s): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 16.683,70; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 83,98; INSS/EMPREGADOR-R\$ 111,65, TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 16.879,33; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, digitei e conferi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA VT/SLMB nº 02/2007 de 04/07/2007.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 123/2007

PROCESSO: RT 00377-2007-181-18-00-7

Exequente(s): GEOCLAITON CAMPOS VIEIRA DAVID

Executado(s): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 3.631,97; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 18,35; INSS/EMPREGADOR-R\$ 38,26, TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 3.688,58; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, digitei e conferi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA VT/SLMB nº 02/2007 de 04/07/2007.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 121/2007

PROCESSO: RT 00619-2007-181-18-00-3

Exequente(s): ADEMIR BARBOSA DA SILVA

Executado(s): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 865,82; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 4,47; INSS/EMPREGADOR-R\$ 28,12, TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 898,41; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, digitei e conferi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA VT/SLMB nº 02/2007 de 04/07/2007.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 120/2007

PROCESSO: RT 00624-2007-181-18-00-6

Exequente(s): MARIA DO CARMO SANTOS COSTA NUNES

Executado(s): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 3.302,86; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 16,68; INSS/EMPREGADOR-R\$ 33,75, TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 3.353,29; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, digitei e conferi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA VT/SLMB nº 02/2007 de 04/07/2007.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 117/2007

PROCESSO: RT 00633-2007-181-18-00-7

Exequente(s): LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

Executado(s): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 12.103,58; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 60,95; INSS/EMPREGADOR-R\$ 86,47, TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 12.251,00; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, digitei e conferi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA VT/SLMB nº 02/2007 de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5117/2007

Processo Nº: RT 00374-2004-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VAZ CUNHA /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA EXARADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DO JUÍZO DEPRECADO.

Notificação Nº: 5115/2007

Processo Nº: RT 00482-2004-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA GOUVEIA DE SÁ/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: DEVERÁ O EXECUTADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5118/2007

Processo Nº: RT 00499-2004-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA FERNANDA DA COSTA RIBEIRO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): PROBANK S/A + 001

ADVOGADO.....: DÉCIO FREIRE

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ Nº 366/2007, QUE ESTÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5124/2007

Processo Nº: RT 00653-2004-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RIBEIRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: DEVERÁ A EXECUTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CUSTAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5126/2007

Processo Nº: RT 00741-2004-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANANIAS DOS REIS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): D ART'S GRÁFICA E EDITORA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

DESPACHO: DEVERÁ O EXECUTADO, CASO QUEIRA, MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO INTERPOSTA PELO INSS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5127/2007

Processo Nº: RT 00384-2005-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OSAIR XAVIER BUENO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA NOME DE FANTASIA REFRIGERANTES JAO

ADVOGADO.....: ANA MARIA DE CARVALHO

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE INDICAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, QUAL DOS BENS SERÁ CONSTRANGIDO, FICANDO CIENTE DE QUE, SE FOR IMÓVEL, DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS A CRI.

Notificação Nº: 5116/2007

Processo Nº: RT 00438-2005-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI PEIXOTO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL.

Notificação Nº: 5121/2007

Processo Nº: RT 00516-2005-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA RAMOS/INSS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): CONINS AUTOMAÇÃO LTDA + 003

ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPINDOLA

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ Nº 364/2007, QUE ESTÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5123/2007

Processo Nº: RT 00345-2006-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLAUDIO ALVES DA SILVA/INSS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA EFETIVAÇÃO DA PENHORA NO JUÍZO DEPRECADO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 107.

Notificação Nº: 5112/2007

Processo Nº: CCS 00447-2006-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR....: SINDIMACO -

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002

RÉU(RÉ): MARIA DO CARMO ROCHA CHAGAS ME

ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO

DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ Nº 369/2007, QUE ESTÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5110/2007

Processo Nº: CCS 00059-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): DEOCIDES BARBOSA TRISTÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA EXARADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ONDE INFORMA QUE NÃO ENCONTROU BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5125/2007

Processo Nº: RT 00353-2007-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SILVA ROCHA/INSS

ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CÁLCULOS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5113/2007

Processo Nº: CCS 00744-2007-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ Nº 378/2007, QUE ESTÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 3400/2007

Processo Nº: RT 01008-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ BARBOZA

ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001

RECLAMADO(A): CINTHIA DANIELE RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber parte de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 3396/2007

Processo Nº: AAT 00583-2007-241-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CARLOS ALBERTO DA COSTA GUERRA

ADVOGADO: LUCIANA BUENO DA CRUZ

RÉU(RÉ): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA + 001

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando que foi desconstituído o perito judicial, Dr. Salvador Varella, e nomeada a Dra. ROSYLANE NASCIMENTO DAS MERCÊS ROCHA, conforme despacho de fl. 102, ficam Vossas Senhorias intimadas de que foi designado novo dia, hora e local para realização da perícia, quais sejam: 01/08/2007, às 10:00 horas, no SCS, Quadra 08, Conjunto Venâncio 2000, B-50, 5º andar, SANDEL, Brasília-DF, telefones para contato: 3963.0022 (comercial) e 8151.9663 (celular).

Notificação Nº: 3393/2007

Processo Nº: RT 00697-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGNO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. ciente de que, para realização da audiência, o feito foi incluído na pauta do dia 06/08/2007, às 14:50 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art.852-H, parágrafo 2º, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (Súm. 74, TST). Tudo em conformidade com os termos do despacho de fl.27 dos autos.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 118/2007

PROCESSO Nº RT 00262-2007-241-18-00-2

Exequente: LUCILENE CHAVES

Executada: FABIOLA DE LOURDES SANTOS

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA FABIOLA DE LOURDES SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R\$ 398,65 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a dívida judicial, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do Executado FABIOLA DE LOURDES SANTOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos vinte e três do mês de julho de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 119/2007

PROCESSO Nº RT 00381-2007-241-18-00-5

Exequente: ADÃO DA CONCEIÇÃO LOPES

Executada: JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ + 001

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R\$ 441,51 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) já abatido o valor referente ao depósito recursal de fl. 125 (R\$ 2.207,52 - atualizado), correspondente ao complemento da dívida judicial, sob pena de PENHORA. Fica intimado, outrossim, da conversão em penhora do depósito recursal de fl. 125 (R\$ 2.207,52 - atualizado). E para que chegue ao conhecimento do Executado JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos vinte e três do mês de julho de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1255/2007

Processo Nº: RT 00682-2004-002-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SERGIO VAZ NETO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL

ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos trazidos às fls. 912/927.

Notificação Nº: 1254/2007

Processo Nº: RT 00592-2001-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ROSEMARY SANTOS AMORIM

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao executado para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre os cálculos trazidos às fls. 636/643.

Notificação Nº: 1253/2007

Processo Nº: RT 01403-2003-003-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ILDA MONTEIRO BORGES

ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA EM LIQUIDACAO

ADVOGADO.....: RENATA FERREIRA MENDONÇA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os cálculos trazidos às fls. 923/926.